SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3819

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 009/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 009/2024 - Edital nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços nº 008/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando o suprimento para a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo IV. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 07.08.2024, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 25.07.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA
-Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:F3195F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO JULGAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E OU MUNICIPALIZADAS, LOCALIAZADAS NOS 25 MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 12 de agosto de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br
Caxambu, 25 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1533D206

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PUBLICOS CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 25 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF2C432D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº001/2023

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG / FERNANDA ROMANELLI MOTA.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Veterinário na área de gestão dos serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).
DATA: 02.05.2024
PRAZO: 02.05.2025
VALOR MENSAL: R$3.424,11

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8CD34337

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO E FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 23 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EDADB080

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°054/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador**do C.P.F. n° 040.549.416-56,denominado **CONTRATANTE** e a Empresa credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27.372.379/0001-17, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 006/2024, para a prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração e assessoria de projetos para serem apresentados e firmados convênios junto a órgãos do governo federal e estadual, para o Município de **ALAGOA** , para fazer constar correto e perfeito o valor contratual firmado entre as partes de R$ 133.864,80 (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Caxambu, 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2324F975

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 10° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 267/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 10º Termo de Apostilamento do Contrato nº 267/2024. Contratada: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, CNPJ nº 04.748.235/0001-17, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Para a semana de 16/06/2024 a 22/06/2024, os valores apurados da tabela semanal da ANP, com referência de 09/06/2024 a 15/06/2024, são:
Etanol: R$ 3,86;
Gasolina: R$ 5,80;
Diesel S10: R$ 5,75.
O valor do contrato passa a ser R$ 122.581,07 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024.

Uberlândia-MG, 17 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:3DD07484

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 11° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 267/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 11º Termo de Apostilamento do Contrato nº 267/2024. Contratada: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, CNPJ nº 04.748.235/0001-17, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Para a semana de 23/06/2024 a 29/06/2024, os valores apurados da tabela semanal da ANP, com referência de 16/06/2024 a 22/06/2024, são:
Etanol: R$ 3,87;
Gasolina: R$ 5,81;
Diesel S10: R$ 5,77.

O valor do contrato passa a ser R$ 122.627,72 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D345BB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
PROCESSO 007/2024 - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 006/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros de alimentação, com entrega imediata e integral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas - itens que restaram desertos no Processo nº 006/2024.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa SUPERMERCADO TRADIÇÃO MINEIRA LTDA – CNPJ: 14.410.428/0001-17, no valor global de R$ 4.957,60 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Biquinhas, 25 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGO FERREIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:FDBBD5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA Nº 029/2023

Pelo presente instrumento ATIVA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.587.941/0001-67, com sede em Campo Belo/MG, na Rua Silvio Perrupato, n° 617, Centro, CEP 37270-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Antônio Luiz Ferreira, de ora em diante designada CONTRATADA; e a C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada CONTRATANTE vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

01-DO OBJETO
Constitui em aditamento para prorrogar o contrato acima epigrafado, que tem como objetivo "Contratação direta por dispensa de serviços comuns para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança) e sistema de alarmes na Câmara Municipal de Campo Belo."

02-DAS ALTERAÇÕES
Ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
Cláusula VII: Fica reajustado o valor do pagamento mensal do serviço para R$ 1.016,24 (um mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) que corresponde à variação do INPC no período de julho/2023 a junho/2024;
Clausula VIII:
Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, contados do termo final anteriormente fixado, qual seja, 30 de julho de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.
Fica alterada o índice de correção monetária aplicado aos reajustes contratuais para se adotar o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

03-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas, bem como àquelas modificadas por termos de apostilamentos aditivos anteriores a este, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA
O presente Aditivo Contratual deve-se à necessidade da Administração Pública da Câmara Municipal de Campo Belo/MG de manter a execução de serviço de monitoramento de suas dependências por câmaras a fim de manter a segurança e a integridade de seu patrimônio, bem como a incolumidade de seus membros, servidores e usuários
Ademais, o objeto do contrato deveria ser atualizado pelo IGP-M. Contudo, o referido índice no período de vigência do contrato não acompanhou a inflação e outros índices econômicos, não refletindo mais a perda de valor da moeda, o que acarretou o desequilíbrio económico ao referido contrato. Diante deste fato, buscando o reequilíbrio contratual, aditiva-se o contrato para aplicar o INPC, em vez do IGP-M, pelo período de vigência do contrato.
Por fim, constatou-se, através de cotações, que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, 18 de julho de 2024.

Camara Municipal de Campo Belo
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente
Contratante

Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda
ANTÔNIO LUIZ FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:90886BDF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PREGÃO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.756.002/0002-99, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.550, Bairro Centro, 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representado por seu proprietário Sr.(a) Rodrigo Dias Pereira, de ora em diante designada CONTRATADA; e a C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada CONTRATANTE vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

01-DO OBJETO
Constitui em aditamento para revisar os valores do contrato acima epigrafado, que tem como objetivo a "registro de preço de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG"

02-DA ALTERAÇÃO
Fica majorado o valor unitário do item 01 – Gasolina Comum – de R$5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) para R$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), com efeitos retroativos à data indicada no requerimento, 10 de julho de 2024.

03-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA
A alteração deve-se à necessária adequação da realidade econômica, diante da majoração de custos dos bens registrados, com cumprimento do objeto e atendimento do interesse coletivo, conforme análise e justificativa apresentadas pelas autoridades competentes, que integram este termo independente de transcrição

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, 18 de julho de 2024.

Camara Municipal de Campo Belo
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Contratante

Hmax Comb. e Lubr.ltda
RODRIGO DIAS PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:AFEA2E90

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PREGÃO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.756.002/0002-99, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.550, Bairro Centro, 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representado por seu proprietário Sr.(a) Rodrigo Dias Pereira, de ora em diante designada CONTRATADA; e a C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada CONTRATANTE vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

01-DO OBJETO
Constitui em aditamento para revisar os valores do contrato acima epigrafado, que tem como objetivo a "registro de preço de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG"

02-DA ALTERAÇÃO
Fica majorado o valor unitário do item 01 – Gasolina Comum – de R$5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) para R$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), com efeitos retroativos à data indicada no requerimento, 10 de julho de 2024.

03-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA
A alteração deve-se à necessária adequação da realidade econômica, diante da majoração de custos dos bens registrados, com cumprimento do objeto e atendimento do interesse coletivo, conforme análise e justificativa apresentadas pelas autoridades competentes, que integram este termo independente de transcrição

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, 18 de julho de 2024.

Camara Municipal de Campo Belo
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Contratante

HMAX Comb. e Lubr.LTDA
RODRIGO DIAS PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:07438304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos para atendimento de necessidades Câmara de Capitólio de diferentes setores (EPI's, manutenção predial, itens cozinha, vasos para jardim, papelaria, itens vidraçaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado da contratação é de: R$ 9.663,36 (nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). A data limite para Apresentação das Propostas de Preços é dia 07/08/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital, bem como todos os documentos, estão disponíveis em: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Capitólio/MG, 25 de julho de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:373F39D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: JONAS BANDIN SILVEIRA - INFORMÁTICA. CNPJ: 22.368.638/0001-20 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:16/2024 **Processo autuado** nº: 28/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de suprimentos para impressoras para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da **ORDEM DE SERVIÇO**, pela contratada.

Catas Altas, 24 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A5CD7343

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: J&K COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.338.231/0001-60 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:16/2024 **Processo autuado** nº: 28/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de suprimentos para impressoras para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, pela contratada.

Catas Altas, 24 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E0EF294

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 36/2024

Portaria Nº 36/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no inciso I do art. 63 da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aurélio Alves Nunes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 25 de julho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FBE25A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 28ª ORDINÁRIA 29-07-2024

Ordem do Dia da 28ª Ordinária – 29/07/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM 87/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 109.200,00. "

•
Projeto de Lei EM 88/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00."

•
Projeto de Lei EM 89/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.139.108,35. "

•
Projeto de Lei EM 90/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 367.316,51."

•
Projeto de Lei EM 91/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 75.000,00."

•
Projeto de Lei EM 92/2024 que "Altera a "Lei nº 3.997, de 15 de maio de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.256.080,64."

Leitura de Pareceres de todas as Comissões permanentes Púbicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2024 que "Altera o mapa constante do anexo I da LCM nº 255/2022."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de lei EM 93/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00."

•
Projeto de lei EM 94/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 289.403,03."

•
Projeto de lei EM 95/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09."

•
Projeto de lei EM 96/2024 que "Altera a "Lei nº 4.018, de 02 de julho de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00."

•
Projeto de lei EM 97/2024 que "Autoriza o Remanejamento de Saldo Orçamentário em Dotações do Exercício de 2024 do Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de lei EM 98/2024 que "Altera a "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), a "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e a "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), para criar nova ação."

•
Projeto de lei EM 99/2024 que "Altera a "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de lei EM 100/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.614.079,53."

•
Projeto de lei EM 101/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 215.241,62."

•
Projeto de lei EM 102/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 287.862,15."

•
Projeto de lei EM 103/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 283.838,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:41771225

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 020/2024. Apresentação das propostas: 29/07/2024 às 12:00h até 01/08/2024 às 12:00h. Fase de Lances: 01/08/2024 de 12:01 às 14:00h. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa por dispensa de licitação para fornecimento e instalação de persianas. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:E13B3BBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ERRATA AVISO DE DISPENSA 016/2024

A Câmara de Lagoa Santa, por sua equipe de licitação e contratação, informa a existência de erro material no Aviso de Dispensa quanto ao prazo contido no item 7.3, nesse sentido faz-se necessária a presente retificação para que:

Onde-se lê: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Leia-se: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **5 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Ficam mantidas as demais disposições em sua integralidade.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:A644EDBC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ERRATA AVISO DE DISPENSA 017/2024

A Câmara de Lagoa Santa, por sua equipe de licitação e contratação, informa a existência de erro material no Aviso de Dispensa quanto ao prazo contido no item 7.3, nesse sentido faz-se necessária a presente retificação para que:

Onde-se lê: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Leia-se: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **5 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Ficam mantidas as demais disposições em sua integralidade.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:D2591756

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ERRATA AVISO DE DISPENSA 018/2024

A Câmara de Lagoa Santa, por sua equipe de licitação e contratação, informa a existência de erro material no Aviso de Dispensa quanto ao prazo contido no item 7.3, nesse sentido faz-se necessária a presente retificação para que:

Onde-se lê: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Leia-se: "7.3. O prazo de vigência da Contratação é de **5 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.".

Ficam mantidas as demais disposições em sua integralidade.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:1B259E93

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2024

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 019/2024. Apresentação das propostas: 29/07/2024 às 14:00h até 01/08/2024 às 14:00h. Fase de Lances: 01/08/2024 de 14:01 às 16:00h. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as demandas internas da Casa Legislativa, Cidadãos e convidados da Câmara Municipal de Lagoa Santa. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:3A428A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 033/2024.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANANDA GONZAGA DE MOURA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 25 de julho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:C06B36D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº 011/2024
Processo nº 015/2024
Modalidade nº 006/2024

Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ANALÓGICO, nas modalidades, Local e Longa Distância Nacional - LDN, nos tipos fixo – fixo e fixo – móvel, para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara e unidade do PROCON.

Fornecedor: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Valor total: R$ 7.410,00

Santa Barbara/MG, 25 de julho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:80CDB2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 76/2024

Concede licença sem vencimentos à servidora pública municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora Sra. Marcia Mercedes Nogueira Porto Palma, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/07/2024 e término em 16/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho.

São Lourenço, 25 de Julho de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:45132181

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI N°3.100/2024

LEI N°3.100/2024

Dispõe sobre a Criação do Centro de Saúde 24 horas e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Viçosa, vinculado diretamente à Secretária Municipal de Saúde, o Centro de Saúde 24 horas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde de Viçosa.
Parágrafo único. Compete ao Centro de Saúde 24 horas a realização de procedimentos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência médica.

Art. 2° O Centro de Saúde deverá respeitar as normas federais, estaduais e municipais do SUS, quanto a sua instalação, funcionamento, quadro de pessoal e área de abrangência, funcionando todos os dias da semana, 24 horas.

Art. 3° O Quadro de Pessoal do Centro de Saúde 24 horas será composto por equipe multidisciplinar, conforme Plano de Diretrizes da Unidade.
§1° - Fica autorizado, mediante processo licitatório, a terceirização da equipe multidisciplinar para prestação de serviços em saúde no Centro de Saúde 24 horas.

§2° - O suporte administrativo será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° O Centro de Saúde 24 horas prestará serviços por meio de turnos, cuja duração e escala serão regulamentas por ato do Chefe do Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° Ficam criados na estrutura organizacional da Administração Municipal os cargos de Coordenador do Setor de Pronto Atendimento e Diretor Administrativo do Centro de Saúde 24 horas.
§1º - O Coordenador do Setor de Pronto Atendimento deverá possuir graduação em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
§2º - O Diretor Administrativo deverá possuir escolaridade em nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 6º Os cargos de Coordenador do Setor de Pronto Atendimento e Diretor Administrativo do Centro de Saúde 24 horas passam a ser de provimento efetivo, mediante concurso público, autorizando-se a contratação temporária por excepcional interesse público.

Art. 7° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e indicadas pelo órgão financeiro competente, suplementadas se necessário.

Art. 8º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, o Poder Executivo apresentará estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a ampliação da ação governamental de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por todas as Unidades Básicas de Saúde que funcionem em imóvel próprio.

Art. 9º O Centro de Saúde criado por esta Lei passa a denominar-se "Centro de Saúde Dr. Celito Sari".

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Viçosa, 23 de julho de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/06/2024, com emendas do Vereador Daniel Cabral)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BE87BDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO torna público que realizará o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 010/2024, na modalidade eletrônica de **Concorrência**, com o objetivo de estabelecer REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de consultoria especializada em engenharia e arquitetura. A finalidade é a prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, supervisão e assessoria técnica, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**.**

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 29/07/2024 às 09:00h. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2024 às 12:30h. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2024 às 13:30h. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2024 às 13:40h.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:82332E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
TERMO DE RETIFICACAO

TERMO DE RETIFICACAO
O CISMEJE de Araçuaí (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do médio Jequitinhonha) torna público termo de retificação **Pelo presente altera se os valores do anexo I termo de referência dos itens 01 ao 11 do edital e acrescenta 04 itens no edital** do PAL Nº 008/2023 Credenciamento Nº 003/2024 que tem com objeto o Credenciamento Eletrônico tem por objeto a para contratação de empresa para prestar serviços na área de atendimento médico, Consultas, exames, procedimentos ambulatoriais, exames, de imagem na área de odontologia e outras especialidades médicas, destinados a pacientes da Rede SUS-Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados ao CISMEJE de Araçuaí . Maiores informações (33.3731.2030). e mail licitação. cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:1EC9769C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 03/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), que será utilizado para atender as demandas da parte de consultas e exames do município de Canaã-MG. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a

136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 13/06/2024. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 25 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0E100366

GESTÃO DE CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 03/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$ 54.686,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais), que será utilizado para atender as demandas da parte de consultas e exames do município de Canaã-MG. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 01/07/2024. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 25 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:70F81256

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 04/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), compreendidos em 07 parcelas de R$1.000,0 (um mil reais), sendo estimada cerca de 32 hospedagens por mês, a um valor unitário de R$31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos), que será utilizado para utilização da casa de apoio em Belo Horizonte pelos pacientes da cidade de Coimbra-MG. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF nº 500.827.956-49, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 18/06/2024. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 25 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F90F3F2C

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 01/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a alteração do valor unitário inicialmente registrado na ARP supramencionada do processo de futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ o nº 21.835.590/0001-42, com sede na Avenida PH Rolfs, nº 40, Centro, CEP 36.570-001, Viçosa-MG, representada pelo Sr. Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, CPF: 332.910.716-20, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 01/2024, processo nº 01/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 25 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:9359B181

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023
PREGÃO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a alteração do valor unitário inicialmente registrado no contrato supramencionado do processo de contratação da empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISMIV. O contrato foi pactuado entre Carlos Hospedagem e Hotelaria inscrito no CNPJ/MF nº 42.331.779/0001-78 sediada a Rua Manaus, 445, Saõ Lucas em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 01/2024, processo nº 01/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 03/05/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 25 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:A9B23890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°210/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 203/2024, do Documento de Formalização de Demanda 318/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83** Objeto **"AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, PLAFON E FITA ISOLANTE PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$272,80 (Duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:1D0DC1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o1.1Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em realização de serviços complementares às ações de saúde, denominadas práticas integrativas, consistindo na realização de consultas, procedimentos e tratamentos terapêuticos, atendendo solicitação do município de Ipatinga/MG,mediante as condições estabelecidas no Edital. A sessão de julgamento ocorrerá na data de 14/08/2024, às 10 h 30 min, através da plataformawww.novobbmnet.com.br. Cel. Fabriciano, 25 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA
- Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B84D4932

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 31/07/2024, a partir das 08:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso I, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na construção civil para realização de obra de ampliação da CDA – Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.cisleste.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na sede do CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, 250, Bairro Chácara Doutor Brum, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D6324739

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, que passa a vigorar de 31/07/2024 até 31/07/2025.
Data da assinatura: 25 de julho de 2024.

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:5921A138

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PRC 11/2024 – Pregão Eletrônico 04/2024 – Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames - 08 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09 H 01 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:ED494A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024– TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 133/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA, inscrita no CNPJ N°. 19.274.091/0001-81, estabelecida Praça Coronel João Marcelino,n° 26,Centro, Carangola, para realização de Exames de Cateterismo. VIGÊNCIA 23/07/2025 à 23/07/2025. Estando, portanto, credenciada na presente data.**

Carangola, 23 de Julho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:8BA15265

CISVERDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO CISVERDE - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2024 REGISTRODE PREÇO N° 009/2024.

O CISVERDE torna público o PL N°. 038/2024, podendo ser acessado pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, tendo como Modo de Disputa: ABERTO. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Edital de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de Propostas das 8 horas do dia 29/07/2024 até 8 horas do dia 06/08/2024. Abertura: dia 06/08/2027, às 9:00 horas. Edital disponível na plataforma da BNC: www.bnc.org.br e no site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br - Carangola, 24/07/2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES
Presidente CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:835F3E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 018/2024 Processo 059/2024, Credenciamento De Empresas Para Locação De Ambulâncias Em Atendimento A Rede Do Sus Dos Municípios Dos Entes Consorciados Ao CIMPLA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Do Planalto De Araxá. Início dia 31/07/2024 Acesso ao Edital: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:045AC323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 046/2024 PE 008/2024

PC 046/2024 PE 008/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. – REVOGADO – Para elaboração de nova fase de planejamento. www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AEB332DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2024 – Processo Administrativo 031/2024 – DISPENSA 007/2024 – ELETRÔNICA –**T**orna público o Extrato de Contrato nº 029/2024. Objeto: Contratação a Locação de Duas Bancadas Portáteis para Aferição de Hidrômetros em Campo, em atendimento ao Setor de Atendimento do DMAES/PN, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. Empresa Contratada: – WATT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 97.525.889/0001-62, Valor Total Estimado da contratação R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil, e Seiscentos Reais) Vigência/Execução: 01/08/2024 a 31/07/2025. Ponte Nova (MG),25 de julho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:6E97C1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com ELMINA FERREIRA, no valor global de R$ 21.000,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em PSICOLOGIA. Vigência: até 31/12/2024.

Açucena, 13/06/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6BC4099E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com MAYCON VINICIUS MELO SOUZA, no valor global de R$ 21.000,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em PSICOLOGIA. Vigência: até 31/12/2024. Açucena, 11/07/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:64CAFE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRAO 037/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA 008/2024.

Firmado com a empresa RSV Construções e Serviços LTDA, com valor global de R$ 130.000,00. Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, construção de uma Capela Velório Municipal, no Distrito de Felicina, Município De Açucena/MG. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 23/07/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:60DA44EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e RG Consultoria em Saúde Ltda, CNPJ 21.850.910/0001-33. **Objeto**: contratação de Consultoria e Assessoria Técnica ao Departamento Municipal de Saúde em Gestão Administrativa Financeira e Orçamentária em vista da execução de análise e monitoramentos das fontes de recursos e despesas, auxiliarem nas atividades administrativas do Departamento, bem como nas prestações de contas dos recursos públicos. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **Vigência**: 01/08/2024 a 01/08/2025. **Data da assinatura**: 23/07/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 011/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D36CAFED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fernanda Aparecida Severino Krepiscki Ltda, CNPJ 20.042.547/0001-76. **Objeto**: Contratação de serviços de acolhimento visando acolher de 1(um) a 5(cinco) idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com a finalidade de institucionalizar pessoas residentes neste município, que se encontram com vínculos familiares fragilizados. De início a contratação será para 02 (dois) idosos, sendo as demais vagas para o caso de surgimento de outras internações necessárias. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de idosos efetivamente atendidos no mês. **Valor:** R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), sendo R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) por interno / mês. **Vigência**: 23/07/2024 a 23/07/2025. **Data da assinatura**: 23/07/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 012/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BC8F402D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Jessione Nunes Vieira, CNPJ 40.679.192/0001-29. **Objeto** registro de preços visando futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atender os Departamentos de Assistência Social, Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer. **Valor:** R$ 35.694,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais). **Vigência**: 23/07/2024 a 23/07/2025. **Data da assinatura**: 23/07/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AC82358F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ 18.209.965/0001-54. **Objeto**: aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova de fábrica, Potencia Líquida mínima de 130 hp, motor turbo alimentado de mesmo fabricante do equipamento, peso operacional mínimo de 11.500kg, carga de tombamento mínima de 7.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado, equipada com joystick ou mini alavancas, direção hidráulica sensível a carga, conforme especificações do Termo de Referência – New Holland W12D. **Valor:** R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). **Vigência**: 25/07/2024 a 25/07/2025. **Data da assinatura**: 25/07/2024. **Processo**: Adesão à Ata de Registro de Preços 051/2024 CIMPLA.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C2F1E40A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024** (processo 019.07/2024) pelo menor preço por lote objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender aos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município de acordo com Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 26 de julho de 2024 até as 09:00 h do dia 09 de agosto de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 26 de julho de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 25 de julho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7EBD7C09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 164, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscais do Processo de Fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **GASPAR MOREIRA DOS SANTOS,** Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens, inscrito no CPF: 407.983.216-87 para atuar como **GESTOR do Contrato 034/2024** que tem por objeto aquisição de aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova de fábrica, Potencia Líquida mínima de 130 hp, motor turbo alimentado de mesmo fabricante do equipamento, peso operacional mínimo de 11.500kg, carga de tombamento mínima de 7.500 kg, cabine fechada com arcondicionado, equipada com joystick ou mini alavancas, direção hidráulica sensível a carga, conforme especificações do Termo de Referência, marca/modelo New Holland W12D, com valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2° - Nomear **SIDNEI DA SILVA RAMOS**, Mecânico, inscrito no CPF: 661.058.976-34 e **WAGNER HUMBÉRCIO DE AZEVEDO**, Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF: 416.856.606-49 para atuarem como **FISCAIS do Contrato 034/2024** que tem por objeto aquisição de aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova de fábrica, Potencia Líquida mínima de 130 hp, motor turbo alimentado de mesmo fabricante do equipamento, peso operacional mínimo de 11.500kg, carga de tombamento mínima de 7.500 kg, cabine fechada com arcondicionado, equipada com joystick ou mini alavancas, direção hidráulica sensível a carga, conforme especificações do Termo de Referência, marca/modelo New Holland W12D, com valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor do Contrato acima apontado.
Assinatura:_____

(x) Cientes de sermos os Fiscais do Contrato acima apontado.
Assinatura:_____
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 25 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3FD5DC28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 023.07/2024 de **pregão eletrônico 011/2024**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas abaixo, conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40
Valor global R$ 676.682,000

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01
Valor global R$ 402.861,000

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.582.087/0001-30
Valor global R$ 68.625,000

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08
Valor global R$ 172.685,000

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0002-20
Valor global R$ 480.415,000

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83
Valor global R$ 193.125,000

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
Valor global R$ 467.776,300

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58
Valor global R$ 75.920,000

BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26
Valor global R$ 116.522,000

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20
Valor global R$ 109.065,000

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67
Valor global R$ 544.350,000

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40
Valor global R$ 64.800,000

ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor global R$ 74.801,000

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12
Valor global R$ 105.134,000

VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86
Valor global R$ 331.310,200

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21
Valor global R$ 565.950,000

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27
Valor global R$ 17.960,000

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70
Valor global R$ 84.097,000

SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16
Valor global R$ 21.390,000

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27
Valor global R$ 24.878,000

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.647.493/0001-10
Valor global R$ 61.180,000

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 05.782.733/0001-49
Valor global R$ 58.751,000

ABC FARMACEUTICO LTDA - 52.967.925/0001-00
Valor global R$ 58.450,000

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08
Valor global R$ 202.511,000

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 31.600.475/0001-42
Valor global R$ 89.010,000

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.319.803/0001-90
Valor global R$ 52.050,000

VIVA FARMACEUTICA - 10.447.355/0001-87
Valor global R$ 24.550,000

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87
Valor global R$ 302.674,000

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 36.325.157/0001-34
Valor global R$ 299.300,000

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.724.582/0001-73
Valor global R$ 3.310,000

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84
Valor global R$ 8.400,000

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00
Valor global R$ 9.900,000

KENAN MEDICAMENTOS LTDA - 21.257.684/0001-81
Valor global R$ 278.000,000

VERO MEDICAMENTOS LTDA - 41.683.262/0001-85
Valor global R$ 31.544,000

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59
Valor global R$ 110.650,000

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 12.047.164/0001-53
Valor global R$ 169.180,000

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 48.921.961/0001-65
Valor global R$ 6.000,000

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44
Valor global R$ 1.120,000

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 25 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8B0BFFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1ºTermo Aditivo Contrato nº 2023004032 – Ata 025/2022. Processo 057/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02. Objeto:REALINHAMENTO DE PREÇO (2,22%,) no ITEM 78 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50M (COD005), com valor unitário do item de R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos, passando para R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos).

Alagoa/MG 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5E3D309B

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 2ºTERMO ADITIVO. Ata de Registro de Preço nº 026/2023, Processo Licitatório n° 0076/2023, modalidade Pregão Presencial nº 030/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Gasolina comum, com acréscimo de R$ 0,14 (quatorze centavos) passando o valor para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e Óleo Diesel B Original S10, 5% de Biodiesel, com acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos), passando o valor para R$ 6,74 (seis reais e sessenta e quatro centavos).

Alagoa/MG 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1AEA51C1

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 037/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIBILIÁRIO PLANEJADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFECÇÃO MEDIANTE CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS IN LOCO E APRESENTAÇÃO DE LAYOUT (CROQUI) PARA APROVAÇÃO JUNTO A DIREÇÃO (ITENS FRACASSADO NO PROCESSO 25/2024). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ: 08.003.034/0001-41. Valor Total de R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Alagoa, 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F85FFBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2024 - EDITAL SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, TORNA PÚBLICO EDITAL SUSPENSO SINEDIE – abertura às 13:00 horas do dia 26/07/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço de **GÁS DE COZINHA** pelo período de 12 meses, no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/07/2024, pelo site

www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 24/07/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:75DA2ED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a execução de alterações elétricas nas escolas Municipais Fausto Gonzaga e Salles Marques conforme especificações em projeto elétrico. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra e materiais, seguindo os projetos elétricos que estão de acordo com a concessionária de energia do município (ENERGISA). Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Até 13:59 horas do dia 13/08/2024.
Data da Sessão Pública: Dia 13/08/2024 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 24 de julho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3ADF9A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a e Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de um creche infantil, Rua Visconde do Rio Branco N°191, São José, Além Paraíba .Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Até 13:59 horas do dia 15/08/2024.
Data da Sessão Pública: Dia 15/08/2024 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 24 de julho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C3E22E8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 91/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 164/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 091/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do vestiário e campo de futebol, localizado na Rua Seis no bairro Terra do Santo, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes bem como neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - 10.785.639/0001-83**, no valor global de R$ 99.978,81 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 25 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:507EC3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO Nº 017/2024

CONVÊNIO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 17.709.197/0001 -35 e **Fundo Municipal de Saúde**, Inscrito no CNPJ sob o n° 19.306.957/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o n°040.566.626-81, portador do RG de n° 10.831.848 SSPMG, com domicílio especial na Rua Heitor Nascimento Mendes, 55 — São José - ALÉM PARAÍBA/MG, CEP:

36.660-000 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Claudio de Oliveira Klein, portador da Carteira de ldentidade n°087437406, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro e inscrito no CPF sob o n° 032.696.697-80, com domicílio especial na Rua Heitor Nascimento Mendes, 55 — São José no município de ALÉM PARAÍBA Minas Gerais, doravante denominados **CONVENENTES** e o **HOSPITAL SÃO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.607.509/0001-37, Inscrição Municipal nº 54.000013, situado na Ladeira Dr. Paulo da Fonseca, nº 1.778, bairro Vila Laroca, Além Paraíba – MG, representado pela **INTERVENTORA** Ana Karina de Mattos Pires , portador do CPF nº 029.998.886-43 e carteira de Identidade nº 2579539001 Detran/RJ, doravante denominado **CONVENIADO,** resolvem por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONVÊNIO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto repasse pelo Município de Além Paraíba - MG, de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos das Portarias nº GM/MS nº 3.283/2024, nº 3.590/2024 e nº 3.862/2024, da Lei Municipal nº 4.029/2024 e 4.030/2024, destinando ao Hospital São Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:
2.1.1 – DO MUNICÍPIO
2.1.1.1 - Repassar ao Hospital São Salvador o valor do recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde, encaminhado ao Município, com transferência via fundo a fundo.
2.1.1.2 - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;

2.1.2 – DO HOSPITAL SÃO SALVADOR
2.1.2.1 - Cumprir os compromissos contratualizados descritos no Plano de Trabalho (anexo) nas ações quanto a aplicação do recurso federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com as Portarias nº GM/MS nº 3.283/2024, nº 3.590/2024 e nº 3.862/2024.
2.1.2.2 - – Prestar contas dos recursos recebidos, nos exatos termos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente CONVÊNIO são de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

OBJETO	Nº da Portaria	VALOR
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	nº 3.590/2024	**R$ 100.000,00**
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	nº 3.862/2024	**R$ 200.00,00**
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	nº 3.862/2024	**R$ 2.000.000,00**

TOTAL R$ 2.300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

5.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá o recurso em favor do HOSPITAL SÃO SALVADOR de forma parcelada conforme cronograma abaixo:

Mês	Valor
Julho	R$ 383.355,00
Agosto	R$ 383.333,00
Setembro	R$ 383.333,00
Outubro	R$ 383.333,00
Novembro	R$ 383.333,00
Dezembro	R$ 383.333,00

5.2 – O repasse descrito anteriormente somente ocorrerá após a regular publicação deste Convênio.

5.3 – O não repasse do recurso federal, proveniente das Portarias nº GM/MS nº 3.283/2024, nº 3.590/2024 e nº 3.862/2024, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não o obriga, sob qualquer condição, a substituir/suprir o valor com recursos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente CONVÊNIO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos federais transferidos, sob
pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL
SÃO SALVADOR, em desacordo com os termos das Portarias nº GM/MS nº 3.283/2024, nº 3.590/2024 e nº 3.862/2024, bem como as normas que a orbitam.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente CONVÊNIO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de
seu extrato até 31/12/2024, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 – Pela execução do Convênio em desacordo com as Portarias nº GM/MS nº 3.283/2024, nº 3.590/2024 e nº 3.862/2024 e as cláusulas previstas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Hospital São Salvador, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL SÃO SALVADOR ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAÇÃO

9.1. Serão realizados pela Comissão de Acompanhamento de Contrato já definida para o acompanhamento do Contrato nº 091/2023, celebrado entre o Município de Além Paraíba e o Hospital São Salvador.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente CONVÊNIO fica condicionada à publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br), a qual deverá ser providenciada pelo Município de Além Paraíba no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL SÃO SALVADOR e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste CONVÊNIO, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Além Paraíba pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o Município de Além Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados os partícipes celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, 25 de julho de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA

_____
HOSPITAL SÃO SALVADOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:7C29E8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 213/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa para futuro Registro de Preços de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER E CARTUCHO)**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 31 de julho, 18h00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:9744D837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024.

Processo Licitatório 047/2024, Inexigibilidade n.º 021/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e TRIBO JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "THIAGO CARVALHO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS – 2024, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024.Assinatura: Vigência: 25/07/2024 até 24/09/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D1C66572

LICITAÇÃO
PORTARIA 137

PORTARIA Nº. 137/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 47/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Felipe Santos Fontoura Matrícula nº: 2740
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira Matrícula nº: 2732
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 53/2024
Contratada: Tribo de Juda Administradora de Shows e Editora Musical LTDA
Valor total do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "Thiago Carvalho" para apresentação durante A Festa Do Rosário de Alvorada de Minas/MG – 2024, no município de Alvorada de Minas/MG no dia 28 de julho de 2024.
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Ciência Dos Servidores Designados.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Felipe Santos Fontoura

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:029E4DB8

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 138

PORTARIA Nº. 138/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 48/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Felipe Santos Fontoura **Matrícula nº:** 2740
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2732
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 52/2024

Contratada: PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA. CNPJ: 38.551.511/0001-74.

Valor total do Contrato: 124.576,94 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Objeto: Adesão à Ata de R. P. n° 46/2023, Processo licitatório nº 4976/2023, Pregão Presencial nº 11/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**,** com objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO, ALUGUEL DE FLUTUANTES E BALSA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de julho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Felipe Santos Fontoura
CPF: 113.656.006-88

Nome: Ladislau Coimbra De Oliveira
CPF: 068.245.966-63

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:B95EC8B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

Processo Licitatório nº 48/2024, Adesão a Registro de Preço nº 12/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA. Objeto: Adesão à Ata de R. P. n° 46/2023, Processo licitatório nº 4976/2023, Pregão Presencial nº 11/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**,** com objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO, ALUGUEL DE FLUTUANTES E BALSA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO**:** R$ 124.576,94 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 25/07/2024. Vigência 25/07/2024 até 31/12/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C6F5316F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa **VIRLANE PEREIRA CHAVES, CNPJ n° 56.057.882/0001-86** , no Item 01 conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR UNIT.
01	Pedreiro com Ajudante	2.000 Diárias	R$253,33

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 25 de julho de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:10270C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N° 053/2024 IL N° 013/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 0002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO FICARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO ATÉ AS 17:00 DO DIA 28/07/2025. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ A PARTIR DO 29/07/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B4DB993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2023 PAL 078/2023 IL 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/07/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023 FIRMADO COM A EMPRESA DIDIO SOARES FILHO, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PASSANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/08/2024 PARA 09/08/2025. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA R$144.000,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2.024/2025 R$72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS) A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6323CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2022

N.º Processo: 81/2022 – Inexigibilidade de Licitação 27/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FABRICA DE ARTE BK**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.756.934/0001-96. OBJETO: Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato 52/2022, cujo objeto é a prorrogação da contratação da empresa Matheus Vargas de Souza 08964221605 para atuar no desenvolvimento de Oficina de Teatro, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2022. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:730366CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão de um veículo na apólice do seguro da frota municipal. Data de assinatura: 25 de junho de 2024.
GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E514A0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023

N.º Processo: 100/2023 – Inexigibilidade: 23/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: VALDEMI RIBEIRO DE JESUS 04442986657, inscrito no CNPJ sob o nº 44.951.354/0001-97. OBJETO: 1º Aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 52/2023, cujo o é a contratação do profissional Valdemi Ribeiro de Jesus para atuar no desenvolvimento de Oficina de Muay Thai.Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 19 de julho 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E171B945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 171/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
EDITAL PREGÃO Nº 89/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos não constantes na tabela CMED, insumos e dietas visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG bem como as demandas judiciais de pacientes do município., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	2	2	5.328,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	4	4	477,60
DROGARIA BARAO LTDA	6	6	38.700,00
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	5	5	31.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	5.805,6000
DROGARIA BARAO LTDA	38.700,0000
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	31.200,0000

Valor Total Adjudicado	75.705,60

Arcos, 11 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

EDITAL PREGÃO Nº 89/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos não constantes na tabela CMED, insumos e dietas visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG bem como as demandas judiciais de pacientes do município.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 171/2024 Pregão nº 89/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	2	2	74,0000	5.328,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	4	4	19,9000	477,6000
DROGARIA BARAO LTDA	6	6	129,0000	38.700,00
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	5	5	52,0000	31.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	5.805,6000
DROGARIA BARAO LTDA	38.700,0000
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	31.200,0000

Arcos, 24 de julho de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2024

A presente Ata tem por objeto A Aquisição de medicamentos não constantes na tabela CMED, insumos e dietas visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG bem como as demandas judiciais de pacientes do município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 89/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	5.805,60
DROGARIA BARAO LTDA	38.700,00
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	31.200,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 24 de julho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD110291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 187/2024 - EXTRATO DE DESERTO

AVISO DE DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

OBJETO: Registro de preço para a **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de radiografia para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PROCESSO DESERTO POR NÃO HAVEREM INTERESSADOS A CONTRATAÇÃO.

Arcos, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ECDFD686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 186/2024 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO , ADJUDICAÇAO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024

EDITAL PREGÃO Nº 99/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DYEISON CESAR DA SILVA	1	1	9.462,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DYEISON CESAR DA SILVA	9.462,00

Valor Total Adjudicado	9.462,00

Arcos, 24 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024

EDITAL PREGÃO Nº 99/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 186/2024 Pregão nº 99/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DYEISON CESAR DA SILVA	1	1	1.577,00	9.462,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DYEISON CESAR DA SILVA	9.462,00

Arcos, 24 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024
PREGAO ELETRONICO N°099/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DYEISON CESAR DA SILVA	1	1	1.577,00	9.462,00

VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste Termo de 6 (seis) meses, fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO -O valor do presente Termo de Contrato é de R$.9.462,00 (Nove mil e sessenta e dois reais)**.**

Arcos, 24 de julho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A00C794E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 201/2024 - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

FICA CANCELADA A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/07/2024. Edição 3816.
POR ERRO DE PUBLICAÇÃO DO AGENTE.

ARCOS, 25 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B6E42639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 069/2023 - ADITIVO 04

CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
ADITIVO 04

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo eJOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, representada por Iraci Francisco da Silva.
OBJETo O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.
PRORROGAÇÃOFica .prorrogado o contrato original por um periodo de 05 meses a contar de 01/08/2024, por solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme clausula quinta do contrato original
O valor da prorrogação é de R$429.367,95 (quatrcentos e vinte e nove mil, trezentos e sesseta e sete reais e noventa e cinco centavos) e mensal R$85.873,59 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e cinquenta e nove centavos).
Arcos/MG, 24 de junho de 2024.

Arcos/MG, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8211A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL062/2022

4º TERMO ADITIVO/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.002/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SÉRGIO JOSÉ VELOSO, E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "**ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**", CNPJ nº23.865.373/0001-20, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **JEAN PIERRE ALVES DE LIMA,** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 ,** CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.109/2022 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Ampliação de Metas, Prorrogação de Prazo para execução das atividades, Uso do Saldo Remanescente e Rendimentos do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 002/2022, mantido o objeto pactuado, para utilização de saldo remanescente e rendimentos, no valor de R$22.604,99 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais, noventa e nove centavos), em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DAS METAS:
O presente Termo Aditivo visa à ampliação da execução das metas contidas no plano de trabalho, inclusive:
Fortalecer vínculos através de eventos tais como: passeios e festas temáticas (assim, familiares e surdos podem desfrutar de um ambiente alegre e saudável para conversar e se divertir em conjunto, além de possibilitar lazer e cultura);
Diminuir os conflitos familiares causados pelo estresse da convivência onde a comunicação é ineficiente e deficiente;
Proporcionar a interação com outras associações de surdos para promover a ampliação de vínculos de amizade e pertencimento;
Melhorar a estrutura da instituição, com itens de cozinha, esporte, lazer e cultura, contribuindo, assim, para a valorização dos usuários;
Criar uma brinquedoteca para que seja mais um subsídio a valorização e socialização dos surdos entre si e entre os ouvintes, além de contribuir para os atendimentos da Psicóloga e da Assistente Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
I - O presente Termo Aditivo tem o valor de R$22.604,99 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos, referente ao saldo remanescente e rendimentos, sem aporte de novos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do Termo de Colaboração, ora Aditado, será até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração e seus Aditivos 01, 02 e 03.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 25 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

JEAN PIERRE ALVES DE LIMA
Presidente da Associação de Surdos do Alto São Francisco

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0ED00255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6889/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.889 – 10/07/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 43.608,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$350.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 70.000,00
Sub-total ..... R$463.608,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.664,68
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 46.664,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 65.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 39.727,00
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 ..... R$ 45.000,00
Sub-total ..... R$149.727,00

TOTAL: ..... R$699.999,68
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$699.999,68

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.889, de 10/07/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:66DB7680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6891/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.891 – 12/07/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$246.979,37
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.524,67
Sub-total ..... R$280.504,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$484.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 52.000,00

TOTAL: .....R$820.904,04

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$540.400,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$280.504,04

TOTAL ..... R$820.904,04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.891, de 12/07/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:52B49319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6895/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.895 – 17/07/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39
..... R$10.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.895, de 17/07/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A724B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6898/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.898 – 18/07/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52
..... R$600,00
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11
..... R$600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.898, de 18/07/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:62DDA26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 201/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

EDITAL PREGÃO Nº 109/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	1.080.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.080.000,00

Valor Total Adjudicado	1.080.000,00

Arcos, 12 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

EDITAL PREGÃO Nº 109/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077 /2024

Objeto: Aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 201/2024 Pregão nº 109/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	135,0000	1.080.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.080.000,0000

Arcos, 13 de julho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 109/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	135,0000	1.080.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 13 de julho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:260A4CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e a Agente de Contratação BEATRIZ PEREIRA XAVIER, designada pela Portaria nº 001/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 torna pública a Terceira Alteração do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 062/2024/Pregão Eletrônico nº 020/2024 cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais a laser, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos seguintes:

1. Fica retificado o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. Considerando que as alterações realizadas impactam na apresentação das propostas fica remarcada a sessão sendo observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
2.1.1. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação acontecerá das 08h do dia 26/07/2024, às 07h30 do dia 09/08/2024.
2.1.2. Início da sessão de disputa de preços para o dia 09/08/2024 às 08h30 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Convocatório.

Argirita, 25 de julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:108EFABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE ADESAÕ ATA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARINOS, torna público o interesse em aderir como CARONA , a ata de Registro de Preços n° 05/2024, do Pregão Presencial nº 01/2024, processo nº 067/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, Objeto: fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Shows e Rodeiro, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, que acontecerá do dia 15 a 18 de agosto, no parque de exposições agropecuária. no valor total de R$ 264.320,000, Fornecedor: Soares Eventos e Serviços Ltda.

Arinos, 25 de julho de 2024. .

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE ARINOS, torna público o interesse em aderir como CARONA , a ata de registro de Preços n° 06/2024, do Pregão Presencial nº 04/2024, processo nº 0623/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Sitio D' Abadia/GO, Objeto: prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, que acontecerá do dia 15 a 18 de agosto, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. no valor total de R$ 179.592,36 Fornecedor: ES Produções Eventos e Serviços Ltda,

Arinos, 25 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 119/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2024, em favor da empresa, MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0002-33, especializada em insumos para diabéticos tipo 1, ajudando no controle eficaz da glicose no sangue. Esses insumos incluem bomba de insulina, transmissor, catéter, reservatórios e sensores de glicose contínua. Visando fornecer aos pacientes diabéticos as ferramentas necessárias para gerenciar sua condição de maneira mais conveniente, precisa e personalizada. Isso pode ajudar a melhorar o controle glicêmico, reduzir o risco de complicações diabéticas e aumentar a qualidade de vida dos pacientes. Valor global R$ 35.633,00. ,

Arinos, 25 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:26022909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Eficiência Energética de Iluminação Pública de Barão do Monte Alto que foi aprovado na ENERGISA através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Contrato nº 053/2024 – Empresa IMPERIUM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 33.077.194/0001-82, R$ 46.881,61 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Vigência do Contrato: 25/07/2024 a 25/07/2025. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal. 25/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:65E43DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de contrato do Processo nº 042/2024, PP: 020/2024 – Menor Preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínos dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP – CNPJ: 07.713.435/0001-22, contrato: 054/2024, com valor global de R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 25/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B243C2CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 011/2024

Processo Licitatório 049/2024. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 019/2024, do processo licitatório 026/2024, Pregão eletrônico n° 012/2024 referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, brita, cimento, concreto usinado e pó de pedra conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Data da Ratificação: 24/07/2024 –

FÁBIO SOARES GUIMARÃES -
Prefeito.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8E01176C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2024

Processo Licitatório 049/2024. Adesão 011/2024. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 019/2024, do processo licitatório 026/2024, Pregão eletrônico n° 012/2024 referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, brita, cimento, concreto usinado e pó de pedra conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Valor: R$ R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Vigência do Contrato: 25/07/2024 a 25/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:91C5C0DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 044/2024, PP: 021/2024 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de saco plástico para lixo. Empresas: 55.586.211 MARCO AURELIO DE OLIVEIRA E SILVA – CNPJ: 55.586.211/0001-40, Ata: 056/2024, com valor global de R$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais). Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 25/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C58DA4E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 060/2022 da Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 060/2022 - PMBMA/ AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 11/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9CFFBCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRTAO 142/2024 PROCESSO 150/2023 INEXOGOBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMENTO 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO 142/2024 – PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato142/2024, Processo 150/2023 Inexigibilidade 014/2023 Credenciamento 008/2023, Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.
WILLIAN JOSÉ DOMINGOSCNPJ: 55.778.055/0001-19
Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AE0FF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 141/2024 PROCESSO 113/2023 PREGÃO ELETRONICO 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO 141/2024 – PROCESSO 113/2023 PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato141/2024, Processo 113/2023 Pregão Eletronico 048/2023,Aquisição de kits alimentação para distribuição entre as familias que se encontram em vunerabilidade social assistidas pelo CRAS (Centro de Referencia em Assitencia Social) em atendimento a Secretaria Municipal de Desencolvimento Social.
AUTO SERVIÇOSANTO AGOSTINHO CNPJ: 00.503.272/0001-04
Vigência: 19/07/2024 a 19/10/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6CEF025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 241/2023 PROCESSO 248/2023 DISPENSA 046/2023

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valor ao contrato241/2023 Processo248/2023 Dispensa 046/2023.Contratação do Cisver para consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas que não estejam contempladas na cota do município consorciado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES
CNPJ: 01.098.929/0001-68
Vigencia: 22/07/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F46E2D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Dorival Queiroz dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.746.352/0001-29. OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/07/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:336A6927

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 29/2024. **OBJETO**: REALIZAÇÃO DO 54° FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO E 13° FESTIVAL NACIONAL DA CULTURA, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024. **PROPONENTE:** FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 05.950.230/0001-35. **VALOR TOTAL**: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:0695A387

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO 54° FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO E 13° FESTIVAL NACIONAL DA CULTURA, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024.

PROPONENTE: FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 05.950.230/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 24 de julho de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B6348045

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Retificado. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e necessidades das demais Secretarias desta Municipalidade. Data entrega das propostas prorrogada até 09/08/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6EBBCE61

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Torna público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, a renovação da Licença de Operação, LAC 1, da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para a atividade Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, neste município, Classe 04, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº2024.07.04.003.0002668.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C7215E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Botumirim/MG torna público Alteração do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Início da Sessão e disputa de preços às 08:01hs do dia 07/08/2024.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D391D638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 01/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE 01_2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 01_24

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Brasilândia de Minas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ADJUDICAÇÃO
O Agente de Contratação do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 23.405.990.0001/43, atribui-se a empresa o valor **global 51.466,50(cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação. Portaria 108/2023.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Agente de contratação.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:09306BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe acerca do resultado **preliminar** da Análise de Mérito Cultural - Lei Paulo Gustavo, conforme o Edital 001/2024 – Audiovisual.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, e o Edital 001/2024 - Audiovisual, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicitar o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural, do Edital 001/2024 – Audiovisual:

CATEGORIA 01 – PRODUÇÃO DE FILMES (DOCUMENTÁRIO) AMPLA CONCORRÊNCIA – Categoria: Produção de Filmes			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
ALEXANDRE FERNANDES LUNA	Braúnas: Cultura e Memória Centenária.	78,00	APROVADO
(MATHEUS FERNANDO RODRIGUES) Angola Produções Artísticas	Braúnas: Memórias, belezas e fé	73,00	SUPLENTE

APOIO A CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – AMPLA CONCORRÊNCIA – Categoria 02 – Cinema Itinerante			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
ALEXANDRE F. LUNA	ESTAÇÃO CINEMA - BRAÚNAS	76,00	APROVADO

CURSO, OFICINA E WORKSHOP - AMPLA CONCORRÊNCIA – Categoria 03 – Cursos e Oficinas		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**
SEM CANDIDATO	----------	----

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 25 de julho de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0B6B2F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe acerca do resultado **preliminar** da Análise de Mérito Cultural - Lei Paulo Gustavo, conforme o Edital 002/2024 (Demais áreas) Premiação à Feira Cultural de Braúnas.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, e o Edital 002/2024 - DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO À FEIRA CULTURAL DE BRAÚNAS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica contemplado, preliminarmente, após análise do Formulário de inscrição, dos anexos e da documentação, a inscrição no Edital 002/2024 (Demais áreas) Edital de Premiação o projeto da FEIRA CULTURA DE BRAÚNAS.
Art. 2º - Publicitar abaixo o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural do Edital 002/2024 – (Demais áreas) QUE CONCEDE Premiação, PELA RELEVÂNCIA À CULTURA DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS, Á FEIRA CULTURAL DE BRAÚNAS:

EDITAL 002/2024 – DEMAIS ÁREAS – CATEGORIA PREMIAÇÃO		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
FEIRA CULTURAL DE BRAÚNAS	FEIRA CULTURAL DE BRAÚNAS	PROJETO APROVADO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 25 de julho de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:09214FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, para **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de levantamento topográfico e projeto de loteamento urbano, em área de 5,000ha, no município de Buritis-MG.** Abertura prevista para o dia 31/07/2024, a partir das 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, 723, Centro. Buritis - MG, 26 de julho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B11A1560

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Objeto: aquisição de Bancos de Jardim de Madeira, modelo Francês, para instalação na Praça Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de São Pedro do Passa Três, no município de Buritis-MG. Empresa Vencedora: COMERCIAL MINASFORT LTDA - 41.583.896/0001-66. Valor Global Total R$ 17.725,00. Buritis-MG, 25 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:2476529C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-RECARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de agosto de 2024** as 09h00min, licitação na modalidade de Pregão, tipo: Presencial, fundamento legal: art. 28, I da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Formação de registro de preço para aquisição de recargas de botijões de gás de cozinha e acessórios, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e demais Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 25 de julho de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:12A34B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.771/2024 = 12/07/2024

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cabo Verde para o quadriênio 2025/2028 será de R$ 18.628,64 (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cabo Verde para o quadriênio 2025/2028 será de R$ 9.314,30 (nove mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).
Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 será de R$ 6.774,01 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e um centavos).
Art. 4º Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o direito à percepção de 1/3 de férias e 13º salário, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 5º Ficará assegurada a recomposição salarial anual de todos os subsídios mencionados nos artigos anteriores, a partir do ano de 2026, observando-se os índices de recuperação inflacionária divulgados pelo IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no artigo 39, § 4º, c/c artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§ 1º - A recomposição salarial para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais se dará através de Lei específica elaborada pela Câmara Municipal.
§ 2º - A recomposição será aplicada na mesma data-base dos servidores municipais.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de julho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:F6837BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.772/2024 = 12/07/2024

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com fundamento no Artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, ficam fixados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Verde para o período Legislativo 2025/2028 no valor de R$. 4.233,76 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e seis centavos).
Art. 2º Aos subsídios da Vereança será assegurada revisão anual a partir do ano Legislativo de 2026, com a imposição de índices de recuperação inflacionária, observado o disposto no Artigo 37, inciso X e o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.
§ 1º - O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo é o IPCA/IBGE.
§ 2º - A recomposição será aplicada na mesma data-base dos servidores municipais.
Art. 3º Fica assegurado aos Vereadores o direito à percepção de 1/3 de férias e 13º salário, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de julho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:3A35C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 093 24 PRC 068 24 PE 003 24

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº068/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Contrato nº 093/2024. Contratado(a):GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº42.475.388/0001-27 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.. Valor Total do Contrato R$ 41.679,61 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:120 (cento e vinte) Data da Ass.:09/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1D4B6A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0882024 PRC 0232024 INEX 0232024

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 023/2024, **Inexigibilidade nº 023/24**, **Contrato nº 088/2024**. **Contratado(a):** ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823, CNPJ nº 21.882.282/0001-78. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NO DIA 30/10/2024 EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE-MG, conforme

condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 75.000,00. Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 5 meses. Data da Ass.: 01/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9762F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0582024 PRC 043 24 PE 007 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0582024
PROCESSO.....: PRC 0004324 LICITACAO: PE 000724
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA
VALOR.....: R$36.000,00
ASSINATURA...: 22/07/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE ACRESCIMO CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D67B5A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0702024 PRC 071 24 PE 020 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº071/2024, Pregão Eletrônico nº020/2024,Ata de Reg. Preço nº 070/20224. Contratado(a):AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº00.331.788/0030-53 Objeto:Contratação de empresas para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia, através de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 322.496,00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:09/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0C43BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0712024 PRC 071 24 PE 020 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº071/2024, Pregão Eletrônico nº020/2024,Ata de Reg. Preço nº 071/2024. Contratado(a):GIBIEL E GONCALVES LTDA, CNPJ nº09.013.998/0001-33 Objeto:Contratação de empresas para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia, através de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 148.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:09/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6992506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0722024 PRC 071 24 PE 020 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº071/2024, Pregão Eletrônico nº020/2024,Ata de Reg. Preço nº 072/2024. Contratado(a):SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº37.291.959/0001-33 Objeto:Contratação de empresas para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia, através de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 163.202,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dois reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:09/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8D9321E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0046/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14133/21, referente a contratação de empresa para show com a Banda Palace no dia 30/10/2024 em decorrência do aniversário da cidade de Cabo Verde-MG, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: Nº 11.283.948/0001-18. Valor: R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 405

Cabo Verde, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AA4CD687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14133/21, referente a contratação de empresa para show do cantor e apresentador Kleber Oliveira e banda da TV Aparecida no dia 30/10/2024 em decorrência do aniversário da cidade de Cabo Verde-MG, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO 25893960823, CNPJ: Nº 21.882.282/0001-78. Valor: R$75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 405

Cabo Verde, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:07479B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N°0892024 PRC 046 24 INEX 024 24

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 046/2024,**Inexigibilidade nº 024/24**,**Contrato nº 089/2024**.**Contratado(a):**PALACE PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 21.882.282/0001-78.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW COM A BANDA PALACE NO DIA 30/10/2024 EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 45.000,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 5 meses. Data da Ass.: 01/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3B035366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 085/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ORSI JUNHO ENGENHARIA***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023.
Valor suprimido: R$ 39.845,37 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 2.691,45 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:80045E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 085/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ORSI JUNHO ENGENHARIA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente *à contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de preços n°. 005/2023.
Vigência: 18/07/24 a 17/08/2024.
Cachoeira de Minas, 17 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5B2299E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CERTIDÃO – Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através de seu Secretário Geral, Srº **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**; **CERTIFICA,** a pedido dos (as) interessados (as), conforme solicitação realizada através de ofício s/nº, protocolado nesta edilidade no dia **19 de julho de 2024**. Emite esta Certidão a pedido dos Presidentes das Comissões Provisórias dos seguintes partidos eleitorais: **Diretório Municipal do Partido Social Democrático-PSD** e do **Diretório Municipal do Partido Liberal – PL**. Conforme solicitação em anexo, onde requerem a **RESERVA** do espaço físico do plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização da Convenção Partidária Municipal a ser realizada no dia **27 de julho de 2024 (sábado)**, no horário das **18:00 às 20:00 horas**.

Portanto fica reservada as dependências do plenário desta edilidade para a realização da convenção descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente certidão, que vai por mim Secretário Geral assinada, para os devidos fins específicos.

Cachoeira Dourada – MG, 23 de julho de 2024.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretario Geral – Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:0E1408A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ato Convocatório n° 10/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 10/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I.

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
10°	HÉLBIA PADILHA MARTINS	0

Cachoeira Dourada – MG, 25 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:01933A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 35/2024 - Processo nº 00089/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TINTAS (SELADOR INCOLOR PARA PISO, RESINA INCOLOR PARA PISO, TINTA PARA PISO A BASE D'ÁGUA)- Valor estimado R R$ 44.047,02 (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e dois centavos)- **Dotação:** 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - **Data**: **08/08/2024 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.
Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:94658D79

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 39 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº: 39/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2024,

Resolve:
Art. 1º - F***ica aprovada*** a Atas 86/2024;

Art. 2º - ***Fica aprovada*** na Comissão de Denúncias, a troca de Roberto Malaquias Elias, para Eloar Jovelina dos Santos Coelho;

Art. 3º - ***Fica aprovado*** marcação de reunião para escolha da diretoria, na presença da Secretária Joelma, como reza o Art. 10, caput, do Regimento Interno do Conselho Tutelar o Conselho Tutelar, ainda nesta semana do dia 22/07/2024 a 26/07/2024;

Art. 4º - ***Fica aprovado*** o projeto de capacitação do Conselho Tutelar, para ser pago com a verba do AI6% Social no valor de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais).

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 22 de julho de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC
Presidente de CMDCA

Em22/07/2024
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:59393D63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00223/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00223/2024 – Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024 – Contratada: **Aliança Comercio e Distribuição Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jurema, 1621 Bairro**:** da Providência Cidade**:** Pará de Minas - MG cep: 35661-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.486.195/0001-55, com o valor total de **R$ 878,70** (oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM** - Dotação: exercício 2024: Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3EF2D28B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00224/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00224/2024 – Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024 – Contratada: **Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda ,** localizada na Rua Princesa Isabel nº 26, sala 02, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, com o valor total de **R$ 192,70** (cento e noventa e dois reais e setenta centavos), - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM** - Dotação: exercício 2024: Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5BD40C22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00225/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00225/2024 – Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024 – Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME** CNPJ: 03134867/0001-28 Endereço: Av. Dr. Getulio Vargas, nº. 1599 – Vila Carneiro São Lourenço – MG CEP: 37470-000, com o valor total de **R$ 1.550,00** (um mil e quinhentos e cinquenta reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM** - Dotação: exercício 2024: Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B4788755

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00226/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00226/2024 – Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024 – Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda**, localizada na Avenida João Batista Piffer Nº 209, Jardim Aeroporto na cidade de Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ sob o número 46.161.570/0001-64,, com o valor total de **R$ 244,00** (duzentos e quarenta e quatro reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM** - Dotação: exercício 2024: Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:08DF8B68

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00227/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00227/2024 – Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024 – Contratada: **W&M Comércio E Distribuição Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 29.050.922/0001-95**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Bloco 1, sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, com o valor total de **R$ 417,50** (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM** - Dotação: exercício 2024: Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Campanha/MG, 25 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:56C124D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2024

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Edital n° 25/2024
Processo Licitatório nº 00075/2024
Pregão Eletrônico nº 00023/2024

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pelas empresas **Multi Quadros e Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco – Belo Horizonte – MG.
2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR
2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS N° 64, 65, 66 E 67 DO ANEXO I DO EDITAL.
3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 – Referente aos Itens n°s 64, 65, 66 e 67 do Anexo I

3.1.2. Em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente aos itens 64, 65, 66 e 67 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.;

3.1.3. Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

4 – DA ANÁLISE

4.1 - DA IMPUGNAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS N° 64, 65, 66 E 67 DO ANEXO I DO EDITAL.
4.1.2 – O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado nas compras públicas no período de 12 (doze) meses. Os valores estimados para aquisição em comento resulta de ampla pesquisa de preços de acordo coma descrição constante no Edital.
4.1.3 – Não foi apresentado qualquer documento apto a comprovar os supostos indícios de inexequibilidade em relação aos valores estimados dos itens n°s 64, 65, 65 e 67.
5 – CONCLUSÃO:
5.1 – Diante de todo o exposto e pelas razões aqui apresentadas, decide-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do pleito impugnatório formulado pela impugnante, conforme Parecer Jurídico n° 247/2024.

Esta resposta será publicada e anexada na plataforma ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.
Campanha/MG, 25 de julho de 2024.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:084F5B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: Vanderlei Sebastião de Carvalho – CNPJ: 30.444.420/0001-28; valor total de R$ 9.491,74 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Aos 25 dias do mês de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B635C847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº116 DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ENIA APARECIDA NETO correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2021 á 31/05/2022.''

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Enia Aparecida Neto	Instrutor de Trabalhos Manuais	01/06/2021à31/05/2022	22/07/2024	10/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos25 de Julhode 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A91CFC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2024 - Pregão Eletrônico Nº 23/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA "FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS – MG", QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: EB Eventos Ltda. Contrato nº. 104/2024. Vigência: 23/07/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 23/07/2024. Valor Contrato: R$ 317.000,00. Campos Altos – MG, 25/07/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:59DA9FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: HELIO LINO DA SILVA 83640118634, visando à Aquisição de vassouras ecológicas, para Garis, destinadas a limpeza pública com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de julho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CE29859A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 023/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 007/2024, com objeto da Aquisição de vassouras ecológicas, para Garis, destinadas a limpeza pública com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de julho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:33918F7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: PRÓ LIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, visando à Contratação de empresa para realização de análise confirmatória de passivo na

usina de triagem e compostagem (UTC) do município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de julho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C3F7E173

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 024/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 008/2024, com objeto da Contratação de empresa para realização de análise confirmatória de passivo na usina de triagem e compostagem (UTC) do município de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de julho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ADAF4284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 481/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 043/2024. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAMINHÃO ROLL ON / OFF, REBOQUE E CONTÊINERES, ATÉ ESTA UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO O ALUGUEL DE CONTÊINERES ROLL ON / OFF COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 30M.*

Favor considerar o edital retificado como a versão vigente e desconsiderar a versão anterior, datada de 09 de julho de 2024.

Fica remarcada a abertura da sessão para o dia **09/08/2024, às 09:30min -** Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604 - Carangola, 25/07/2024.

LARISSA CASTELANI FERREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:C6EF5A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG. FOI DECIDIDO, QUE NÃO É DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A CONTINUAÇÃO DO MESMO, RAZÃO PELA QUAL **CANCELA-SE** O PRESENTE PROCEDIMENTO.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:2B780B96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES COM FAIXA, SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA-MG. FOI HOMOLOGADA **FRUSTRADA**.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:632DFA77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO N.º 006/2024 - CUJOOBJETO** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE CARBONITA-MG. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:604A1328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 34.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 10/2024 – Processo Licitatório nº. 34/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, visando atender as necessidades das secretarias municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Terezinha Joaquina Silva Ltda. Data da Homologação: 25 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CEF3346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 34.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Terezinha Joaquina Silva Ltda. Processo N°. 34/2024 – referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, visando atender as necessidades das secretarias municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 42/2024 – Terezinha Joaquina Silva Ltda. Data da Assinatura: 25/07/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 25 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5086E882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ODAIR HENRIQUE RESENDE CAMPOS** portador de CPF sob nº 120.263.436-24, objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato 079/2023 por mais 06 (seis) meses, iniciando em 09/07/2024 e terminando em 09/01/2025 município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$ 25.200,00 data: 09/047/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:E48537AC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 53.573.043/0001-22, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de ***Banheiros e execução de serviços complementares no galpão da Secretaria de Agricultura do município de Carmo da Mata/MG***, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, nos termos do projeto aprovado. Valor: **R$ 67.500,00** data: 22/07/2024;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:363F1426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Descartável com a finalidade de atender às necessidades dos setores da Assistência Social do município de Carmo de Minas – MG"**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 07/08/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 25 de julho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FFF71514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Contratação de empresa para a prestação de serviços para o evento CARMO FIGHT 2ª EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE**

CARMO DE MINAS, para atender as necessidades da GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER"

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 09/08/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 25 de julho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:33F78534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação ANO XVI Nº 3816 de 23 de Julho de 2024, página 44, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, PL nº 201/2024.
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024. Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO**, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Contratado: Antonio Nogueira Cordeiro, no valor de R$ 452,00 mensais, perfazendo o valor total de R$ 5.424,00 para 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024. Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO**, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Contratado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Cajuru, no valor de R$ 452,00 mensais, perfazendo o valor total de R$ 5.424,00 para 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B337B516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 09/24 - PE Nº. 01/24. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO COFER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.054.730/0001-88, com sustentação jurídica no artigo 124, alínea "d" da Lei nº. 14.133/21. Reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 01,02,03 e 04.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1000EEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 137/24 CE Nº. 28/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do cemitério de São José dos Salgados no âmbito da Resolução SEGOV nº 21 de 1º de abril de 2022. Empresas: **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.800.344/0001-52, valor R$ 209.426,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3F2F4629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/23 do PL Nº. 02/23 - PP Nº. 01/23. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Contratada: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS 00287618633**, inscrita no CNPJ nº 70.981.766/0001-80, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4602E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **Extrato do Contrato nº 104/24 do PL Nº. 121/23 - PE Nº. 29/23 SRP Nº 12/23.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de decoração e locação de equipamentos recreativos para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Vencedora: **INEZ HELENA RABELO AMARAL CPF: 930.363.966-91**, inscrita no CNPJ nº 07.799.947/0001-53, valor R$ 14.772,80. **Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:17858CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/22 do PL nº 125/21 - PP nº 16/21. Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras contratações de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa**: HABITART ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.620.330/0001-97,

nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:796F004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/23 do PL Nº. 159/23 - DL Nº. 79/23. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Vicente Dias Barbosa, nº 1140, bairro Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **JOAQUIM DO CARMO**, inscrita no CPF nº 358.184.846-53, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:01B0815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 194/24 PE Nº. 32/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de areia e pedras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa: **MAIA MATERIAIAS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.598.187/0001-04, valor R$ 134.990,00; ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.152.333/0004-93, valor R$ 494.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0DA9121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 180/24 PE Nº. 28/24. Objeto: Aquisição de leite UHT pasteurizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas:; **SUPERMERCADO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.321.677/0001-97, valor R$39.830,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AB700786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. NEGOCIAÇÃO DE VALORES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, MOTOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Fica CONVOCADO a empresa **MAURICIO INACIO 060761646-62 ME** para comparecer na data de 29 de julho de 2024 às 08h:30min para negociação de valores referente ao Lote 04, previsto no anexo VII do instrumento convocatório. Informações através do Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 25 de julho de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:42F5AB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 039/2024 - FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE EXTINTORES, AQUISICAO DE PLACAS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 184/24 – PREG ELETRÔNICO 039/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2024. Objeto: "Registro de Preço Para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Recargas de Extintores e Aquisição de Placas de Sinalização de Emergência, Luminária de Emergência, Extintores Novos e Demais Acessórios para uso nas Edificações Públicas do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 07 de JULHO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Projetos) e (35) 3541-5725 (Luiza - Setor de Obras) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de JULHO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2D6A0004

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ICMS TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 100/2024**. Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ICMS TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 30/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:DABF5DF6

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE VOLTADA PARA O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL (PLENAGEM) NO QUE TANGE CONTRATAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 101/2024**. Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE VOLTADA PARA O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL (PLENAGEM) NO QUE TANGE CONTRATAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, RELATIVOS A TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO NO CONTROLE DOS RECURSOS A SER RECEBIDO PELOS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 30/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 25 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:CBD5440D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
12° TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE VEÍCULOS NA APÓLICE DE SEGURO PROCESSO AUTUADO N° 082/2021 PE Nº 005/2021

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A**
O presente termo aditivo ao Contrato nº 083/2021 tem por objetivo a inclusão de 7 (sete) novos veículos da frota municipal, na apólice de seguros, conforme documentação anexa, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:
Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 10.409,26 (dez mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente ao 11º aditivo de renovação contratual, alterando-se o valor do contrato para R$ 133.355,94 **(cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
Data da assinatura: 22/07/2024
Catas Altas, 25 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:28CE1356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Séfora Miranda Rodrigues Ayres Siqueira Gomes.
Objeto: Contratação de serviços de transporte em caminhão-pipa, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 250.860,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência do contrato: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 25 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:49C6C67B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 036/2024
Processo n° 098/2024
Ata de Registro de Preços nº 165/2024
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda.
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância básica com equipe, para cobertura dos eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catas Altas/MG, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 106.899,90 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência da ata: 22/07/2024 a 22/07/2025.

Catas Altas/MG, 27 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2630FA01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – PE SRP nº 054/2024, PRC nº 131/2024, objeto: internet via satélite com o fornecimento de terminais de acesso e demais equipamentos. Sessão: 12/08/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas, 25/07/2024.
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:07C84832

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 21/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 21/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8069/90, na Lei Municipal nº 849/2024 e considerando a reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2024 e ata n° 10/2024, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Coordenadora do Processo eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas para a gestão de 2024-2027.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros da Sociedade Civil:

I - Aureliana Sena Otoni Ferreira
II - Geralda da Conceição Souza Dias
III - Sabrine Paola Alves Moura

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
- Coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA para a gestão de 2024-2027;
- Examinar a documentação apresentada pelo representante candidato e/ou eleitor;
- Decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
- Proceder a votação e apuração dos vitalícias;
- Proclamar os eleitos;
- Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.

Art. 4º. Esta Comissão terá até 30 de setembro de 2024 para concluir o Processo eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital 02/2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas - MG, 26 de julho de 2024
EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:3B78A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 10.741/2003 e na Lei Municipal nº 848/2024, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Coordenadora do Processo eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas para o mandato de 2024-2027.

Art. 2°.A Comissão será composta pelos seguintes membros da Sociedade Civil:

I- Aureliana Sena Otoni Ferreira
II- Geralda da Conceição Souza Dias
III- Sabrine Paola Alves Moura

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
- Coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDPI para a gestão de 2024-2027;
- Examinar a documentação apresentada pelo representante candidato e/ou eleitor;
- Decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
- Proceder a votação e apuração dos vitalícias;
- Proclamar os eleitos;
- Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.

Art.4º. Esta Comissão terá até 30 de setembro de 2024 para concluir o Processo eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital 02/2024.
Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas - MG, 26 de julho de 2024
DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(Pela ausência de Presidente no Conselho)

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:6E3064B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº02 DE 24 de JULHO 2024

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA para a gestão de 2024–2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o disposto nos Arts. 88 e 89 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº.849/2024, pela reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2024, pela ata n° 10/2024 e pelo disposto neste Edital.

Art. 1º. Para o pleito poderão se cadastrar representantes da sociedade civil organizada que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município para votar e/ou ser votado.

Parágrafo único – A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º. Para participar do procedimento de escolha, tanto para votar quanto para ser votada, terá que preencher ficha de inscrição, e quando se tratar de OSCs, os seguintes requisitos:
I-Ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, o assessoramento, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do Adolescente

II- Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento com atuação no município, até a data da publicação do Edital;
III- Estar com seu Certificado de Registro e/ou Inscrição de Programas no CMDCA válido.

Art. 3º. As OSC's que preencherem os critérios referidos no Art. 2º deverão cadastrar-se diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua José Tomé, nº 97– Bairro Centro – CEP: 35969-000, Catas Altas/MG, no período de 12/08/2024 à 16/08/2024, de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.
§ 1º-Para o cadastramento será necessário apresentar:
• Formulário de Inscrição indicando o nome de seu representante, conforme o modelo constante do Anexo I desse Edital;
• Formulário conforme modelo constante no Anexo II desse Edital;
- **Quando se tratar de OSCs:**
•Documentação comprobatória do vínculo do indicado com a OSC;
•As OSC's poderão indicar membros da diretoria e associados da OSC.
•O indicado pela OSC não poderá ocupar cargo em comissão e/ou função de confiança do poder público.

Art.4º. Fica instituída Comissão Coordenadora do processo eleitoral cuja competência está prevista no art. 4º, § 2º deste Edital.

§ 1º - A Comissão Coordenadora será composta pelos membros da Sociedade Civil do CMDCA, indicados na resolução nº. 21/2024.

I - Aureliana Sena Otoni Ferreira
II - Geralda da Conceição Souza Dias
III - Sabrine Paola Alves Moura

§ 2º - Cabe a Comissão Coordenadora:
- Coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA para a gestão de 2024-2027;
- Examinar a documentação apresentada pelo candidato e eleitor;
- Decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
- Proceder a votação e apuração dos vitalícias;
- Proclamar os eleitos;
- Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.

Art. 5º A escolha das OSC's que comporão o CMDCA para a gestão de 2024–2027 ocorrerá mediante Assembleia Geral de OSC's cadastradas, no dia 21/08/2024, às 13:00 horas, em sessão pública no CRAS, localizado na rua Bougainville, 271, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG, devendo concorrer somente os representantes que tenham o pedido de candidatura deferido.

§ 1º - A votação se dará de forma secreta, através de cédulas com os nomes dos representantes concorrentes.
§ 2º - Cada cédula poderá conter 1 (um) voto, prevendo ainda voto em branco.
§ 3º - Caso haja alguma cédula com mais de 2 (dois) votos ou rasurada, será considerado como voto nulo.
§ 4º - Os 03 (três) representantes mais votados serão os Titulares e assumirão os assentos com seus titulares e suplentes.
§ 5º - No caso de empate, o representante vencedor será aquela que contar maior tempo de registro CMDCA/CA.
§ 6º - Na permanência do empate, o representante vencedor será aquela que contar maior tempo de registro cartório.
§ 7º. Da decisão da Assembleia não caberá recurso.
§ 8º. O resultado final será publicado pelo CMDCA de Catas Altas.

Art. 6º - A posse das OSC's eleitas ocorrerá em Reunião do CMDCA realizada no dia 23 de agosto de 2024 às 13:00 horas, em sessão pública no CRAS, localizado na rua Bougainville, 271, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.

Art. 7º - A cópia do Edital será fixada na Secretaria de Desenvolvimento Social e na Prefeitura Municipal de Catas Altas.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Catas Altas, 26 de Julho de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA ELEIÇÃO CMDCA 2024–2027

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
DADOS DA OSC:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC:
REPRESENTANTE INDICADO:
NOME:
PROFISSÃO (cargo ou função na entidade):
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE INDICADO PARA: (marque a opção):
CANDIDATO(A): ( ) Sim ( ) Não
ELEITOR(A): ( ) Sim ( ) Não
Catas Altas, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE / PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO ART.3º - §1 DO EDITAL 02/2024 - CMDCA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, CNPJ:_____ não indicará pessoas estranhas do seu quadro de associados e membros da diretoria da OSC e que ainda não indicará ocupantes de cargos em comissão e/ou função de confiança do poder público na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil no processo de Eleição dos representantes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, para a gestão de 2024–2027 conforme Art. 3º - §1 do Edital 02/2024 CMDCA.

Catas Altas/MG, de de 2024.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:1D823466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2024 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL Nº 02DE 24deJULHO2024

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMDPI para mandato de 2024–2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da Sociedade

Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando os dispostos na Lei 10.701 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº.849/2024, e pelo disposto neste Edital;

Art. 1º. Para o pleito poderão se cadastrar representantes da sociedade civil organizada que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito deste município para votar e/ou ser votado.
Parágrafo único– A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º. Para participar do procedimento de escolha, tanto para votar quanto para ser votada, terá que preencher ficha de inscrição, e quando se tratar de OSCs, preecher os seguintes requisitos:
I-Ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, o assessoramento, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da Pessoa Idosa;
II- Possuir, no mínimo, 01(um) ano de funcionamento com atuação no município, até a data da publicação deste Edital;
III- Estar com seu Certificado de Registro e/ou Inscrição de Programas no CMDPI válido.

Art. 3º. As OSC's e demais representantes da sociedade civil que preencherem os critérios referidos no Art. 2º deverão cadastrar-se diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizado à Rua José Tomé, nº 97– Bairro Centro – CEP: 35969-000, Catas Altas/MG, no período de 12/08/2024 à 16/08/2024, de 08:00 às 15:00 horas.
§ 1ºPara o cadastramento será necessário apresentar:
• Formulário de Inscrição indicando o nome de seu representante, conforme o modelo constante do Anexo I desse Edital;
• Formulário conforme modelo constante no Anexo II desse Edital;

- **Quando se tratar de OSCs:**
•Documentação comprobatória do vínculo do indicado com a OSC;
•As OSC's poderão indicar membros da diretoria e associados da OSC.
•O indicado pela OSC não poderá ocupar cargo em comissão e/ou função de confiança do poder público.

Art.4º. Fica instituída Comissão Coordenadora do processo eleitoral cuja competência está prevista no art. 4º, § 2º deste Edital.

§ 1º - A Comissão Coordenadora será composta pelos membros da Sociedade Civil do CMDPI, indicados na resolução nº. 21/2024.

I - Aureliana Sena Otoni Ferreira

II - Geralda da Conceição Souza Dias
III - Sabrine Paola Alves Moura

§ 2º - Cabe a Comissão Coordenadora:
- Coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDPI para a gestão de 2024-2027;
- Examinar a documentação apresentada pelo candidato e eleitor;
- Decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
- Proceder a votação e apuração dos vitalícias;
- Proclamar os eleitos;
- Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.

Art. 5ºA escolha dos Representantes que comporão o CMDPI para a gestão de 2024–2027 ocorrerá mediante Assembleia Geral, no dia 21/08/2024, às 14:30 horas, em sessão pública no CRAS, localizado na rua Bougainville, 271, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG, devendo concorrer somente os representantes que tenham o pedido de candidatura deferido.

§ 1º - A votação se dará de forma secreta, através de cédulas com os nomes dos representantes concorrentes.
§ 2º - Cada cédula poderá conter 1 (um) voto, prevendo ainda voto em branco.
§ 3º - Caso haja alguma cédula com mais de 2 (dois) votos ou rasurada, será considerado como voto nulo.
§ 4º - Os 03 (três) representantes mais votados serão as Titulares assumirão os assentos com seus titulares e suplentes.
§ 5º - No caso de empate, o representante vencedor será aquele que contar maior tempo de registro no CMDPI.
§ 6º - Na permanência do empate, o representante vencedor será aquele que contar com maior tempo de registro cartório.
§ 7º. Da decisão da Assembleia não caberá recurso.
§ 8º. O resultado final será publicado pelo CMDPI de Catas Altas.

Art. 6º- A posse dos eleitos ocorrerá em reunião do CMDPI realizada no dia 23 de agosto de 2024 às 14:30 horas, em sessão pública no CRAS, localizado na rua Bougainville, 271, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.

Art. 7º- A cópia do Edital será fixada na Secretaria de Desenvolvimento Social e na Prefeitura Municipal de Catas Altas.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º- Esse Edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Catas Altas, 26 de Julho de 2024

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(Pela ausência de Presidente no Conselho)

ANEXO I

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO CMDPI 2024–2027

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
DADOS DA OSC:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC:
REPRESENTANTE INDICADO:
NOME:
PROFISSÃO (cargo ou função na entidade):
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE INDICADO PARA: (marque a opção):
CANDIDATO(A): ( ) Sim ( ) Não
ELEITOR(A): ( ) Sim ( ) Não
Catas Altas, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO ART.3º - §1 DO EDITAL 02/2024 - CMDPI

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, CNPJ:_____ não indicará pessoas estranhas do seu quadro de associados e membros da diretoria da OSC e que ainda não indicará ocupantes de cargos em comissão e/ou função de confiança do poder público na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil no processo de Eleição dos representantes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas, para a gestão de 2024–2027 conforme Art. 3º - §1 do Edital 02/2024 CMDPI.

Catas Altas/MG, de de 2024.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:B5185AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 065/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022-EXTRATO DO SEGUNDO TERMÓ ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 052/2022 – Processo Nº. 065/2022 – Pregão Presencial Nº. 050/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos para atender às necessidades do Município de Cipotânea, sendo acrescido o quantitativo de serviço em razão do Município de Cipotânea ter sido selecionado no âmbito do Programa Nacional Minha Casa, Minha Vida – MCMR Rural, através da Portaria MCID Nº. 354, de 09 de abril de 2024, com o Acompanhamento da Proposta de Financiamento – APF Nº. 0635813-82, de aproximadamente 50 (cinquenta) famílias, o qual ficará a cargo do Engenheiro denominado Rafael Coelho Tafuri Mota, Representante Legal da mencionada empresa, sem qualquer acréscimo de valor e demais ônus para o Município/Contratante, sendo certo salientar, por outro lado, que o valor que o Programa Nacional anteriormente identificado irá repassar por unidade habitacional, na razão equivalente a 03% (três por cento), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estipulado pela Caixa Econômica Federal para cada unidade habitacional a ser construída no total de até 50 (cinquenta) unidades habitacionais – Valor Global Total: R$ 51.300,00 – Vigência: 24/11/23 a 24/11/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:02BDB3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 078/2024 - PE 030/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 030/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviço de Fornecimento de Carimbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 41.412.829/0001-89,no valor total de R$10.950,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais). Cláudio, 25 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:70476D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 323/2023 - PE 140/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2023– PREGÃO ELETRÔNICONº 140/2023.Objeto: o objeto da presente licitação é a aquisição de "materiais de consumo" e "equipamentos e material permanente" através de recurso do ministério da cidadania/fnas - funcional: 08.224.5031.219g.0031-gnd4 custeio n° da emenda: 417600006,sitv: 311660520200001, para repasse a ascobec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: AL OLIVEIRA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 47.094.894/0001-90,no valor total de R$12.902,79 (doze mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos); BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R$9.989,93(nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.994.516/0001-48, no valor total de R$3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais); JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, inscrita no CNPJ sob nº 24.708.774/0001-30, no valor total de R$1.952,00(um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Cláudio, 25 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9596862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 DO FORNECEDOR COMERCIAL JHS LTDA- LOTE III E IV

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, 161, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Geraldo Magela Minelli, delegatório autorizado pelo Decreto Municipal n° 059/2020, resolvem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preço n° 001/2024, firmado com a empresa **COMERCIAL JHS LTDA**, com sede na Rua Gibraltar, nº 216/Letra A Bairro Novo Glória, CEP: 30.880-000, em Belo Horizonte/MG, tel.: (31)97516-7225, e-mail: joaoguilherme810@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 48.485.303/0001-78, neste ato representada por seu sócio o Sr. João Otelirio Guilherme, portador da Carteira de Identidade n.º M-3090233, CPF n.º 317.746.606-87, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando que no dia 06 de junho de 2024 foi emitida notificação extrajudicial ao fornecedor Comercial JHS Ltda., solicitando a entrega da mercadoria no prazo de 03 dias;
Considerando que o fornecedor recebeu a notificação extrajudicial no dia 06 de junho de 2024, tendo como prazo final para cumprimento no dia 09 de junho de 2024;

Considerando que até a presenta data, o fornecedor Comercial JHS Ltda., não realizou a entrega da mercadoria solicitada, muito menos apresentou justifica quanto ao atraso.
Considerando que sejam adotadas as providências cabíveis para que a empresa segunda colocada no certame acima, seja convocada para apresentar os documentos necessários à celebração do contrato, conforme previsão legal. Na oportunidade pedimos a desclassificação da empresa Comercial JHS Ltda.

Considerando a reincidência dos itens demandados na chamada pública, contratados e não entregues, oportunos de serem ofertados e fornecidos por outros agricultores familiares;

RESOLVEM:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço n° 001/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de artigos de enxoval e rouparia hospitalar, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 172/2023, celebrado com a empresa **COMERCIAL JHS LTDA**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Dispõe-se que será apurada a existência de culpa do contratado no descumprimento contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial deste termo, para que, querendo, manifeste-se acerca desta rescisão, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, quais sejam:

Advertência;
Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores disposto em lei própria pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 3°. Este procedimento tem como base legal os arts. 77 e 78, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 21/2021, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4°. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 5º. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão.

Assina o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:88320A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES
PROCESSOS LICITATÓRIOS - CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00097/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada de serviços técnicos especializados de engenharia a execução da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). 14 de maio de 2024.

2) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00097/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada de serviços técnicos especializados de engenharia a execução da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). 14 de maio de 2024.

3) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00098/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). 17 de maio de 2024.

4) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00098/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). 17 de maio de 2024.

5) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00099/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Estrutura Metalica com cobertura metálica, a qual será executada no Centro de Eventos no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). 28 de maio de 2024.

6) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00099/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Estrutura Metalica com cobertura metálica, a qual será executada no Centro de Eventos no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). 28 de maio de 2024.

7) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00100/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Poços de Visitas em redes de esgoto e Pluvial em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s):

CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 33.987,49 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). 15 de maio de 2024.

8) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00100/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Poços de Visitas em redes de esgoto e Pluvial em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 33.987,49 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). 15 de maio de 2024.

9) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00172/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Monsenhor José Augusto Alckimim, Noé Romão Carneiro, Dr. José Reseck, Nahor de Castro (Trecho Igreja) e Prof. Henrique José de Souza (Trecho Goiabal), no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 648.052,35 (seiscentos e quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). 10 de julho de 2024.

10) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00172/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Monsenhor José Augusto Alckimim, Noé Romão Carneiro, Dr. José Reseck, Nahor de Castro (Trecho Igreja) e Prof. Henrique José de Souza (Trecho Goiabal), no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 648.052,35 (seiscentos e quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). 10 de julho de 2024.

11) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00173/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução para o calçamento em perímetro urbanos, o qual será executada nas Ruas: das Ruas: José Sátiro e Ângelo Graciano Gonçalves, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 191.795,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais). 23 de julho de 2024.

12) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00173/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução para o calçamento em perímetro urbanos, o qual será executada nas Ruas: das Ruas: José Sátiro e Ângelo Graciano Gonçalves, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 191.795,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais). 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:51B1029F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSOS LICITATÓRIOS - CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

EXTRATOS DE CONTRATO

1) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00097/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00002/2024. Contrato nº 00119/2024. Firmado em 15 de maio de 2024. Objeto: : Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada de serviços técnicos especializados de engenharia a execução da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)**. Vigência: 15/05/2024 a 15/07/2024.**

2) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00098/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00003/2024. Contrato nº 00197/2024. Firmado em 17 de junho de 2024. Objeto: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**. Vigência: 17/06/2024 a 17/07/2024.**

3) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00099/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00004/2024. Contrato nº 00158/2024. Firmado em 29 de maio de 2024. Objeto Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Estrutura Metalica com cobertura metálica, a qual será executada no Centro de Eventos no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.**

4) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00100/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00005/2024. Contrato nº 00120/2024. Firmado em 16 de maio de 2024. Objeto: Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Poços de Visitas em redes de esgoto e Pluvial em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, com o valor total de R$ 33.987,49 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Vigência: 16/05/2024 a 16/11/2024.**

5) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00172/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00006/2024. Contrato nº 00280/2024. Firmado em 11 de julho de 2024. Objeto Refere-se a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Monsenhor José Augusto Alckimim, Noé Romão Carneiro, Dr. José Reseck, Nahor de Castro (Trecho Igreja) e Prof. Henrique José de Souza (Trecho Goiabal), no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o

fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, com o valor total de R$ 648.052,35 (seiscentos e quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência: 11/07/2024 a 11/08/2024.**

6) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00173/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00007/2024. Contrato nº 00314/2024. Firmado em 23 de julho de 2024. Objeto: Refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução para o calçamento em perímetro urbanos, o qual será executada nas Ruas: das Ruas: José Sátiro e Ângelo Graciano Gonçalves, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 191.795,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 23/07/2024 a 23/09/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9101B745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DAS RUAS MANOEL MADUREIRA, PLATÃO, ARISTÓTELES, E JOSÉ LISBOA DA MOTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 12 de agosto de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 12 de agosto de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:07ECA865

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA E INFANTIL VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 09 de agosto de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DCFCC49C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - Extrato de Contrato nº. 03/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº. 03/2024 que tem como Objeto a Prestação de serviços
especializados para consultoria e orientação de novos procedimentos licitatórios e contratos
administrativos subordinados a Lei 14.133/2021. Processo Licitatório nº. 01/2024. Dispensa
de Licitação nº. 01/2024. Contratada: Jacqueline Rodrigues Ferreira. CPF ***.522.946-**.
Valor estimado: R$16.000,00. Vigência: 01.03.2024 a 31.12.2024. Dotação:
01.031.0002.02.2.002/3390360000

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:89213049

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/202

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - Extrato de Contrato nº. 05/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº. 05/2024 que tem como Objeto a Aquisição de Material de Consumo, para lanches, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG. Processo Licitatório nº. 02/2024. Dispensa de Licitação nº. 02/2024. Contratada: Daiane Fernandes Lisboa - Casa do Biscoito. CNPJ 28.140.290-0001/98. Valor estimado: R$ 10.876,00. Vigência: 20.05.2024 a 31.12.2024. Dotação: 01.031.0002.02.2.002/3390.30000

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:581DCF55

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - Extrato de Contrato nº. 07/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº. 07/2024, que tem como Objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara. Processo Licitatório nº. 03/2024. Dispensa de Licitação nº. 03/2024. Contratada: Mercearia Pacheco e Pacheco LTDA. CNPJ 36.444.166/0001-44. Valor estimado: R$ 17.195,43. Vigência: 18.06.2024 a 31.12.2024. Dotação: 01.031.0002.02.2.002/3390.30000

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:134FA6C8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - Extrato de Contrato nº. 06/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº. 06/2024, que tem como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para atender a demanda da Secretaria da
Câmara. Processo Licitatório nº. 04/2024. Dispensa de Licitação nº. 04/2024. Contratada: LPC Livraria e Papelaria Calaça LTDA - CNPJ 22.498.455-0001-11. Valor estimado: R$ 6.534,30. Vigência: 20.05.2024 a 31.12.2024. Dotação: 01.031.0002.02.2.002/3390.30000

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2C44FE78

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - Extrato de Contrato nº. 08/2024. Torna público o Extrato do Contrato nº. 08/2024, que tem como Objeto a Contratação de prestação de serviços para a manutenção e recarga de toners para atender a demanda da Secretaria e Gabinete da Câmara. Processo Licitatório nº. 05/2024. Dispensa de Licitação nº. 05/2024. Contratada: Mastec Cartuchos e

Toners de Januária LTDA - CNPJ 10.518.240-0001-36. Valor estimado: R$ 4.200,00. Vigência: 05.07.2024 a 31.12.2024. Dotação: 01.031.0002.02.2.002/3390390000.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EE195182

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Certifico e dou fé, que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, **QUE O TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** alusivo ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, referente a empresa **VALTER ALVES COSTA - MEI** já declarada credenciada, foi publidado na edição do próximo dia útil sub sequentem, no lugar de costume. "Ex Legis"

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cônego Marinho - MG, 25 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BDA319A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0037/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0121/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa ALFALAGOS LTDA., AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO, N°1.700 - DISTRITO INDUSTRIAL - ALFENAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sendo favorável ao aumento dos preços da LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5 pelo respectivo preço de R$ 1,19 (um real de dezenove centavos), LUVA CIRÚRGICA, NUMERO 6,5 pelo respectivo preço de R$ 1,19(um real e dezenove centavos), AVENTAL DESCARTÉVEL MANGA LONGA TNT 30GR , pelo respectivo preço de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, pelo respectivo preço de R$ 0,10 (dez centavos), SERINGA DE INSULINA 0,5/50 COM AGULHA 8X3, pelo respectivo preço de R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos) , SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML pelo respectivo preço de R$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Congonhal, MG, 23 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:ADE60ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVOÇO Nº130/20023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

CONQUISTA/MG, 29 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:35124790

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADO: 37.447.251 JOSELITO DA ROCHA

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELITO DA ROCHA SOUSA, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OBRA DE ARTE, SENDO TRÊS ESTATUAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL MADRE PAULINA ANEXO II A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO E TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE TRÊS ESTÁTUAS, UTILIZANDO RESINA COM PÓ DE MÁRMORE E REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO, MANTENDO AS DIMENSÕES ORIGINAIS.	R$ 15.000,00	R$15.000,00

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), ATRIBUINDO-SE A CADA ESCULTURA, O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), AUTORIZADO O PAGAMENTO POR ITEM ENTREGUE.

PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONQUISTA/MG, 16 DE JULHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável pelo setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:BB51A2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 064/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA/ADJUDICA a **Adesão ao item 05 (módulo I) da Ata de Registro de Preços n° 121/2024, (Adesão a Ata de Registro de Preços n° 121/2024 - Consórcio Público Instituição de Cooperação Municipal Médio Paraopeba – ICISMEP, CNPJ n° 05.802.877/0001-10), oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 123/2023, gerenciada pelo ICISMEP, objetivando a contratação de empresa especializada em cessão de uso e implantação de software para averiguação da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção, visando atender as demandas dos municípios consorciados**. Firmado Contrato Administrativo nº 056/2024 - Termo de Adesão nº 045/2024 com a empresa: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 14.599.453/0001-90,** valor total de 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais). Vigência 23/07/2024 à 23/07/2025. Coqueiral/MG, 23 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F6D7C733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.**

INTERESSADO: **UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26/07/2024 às 08:00 horas até as 07 horas e 59 minutos do dia 07/08/2024.**
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **07 de agosto de 2024 às 08:00 horas.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07 de agosto às 08:01 horas.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br .**
ATO Nº 001/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães - Pregoeiro Oficial.**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 721.989,38 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0004/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 8105-8990.
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:52868DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 038/2024, Contrato nº 353/2024; firmado em 23/07/2024, entre Município de Corinto e Barão Motorpeças LTDA, CNPJ nº 44.650.373/0001-83; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº. 008/2024, referente ao processo nº. 007/2024, pregão eletrônico nº. 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará, tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leve, pesados e máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz-valor, para atender as necessidades dos municípios integrantes o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, em atendimento as diversas Secretarias Municipais de Corinto/MG. Valor: R$ 1.260.000,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B5B208B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL *Nº 01/2024*
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. O Exmo. Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, DD. Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Coronel Xavier Chaves/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Discursiva, , de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento de cargos/funções para o quadro de profissionais do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br), no período entre **09h do dia 30 de setembro de 2024 e às 16h do dia 30 de outubro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico:

novo.ibgpconcursos.com.br. Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3DDB7434

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 02/2024

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL *Nº 02/2024*
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. O Exmo. Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, DD. Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Público do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para a contratação de cargos/funções para o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2024. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br), no período entre **09h do dia 30 de setembro de 2024 e às 16h do dia 30 de outubro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 02/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F7F1795E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 101/2024, Pregão Eletrônico – 52/2024, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE (ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 07/08/2024 às 07h59min. DISPUTA: 07/08/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 25 de julho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:478CB87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE JULHO DE 2024 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente ao servidor:

Delvani de Assis Rocha

Art. 2º. O servidor mencionado no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0B22D7A0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.271, DE 25 DE JULHO DE 2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de julho de 2024 sobre o vencimento, à servidora:

I – Regina Célis Lima de Azevedo - 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AF3A4AD7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.272, DE 25 DE JULHO DE 2024 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder a servidora pública contratada Sra. Marília Bernardes Afonso de Faria, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Previdenciária e da CF, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2024.

Córrego Danta, MG, 25 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2C4A7346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do primeiro aditivo do contrato n° 038/2024, Processo Licitatório n° 037/2024, Adesão n° 003/2024– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°082 /2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO).** Contratada: **SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.890.446/0001-64. Data: 22/07/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:82043965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências"

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de PEB – Professora de Educação Básica, de provimento Efetivo;

Considerando que a servidora Daiany Karla da Silva Araújo Caixeta, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal, está a requisitar a sua exoneração do cargo efetivo de PEB – Professora de Educação Básica;

Considerando que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Daiany Karla da Silva Araújo Caixeta**, portadora do documento de CPF: 068.778.444-16, do Cargo efetivo de **PEB – Professora de Educação Básica.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 25 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:86AF8F4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 DA PMCO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023, DISPENSA Nº 53/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CILMAR RENATO DE ASSIS – ME. Objeto:** Este Termo tem por objeto a adequação do valor global da referida Ata de registro de preços para R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais) mediante o decréscimo de 48 unidades referentes ao item 06 – BOTIJÃO GPL 45 (RECARGA); e o acréscimo de 126 unidades referentes ao item 01 - RECARGA BOTIJÃO DE GÁS 13 Kg. D**ata da assinatura**: 25/07/2024.

Cristiano Otoni, 25/07/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5A36A7FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 53/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 53/2023, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ELECTO ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do contrato passando o mesmo para o valor total de R$227.986,91(duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) em virtude do acréscimo de 5,43 % do seu valor correspondente a R$ 11.755,35 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) conforme requerimento e aprovação do setor de engenharia do município. D**ata da assinatura**: 25/07/2024.

Cristiano Otoni, 25/07/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1C3FD594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 30/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LAPAZ PROJETOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para capacitação de pessoal, elaboração do fluxo e protocolos em Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, em

atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) conforme apuração decorrente do respectivo processo licitatório de origem. **Data da Assinatura:** 22/07/2024. **Vigência:** 03 meses.

Cristiano Otoni, 25 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9EC3B2DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 13/2024, autorizado pelo PL Nº 19/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sob Sistema de Registro de preços, para locação de estrutura e brinquedos em eventos e festividades municipais em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni - MG. Dia 14/08/2024 às 9h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 25/07/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:94902938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.827, DE 24 DE JULHO DE 2024

EXONERA JOYCE MARTINS ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, DO SETOR DE CADASTRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 73/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de julho de 2024, Joyce Martins Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 124.XXX.XXX-40, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, do Setor de Cadastro, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:913FBCB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.828, DE 24 DE JULHO DE 2024

EXONERA JÚLIA AMÂNCIO FONSECA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 72/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de julho de 2024, Júlia Amâncio Fonseca, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 139.XXX.XXX-45, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4A171EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 1/2017 DE VEÍCULO AUTOMOTOR CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

PARTES: Hospital Imaculada Conceição e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Termo de Comodato pelo prazo de um ano, a partir de 12 de julho de 2024 – DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:755CCC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18/7/2024, passando o seu término para 18/7/2025; Inclusão na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.2714.2272.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-839.
Impacto financeiro: R$91.200,00 – Data: 17/7/2024 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E7828762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 24 DE JULHO DE 2024

APROVAR O 1º TERMO ADITIVO AO PLANO DE SERVIÇO REFERENTE AO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião

extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2024, registrada na Ata nº 417,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social, com referência ao 1º Termo Aditivo ao Plano de Serviço referente ao Piso Mineiro de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Plano de Serviço referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo nº 4251000166/2024, SIAFI nº 9412334 – Cofinanciamento do Governo Estadual – transferência Fundo a Fundo, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, no valor aditivado de R$ 141.807,86 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 301.747,10 (trezentos e um mil setecentos e quarenta e sete reais dez centavos) para R$ 443.554,96 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para execução dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais durante o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D894484A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/07/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.655,62

Curvelo, 25 de Julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:13B5022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/24

Reg. Preços p/ contrat. prest. serv. concretagem (concreto usinado) p/ atender a Sec. Mun. Obras e Serv. Urban. Curvelo/MG. C/ itens exclusivos p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Abertura sessão dia **12/08/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 25/07/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:22203C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Registro de Preços para a aquisição de combustível automotivo (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), visando abastecer os veículos da frota mecanizada e os equipamentos lotados nas unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA – CNPJ: 19.990.159/0001-29**, no lote 01, com o valor percentual de desconto de 4%; **REDE SANTANA COMBUSTIVEIS CURVELO II LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00**, no lote 03, com o valor percentual de desconto de 3%;

Em 25/07/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B24358EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 008/24

Contrat. empr. eng. e/ou arquit. e urban. p/ constr. Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do progr. "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em sit. de vulnerabilidade social e a demanda habitacional Curvelo/MG, c/ fornec. de materiais. Ampla Concorrência. Empreitada p/ Preço Global. Abertura sessão dia **19/08/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 25/07/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2286DE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 452/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2024, o servidor **DANILO RICARDO DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AE15D091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 453/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2024, o servidor **GUILHERME OTÁVIO PEREIRA MOREIRA** do cargo comissionado de **Ouvidor do SUS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B99BB7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 456/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 521/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 18 de julho de 2024, o servidor **ANTÔNIO EDÉSIO DE SOUZA** do cargo comissionado de **Diretor Escolar II**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8515A076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 456/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 521/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 18 de julho de 2024, a servidora **ELIANA DE JESUS COSTA PEREIRA** do cargo comissionado de **Vice-Diretora Escolar**, na estrutura organizacional daSecretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6C5B3585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 456/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 522/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de julho de 2024, a servidora **ZILDA IZAITA DE SOUZA SILVA** no cargo comissionado de **Diretora Escolar I**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B8C64176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 456/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 522/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de julho de 2024, a servidora **JAQUELINE APARECIDA DE ASSIS VIEIRA** no cargo comissionado de **Vice-Diretora Escolar**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5E6C458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 458/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de julho de 2024, a servidora **TÁSSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Controle**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2E47D4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 458/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de julho de 2024, a servidora **TÁSSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F4477290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 458/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **TÁSSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA,** a partir de 22 de julho de 2024, por meio do Decreto n° 465, de 25 de julho de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:433377CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 460/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 16 de julho de 2024, o servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO** do cargo comissionado de **Gerente de Operações e Serviços**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DB6528C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 460/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2024, o servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO** do cargo efetivo de **Calceteiro,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:64E676B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 460/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO,** a partir de 16 de julho de 2024, por meio do Decreto n° 468, de 25 de julho de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Calceteiro,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7287EC5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 460/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de julho de 2024, o servidor **WESLLEY IDALMO JUNIOR DE AZEVEDO** do cargo efetivo de **Fiscal de Cadastro Imobiliário,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6C89CFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 460/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **WESLLEY IDALMO JUNIOR DE AZEVEDO,** a partir de 18 de julho de 2024, por meio do Decreto n° 470, de 25 de julho de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Cadastro Imobiliário,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A2FB0D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 450/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de uso médico e hospitalar. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor das seguintes empresas:

NOME FORNECEDOR	Nº Item	VALOR TOTAL(R$)
JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 13.513.088/0001-97	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 21, 27, 30, 35, 36, 37	R$ 54.287,10
EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ: 13.694.036/0001-64	15	R$ 64.552,50
BIOMAXFARMA JOTA LTDA, CNPJ: 19.987.783/0001-77	20	R$ 8.429,94
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 23.615.514/0001-57	14, 22, 28, 29, 41	R$ 88.490,80
VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67	19, 23, 24, 25, 32, 40	R$ 19.060,65
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 27.417.234/0001-95	12, 17, 26, 34, 38, 39	R$ 8.698,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		**R$ 243.519,09**

Diamantina, 24 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:1B63FA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ARP 039 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 037/2023 ARP 039/2024
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Castro Refrigeração Ltda
CNPJ: 35.543.895/0001-95
Valor Global: R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

Prefeitura Municipal: Dionísio, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:BC08E237

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna público o Extrato de Homologação homologado a empresa Castro Refrigeração Ltda, CNPJ: 35.543.895/0001-95**.**Objeto: prestação de serviços em manutenção de ar-condicionado. Recurso: próprio. Vr:R$603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:933C8732

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREOCESSO 027/2024 PREGÃO 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 013/2024, processo licitatório Nº 027/2024. Objeto: registro de Preços para eventual aquisição papel A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dionísio/MG. Data da Sessão: 08 de agosto de 2024. Início de Lances: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 25 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:5C74B1CC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - VALOR

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público a Retificação do Extrato de **Contrato nº 024/2024**. Objeto: aquisição de prensa hidráulica. Recurso Fundação Renova através BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Contratada: **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**Vr: **R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 25 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:65071F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-098 DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera Composição das Comissões Permanentes em virtude de vacância do cargo por falecimento do Vereador José Braz Dias da Câmara Municipal de Divinópolis para o restante do ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis em seu artigo 93 estabelece que "a nenhum vereador será permitido participar de mais de 03 (três) comissões permanentes, como membro efetivo.";

CONSIDERANDO que a primeira suplente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico já participa de três comissões como membro efetivo.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam alteradas as formações das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024 em virtude da vacância do cargo pelo falecimento do Vereador José Braz Dias:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS	SUPLENTES
1) José Wilson Piriquito - Presidente	1) Ana Paula
2) Hilton de Aguiar - Membro	2) Breno Júnior
3) Rodyson do Zé Milton	3)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Hilton de Aguiar - Secretário	1) Lauro Capitão América
2) Ney Burguer - Membro	2) Anderson da Academia
3) Rodyson Zé Milton	3) José Wilson Piriquito

Art. 2º Deverão os membros efetivos das comissões constantes desta Portaria se reunirem para definir, em votação interna, conforme preceitua o Regimento Interno, a posição da função vaga, em cada uma delas, que era ocupada pelo Vereador José Braz Dias, em virtude de seu falecimento.

Art. 3º Revoga a Portaria de Nº CM-098 de 22 de julho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de julho de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397657A1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-100 DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera horário do expediente da Câmara Municipal de Divinópolis no dia 26 de julho de 2024 da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora estabelecido no artigo 69, V do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a infestação "piolhos de pombo" se faz necessária após a dedetização nas dependências do legislativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e trabalhadores terceirizados para se evitar o contato direto do veneno a ser aplicado pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ambiente fechado para ação do veneno aplicado por recomendação da Vigilância Sanitária.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Altera o horário do expediente da Câmara Municipal de Divinópolis iniciando os trabalhos às 8h e finalizando às 13h.

Art. 2º Os serviços terceirizados também devem seguir a alteração do horário e a suspensão das atividades laborais a partir de 13h em virtude da preservação da saúde dos trabalhadores para se evitar o contato com o veneno da dedetização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de julho de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD13C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do dia 25/07/2024 – Edição 3818, página 48. Onde se lê... SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO COLABORAÇÃO 001/23 – Associação Imaculada Conceição. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 01/04/25. Fica alterado também a redação do objeto, passando a ser serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional. Também fica complementado os valores de R$ 17.442,64. Leia se... SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO COLABORAÇÃO 001/23 – Associação Imaculada Conceição. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 01/04/25. Fica alterado também a redação do objeto, passando a ser serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional. Também fica complementado os valores de R$ 172.442,64.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35E7D661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO. CONVENIADO: INSTITUTO LIFE SENIOR LTDA, CNPJ 39.275.147/0001-20.

Objeto: Adoção da Ponte que liga o Centro ao Bairro Porto Velho. Prazo: 01 ano. Ass: 19/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13A83CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 030 DE 25 DE JULHO DE 2024.

REVOGA O ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Ato de Designação de Fiscal do Contrato e Recebimento do Encargo, e a Portaria SEMFOP-SEC nº 34 de 11 de Julho de 2024, Responsáveis Técnicos, pela Contratação de empresa para a Prestação de serviços especializados em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para Construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, no município de Divinópolis - MG– ART MG20242704189.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a designação do servidor designado como fiscal do Contrato nº. 023/2023, Elder Augusto Fernandes - Engenheiro Civil - CREA 160.846/D, e da servidora Marianna Santos Bulhões – Engenheira Civil –CREA 226.870/D, pela fiscalização do Contrato nº. 023/2023-SEMED, PL. 153/2023; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMFOP-SEC nº 34 de 11 de julho de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

(Assinado Digitalmente)
PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3D7EDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	01/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Única em 2024	127.200,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/12 em 2024	31.800,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/12 em 2024	31.800,00

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF787E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
401º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66B1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 209

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
403º	VANESSA DE SOUZA XAVIER SANTOS
404º	ISRAEL MONTIELLI ATANÁZIO
405º	BIANCA MOREIRA DE PEDRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA6B080F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 156

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
460º	YASMIN MARIA TEIXEIRA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
461º	SIDNEY GONÇALVES PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
467º	LETÍCIA SOUZA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
72º	RENATA VILAÇA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50039BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 198

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
470º	CAMILY MEIRELES DE SOUZA
471º	LIDIA MARIA DA FONSECA
472º	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
76º	DANIELE CRISTINA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C66CA3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
153º	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61BEB530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
157º	JAMES SOUZA SANTOS
158º	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE2E0B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
104º	ANDREIA APARECIDA BIANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EA5FE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
106º	SORAIA DE ARAÚJO AMARAL NEVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0401C90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	GABRIEL COUTO ASSUNÇÃO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B31E9468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE739605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	LETÍCIA MEIRELLES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06C3138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90031/2024

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nos termos do art. 72 e 75 - inciso IV, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAREM AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER, PLACAS SFZ5G21, SFZ5G24 E SFZ5G25, DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2, PLACA RVM6H22, DO VEÍCULO CHEVROLET/S10 LS, PLACA QXW2D18, E DO VEÍCULO RENAULT/OROCH INTENSE, PLACA RVT6F71, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO em favor das empresas DIJON AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45 e MARKA VEICULOS E PECAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67. Divinópolis, 25 de julho de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ABD63B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 1540/2022 – JUAN PABLO LIMA DE SOUZA.

Objeto: Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Engenheiro Civil, a partir de 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F460E3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do dia 09/07/2024 – Edição 3806, página 109/110. Onde se lê... SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 002/23 – Instituto Helena Antipoff. Objeto: Adequação do plano de trabalho, em virtude do reajuste salarial da equipe. Fica acrescido R$ 48.902,22. Leia se... SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 002/23 – Instituto Helena Antipoff. Objeto: Adequação do plano de trabalho, em virtude do reajuste salarial da equipe. Fica acrescido R$ 48.909,22.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:564FD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 017/2024.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Leia Pereira Leite, CPF xxx.941.xxx-60. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 423,60. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 10/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AED77E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 872/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000026850/2024, datado de 16/07/2024, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **CESAR PEREIRA GOMES**, detentor do cargo efetivo de Educador I-B Ciências Exatas, matriculado sob o nº 99015871, **a partir de 26/07/2024**, quando se reapresenta ao trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09EC94B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 13/2024 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA SEMEJ Nº 003/2024

Aos 25 de julho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (Av. Getúlio Vargas, nº 960, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis - MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Servidor Thiago Alvarenga do Amaral, presente o servidor Alex de Oliveira, ausente Peter Araújo Kratochwill. O gerente administrativo da Semej, Pabloneli de Sousa Vidal, realizou o recebimento e conferência da documentação, apresentando os processos dos esportistas que estão aptos para receber o benefício para viajarem. As viagens aprovadas nestas reuniões usufruirão, a priori, da ata de registro de preço nº 868/2023, Processo de Compra nº 712/2023, Processo Licitatório nº 385/2023 e Pregão Eletrônico nº 266/2023. Ficam aprovados os seguintes benefícios:
I- Maria Paula Gama - Vôlei:
a) Data: 04/08/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
b) Data: 18/08/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
c) Data: 01/09/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
d) Data: 15/09/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
e) Data: 29/09/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
f) Data: 06/10/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
g) Data: 20/10/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta);
II- Elias Leal Borges Júnior - Handebol:
a) Data: 27 e 28/07/2024 - destino: Pará de Minas (ida e volta);
b) Data: 01 a 04/08/2024 - destino: Martinho Campos (ida e volta);
c) Data: 16 a 18/08/2024 - destino: Arcos (ida e volta);
III - Eudes Misael da Silva - Capoeira
a) Data: 23 a 25/08/2024 - destino: Belo Horizonte (ida e volta)
Se houver necessidade, as viagens aqui aprovadas poderão ser realizadas através do pagamento em pecúnia, podendo a Administração Pública solicitar orçamentos mais atualizados.
Nada mais havendo, foi encerrado o presente que segue assinado pelos presentes.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Gerente Administrativo Semej

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A6CBD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 870/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 23/07/2024, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES**, matriculada sob o nº 99015574 detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 23/07/2024 a 22/08/2024***.

Carregar e manipular carga (objetos) acima de 03 (três) kg;
Realizar movimentos repetitivos com membro superior esquerdo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0ED97B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2019

– Pregão Eletrônico Nº 078/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2019 - **Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA**

E PROTEÇÃO RADIOLÓGICO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 24 de julho de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC6D6DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2019

– Pregão Eletrônico Nº 078/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2019 - **Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICO LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 24 de julho de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5921E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **25 de julho de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: 061/2023 referente ao mês junho/2024 - Valor de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais) denominado "Projeto Café com Prosa".

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês de junho/2024 - Valor R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao mês maio/2024 - Valor R$ 1.094.800,00 (hum milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de junho/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de junho/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 25 de julho 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEE82008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 070/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério Unidade II), visando prorrogar a vigência da parceria e viabilizar novo repasse de valor.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público CPMI nº 03/2023;
Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o ofício OANSA – ADM nº 33/2024 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério Unidade II Flor que solicita prorrogação da execução do TF 070/2023 - SEMAS;
Considerando o Parecer nº 52/2024 de 18 de julho de 2024 da Comissão de Análise de Projetos, favorável a prorrogação do prazo de vigência do TF 70/2023-SEMAS e a realização de novo repasse de valor, nos termos do Plano de trabalho nº 02.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por

meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 25/07/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do TF 70/2023-SEMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério – Unidade II, pelo período de 10 (dez) meses e a realização de novo repasse a entidade no valor de R$ 132.598,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), nos termos do Plano de trabalho nº 02.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3F53F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMPI RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 083/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I), visando prorrogar a vigência da parceria e viabilizar novo repasse de valor.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público CPMI nº 03/2023;
Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o ofício OANSA – ADM nº 34/2024 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I que solicita prorrogação da execução do TF 083/2023 - SEMAS;
Considerando o Parecer nº 53/2024 de 18 de julho de 2024 da Comissão de Análise de Projetos, favorável a prorrogação do prazo de vigência do TF 083/2023-SEMAS e a realização de novo repasse de valor, nos termos do Plano de trabalho nº 01.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 25/07/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do TF 083/2023-SEMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I, pelo período de 10 (dez) meses e a realização de novo repasse a entidade no valor de R$ 134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do Plano de trabalho nº 01.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9867C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade INSTITUTO DIFERENÇA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **25/07/2024;**

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o Registro da Entidade: INSTITUTO DIFERENÇA - CNPJ: 12.163.175/0001-07 no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI Sob o nº 24/2024 como entidade de Associação de Defesa de Direitos Sociais.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis, 25 de julho de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3242E5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 001//2023 - SEMAS celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC visando prorrogar a vigência da parceria e viabilizar novo repasse de valor.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público CPMI nº 02/2022;
Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o ofício GEEC nº 58/2024 do Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC que solicita prorrogação da execução do TF 001/2023 - SEMAS;
Considerando o Parecer nº 56/2024 de 18 de julho de 2024 da Comissão de Análise de Projetos, favorável a prorrogação do prazo de vigência do TF 001/2023-SEMAS e a realização de novo repasse de valor, nos termos do Plano de trabalho nº 05.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 25/07/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do TF 001/2023-SEMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Educação, ética e Cidadania - GEEC, pelo período de 14 (dez) meses e a realização de novo repasse a entidade no valor de R$ 253.474,91 (duzentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Plano de trabalho nº 05.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E72BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2023

– Dispensa de Licitação Nº 029/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2023 - **Contratada: ANA LUIZA DE OLIVEIRA** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 19 de Junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81C935F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024
CREDENCIAMENTO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N°019/2024 e CREDENCIAMENTO N° 010/2024. OBJETO: Credenciamento de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da prefeitura de Bom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela prefeitura de Dom Bosco, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. Empresas vencedoras: **PORTAL NOROESTE DE NOTICIAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.313.005/0001-70, Item: 07, 08. – Valor Global R$ 78.000,00**(setenta e oito mil reais). E **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE,** inscrito no **CNPJ: 16.888.159/0001-24, Item: 05, 06 ,07, 08.– Valor Global R$ 168.900,00**(cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 24/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:F3EBEB6B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024
CREDENCIAMENTO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
Processo Licitatório 069/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **PORTAL NOROESTE DE NOTICIAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.313.005/0001-70** com sede a Rua Alba Gonzaga, nº 100 na cidade de Unaí-MG. Objeto Credenciamento de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da prefeitura de Bom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela prefeitura de Dom Bosco. Sendo vencedora dos itens: 07, 08. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025.
DOM BOSCO/MG, 25 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:99B880F8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024
CREDENCIAMENTO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
Processo Licitatório 069/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE,** inscrito no **CNPJ: 16.888.159/0001** com sede a AV Vereador João Narciso, nº 631 na cidade de Unaí-MG. Objeto Credenciamento de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da prefeitura de Bom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela prefeitura de Dom Bosco. Sendo vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ **168.900,00**(cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025.
DOM BOSCO/MG, 25 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:FB123F39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidores para gestão do Ponto de Atendimento Virtual - PAV

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 55 de 30 de junho de 2021, firmado com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Urberlândia-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo Gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 55/2021, firmado com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Urberlândia-MG, relativo o Ponto de Atendimento Virtual-PAV, a servidora KAMILA MATOS DE SOUZA OLIVEIRA, matricula nº 1381-4/2024, inscrita no CPF/MF: 045.106.571-96.

Art. 2º - Ficam designados como encarregados da operacionalização dos procedimentos do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) no Município de Dom Bosco, os seguintes servidores municipais:

I - ISABELLA ALVES AZEVEDO, matrícula n° 1358-0/2024, inscrita no CPF/MF: 128.551.246-46;
II - MIKAELLY FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 1350-0/2024, inscrita no CPF/MF: 156.882.936-16.

Art. 3º - Os nomeados não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância e interesse público.

Art. 4º - Esta portaria terá vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3195440E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 069/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 069/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla 'Marcos Paulo & Marcelo', a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2024, durante o evento '104ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia de Estrela do Indaiá-MG'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, incrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F2C06E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 069/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 069/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla 'Marcos Paulo & Marcelo', a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2024, durante o evento '104ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia de Estrela do Indaiá-MG'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 069/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 069/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:47395F01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDOPREI - PORTARIA Nº 004/2024

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. **JOSÉ FIRMINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 007.312.446-05, matrícula 2941, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 24 de julho de 2024.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:40DEA413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Processo Licitatório 64/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de tendas piramidais calhadas para atender às necessidades do município, conforme descrição, características e demais condições constante no Anexo I do Edital** (...), que será realizada na data de 07/08/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:E1E9374B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo Licitatório 65/2024, Registro de Preços 10/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no período de 12, meses conforme descrição constante no Anexo I deste Edital**(...), que será realizada na data de 08/08/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:878C0042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/24

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 022/2024, Processo Licitatório nº. 100/24, para a contratação de: **QUALIN SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea, localizada no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, zona rural de Formiga/MG, área potencialmente contaminada devido à má destinação de resíduos sólidos urbanos, objetivando averiguar a situação no local em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. O valor total da referida dispensa eletrônica é de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).** Formiga, 25 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D18F06C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 083/2024

Processo Licitatório nº. 073/2024 – Dispensa Eletrônica nº. 15/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** SEGUROS SURA S.A. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ZELAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMO TAMBÉM DE SE RESGUARDAR DE DESPESAS COM INDENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS E TERCEIROS. **Da vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. **Da dotação orçamentária:** Conforme informado no Termo de Referência e nos DFDs das Secretarias demandantes, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Gabinete: 01.001.04.122.1.2001.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Gabinete – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação e Esportes: 12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços de administração, supervisão e orientação – Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: 20.608.108.2580.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.244.10.2579.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Saúde: 10.302.13.2100.3.3.90.39 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde) – Ficha754; 10.122.1.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde). Ressalta-se que poderá haver recurso da União. **Do valor:** O valor da contratação é de R$18.121,00 (dezoito mil, cento e vinte e um reais). **Data: 12/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4395723C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 74/2023

Processo Licitatório n°: 099/2023 – Inexigibilidade n°.: 036/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LGR SEERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Do Valor:** O valor mensal do aluguel passará de R$7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), para R$ 7.208,94 (sete mil, duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato que prevê reajuste anual pelo índice IGP-M. O valor anual do presente instrumento passará de R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais), para R$ 86.507,28 (oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos). **Data: 24/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2980A2D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 18/2024

Processo Licitatório n°: 217/2023 – Tomada de Preços n°.: 017/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA MATIAS LTDA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cuida o presente TERMO DE APOSTILA de incluir no contrato original, a dotação orçamentária nos termos do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, conforme segue: 4.4.90.51.1.500.000.1002 – Obras e Instalações/Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. **Data: 24/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:985A3046

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 13/2024

Processo Licitatório n°: 215/2023 – Tomada de Preços n°.: 016/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 24/07/2024, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até 22/09/2024, conforme documentos de fls. 479/498, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:22/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77F7E848

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, vencedora no lote** ÚNICO**, no valor total de** R$14.000,00 **(Quatorze mil reais). Processo Licitatório nº** 0036/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº** 030/2024**.**

Formiga/MG, 25 de julho de 2024.

SAAE –
Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8967987E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0042/2024**. Pregão Eletrônico Nº **035/2024 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO MÉDICO**, para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **09/08/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0A4098A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2024 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0074/2024 - Processo de Licitatório nº 0036/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024. Objeto: referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para controle e segurança da frota do SAAE Formiga. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA vencedora no lote ÚNICO, no valor total de R$14.000,00 (Quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.6007 3390 39 F/ 30 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025. Formiga/MG, 25 de julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E9966E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 086/2023

Processo Licitatório n°: 113/2023 – Dispensa n°: 007/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

O extrato publicado na edição 3818, na data 25/07/2024, fl. 57, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: **onde se lê:** "A vigência do contrato original, com vencimento em 14/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/07/2025", **leia-se:** "A vigência do contrato original, com vencimento em 26/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 26/07/2025".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:468DF135

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 29/2024

Processo Tributário Administrativo nº **2464/2023**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição de Taxa**
Interessados: **Município de Formiga / WILLIAN MONTEIROS**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por Willian Monteiro, almejando restituição de valores pagos a titulo de taxa na qual não teve o fato gerador.
Os autos foram remetidos ao Setor de Baixa Bancária, no qual, após análise pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, Cecília Campos Paiva, identificou-se o pagamento da verba que se pretende restituir12/13. (Fls. 08/12)
Em Relatório Fiscal do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, às fls. 15/16, a Auditora Fiscal apontou os requisitos legais e procedimentais a serem considerados.
Ouvidos os Secretários Municipais de Gestão Ambiental e de Fiscalização e Regulação Urbana informaram, respectivamente, que não ocorreu a visitação ou emissão de laudo pago pela taxa, bem como que o imóvel vinculado ao pedido da taxa encontra-se em zona rural do município.
A Procuradoria Municipal, às fls. 24/25, manifestou-se pela Procedência do Pedido, desde que o Contribuinte não possuísse débitos com o ente Municipal e desde que não tenha havido a restituição em momento anterior.
Em Primeira Instância, o Secretário Municipal de Fazenda decidiu pela improcedência do Pedido de Restituição, tendo em vista a existência de débitos do Contribuinte junto à Fazenda Municipal, conforme Certidão Positiva de Débitos, isso com base no art. 188, inciso II do Código Tributário Municipal, às fls. 28/30.
O Requerente, às fls. 33/35, interpôs recurso administrativo.
A Procuradoria Municipal, em um novo Parecer Jurídico, às fls. 36//37, verificou que o Recurso Voluntário se encontra tempestivo, contudo, que a irregularidade fiscal do contribuinte para com o fisco remanescia, opinando, assim, pela improcedência do recurso.
E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Da notificação do interessado da decisão de primeira instância aos 26/01/2024 até a interposição do recurso em 01/02/2024, respeitado o prazo de 15 dias previstos no art. 220 do CTM, portanto, tempestivo o recurso.
Quanto ao mérito, verifico que o contribuinte juntou Certidão Positiva com Efeitos Negativa junto ao recurso (f. 35), contudo, já na expedição do Parecer jurídico a regularidade fiscal não era mais verificada, conforme CPD de nº 6485, irregularidade fiscal que permanece, conforme extrato de débitos em anexo, bem como Certidão Positiva de nº 9760, ora anexadas.
Isso posto, considerando-se que a regularidade fiscal é requisito legal para deferimento do pedido de restituição, a teor do art. 188, II do CTM e que o contribuinte encontra-se irregular perante o fisco, o não provimento do recurso é a medida que se impõe.
Ante o exposto, não superada a irregularidade fiscal da contribuinte, o que se constata pela Certidão POSITIVA de Débitos de nº 9760, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de restituição de taxa.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 25 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C29408BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 070, 071 E 072/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **070, 071 e 072/2024**. Processo Licitatório nº **0032/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **028/2024 – Registro de Preços**. Contratadas: **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, vencedora nos itens **01, 04, 05, 06, 12 e 13** no valor estimado de **R$6.245,50**; **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$55,50**; e, **COMERCIAL VENER LTDA**, vencedora nos itens **08, 09, 10 e 11** no valor estimado de **R$2.373,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$8.674,00** (Oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: **23/07/2024 a 22/07/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D75C7947

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 10/2024

O(a) candidato(a) ***DD da C.,*** inscrição nº **115**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o ***Edital nº 01/2023***, para a função de ***BOMBEIRO HIDRÁULICO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 23/07/2024, dando ciência da mesma **NÃO COMPARECEU** no prazo previsto no item 11.1. do referido Edital. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 25 de Julho de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EB5A44C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 83/2023

Processo Licitatório n°: 78/2023 – Tomada de Preços n°.: 004/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 08/06/2024, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 08/09/2024, conforme documentos de fls. 1422/1465 e Parecer Jurídico de constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, combinado com o §1° e §2° da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA SUPRESSÃO:** Fica suprimida, do valor original contratado, a quantia de R$14.434,32 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), que equivale 1,4714506121161000% nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante no processo licitatório. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescida, ao valor contratual, a quantia de R$53.686,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a 5,47290119334405000% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 1422 a 1465, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante no processo licitatório. O valor total da obra passará de 1.018.531,56 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.057.784,13 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9080253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024. OBJETO: Aquisição de material odontológico diverso, para abastecimento das Equipes Saúde da Família I, III e IV, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 23/07/2024. RATIFICAÇÃO EM 23/07/2024. VALOR GLOBAL: R$ 4.833,84 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATADAS: Emige Materiais Odontológicos Ltda – CNPJ: 71.505.564/0001-24 (Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14,16, 17, 18, 19, 24, 25 e 26); JLM Distribuidora Ltda – CNPJ: 27.343.602/0001-06 (Itens 5, 10, 21 e 22); MB Variedades Eireli – CNPJ: 12.902.382/0001-28 (Itens 11 e 12); Meluz Service Ltda – CNPJ: 46.816.640/0001-75 (Itens 20 e 23); e, Miamimed Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ: 38.259.748/0001-86 (Item 15). Formoso/MG, 23 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:ECE785F0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Cozinha Municipal Comunitária de Formoso (MG), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 609,49 (seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Item pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na utilidade do imóvel. VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 288.970,36 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:02336875

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024. OBJETO: Contratação de clínica psiquiátrica e de reabilitação para prestação de serviços de tratamento de paciente com transtorno mental e dependente químico. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 25/07/2024. RATIFICAÇÃO EM 25/07/2024. VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). CONTRATADA: Instituto Nacional de Terapias e Psicanalise – INTERPS – CNPJ: 21.658.734/0001-32.

Formoso/MG, 25 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2A91D43F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 92/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes, baterias e fluidos correlacionados necessários à manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 24/07/2024. HOMOLOGADO em 24/07/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudicado e Homologado para: **AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA** – CNPJ: 07.546.845/0001-26, vencedora dos itens: 21, 23, 24, e 25, totalizando R$ 80.325,00 (oitenta mil trezentos e vinte e cinco reais); **AUTO PEÇAS E MECANICA 2 IRMÃOS LTDA** – CNPJ: 28.068.159/0001-67, vencedora dos itens: 01, 02, 14, 16, e 18, totalizando R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais); **DJ LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.828.956/0001-54, vencedora dos itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 20 e 22, totalizando R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); **MAMDIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 47.759.958/0001-24, vencedora do item: 05, totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **PETRORROL INDUSTRIA E QUIMICA LTDA**. – CNPJ: 36.501.122/0001-09, vencedora do item: 19, totalizando R$ 14.715,60 (quatorze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos); **PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA –** CNPJ: 45.805.559/0001-27, vencedora dos itens: 10, 15 e 16, totalizando R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais); Formoso/MG, 24 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CBEDC17B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/06/2024. RATIFICAÇÃO EM 28/06/2024. VALOR GLOBAL: R$ 5.412,58 (cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos). CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43 (Itens 3, 23 e 44); Supermercado Vaz Ltda – CNPJ: 11.327.451/0001-54 (Itens 7, 8, 9, 11, 17, 25, 31, 39, 40, 42, 43, 47, 50, 51, 52, 54 e 56); e, Supermercado Vaz Ltda – CNPJ: 11.327.451/0002-35 (Itens 1, 2, 4, 5, 6,10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 46, 48, 49, 53 e 55). Formoso/MG, 28 de junho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C5CD4C5E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) baterias para glicosímetro Lithium CR2032 e 16 (dezesseis) baterias 9v, para equipamentos eletrônicos destinados a atender às Equipes de Saúde da Família I, II, III e IV, em atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 09/07/2024. RATIFICAÇÃO EM 09/07/2024. VALOR GLOBAL: R$ 155,30 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43. Formoso/MG, 09 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FB0915CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da banda JEITO MOLEQUE, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2024 às 18h00min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 90 min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA - CNPJ: 52.540.873/0001-90***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)***.

Guarani – MG, aos 25 dias de julho de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3C9DD17D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA.
CNPJ: 52.540.873/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Show Artístico da banda JEITO MOLEQUE, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2024 às 18h00min em evento denominado 35ª Expo

Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 90 min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E JOÃO JOSÉ PISTUM NETTO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:75FF49B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora FABIANA SINFRÔNIO, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2024 às 20h00min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h15min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***MAVI PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.726.099/0001-77***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***.

Guarani – MG, aos 25 dias de julho de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CC5E5980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: MAVI PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.726.099/0001-77.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Show Artístico da cantora FABIANA SINFRÔNIO, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2024 às 20h00min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h15min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 027/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1572878E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla DOUGLAS E VINICIUS, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2024 às 23h59min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h20min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***PAULO SERGIO FERRAZ 09490504661 - CNPJ: 44.420.116/0001-55***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)***.

Guarani – MG, aos 25 dias de julho de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F588C1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: PAULO SERGIO FERRAZ 09490504661.
CNPJ: 44.420.116/0001-55.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Show Artístico da dupla DOUGLAS E VINICIUS, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2024 às 23h59min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h20min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E PAULO SERGIO FERRAZ.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:222FA7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 Processos licitatório nº 40/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 31 de julho de 2024, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: AQUISICAO DE RECARGAS OXIGINIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1,M3 E EM CILINDROS DE 2 M3, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 25 de julho de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9F3C2404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Paracatu (MG), 24 de Junho de 2024.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4B692C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.132, DE 25 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.132, DE 25 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para o repasse àAssociação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro "Equoespaço", CNPJ: 23.161.088/0001-29, através de termo de fomento, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.01**	**Secretaria Municipal de Governo**		
Subunidade	**02.01.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Função	**04**	**Administração**		
Subfunção	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**0052**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Projeto/Atividade	**2001**	**Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo**	**Valor R$**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42.00**	**Auxílios**	**120.000,00**	**1.710.000**

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$	Fonte de recursos
02.01.01.04.122.0052.2001.4.4.50.42.00	120.000,00	1.710.000

Art. 3º Constitui Recurso para a suplementação mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2024), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito De Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:23AB2698

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.133, DE 25 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.133, de 25 de julho de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para o repasse à ASSOCIAÇÃO GUAXUPEANA DE DEFESA DO FOLCLORE,

CNPJ: 08.202.241/0001-25, através de termo de fomento, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.08**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**			
Subunidade	**02.08.02**	**DIRETORIA DE CULTURA**			
Função	**13**	**Cultura**			
Subfunção	**392**	**Difusão Cultural**			
Programa	**0473**	**DIFUSÃO CULTURAL**			
Projeto/Atividade	**2372**	MANUT. ATIV. DIFUSÃO CULTURAL	**Valor R$**	**Fonte**	
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**20.000,00**	**2.710.000**	

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$**	**Fonte de recursos**
02.08.02.13.392.0473.2372.4.4.50.42	20.000,00	2.710.000

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) discriminado por fonte de recursos:
Superávit financeiro:

FONTE DE RECURSOS: 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores)
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A708B5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 023/2024

v**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 207/2024. **Dispensa de Licitação nº 023/2024**.Objeto: **Prestação de serviço de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais-CISLAGOS,** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F452C19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 068/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 196/2024**, Inexigibilidade nº068/2024. Objeto:.: Cartuchos de lançamento de dardos energizados 6 m. Ref MSK 106, para equipamento Spark MDP Z2.**
R$2.279,68. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 10 de julho 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:79473A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 128/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 049/2024, firmado com a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotivo do tipo Van de passageiros, zero km, original de fábrica, de no mínimo 20+1 lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 381.000,00. Guaxupé, MG, 24/07/2024.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6EA45C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PORTARIA N. 402, DE 24 DE JULHO DE 2024

ERRATA, PORTARIA N. 402, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2024, na Edição n. 3818.

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º A Comissão fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 1,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503 de 24 de maio de 2017".

LEIA-SE :

"Art. 3º A Comissão fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 2,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503 de 24 de maio de 2017".

Guaxupé, 25 de julho de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AEF494DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PORTARIA N. 403, DE 24 DE JULHO DE 2024

ERRATA, PORTARIA N. 403, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2024, na Edição n. 3818.

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Os servidores do Município que compõem a Comissão de que trata o art. 1º, farão jus a uma gratificação no valor correspondente a 1,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503 de 24 de maio de 2017".

LEIA-SE :

"Art. 3º Os servidores do Município que compõem a Comissão de que trata o art. 1º, farão jus a uma gratificação no valor correspondente a 2,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503 de 24 de maio de 2017".

Guaxupé, 25 de julho de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:17CD48FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a finalização do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é o serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 71.020,95. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 25/07/2024.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS.
Secretário Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9CCB5D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26
No dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas foi realizada na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, estando presentes os Conselheiros Titulares: Valéria Cristina Marques (Presidenta), Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior (Vice-Presidente), Cassiano da Silva, Bruno Augusto da Silva, Andréia Aparecida de Assis Pallos, Ingrid Madalena dos Santos, Marco Antônio Zerbini, Riuler Reinaldo Moreira Narciso (Primeiro Secretário); as Conselheiras Suplentes: Lucineia Vieira dos Santos Escassarati, Débie Santa Eufemia e a convite da Presidente do Conselho, também estava presente a Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Camila Acosta Pereira Lima. A Conselheira Titular Luciana Cristina de Araújo justificou sua ausência. A Presidente do Conselho iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a presença de cada um dizendo que é importante entendermos todos os processos envolvidos na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB para podermos orientar os agentes culturais de forma qualificada na Audiência Pública que deverá ser realizada pelo Conselho para a finalização do Plano de Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, uma exigência da Lei 14.399/22. Complementou dizendo que enviou um link no grupo do WhatsApp contendo documentos, leis e cartilhas que orientam sobre a PNAB e que abriria a reunião com um breve resumo Política Nacional Aldir Blanc, e que depois apresentaria alguns modelos práticos a serem testados como ferramentas a serem utilizadas na Audiência Pública aos agentes culturais. Os pontos destacados foram: a) o valor que Guaxupé irá receber durante os cinco anos da Política Aldir Blanc, que será de trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos, sendo que a parcela relativa a 2024 já está disponível, aguardando a finalização do processo de registro do PAAR; b) a divisão estabelecida pela Lei Aldir Blanc que destina obrigatoriamente 25% da verba a ser utilizada na Política Cultura Viva e Pontos de Cultura, 20% destinados a projetos de zona periférica e rural (descentralização), 5% para custos operacionais e 50% para todas as outras ações, c) a utilização desses recursos para ações estruturantes na cidade funcionando como um "SUS Cultural", d) a possibilidade de abrirmos editais de fluxo contínuo, resultando em mais liberdade para a proposição de projetos e melhor articulação entre eles. Dentro dos assuntos discutidos, Valéria apontou pontos de reflexão a serem pensados: a) Como conseguir que a verba da PNAB seja utilizada realmente para ações estruturantes da Política Cultural de Guaxupé?; b) Como fazer com que os agentes culturais entendam que essa verba deve ser utilizada para a geração de impactos mais duradouros para a cidade?; c) Como estabelecer critérios para o avanço e desenvolvimento dos segmentos artísticos e culturais da nossa cidade, ao mesmo tempo em que conseguimos alavancar a cultura como um todo?; e d) O que a população da nossa cidade e os agentes culturais realmente desejam como política cultural? Nós sabemos?. Todos concordaram que necessitamos de uma pesquisa cultural também com a população, que a diretriz de adoção de critérios para ações estruturantes é uma questão de responsabilidade social para pensarmos a política cultural e atendermos a população como um todo e que um bom investimento nessa causa é investir em capacitações, pois essas poderão gerar resultados concretos mesmo que a longo prazo. Após a primeira hora da reunião, Valéria apresentou a todos os instrumentos impressos que podem ser utilizados na Audiência Pública para guiar o debate entre os agentes culturais: um quadro de ações com critérios de prioridades para destacarmos a relevância e impactos nos mais variados segmentos culturais a partir dos incisos do Artigo 5° da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e uma planilha para descrição das principais ações, decididas após o preenchimento da Matriz de Prioridades. Sugeriu que os conselheiros fizessem o teste dos instrumentos e passassem um feedback sobre sua utilização. Antes do encerramento, Valéria apresentou a metodologia que pensou para a Audiência Pública, que foi aprovada sem ressalvas. Quanto à data, local e horário, ficou definido, por consenso, que a Audiência deverá ocorrer no dia vinte e seis de maio, das quinze às dezoito ou dezenove horas, na Estação Cultural, caso haja condições. Valéria se encarregou de conversar com os responsáveis na Secretaria de Cultura para providências quanto ao local. Os Conselheiros sugeriram a necessidade de uma outra reunião para finalizarmos o trabalho de análise e experimentação dos instrumentos a serem utilizados na Audiência. Todos concordaram que há necessidade de mais reunião, antes da Audiência Pública, para que possam se dedicar com mais calma aos instrumentos e entregar o feedback. Após consenso, ficou decidido que a próxima reunião do Conselho, ocorrerá na quarta-feira, dia vinte e dois de maio, das dezoito às vinte horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Não havendo mais nada a tratar, eu, Riuler Reinaldo Moreira Narciso, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim, pela Presidenta e por todos os presentes.

Guaxupé, 17 de maio de 2024.

RIULER REINALDO MOREIRA NARCISO
Primeiro Secretário

VALÉRIA CRISTINA MARQUES
Presidenta

MARCOS VINÍCIO VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR
(Vice-Presidente)

ANDRÉIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
(Conselheira Titular)

BRUNO AUGUSTO DA SILVA
(Conselheiro Titular)

CASSIANO DA SILVA
(Conselheiro Titular)

DÉBIE SANTA EUFEMIA
(Conselheira Suplente)

INGRID MADALENA DOS SANTOS
(Conselheira Titular)

MARCO ANTÔNIO ZERBINI
(Conselheiro Titular)

LUCINEIA VIEIRA DOS SANTOS ESCASSARATI
(Conselheira Suplente)

CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA
(Presidente CDMPHC - Convidada)

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A6122ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26

No dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas foi realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a Segunda Reunião Extraordinária do CMC estando presentes os Conselheiros Titulares: Valéria Cristina Marques (Presidenta), Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior (Vice-Presidente), Ingrid Madalena dos Santos, Riuler Reinaldo Moreira Narciso (Primeiro Secretário), as suplentes Conselheiras, Débie Santa Eufemia e Lucineia Vieira dos Santos Escarassati; também estava presente a Presidenta do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural Camila Acosta Pereira Lima. A reunião iniciou com a Presidenta cumprimentando a todos os presentes e lendo a Ata da reunião anterior para aprovação. Sendo necessárias correções, ficou deliberado que a assinatura ocorrerá na próxima reunião. Valéria também no início, passou alguns informes; a) em relação à Audiência do dia 26 de maio, informou que não será possível acontecer na Estação Cultural devido às condições do local para sediar o evento estando com pouca quantidade de cadeiras e não havendo instalações ideais para ligar um DataShow; foi sugerido realizar a Audiência Pública no Teatro Municipal, das quinze às dezoito horas, e todos concordaram; b) ainda em relação à realização da Audiência, ficou deliberado que será feita uma lista de presença com nome, cpf, telefone, segmento e assinatura. Valéria informou que, na Audiência, fará uma apresentação inicial sobre a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com duração aproximada de quarenta minutos, reservando dez minutos para dúvidas; em seguida, irá orientar sobre a dinâmica a ser realizada pelos Grupos de Trabalho a serem constituídos por segmentos que estiverem representados. O Conselheiro Marcos Vieira pediu uma fala para fazer um encaminhamento em caráter de urgência, lembrando que ainda não recebeu a senha do Instagram do Conselho anterior, o que impede que façamos a divulgação da Audiência por lá. Lembrou também a necessidade de serem criadas as redes de comunicações e mídias específicas do Conselho de Cultura para informar os agentes culturais. Após debate, foi aprovado por unanimidade que essas redes sejam sediadas na Secretaria de Cultura, visando à continuidade, seriedade e profissionalismo do trabalho do Conselho. Seguindo a reunião, Valéria informou que em relação à Audiência, a intenção será formar os Grupos de Trabalho por segmentos, a fim de que eles discutam propostas melhores para seus setores e ao final, a Plenária será aberta para um representante de cada grupo expor as propostas levantadas. Após essa fala, os Conselheiros fizeram os ajustes necessários nos instrumentos que serão utilizados na Audiência, a fim de deixá-los mais assertivos e coerentes para os agentes culturais. Antes do término da reunião, foi levantada a necessidade de fazer contato com o Secretário de Cultura para providências quanto ao novo grupo do Whatsapp e do Instagram do Conselho de Cultura que deverão ser criados em breve. E ficou definido pelos presentes a divulgação da audiência do dia 26 de maio através de um vídeo para ser compartilhado nas redes o quanto antes. Após aprovação, ficou definido que o vídeo seria gravado ao final dessa reunião, o que efetivamente ocorreu, com a Presidenta do Conselho convocando os agentes culturais para a Audiência Pública do dia 26 de maio. Encerradas as atividades da reunião, e não havendo mais nada a tratar, eu, Riuler Reinaldo Moreira Narciso, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim, pela Presidenta e por todos os presentes.

Guaxupé, 22 de maio de 2024

RIULER REINALDO MOREIRA NARCISO
Primeiro Secretário

VALÉRIA CRISTINA MARQUES
Presidenta

MARCOS VINÍCIO VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR
(Vice-Presidente)

DÉBIE SANTA EUFEMIA
(Conselheira Suplente)

INGRID MADALENA DOS SANTOS
(Conselheira Titular)

LUCINEIA VIEIRA DOS SANTOS ESCARASSATI
(Conselheira Suplente)

CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA
(Presidenta CMPHC - Convidada)

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F16FB73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E AME PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES DO PAAR/PNAB 2024

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E AME PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES DO PAAR/PNAB 2024

No dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e vinte e minutos foi realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo uma Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo com o consultor de gestão pública da Empresa AME Cultura, por convocação do Secretário de Cultura, estando presentes os Conselheiros Titulares: Valéria Cristina Marques (Presidente), Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior (Vice-Presidente), Cassiano da Silva, Ingrid Madalena dos Santos, Marco Antônio Zerbini, Riuler Reinaldo Moreira Narciso (Primeiro Secretário); os Conselheiros Suplentes: Marcos Alexandre Costa Buled e Débie Santa Eufemia. Também estavam presentes a Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, Camila Acosta Pereira Lima, o Presidente da AME Cultura, o consultor de gestão pública Platinny Dias de Paiva e o Coordenador de Espaços e Ações Culturais da Secretaria de Cultura, Nicolas Rafael dos Santos Machado. Após os cumprimentos, a reunião teve início com o Secretário Marcos Buled solicitando uma lista de presença e a palavra foi passada para Platinny que procedeu a uma explanação técnica sobre o PAAR, explicando que nesse momento é necessário definir estimativas a serem registradas na plataforma para cada uma das ações da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e ressaltou que essa estimativa poderia ser alterada após esse registro inicial, pois os processos de discussões precisam ser continuados através de consultas públicas, o que resulta em uma margem para mudanças. Ressaltou que no presente dia era necessário definir os pontos mais importantes, a saber: 1) os valores totalizados por ação cultural; 2) os tipos de editais a serem utilizados; 3) o número de contemplados em cada edital. O Vice-Presidente Marcos Vieira pontuou que o Conselho de Cultura havia previamente

decidido fazer a Audiência Pública no próximo domingo, dia 26 de maio. Platinny orientou manter a Audiência e incorporá-la no PAAR em adição à consulta pública aberta através de formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, no banner da PNAB, conforme exigência legal. Foi enfatizada a ágil atuação do Conselho que já havia realizado duas Reuniões Extraordinárias para tratar do PAAR e a competência da gestão Municipal de Guaxupé que está mais avançada diante da maioria das cidades que estão atrasadas perante a documentação da Lei Aldir Blanc. Durante a reunião foi comentado sobre a utilização de recursos da Lei Aldir Blanc para aquisição de equipamentos (Ação 2 - PNAB) que poderiam ser destinados à infraestrutura do Teatro Municipal e/ou a outros espaços culturais. Imediatamente o Secretário de Cultura, Marcos Buled, se pronunciou dizendo que não pretendia utilizar os recursos da Lei para a aquisição desses equipamentos, pois os recursos são insuficientes para a demanda atual, e que seria mais vantajoso destinar os recursos de obras e equipamentos para a Ação 1 - PNAB: Fomento a Editais Culturais e viabilizar a verba para a melhoria das condições do Teatro Municipal através de outras modalidades de captação de recursos, já em andamento. Após debate, ficou deliberado que o valor de cerca de oitenta e oito mil reais que seriam destinados à Ação 2 - PNAB deveriam ser remanejados para a Ação 1 - Fomento, totalizando, portanto, cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos (R$192.394,97). A reunião prosseguiu com debates sobre possibilidades de ações que possam ser consideradas estruturantes em relação a ações consideradas pontuais. Foi aventada a possibilidade de lançamento de editais em fluxo contínuo para que haja o fortalecimento de ações estruturantes, o que foi aprovado pelos presentes. Deliberou-se para o Cultura Viva, que o valor de sessenta mil reais será destinado a premiações e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos serão destinados por meio de prêmios, para garantir a descentralização dos recursos. Ficou pendente a definição sobre os vinte por cento destinados às zonas rurais e periféricas: se serão utilizados em um único edital específico para periferia e zona rural ou se serão lançados nos editais específicos de outras ações. Ficou definido que, na Audiência Pública, os recursos destinados à Ação 1 – Fomento serão objeto principal de deliberação através de consulta pública. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Valéria Cristina Marques, Presidenta do Conselho Municipal de Cultura, escolhida como relatora, lavrei esta Ata que, após aprovada, segue assinada pelos presentes.
Guaxupé, 21 de maio de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA
Presidenta do Conselho do Patrimônio Histórico

VALÉRIA CRISTINA MARQUES
Presidenta Conselho Municipal de Cultura

MARCOS VINÍCIO VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Vice-Presidente Conselho Municipal de Cultura

RIULER REINALDO MOREIRA NARCISO
Primeiro Secretário Conselho Municipal de Cultura

CASSIANO DA SILVA
Conselheiro Titular CMC

DÉBIE SANTA EUFEMIA
Conselheira Suplente CMC

INGRID MADALENA DOS SANTOS
Conselheira Titular CMC

MARCO ANTÔNIO ZERBINI
Conselheiro Titular CMC

NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO
Coord. Espaços e Ações Culturais

PLATINNY DIAS DE PAIVA
Convidado

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:47B78400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E AO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR PROMOVIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E AO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR PROMOVIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quinze minutos, no Teatro Municipal Arlete Souza Mendes, de Guaxupé, Minas Gerais, instalou-se a Audiência Pública para escuta qualificada sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR do Município de Guaxupé, relativo à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Audiência que foi organizada pelo Conselho Municipal de Cultura, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Dando boas vindas aos quarenta agentes culturais que atenderam ao chamamento e compareceram à Audiência, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Valéria Cristina Marques, pediu desculpas pela divulgação ocorrida em cima da hora, esclarecendo que esse Conselho tomou posse no dia quatorze de maio de dois mil e vinte quatro p.p., portanto há apenas doze dias, o que significou um grande esforço dessa gestão para preparar e organizar essa Audiência em pouco mais de dez dias de trabalho, mas que todos os Conselheiros e Conselheiras, compreendendo a importância desse momento, não se furtaram a trabalhar intensamente para a realização dessa Audiência. Em seguida, explicou a dinâmica da Audiência, a saber: Momento Um: breve apresentação dos marcos regulatórios da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR para que a Assembleia possa tomar suas decisões de forma qualificada; Momento Dois: na sequência, os membros da Assembleia deverão se reunir em Grupos de Trabalho organizados a partir dos segmentos culturais dos quais participam para realizarem as seguintes atividades: a) preencher a Matriz de Prioridades, a partir de discussão e consenso do grupo, cuja lista de possibilidades de ações está baseada no Artigo 5° da Lei 14.399 de Julho de 2022; b) definir as três prioridades que receberam maior pontuação no grupo; c) definir, para cada uma das três prioridades, três propostas de ações ou atividades que devem constar no PAAR; e, por fim, no Momento Três, cada Grupo deverá eleger um relator para apresentar à Assembleia o resultado final de suas discussões, deliberações e propostas. Durante a apresentação dos marcos regulatórios da PNAB, a Presidente do Conselho de Cultura reforçou a necessidade de pensarmos coletivamente em propostas que representem ações estruturantes em prol do desenvolvimento da política municipal de cultura. Apresentou o objeto da Lei 14.399/2022; a quem ela se destina; os seus objetivos; os instrumentos legais que podem ser utilizados para destinação dos recursos; e os valores constantes no Plano de Ação registrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo a serem destinados às ações da PNAB, a saber: a) Fomento Cultural: cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos (R$ 192.394,97); b) Subsídios e Manutenção de Espaços Culturais: oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos (R$ 88.797,68); c) Custo Operacional: limite de dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos (R$ 19.732,82) e d) Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n. 13.018/2014): noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos (R$ 98.664,10). Explicou que, em reunião do Conselho realizada com o Secretário de Cultura, o mesmo pediu que os recursos que poderiam ser destinados a obras, reformas e aquisição de bens culturais fossem transferidos para a ação de fomento cultural, comprometendo-se em conseguir recursos para, num futuro próximo, atualizar os equipamentos de som e de luz do Teatro Municipal. A Presidente abriu, então, para perguntas e, após sanar algumas dúvidas, passou ao

Momento Dois, explicando os instrumentos que deveriam ser utilizados para dar apoio às discussões nos Grupos de Trabalho e que se encontram anexados a essa ATA. Ato contínuo, os membros da Audiência passaram a se organizar em Grupos. Foram formados seis Grupos de Trabalho, a saber: 1) GT Música, com quatro membros: Marileia dos Santos Vieira Vergili, Lourdes Lopes, Marcos Antônio Saad e Alexandre Piza Simões; 2) GT Artesanato, com cinco membros: Ingrid Madalena dos Santos, Debie Sant Eufemia, Maria de Lourdes Rodrigues, Mariane Cristina Cardoso e Adriana Ribeiro Senedese; 3) GT Arte de Rua, Culturas Populares e Patrimônio Cultural, com nove membros: Marcio D. Andrade, Claudineia M. de Moraes Narciso, Mislene M. Lopes Torres, Sarah S. Oliveira, Gilson Roberto Ribeiro, Leandro S. Vidal, Acef Augusto Aprigio, Humberto Luis Alvares, Riuler R. M. Narciso; 4) GT Audiovisual e Mídia, com sete membros: Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro, Bruno Luiz Silva, Carlos Alberto da Silva Júnior, Guilherme de Andrade Nogueira, Luiz Fernando Gratieri Fernandes, Lucineia Vieira Escarassati, Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues; 5) GT Fotografia, com três membros: João Paulo F. Xavier, Luiz Paulo de Morais e Inayá Junqueira Ferraz; 6) GT de Artes Cênicas, Artes Circenses e Literatura, com seis membros: Viviane R. Campesi Bastos, José Arquimedes Moreira Júnior, José Carlos Ciarallo, Pedro Caetanos Camargo Correa Simões, Jonathan Ferreira Santos e Wanda Candida. Após uma hora e quinze minutos de discussão em grupos, foi aberta a Assembleia para que os relatores e relatoras de cada grupo pudessem apresentar os resultados dos seus Grupos. O primeiro a se apresentar foi o GT de Artes Cênicas, Artes Circenses e Literatura: O relator, Jonathan Ferreira Santos, informou que o grupo definiu como prioridades das ações 1 (Editais de fomento à cultura), 2 (Realização de projetos) e 10 (Manutenção de grupos, companhias, orquestras e de corpos artísticos estáveis), propondo as seguintes ações: A) Editais que possibilitem maior liberdade de criação, sem vinculação a áreas temáticas como os que ocorrem no Café Festival e no Natal de Luz; B) Elaboração de um calendário cultural anual, com oportunidades variadas para os grupos de teatro e de artes circenses; C) Um Edital que destine verba para a manutenção mensal de grupos teatrais, com valores para custeio de figurinos, cenários e bolsas-trabalho para os artistas; D) Um projeto que permita a circulação das produções realizadas na nossa cidade para as cidades da região. A representante da área de Literatura, Wanda Candida, teve que se ausentar e entregou suas propostas separadamente, por escrito. Nela constam: A) Capacitação de agentes culturais, B) Edital específico para a manutenção de instituições literárias; C) Ações que valorizem e incentivem instituições e eventos literários na cidade. O relator do GT de Fotografia, Luiz Paulo de Morais, disse ter considerado a discussão muito proveitosa e importante e que o grupo definiu como prioridades as ações 2 (Realização de projetos), 3 (Capacitação de agentes culturais) e 13 (Ações, projetos e programas previstos no plano de cultura). Em seguida, apresentou as propostas do seu grupo que foram: A) Organização de uma exposição anual de fotografia com um concurso, com prêmios, com o intuito de fomentar o desenvolvimento da área; B) Oferta de cursos, *workshop* e palestras sobre fotografia, incluindo ações na educação municipal para crianças e jovens; C) Ações de incentivo para o desenvolvimento da fotografia na zona rural e nos bairros periféricos da cidade. Em seguida, a relatora do GT Audiovisual e Mídia, Ana Carolina Negrão, apresentou as prioridades elencadas pelo grupo que foram: 1 (Editais de fomento à cultura), 3 (Capacitação de agentes culturais) e 4 (Realização de pesquisas e estudos sobre a cultura local), sendo definidas também as seguintes propostas: A) Digitalização total do processo de inscrição nos editais; B) Edital específico para o audiovisual; C) Capacitação dos agentes culturais para inscrição nos projetos e editais; D) Concessão de bolsas de estudos, de trabalho e de residência artística, bem como a realização de intercâmbios culturais para o desenvolvimento da área; E) Contratação de instituição idônea para pesquisa e mapeamento da cultura local. Encerrando, a relatora acrescentou que uma ação fundamental para a área é o fomento do Projeto *Film Comission*. Na sequência, o relator do GT Arte de Rua, Culturas Populares e Patrimônio Cultural, Humberto Luis Alvares, apresentou as propostas do grupo, a saber: A) Editais mais simplificados, de forma a atender pessoas mais simples ou com dificuldades com tecnologia; B) Realização de festivais voltados à cultura hip hop; C) Concessão de incentivos a culturas populares que estão em risco de deixar de existir; D) Capacitação de agentes culturais; E) Editais específicos para o Hip Hop; F) Editais para segmentos sociais específicos como mulheres, trans, etc; sem mencionar as ações priorizadas pelo grupo. A relatora do GT de Artesanato, Debie Sant Eufemia, apresentou as três ações prioritárias do grupo: 1 (Editais de fomento à cultura), 2 (Realização de projetos) e 13 (Ações, projetos e programas previstos no plano de cultura), tendo sido definidas as seguintes propostas: A) Simplificação de editais; B) Promoção de intercâmbios com os artesãos das cidades da região; C) Possibilitar visitas técnicas a grandes exposições nacionais de artesanato como forma de qualificar os artesãos e artesãs de Guaxupé; D) Realização de feiras mensais de artesanato; E) Realização de festivais de inverno ou de verão, por exemplo, onde o artesanato seja incluído; F) Incluir o artesanato de forma respeitosa em todos os eventos que lhe couber participação; G) Divulgar e debater o Plano Municipal de Cultura, que ainda não é do conhecimento dos agentes culturais. Por fim, o GT de Música, representado pelo seu relator, Alexandre Piza Simões, definiu as seguintes ações prioritárias: 1 (Editais de fomento à cultura), 9 (Produção de conteúdos digitais), e 13 (Ações, projetos e programas previstos no plano de cultura), com as seguintes propostas: A) Verbas específicas para a realização de videoclipes e gravações; B) Festivais de música; C) Oportunidades de capacitação de agentes culturais da música. Antes de encerrar a Audiência, a Presidente do Conselho agradeceu imensamente a presença e o trabalho realizado e aproveitou para esclarecer que outras Audiências como essa poderão ser realizadas para o refinamento das propostas iniciais levantadas nesse dia e, por sugestão da Assembleia, garantiu-se a criação e a implementação o mais breve possível dos Fóruns Setoriais para manter a mobilização iniciada e o acompanhamento das ações da PNAB no nosso município. Sendo o que havia a relatar, eu, Valéria Cristina Marques, Presidente do Conselho Municipal de Cultura, lavrei a presente Ata a qual será assinada por mim e por todos os presentes, por meio da Lista de Presença anexa, a qual, para todos os fins legais, é parte integrante deste documento.

Guaxupé, 26 de maio de 2024.

VALÉRIA CRISTINA MARQUES
Presidente
Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé
Gestão 2024 a 2026

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0A18CF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26 - REUNIÃO TÉCNICA PNAB/PAAR

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 24/26 - REUNIÃO TÉCNICA PNAB/PAAR

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, foi realizada, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a tERCEIRA Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, estando presentes os Conselheiros Titulares: Valéria Cristina Marques (Presidenta), Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior (Vice-Presidente), Bianka Roberta Vasconcelos Herculano, Bruno Augusto da Silva, Cassiano da Silva e Marco Antônio Zerbini; e as Conselheiras Suplentes: Flávia Romeiro Marques e Débie Santa Eufemia, sendo que a última estava substituindo a Conselheira Titular Ingrid Madalena dos Santos, que justificou sua ausência. Após verificar o quórum, a Presidenta deu início aos trabalhos explicando que, por se tratar de Reunião Extraordinária, a pauta será única, a saber: providências e pendências para a finalização do processo de registro de documentos e valores do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR relativo à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. Explicou que devido ao cancelamento forçado da Reunião Ordinária que seria realizada no dia dezessete de julho, as atas que deveriam ter sido aprovadas naquela ocasião, obrigatoriamente teriam que ser lidas, corrigidas e aprovadas nesta Reunião Ordinária e também que os valores designados nas ações do PAAR por ocasião do primeiro período de encerramento do prazo de

registro do PAAR deveriam ser analisados, debatidos e aprovados. Registrou que todas as Atas estão diretamente relacionadas aos trâmites exigidos pela PNAB e registram as ações do Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé na construção do PAAR. Ato contínuo, a Presidenta procedeu à leitura da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro. Após a leitura e aprovação, os Conselheiros e Conselheiras presentes àquela Reunião prontamente assinaram o documento. O mesmo ocorreu com a Ata Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo com o consultor de gestão pública da Empresa AME Cultura, por convocação do Secretário de Cultura, ocorrida no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro. Essa Ata, no entanto, não pode ser assinada pois havia uma inconsistência de valores para serem corrigidos. Não havendo nada mais a corrigir, a Ata foi aprovada com essa ressalva. A terceira Ata lida foi relativa à Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, que foi aprovada sem correções ou ressalvas. Por fim, passou-se à leitura da Ata da Audiência Pública realizada no dia vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Durante a leitura, percebeu-se uma pequena inconsistência de valores que será corrigida antes da publicação da mesma. Estando as Atas aprovadas, ficou acordado que os Conselheiros presentes nesta Terceira Reunião Ordinária farão a leitura deste documento na sede da Secretaria de Cultura e, não havendo necessidade de correções, assinarão para posterior encaminhamento, considerando o prazo para a publicação no Diário Oficial. Finalizada essa parte da Reunião, passou-se à apreciação e discussão dos valores por ação e meta PAAR. A Presidente informou que o montante total da PNAB/2024 para o Município de Guaxupé é de trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos (R$394.656,36) que inicialmente foram distribuídos da seguinte forma: cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos (R$192.394,97) para Fomento Cultural; oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos (R$88.797,68) para Subsídio e Manutenção de Espaços e organizações culturais; quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos (R$14.799,61) para Serviços de Capacitação, Avaliação e Sistemas; e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos (R$98.664,10) para a Política Nacional de Cultura Viva. Após a informação dos montantes globais para cada tipo de Ação Global prevista na PNAB, os Conselheiros e Conselheiras presentes passaram a discutir as propostas para cada uma delas. Após análise e debates, que consideraram as propostas advindas da Audiência Pública, os valores para cada Ação a Atividade, a Forma de Execução, o Produto/Entrega e as Quantidades foram definidos. O montante total destinado às Ações de Fomento Cultural foram divididos da seguinte maneira: cento e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos (R$130.597,29) relativos à seleção de até vinte projetos através de "Edital de apoio a projetos culturais"; cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos (R$56.402,71) relativos à seleção de até doze Bolsas Culturais e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos (R$32.394,97) destinados à seleção de até quinze Prêmios Culturais, através de Edital de premiação por trajetórias culturais. Para a Ação de "Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais", decidiu-se por contemplar até oito instituições culturais. Decidiu-se também que o montante destinado a "Serviços, capacitação, avaliação e sistemas" deverá ser utilizado para a contratação de avaliadores. O montante destinado à Política Nacional Cultura Viva foi subdividido da seguinte forma: sessenta mil reais (R$60.000,00) para a Premiação de até cinco Pontos de Cultura e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos (R$38.664,10) para o Fomento de até cinco projetos continuados de Pontos de Cultura. Registrou-se também que todos os Editais devem prever vinte porcento de cotas para áreas periféricas e todas as medidas cabíveis relativas às Ações Afirmativas, conforme legislação vigente. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Valéria Cristina Marques, diante da ausência justificada do Primeiro e da Segunda Secretária, lavrei esta Ata que após ser lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Guaxupé, 19 de julho de 2024.

VALÉRIA CRISTINA MARQUES
Presidenta
Gestão 24/26

MARCOS VINÍCIO VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR _____
BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO_____
BRUNO AUGUSTO DA SILVA _____
CASSIANO DA SILVA _____
MARCO ANTÔNIO ZERBINI _____
DÉBIE SANTA EUFEMIA _____
FLÁVIA ROMEIRO MARQUES _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1E5FC1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 129/2024, originado da Concorrência Pública nº 009/2024, firmado com a empresa **FUNCAO ENGENHARIA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Elaboração de Projeto de abastecimento de água e esgoto sanitário com orçamento e aprovação junto a COPASA do Polo Industrial III no Município de Guaxupé/MG. V**alor:** R$ 63.923,48. Guaxupé, MG, 25/07/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2F3E086D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PAL Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 016/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 016/2024 que tem por objeto a locação de Imóvel, localizado à Av. Padre Bartolomeu de Gusmão, nº 1.059, bairro Nova América, Barretos - SP, para abrigar os pacientes em tratamento médico no Hospital Pio XXI (Hospital do Câncer) no valor mensal de R$ 2.160,79 (dois mil cento e sessenta reais e setenta e nove centavos), totalizando R$25.929,48 (vinte cinco mil novecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos) Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D5BCEF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 018/2024 - PAL Nº 082/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 018/2024 que tem por objeto a Contratação de show artístico no dia 06 de setembro de 2024 com a dupla Felipe e Rodrigo,em virtude do evento "**FESTA DO IBIAENSE AUSENTE 2024**" no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), empresa **MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 47.857.559/0001-04:** Contratação por inexigibilidade para

realização dos serviços, na forma do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:EA6D17CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - Credenciamento 001/2024 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Credenciamento nº 001/2024 cujo objeto é o credenciamento de artistas de reconhecimento municipal e regional para realização de shows musicais, de diversos formatos, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Ibiá. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:78DB7C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n° 004/2024 – Registro de Preço n° 003/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2024 – Registro de Preço n° 003/2024, cujo objeto é **Aquisição de Suplemento Nutricional para atender a Ordens Judiciais e solicitações do Ministério Público de natureza continuada,** conforme Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 20 de agosto de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F15A15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – EXTRATO DE CONTRATO– PROCESSO Nº 166/2024 – ADESÃO N.º 03/2024. Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 12M³, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG". Empresa contrtada: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, pelo valor total de R$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F9106E01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2022, com a empresa **JONAS DE SOUZA REIS, CNPJ nº 19.210.555/0001-96 - Processo Licitatório nº 87/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022**- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de Julho de 2024. Data: 28.07.2024**. De acordo com art. 57, II,LeiFederal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Jurídica; Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Secretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica ;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0B77F5E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2022, com a empresa **SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS - MEI, CNPJ nº 21.987.902/0001-33 - Processo Licitatório nº 87/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de Julho de 2024. Data: 28.07.2024**. De acordo com art. 57, II,LeiFederal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa

Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Secretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica ;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:307F0E7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 122/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 07/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE IPUIUNA/MG, com a empresa. MAYKON DOUGLAS LOPES 11728025648**. Valor total do contrato R$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Data da assinatura: 31.07.2024. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.39.00 – Ficha 461 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B87B61D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 123/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 07/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com o Sr. REGINALDO CEZAR SILVA**. Valor total do contrato R$ **37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: 31.07.2024. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Ficha 460 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7E85914B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 135/2024 Pregão Eletrônico 63/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90063/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de armário de aço, chapa 24, atendendo à solicitação da Sec. M. de Planejamento e Gestão do Município de Itaguara. Empresa vencedora CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA VALOR TOTAL R$22.489,00.

Itaguara, 25/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1784E06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL N° 021/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°. 021/2024 – PRC N°. 065/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de uma empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização dos prédios ocupados da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia Municipal e dos prédios da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ: 07.587.875/0001-80** com sede na Rua Farmacêutico Durval Bastos, n° 620 A, bairro Fátima - na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-376, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 3.965,00 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 25 de julho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2973292B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 059/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada da fórmula Pregomin Pepti não fornecidos pela farmácia de Minas, em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG), CNPJ n.18.299.537/0001-60 Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 28.738.688/0001-20, no valor total: R$ 7.292,70 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Homologação 24/07/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B7B0B49B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 061/2024, oriundo do Processo nº 059/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada da fórmula Pregomin Pepti não fornecidos pela farmácia de Minas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG), CNPJ n.18.299.537/0001-60 Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 28.738.688/0001-20, no valor total: R$ 7.292,70 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 24/07/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F8DF1459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.180, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 7.180, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as normas e posturas municipais durante a realização do 37º Festival de Música em Itanhandu e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e posturas municipais com vistas a promover o bem estar e a segurança do povo durante o carnaval 2024, notadamente no que preconiza o artigo 79, § 2º e 83 da Lei Municipal 818/80; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício dos direitos individuais quanto ao uso das propriedades particulares, dos locais, serviços e equipamentos públicos, bem como de coibir atividades consideradas prejudiciais à saúde, à segurança e à ordem pública, durante a realização da 37ª edição do Festival de Música a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de julho,

CONSIDERANDO que no dia 28 de julho, domingo terá o show do artista Nando Reis como show de encerramento do Festival e espera-se a presença de um grande público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, durante o período do Festival:

I - No perímetro do Carnaval:

a) comercializar em bancas, vias públicas ou estabelecimentos comerciais, bebidas e alimentos entregues ao público em **recipientes de vidros, louças ou similares**, que possam colocar em risco a integridade física das pessoas;

§1° poderão ser utilizadas embalagens de vidro dentro do balcão dos estabelecimentos, devendo estes servirem bebidas ou comidas em copos ou recipientes descartáveis, não podendo entregar ao comprador a embalagem de vidro.

§2° os transeuntes e público do evento também ficam **proibidos** de portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos em **recipientes de vidros**, louças ou similares.

c) dispor mesas, cadeiras, balcões e similares nos logradouros ou áreas de uso comum do povo, exceto os disponibilizados pela Administração Municipal, nos lugares já dispostos.

Art.2º. O período do Festival de Música 2024 será o compreendido entre os dias 26, 27 e 28 de julho.

Parágrafo Único. as festividades do Festival poderão durar diariamente até as 02:00 horas da manhã, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de som no perímetro delimitado para o evento ou no seu entorno.

Art. 3º. Os vendedores ambulantes somente poderão se estabelecer no perímetro do Festival, mediante alvará fornecido pelo Município, em local adequado a ser direcionado pela Fiscalização do Município e com a organização do evento (inclusive aqueles que já tem alvará)

Art. 4º. Fica proibida a comercialização de bebidas e comidas nas residências, apartamentos, salas comerciais e de prestação de serviços localizadas no perímetro do Festival.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais, cujos alvarás de licença da Prefeitura autorizam a comercialização de bebidas e comidas, deverão observar as **medidas de limpeza e higiene e outras normas relativas ao funcionamento**, inclusive no tocante a **existência de banheiros abertos ao público**, bem como licenciados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob pena de cassação cautelar da licença.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais do ramo de alimentação, localizados no perímetro do Festival, ficam autorizados a funcionarem até às 02:00 horas da manhã do dia seguinte, não podendo exercer nenhuma atividade após este horário, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos e cassação cautelar da licença.

Art. 6º. Para efeito de cumprimento dos termos deste decreto, poderá ser realizada fiscalização em automóveis, vans e ônibus, revista sob pessoas e objetos, inclusive com utilização de detectores de metal.

Art. 7º. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas do Município, sem prejuízo das sanções dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e respectivas resoluções, na legislação penal e em outras Leis aplicáveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Itanhandu, 25 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:40A5C4EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 033/2024 – Objeto: Fornecimento de coffee break em eventos como palestras, seminários, conferências, capacitação e reuniões a serem realizadas pela prefeitura municipal de Itanhandu. Edital completo e realização através do site

https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 08/08/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:99E6BD17

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 101/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 43: Ciprofibrato 100 mg comprimido Biolab unidade, passando para R$ 0,279. Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91. Varginha/MG. Data: 24/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata de Adesão de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – Circuito das Águas - Pregão Eletrônico n° 12/2024 – Objeto: Aquisição de tiras de medição de glicemia compatíveis com aparelhos glicosímetros destinados a atender à demanda dos Municípios consorciados, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em Ata de registro de preços. Empresa compromissaria: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.889.013/0001-14, Conselheiro Lafaiete/MG. Valor R$ 24.000,00. **Ata nº 01/2024**. Data: 17/05/2024. Vigência: 12 meses.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada do medicamento Canabidiol 200mg/ml para atender a Farmácia Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 18/07/2024. Empresas compromissárias: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ Nº 73.856.593/0010-57, Toledo/PR. Valor R$ 255.000,00. **Ata n° 130/2024**. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 25.031.668/0001-27, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 255.000,00. **Ata nº 131/2024**. Data: 19/07/2024. Vigência de 12 meses.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 119/2024 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviços para a realização, através de oficina credenciada, Prestação de serviços – categoria veículo VI – caminhão basculante Atego 1418, F-4000, Caminhão Volkswagen 26280, Iveco Tector, Mercedes, Volkwagen 28, Mercedes 40, Iveco 28 e outros. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Unir Peças Diesel Ltda - CNPJ: 11.383.895/0001-07, Belo Horizonte/MG. Signatário: Ildeu Messias Andreata,. Valor total do contrato: R$ 24.672,00. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 911, fonte: 1.500. Data: 25/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 015/2024 – Objeto: Contratação do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para a Prefeitura Municipal de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 22/07/2024. Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ 33.645.482/0001-96, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 5.600,00. **Contrato nº 122/2024**. Dotação: 34. Fonte: 1.500. Data: 23/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de Led, incluindo mão de obra para montagem, desmontagem e operação, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratada: TGVS Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.999.336/0001-66, Cruzeiro/SP. Valor R$ 61.503,40. **Contrato n° 121/2024.** Dotações: 808/824. Fontes: 1.500/2.500. Vigência: 31/12/2024 . Data: 18/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de manutenção da Frota do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 16/07/2024. Empresas contratadas: Brasferma Ltda - EPP, CNPJ n.º 00.503.644/0001-00, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 7.798,00. **Contrato n° 123/2024**. Casa do Frentista Comercio de Maquinas Ltda, CNPJ n.º 21.463.174/0002-41, Curitiba/PR. Valor R$ 920,00. **Contrato nº 124/2024**. 52.229.294 Karin Cristina Ortega Gonçalves, CNPJ n.º 52.229.294/0001-21, São Paulo/SP. Valor R$ 15.348,00. **Contrato nº 125/2024.**RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda EPP, CNPJ nº 11.819.860/0001-78, Porto Real/RJ. Valor R$ 12.640,24. **Contrato nº 126/2024**. Dotação: 744. Fonte: 1.500. Vigência dos contratos: 6 meses. Data: 23/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0BD4BFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 687.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 21/2024 - 3ª RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 99/2024, Edital 31/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de duas retroescavadeiras para Secretaria de Obras. Em função de pedido de correção ao Edital feito pela SECRETARIA DE OBRAS, a sessão de disputa será realizada às 08 **horas 30 minutos do dia 8 de agosto de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital RETIFICADO encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3B98C816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 1-REFERENTE A NUMERAÇÕES DE PORTARIAS DE 2024.

ERRATA Nº 1-REFERENTE A NUMERAÇÕES DE PORTARIAS DE 2024.

Onde se lê:

PORTARIA	NOME	DATA
6.000	Nomeia Coordenadora escolar Luciana Lopes Sousa	01/07/2024
6.001	Exonera Assessor técnico Crispim Pereira Rosa	01/07/2024
6.002	Exonera Psicóloga Isabel Diana da Silva	03/07/2024
6.003	Institui comissão que menciona e designa respetivos membros	05/07/2024
6.004	Exonera Auxiliar de serviços Gerais MarlyOzária da Silva	05/07/2024
6.005	Nomeia agente político que menciona.	15/07/2024

Leia-se:

PORTARIA	NOME	DATA
5.100	Nomeia Coordenadora escolar Luciana Lopes Sousa	01/07/2024
5.101	Exonera Assessor técnico Crispim Pereira Rosa	01/07/2024
5.102	Exonera Psicóloga Isabel Diana da Silva	03/07/2024
5.103	Institui comissão que menciona e designa respetivos membros	05/07/2024
5.104	Exonera Auxiliar de serviços Gerais MarlyOzária da Silva	05/07/2024
5.105	Nomeia agente político que menciona.	15/07/2024

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu,23 de julhode 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF45C123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000025/2024, Processo Administrativo nº 000049/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de 05 (cinco) shows artísticos musicais (bandas e duplas sertanejas), para a manutenção das diversas atividades culturais do município como semana cultural, queima do alho, ternos de congo (congada) , nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Data da Homologação: 25/07/2024.** Vencedor: **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F8E90B8D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 74/2024, referente ao Processo n° 46/2024, Pregão n°. 23/2024 – DETENTORA: **ALTA FREQUÊNCIA LTDA.** Valor total estimado em **R$ (7.000,00).** Objeto - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais De Informática para manutenção de diversos departamentos do Munícipio. Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0872277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL REFERENTE AO REPASSE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 27/2024

Às nove horas do dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 010/2023, de 13 de fevereiro de 2023, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **"Repasse de recurso para associação do congado dos devotos de Nossa Nenhora do Rosário de japaraíba/MG, para realização da 57° sétima festa de Nossa Senhora do Rosário que é um bem imaterial registrado pelo conselho de patrimônio cultural de japaraíba"**. Em análise aos documentos do processo, foi observado que a **Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG – CNPJ: 23.765.241/0001-27** preencheu todos os requisitos para pleito deste recurso, apresentando certidões e plano de trabalho. Essa comissão observou que o plano de trabalho apresentou objetivos e despesas inerentes ao objeto proposto no termo de referência. No termo de referência foi possível observar que a Festa de Nossa Senhora do Rosário já recebeu recursos advindos da Administração Municipal, através de aquisição de instrumentos, tecidos, materiais gráficos e papelaria; além de serviços para cobertura fotográfica e estruturas diversas para realização da festa. Destacamos que a Festa de Nossa Senhora do Rosário promovida pela **Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG** é uma das mais importantes expressões culturais de Japaraíba e consideramos que a formalização do termo de fomento, para realização da festa no ano de 2024, é de é de extrema importância para manutenção deste patrimônio cultural imaterial do nosso município. Por fim, analisando a documentação, no que tange a essa comissão, deliberamos pelo prosseguimento do processo e não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e encaminhada à autoridade para publicação nos locais oficiais. Japaraíba, vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D0808F42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade dispensa eletrônica nº 059/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia 31 de julho de 2024 às 08:00 horas no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel,

Pensão ou Pousada com pernoite em atendimento aos pacientes, encaminhados pelo Município através dos serviços de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados poderão adquirir o aviso da dispensa completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de julho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5CBA4F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 058/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de material de consumo, referente a kit elevação corrente de 3/8; 3,15 ton.,3 metros, 1 gancho encurtado e 1 gancho com trava.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 31/07/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 058/2024.

João Monlevade, 25 de julho de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:ED0B4A70

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 049/2024, com a empresa **BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.** Objeto: credenciamento de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo DAE de João Monlevade no padrão FEBRABAN.
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

João Monlevade, 25 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:EB728E94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 - DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 - DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do edital e a nova data da licitação referente à Dispensa Eletrônica nº 28/2024. Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE PASTAS PARA ARQUIVO, em cartolina 240 grs, azul, sem impressão,
medindo 50x33 cm (aberta), contendo 02 furos e 05 vincos para dobra, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Nova Data de abertura: 31/07/2024 às 08:00h.
Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 25/07/2024

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06749443

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de plataforma WEB para atendimento técnico, abertura de chamados técnicos e integração com o sistema GLPI via API e Plugin para abertura de chamados técnicos através de mensagens via Whatsapp

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (X) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 26/07/2024 às 08:00 h Até 31/07/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De: 31/07/2024 às 08h00min Até 31/07/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 25 de julho de 2024.

DÉBORA MIRANDA LIMA
Agente de Contratação
Matrícula 003113

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C76B859

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2660/2024, 15 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2660/2024, 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Ratificação da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG.

OPOVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica Ratificada a Terceira Alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, autorizada na 1ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024, para os acréscimos e supressões descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2ºFaz parte o conteúdo do Anexo I da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo I (Protocolo de Intenções com suas alterações), em sua integralidade.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Agência Reguladora ARISB-MG

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se, no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARISB-MG, o conteúdo descrito no Anexo I, aprovado pela Lei n. 2.295, de 27 de novembro de 2018.
João Monlevade, 15 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de julho de 2024.

Republicada em 26 de julho de 2024 para acréscimo: Todo o conteúdo pode ser acessado no endereço eletrônico:https://www.pmjm.mg.gov.br/uploads/legislacao/Anexo-I-ProtocolodeIntencoesArisbAlteracoes2024-1.pdf

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:41F1CE69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 01/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Aprova a inclusão do código 29.02 no Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES 2709848, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas — PNRF.

Â Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais na forma estabelecida no inciso XI I do Art . 18 da Lei Federal no 8.080/1990 e Portaria n° 579/2021 de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 701, de 1º de setembro de 2023 que descentralizou o processo de habilitação dos prestador es no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas - PNRF.
CONSIDERANDO o Termo de Contrato n° 126/2021, celebrado entre o município de João Monlevade por intermédio da Secretaria de Saúde junto a Associação São Vicente de Paulo - Hospital Margarida. CNES n° 2709848.

RESOLVE:

Art. 1O incluir no CNES n° 2709848 o código 29.02, que habilita a Associação

São Vicente de Paulo - Hospital Margarida, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas - PNRF.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF).

Joao Monlevade, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E2697F5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000020/2024, Processo Administrativo nº 000078/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 45 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
marciana cassimiro campolina - 05.917.475/0001-60 marcianacassimiro@hotmail.com - (31) 98691-0755	25.800,00	25.680,00	120,00 Proveito (0,47%)
Totais	25.800,00	25.680,00	120,00 Proveito (0,47%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: marciana cassimiro campolina - CPF/CNPJ: 05.917.475/0001-60	
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 25/07/2024 15:18:40

LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARGA DE GÁS GLP 45 KG Carga de gás - GLP: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 45kg.	60,00	UND	428,00	25.680,00

João Monlevade, 25 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:03A17D07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000020/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000020/2024, Processo Administrativo nº 000078/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 45 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
marciana cassimiro campolina - 05.917.475/0001-60 marcianacassimiro@hotmail.com- (31) 98691-0755	25.800,00	25.680,00	120,00 Proveito (0,47%)
Totais	25.800,00	25.680,00	120,00 Proveito (0,47%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: marciana cassimiro campolina - CPF/CNPJ: 05.917.475/0001-60				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 25/07/2024 15:18:23			
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARGA DE GÁS GLP 45 KG Carga de gás - GLP: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 45kg.	60,00	UND	428,00	25.680,00

João Monlevade, 25 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4055901

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº95/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista a importância de R$168.306,90 (cento e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos):
Ficha 0000008
Dotação 03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.260,56

Ficha 0000010
Dotação 03001002.1712217012.117.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.700,00

Ficha 0000035
Dotação 03001003.1751217021.029.44903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 75.157,00

Ficha 0000044
Dotação 03001003.1751217022.120.31909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 82.845,17

Ficha 0000057
Dotação 03001003.1751217022.122.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.044,17

Ficha 0000063
Dotação 03001004.1712217012.123.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000074
Dotação 03001005.1712217012.124.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 100,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 168.306,90 (cento e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos)

Ficha 0000004
Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.260,56

Ficha 0000013
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.700,00

Ficha 0000023
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 82.845,17

Ficha 0000054
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.044,17

Ficha 0000058
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 75.157,00

Ficha 0000064
Dotação 03001004.1712217012.123.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000067
Dotação 03001005.1712217012.124.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 100,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:880182E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 254/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 254/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Nível 1 Soluções Automotivas Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros (Vacimóvel), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.
Fundamento: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, Pregão Eletrônico do Município nº 66/2024, e, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023, a Ata de Registros de Preços nº 253/2024, constantes do Processo Licitatório n.º 203/2023, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, bairro Flor De Minas, no Município De São Joaquim de Bicas - MG, CEP: 32.920-000, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.305.1004.1752.4.4.90.52 - ficha 873.
Vigência: 12 meses a partir de 24/07/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:60FFB3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 256/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 256/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Médica Aira Martins Alves Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E3B4F30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - EMPRESA FHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO Nº 141/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamento Intensificador de Imagens, tipo Arco Cirúrgico de acordo com a Resolução SES Nº 9.273 de 26 de Dezembro de 2023 destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
REQUERENTE: FHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, recebido em 23/04/2024, que solicita esclarecimento sobre o Edital.

O requerente FHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, requereu esclarecimento ao Edital do presente processo licitatório, conforme expostos abaixo;
"O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores dos equipamentos, uma vez que se trata de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque deles, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Assim exposto, favor esclarecer sobre a possibilidade do aceite da entrega em até 200 (duzentos) dias."

II - RESPOSTA DA SECRETARIA SOLICITANTE:
"Em resposta à solicitação de alteração do prazo de entrega do arco cirúrgico, feita por Vossa Senhoria no processo licitatório nº 068/2024, comunicamos que, após análise detalhada, não será possível aceitar a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no edital.
A decisão se baseia nos seguintes motivos; urgência no atendimento, o arco cirúrgico é essencial para a manutenção das atividades cirúrgicas e o atendimento adequado aos pacientes. Qualquer atraso na entrega pode comprometer seriamente os serviços prestados pela nossa instituição, uma vez que estamos sem o equipamento e com as cirurgias suspensas, além da conformidade com o edital que especifica claramente o prazo de entrega, que foram estabelecidos com base nas necessidades operacionais e logísticas da instituição. A alteração desse prazo comprometeria a integridade e o cumprimento das condições pré-definidas no processo licitatório.
Diante do exposto, reiteramos que a entrega do arco cirúrgico deve ser realizada no prazo original estabelecido, conforme especificado no edital de licitação."

CONCLUSÃO:
Diante das razões expostas pela Secretaria solicitante, e com fulcro no Artigo 5º e 164 da Lei nº 14133/2021, apresento o esclarecimento requerido pelo requerente FHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Registre-se e publique-se a decisão, nos sites www.bnc.org.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.pncp.gov.br/app/editais.

João Pinheiro, 25 de julho 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:319480F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 245/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 245/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Rodrigo Dornelas de Lima - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação dos serviços de hotelaria na cidade de João Pinheiro, para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 033/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 132/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 3.647,60 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 02.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 Ficha 96; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00 Ficha 180; 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 Ficha 37; 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00 Ficha 706; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.39.00 Ficha 601; 02.12.12.23.23.695.2301.2161.3.3.90.39.00 Ficha 634; 02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.39.00 Ficha 645; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 Ficha 291.
Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:89FCFA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 250/2024

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 250/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG, E A CONTRATADA BRASIL MED. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Retifica-se a descrição do contratado, no extrato da publicação do contrato 250/2024.

Onde se lê: "(...) Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda (...)".

Leia-se: "(...) Brasil Med. Importação e Exportação Ltda (...)".

Os demais termos e condições contratuais, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -
Contratante

EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA22AD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

1 - DO OBJETO - Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para serviço de seguro básico dos veículos lotados na Secretaria Municipal De Saúde, Placas: QOS-0513, QPC-7134, QPE-9933, QPE-9937, QQN-9487, QXY-2G52, QQU-4658, QUN-3092, RTS1B04, DHF-2B02, SHF-2A92, SHF-2A95 e SHV-6G89.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para serviço de seguro básico dos veículos lotados na Secretaria Municipal De Saúde.
2.2 - Restou apresentado pelo Chefe de Gabinete, justificativa da necessidade.

2.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Empresa sediada na Avenida Rio Branco, 1489, São Paulo –SP – CEP 01.205-0001 , inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 57.525,26 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Devendo ser pagos da seguinte forma:
3.1.1 – 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 5.752,55 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo a primeira para o dia 11 de Agosto de 2024.

3.2 - Dotação orçamentária:
Ficha: 291
4 - DA CONCLUSÃO
4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.
4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 25 de Julho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:92CF5A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 258/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 258/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reação Serviços Contábeis Ltda - ME**, empresa sediada na Benjamin Carneiro, 86, Centro – Paracatu – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17; neste ato representada pelo Sr. **Jouberth do Carmo Conceição**, Contador, natural de Paracatu, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Benjamim Carneiro, 86, apto 01, Centro – Paracatu Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de julho de 2022 o Instrumento de Contrato 258/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de João Pinheiro-MG, conforme especificações detalhadas no contrato.

2.Atendendo a uma solicitação do Chefe de Gabinete do Executivo - Elmar Xavier Duarte Maciel, e tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, além dos ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada** a validade do contrato original por 12 (doze) meses consecutivos, com vencimento em 14 de julho de 2025. E, ainda, **fica reajustado** pelo índice do INPC (cláusula 11.2) ao valor original do contrato, o acréscimo de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento); e, a partir desta data prevalecerá o valor mensal contratual de R$ 26.591,51 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Reação Serviços Contábeis LTDA – ME
JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FF6200AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. AVISO DE ERRATA no processo Licitatório 040/2024 DISPENSA ELETRONICA 012/2024: Objeto: Serviço de locação de copiadora multifuncional monocromática com fornecimento de equipamento em regime de comodato, suprimentos (exceto papel) e manutenção. Onde está escrito MENOR PREÇO GLOBAL, leia-se MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:BE6EADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA/MG. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 01/07/2024. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 09/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 006/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 99996-0249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:94DC2633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2024, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto:1.1Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.03.10.302.1207.8.050.3350-43, nos termos da Lei Orçamentária. DATA: 22/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CE8B7D1C

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 024/2024

CONVÊNIO N° 024/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e LAPRATA ESPORTE CLUBE. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA (Emenda Impositiva EP-0001-02), para custear o Projeto "Laprata do Futuro", visando aquisição de materiais de consumo, visando a execução do Projeto, consistente na formação e preparação de atletas, por meio de treinamentos de futebol e montagem e preparação de equipe para a disputa de competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, na categoria adulto e nas categorias de base, representando o Município de Lagoa da Prata, nos termos da Lei nº 4.025/2024, de 02 de julho de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (087/2024, de 10/07/2024). VIGÊNCIA: 30/06/2025 DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B5B4D449

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 025/2024

CONVÊNIO N° 025/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e LAPRATA ESPORTE CLUBE. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA (Emenda Impositiva EP-0001-04), para custear o Projeto "Laprata do Futuro", visando aquisição de materiais de consumo, visando a execução do Projeto, consistente na formação e preparação de atletas, por meio de treinamentos de futebol e montagem e preparação de equipe para a disputa de competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, na categoria adulto e nas categorias de base, representando o Município de Lagoa da Prata, nos termos da Lei nº 4.025/2024, de 02 de julho de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (087/2024, de 10/07/2024).VIGÊNCIA: 30/07/2025 DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:61DC7304

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 026/2024

CONVÊNIO N° 026/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Esportiva Futebol Amigos e Resenha - AEFAR. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à

CONVENIADA (Emenda Impositiva EP-0001-04), para custear o Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata", visando oferecer melhores condições para a prática esportiva de equipes de futebol amador em várias modalidades no município de Lagoa da Prata, nos termos da Lei nº 4.023/2024, de 02 de julho de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (087/2024, de 10/07/2024).VIGÊNCIA: 31/01/2025 DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:14002340

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 027/2024

CONVÊNIO N° 027/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Esportiva Futebol Amigos e Resenha - AEFAR. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA (Emenda Impositiva EP-0001-02), para custear o Projeto "Resgatando o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata", visando formar equipes de futebol amador em várias modalidades (campo, society e futsal) e acolher jovens e adultos para a prática de futebol amador no município de Lagoa da Prata, nos termos da Lei nº 4.023/2024, de 02 de julho de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (087/2024, de 10/07/2024).VIGÊNCIA: 31/01/2025 DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B9F4DA55

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 028/2024

CONVÊNIO N° 028/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e o FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUB. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA (Emendas Impositivas EP-0001-02 e EP-0001-04), para custear a oferta de atividades físicas e recreativas na modalidade futebol de campo para jovens acima de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei nº 4.024/2024, de 02 de julho de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (087/2024, de 10/07/2024). VIGÊNCIA: 31/12/2024 DATA: 23/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B9F76D0D

PORTARIAS
PORTARIA N° 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

Designa Membros para Compor a Comissão de Seleção relativa à Lei n. 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas, Ana Cláudia dos Anjos Barbosa, Andre Luiz da Silva e Neidiane Elen dos Santos para compor a Comissão Fixa De Seleção, sob a Presidência da primeira, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão de Seleção, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a comissão de seleção serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Assistência Social: Sirley Adriana Santos
II – Cultura: Carmem Vidal Simões Pereira
III – Desenvolvimento Econômico: Valéria Aparecida Ferreira de Paula
IV – Educação: Amanda Luiza Bernardes Ferreira
V – Meio Ambiente: Daniela Veloso Xavier Dantas
VI – Obras e Urbanismo: Hiandara Virgínia da Silva
VII – Saúde: Eliene Eterno de Ávila
VIII – Esportes: Cristhian de Freitas

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 029/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A57719B0

PORTARIAS
PORTARIA N° 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024
Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 011/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:90B4C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 263/2024

Fundamentação Legal PRC 079/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 023/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: WAGNER J S DECOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ N. 35.350.777/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS EM TODOS OS EVENTOS REALIZADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.13.392.0501.4.024.3.3.90.39.00	**05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39.00**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais)
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 14/07/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura do Contrato: 15 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B07BFFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 264/2024

Fundamentação Legal PRC 161/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 18/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ N. 46.683.237/0001-40.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM FAVOR DA SR.ª M. P. D., CONFORME ORDEM JUDICIAL DE Nº. 5002219-72.2024.8.13.0372, POR UM PERÍODO DE 04 MESES**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.342,40 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
Data da assinatura do Contrato: 15 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:04472AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2024

Fundamentação Legal PRC 112/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - GERALDO DINIZ BORGES, CONSIDERANDO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.36

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.660,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais)
DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até o final do Edital de Credenciamento nº 004/2024, **ou seja, 30/04/2025**, ou seja, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura do Contrato: 16 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9132DA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 266/2024

Fundamentação Legal PRC 101/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 030/2024**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ/MF N. 18.269.125/0001-87.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETICOS, EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos)
DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até **17/07/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura do Contrato: 18 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76F895E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 267/2024

Fundamentação Legal PRC 101/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 030/2024**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 52.165.681/0001-41.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETICOS, EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até **/07/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura do Contrato: 18 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3F53F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 268/2024

Fundamentação Legal PRC 101/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 030/2024**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF N. 18.318.618/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETICOS, EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito)**.**

DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até **17/07/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura do Contrato: 18 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D7901735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº. 531/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 260/2023.

MODALIDADE: Pregão 126/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: BRONCO SRV LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 32.759.108/0001-59.

DO OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93, **a partir do dia 22/07/2024,** o contrato nº. **531/2023**, cujo objeto era **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Atendendo à solicitação de rescisão de contrato, pelo memorando 124/2024 da Secretaria Municipal de Administração Governo.

Data da assinatura do Aditivo: 02 de julho de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C562FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 166/2023.

MODALIDADE: Pregão 054/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.909.672/0001-00.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do Contrato nº. 300/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA, COM PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. O pedido de prorrogação considera que o referido contrato é essencial para manter a frota manutenida e não há tempo hábil para a abertura de um novo processo e os produtos não podem deixar de ser fornecidos. Considerando que ainda foi realizada uma cotação de preços atualizadas onde foi constatado que o desconto atual ofertado é menor

do que o praticado na época da licitação. O aditivo se justifica através do Ofício nº. 152/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e limpeza pública.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta,** que a partir de 24/07/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 23 de julho de 2025.

Data da assinatura do Aditivo: 16 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5B2388EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 166/2023.

MODALIDADE: Pregão 054/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 22.093.119/0001-99.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do Contrato nº. 301/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA, COM PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. O pedido de prorrogação considera que o referido contrato, considerando que o referido contrato é essencial para manter a frota manutenida e não há tempo hábil para a abertura de um novo processo e os produtos não podem deixar de ser fornecidos. Considerando que ainda foi realizada uma cotação de preços atualizadas onde foi constatado que o desconto atual ofertado é menor do que o praticado na época da licitação. O aditivo se justifica através do Ofício nº. 152/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e limpeza pública.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta,** que a partir de 24/07/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 23 de julho de 2025.

Data da assinatura do Aditivo: 16 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:259BBE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 166/2023.

MODALIDADE: Pregão 054/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: JKA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 46.493.183/0001-25.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do Contrato nº. 302/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA, COM PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. O pedido de prorrogação considera que o referido contrato é essencial para manter a frota manutenida e não há tempo hábil para a abertura de um novo processo e os produtos não podem deixar de ser fornecidos. Considerando que ainda foi realizada uma cotação de preços atualizadas onde foi constatado que o desconto atual ofertado é menor do que o praticado na época da licitação. O aditivo se justifica através do Ofício nº. 152/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e limpeza pública.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta,** que a partir de 24/07/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 23 de julho de 2025.

Data da assinatura do Aditivo: 16 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:238D95CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 123/2021.

MODALIDADE: Pregão 031/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.605.227/0001-29.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação da vigência e execução contratual** cujo objeto é a contratação de empresa para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, síncrono, por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, a serem instalados em diversos setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **11/07/2024** até **10/07/2025;** o **reajuste**, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, dos Itens que constam no contrato, no percentual de aproximadamente 3,925%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 144/2024/SMAG de pedido de Renovação do contrato, em 09 de julho de 2024.

DA ALTERAÇÃO:
O presente contrato terá vigência até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 78.160,80 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 10 de julho de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Geraldo Júnior Dos Santos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:66D77971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 55/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **GFC LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 52.366.691/0001-45,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Processo n°: 178/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 55/2024.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2298F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 55/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **GFC LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 52.366.691/0001-45,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Processo n°: 178/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 55/2024.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6F01384D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 57/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **LV MED LTDA CNPJ 48.860.149/0001-77,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo n°: 181/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 57/2024.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DA06959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 57/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **LV MED LTDA CNPJ 48.860.149/0001-77,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo n°: 181/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 57/2024.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E473105F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 054/2023 - Proc. n° 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de arvores, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 055/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Dieinisson R. Soares Pereira, CPF nº 136.249.396-10 p/ **DIEINISSON RENATO SOARES PEREIRA 13624939610, CNPJ nº 31.720.163/0001-72**-valor total de R$: 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 22/07/2024-Vigência: 12 meses

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 069/2023 - Proc. n° 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 031/2023 – Registro de preço para contratação de mão de obra qualificada para executar futuros e eventuais reparos de manutenção nos prédios públicos e demais necessidades de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos. CONTRATO 054/2024 -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Célio Fernandes Pereira, CPF

***.100.576-**, p/ CELIO FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.638.298/0001-47 – Valor total de R$: 153.301,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e um e cinquenta centavos). Assinatura: 22/07/2024 -Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos-MG, 22 de julho de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:AE643A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

PROCESSO LICITAÓRIO 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 011/2024 Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de número **52.429.342/0001-25**, com endereço na Rua Independência, 532, Bairro Santa Luzia na cidade de Sete Lagoas /MG, neste ato representada pelo **Sra. Camila Emanuela dos Santos**, com CPF de N° ***.859.286-**, Valor Global de R$ 294,30 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

COMERCIAL MARELLY EIRELI - inscrita no CNPJ de número **13.986.656/0001-77**, com endereço na Rua João Samaha, 813 Loja 01, Bairro São João Batista (Venda Nova) na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representada pelo **Sra. Maria Aparecida Santana Werneck**, com CPF de N° ***.476.966-**, Valor Global de R$ 8.264,00 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta e documentos anexos.

COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - inscrita no CNPJ de número **05.855.672/0001-00**, com endereço na Av. Herculano Rabelo Filho, 605 Loja, Bairro Sagrada Família na cidade de Coração de Jesus / MG, neste ato representada pelo **Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal**, com CPF de N° ***.039.326-**, Valor Global de R$ 124.918,93 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos), conforme proposta e documentos anexos.

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **49.039.321/0001-99**, com endereço na Estrada do Jatobá, 95 - loja 4, Bairro Diamante (Barreiro) na cidade de Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Marques Ferreira**, com CPF de N° ***.169.866-**, Valor Global de R$ 83.067,60 (oitenta e três mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

GM PEIXOTO ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - inscrita no CNPJ de número **11.819.676/0001-28**, com endereço na Av. Manoel Joaquim De Melo, 813 A, Bairro Centro na cidade de Buritizeiro/ MG, neste ato representada pelo **Sra. Gilmara Abreu Peixoto**, com CPF de N° ***.332.406-**, Valor Global de R$ 29.047,09 (vinte e nove mil e quarenta e sete reais e nove centavos), conforme proposta e documentos anexos.

JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - inscrita no CNPJ de número **07.893.426/0001-60**, com endereço na Rua Caxambu, 259, Bairro Padre Teodoro na cidade de Sete Lagoas / MG, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Antônio Rodrigues**, com CPF de N° ***.482.358-**, Valor Global de R$ 22.267,16 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme proposta e documentos anexos.

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **04.930.131/0001-29**, com endereço na Rua Eulidson Novais, 460, Bairro Vera Cruz na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada pelo **Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões**, com CPF de N° ***.715.756-**, Valor Global de R$ 11.779,40 (onze mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **45.785.473/0001-80**, com endereço na Rua Natal, 860, Bairro Jardim Palmeiras na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada pelo **Sra. Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza**, com CPF de N° ***.948.286-**, Valor Global de R$ 4.147,46 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta e documentos anexos.

REAPA MINAS COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ de número **36.485.410/0001-17**, com endereço na Rua Santa Maria, 12 Loja, Bairro Granja na cidade de Carmópolis de Minas / MG, neste ato representada pelo **Sra. Renata Aparecida Teixeira**, com CPF de N° ***.288.736-**, Valor Global de R$ 10.905,85 (dez mil e novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 25 de julho de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 25 de julho de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

HENRIQUE SOUZA MOTA
Equipe de Apoio

MERCYA EDIOSMAIA PEREIRA LEITE ELEUTÉRIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:24CC7A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27** ARP Nº 79/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18496/2023.** Em 25/07/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C67BFE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 024/2024, a seguinte empresa: Mario Teixeira Bawden Diniz 01280541660, CNPJ: 12.269.675/0001-10, Valor: R$ 446.757,82. Objeto: contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer

Lagoa Santa, em 24 de julho de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD7788F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 101/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA -** CNPJ: 05.047.802/0001-70.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de valores, conforme acordo extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:14FC3A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 22º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/07/2024 a 13/07/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:C2BEBF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 035/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 035/2024, no dia 13/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:518F1EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 037/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 037/2024, no dia 13/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9A54D3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 032/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 032/2024, no dia 20/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa, sem mão-de-obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A822CCCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2024, no dia 20/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviço de expansão de rede RDA com IP) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em diversos logradouros do Município de Lagoa Santa/MG (pacote 13). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A643ACDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -** CNPJ nº 10.718.875/0001-87.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com
renovação integral, reajuste do valor do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F8D0ECFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064 /2024 - SMS/SUS-LS DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de cujo objeto se trata da locação da sala 02, do terceiro andar do condomínio empresarial HS Center, situada à Rua Coronel Durães 170, bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG destinado à instalação da UNIGETES (Unidade Gestora do Trabalho e Educação em Saúde) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato os servidores:

Gestor do contrato: DEBORAH VIEIRA COSTA – Matrícula: 279125
Suplente: ANGELA TOMAZ FERREIRA – Matrícula: 010859

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do Contrato os servidores:

EDUARDO DEL GUERRA CESAR – Matrícula: 290023
Suplente: MARIA SOARES BATISTA FILHA – Matrícula: 278936

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de Julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:361277BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - REMARCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículo tipo Picape 0 km, primeiro emplacamento, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
NOVA DATA
PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 07/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 25 de julho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D94C5D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições e afins para atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
DATA: 07/08/2024
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 25 de julho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CC3BAA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 176, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Auditor Médico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Delano Carlos Carneiro, para ocupar o cargo de Auditor Médico – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6D12B80A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Médico de Regulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Victor Hugo Duarte Miranda, para ocupar o cargo de Diretor Médico de Regulação – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B15FF89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2024 e suas alterações, **homologado em 17 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO (NASF) (ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LETÍCIA BARBOSA VARGAS	40
2°	CLAUDIA MARIA DE MEDEIROS CAMARA	20

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A4BE5147

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PRC Nº 159/2024.

Objeto: Contratação de empresa para apoio e consultoria de fomento cultural para a estruturação e execução da
verba oriunda da Lei nº 14.399/2022, a Lei Aldir Blanc II, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento, a seguir especificadas.
Empresa Vencedora:
COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIO CULTURAIS LTDA/CNPJ: 43.378.534/0001-69/Valor Total:
13.666,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir
da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as
disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 23/07/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:26AF1AE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 219/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Fruticultura Plantar LTDA – CNPJ 14.308.564/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e plantio de vegetações
para locais públicos do município, para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Obras, conforme Termo de Referência.
Valor: R$1.314.515,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e quinze
reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 15/09/2024.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 22 de julho de 2024
Processo Licitatório – n°. PRC 168/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Victório de Moura Magalhães

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DB99B792

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/24 – PRC Nº.107/2024

Ata de Registro de Preços nº.088/24
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de
empresa para aquisição de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO, para atendimento
às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa : Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ
nº.05.652.247/0001-06
Valor Total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alexsandra Ciotta Mani
Data da assinatura :23/07/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F489E87F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº.211/24 – RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO
TERAPÊUTICO LTDA - CNPJ nº. 14.687.471/0002-05 publicados no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros - página nº.146 , no dia 17 de julho de 2024.

Onde se lê: Vigência: 120(cento e vinte) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Leia-se: Vigência: 90 (noventa) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Permanecem inalteradas as demais informações contidas na publicação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2405EDB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 28/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº.57.444.283/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, em
consonância com os preceitos legais da Lei Federal nº: 8.666/93, o reajuste contratual no
percentual de 5,374040%, referente ao período de fevereiro/2023 a fevereiro/2024, para
pagamento no período de fevereiro/2024 a fevereiro/2025, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Obras, através do Memorando nº: 135/2024.
Data da assinatura do Aditivo: 17/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Wesley Bambirra Rodrigues

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 28/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº.57.444.283/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12
(doze) meses, a contar de 15/09/2024, em consonância com o art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº:

8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando nº:
114/2024.
Data da assinatura do Aditivo: 17/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Wesley Bambirra Rodrigues

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 99/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº.57.444.283/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, em
consonância com os preceitos legais da Lei Federal nº: 8.666/93, o reajuste contratual no
percentual de 5,374040%, referente ao período de fevereiro/2023 a fevereiro/2024, para
pagamento no período de fevereiro/2024 a fevereiro/2025, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Obras, através do Memorando nº: 135/2024.
Data da assinatura do Aditivo: 17/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Wesley Bambirra Rodrigues

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 99/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº.57.444.283/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12
(doze) meses, a contar de 25/07/2024, em consonância com o art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº:
8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando nº:
058/2024.
Data da assinatura do Aditivo: 17/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Wesley Bambirra Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CEDEF681

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2023,

CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E O
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E
PESQUISA - IBGP.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG, inscrito no
CNPJ sob o n º 17.733.643/0001-47, situado na Rua Lucas Augusto, nº. 68, Centro, Leopoldina,
representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA
FERRAZ, denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, o INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, associação de direito privado, inscrito no CNPJ
sob o nº. 13.761.170/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, nº. 1298, sala 08, Bairro
Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-008, neste ato representado por sua Diretora Executiva,
a Sra. ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 574.960.726-72, carteira de
identidade nº. MG – 3.620.909, em conformidade com o PRC 799/2023, Dispensa nº. 014-2023,
com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regendo-se pelas cláusulas e condições
seguintes, têm entre si justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica estabelecido o aumento contratual de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos
reais), conforme solicitação e justificativa da Superintendência de Planejamento de Compras e
Licitações (Memorando nº. 25-2024), com o aumento de 200 (duzentas) horas aulas no curso de
formação, em consonância com art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSUSLA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Fica estabelecido a alteração na cláusula terceira, 3.1, alínea "b", que passará a conter a seguinte
redação:
O pagamento pela execução dos serviços será escalonado da seguinte forma:
I. 100% (cem por cento) do valor auferido com as inscrições em até 10 (dez) dias após a
homologação das inscrições, considerando valor fixo;
II. 100% (cem por cento) do valor referente a etapa de Teste de Aptidão Física - TAF (R$
29.600,00) em até 10 (dez) dias após a realização da etapa;
III. 100% (cem por cento) do valor referente a etapa de Avaliação Psicológica (R$ 22.700,00)
em até 10 (dez) dias após a realização da etapa;
IV. 100% (cem por cento) do valor referente a etapa de Exame Médico (R$ 19.300,00) e 100%
(cem por cento) referente ao valor da etapa de Heteroidentificação (R$ 4.200,00) em até 10
(dez) dias após a realização das etapas;
V. 100% (cem por cento) do valor referente a etapa de Sindicância Social (R$6.200,00) em
até 10 (dez) dias após a realização da etapa;
VI. Para realização do Curso de Formação Inicial no valor de R$ 219.900,00 (incluso carga
horária da legislação de trânsito) - 50% do valor em até 10 (dez) dias após a realização dos
módulos I, II e III e os outros 50% em até 10 (dez) dias após a realização dos módulos IV,
V e VI e entrega do resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, não modificadas por este
Termo.

2 de 2
E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias
de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas
testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina/MG, 10 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina – Contratante

ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP - CONTRATADO

Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinatura:

Assinatura:

Procuradoria Geral:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº. 224/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:63BAFF0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0277/2023

Pregão nº 094/22 - Processo Licitatório nº 01241/22
Partes:AMOPEB TERCEIRIZADA SERVIÇOS LTDA.ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo aditivo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme memorando nº. 53/2024, da Controladora Geral, a partir de janeiro de 2024, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº.8.666/93.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

MARIA MARLENE DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA ANDRADE.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:188C8510

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PRC 187/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para futuras e
eventuais aquisições e prestações de Serviços Gráficos, para atendimento às necessidades
das Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria
Social e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do
Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 09/08/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador
(UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 25 de julho de 2024.Saulo Lopes
Barbosa - Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DD3EB46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, através do Pregoeiro nomeado através da **Portaria n° 08 de 06 de fevereiro de 2024** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que considerando a necessidade de adequação no Termo de Referência do presente certame, comunica a **SUSPENSÃO** da sessão pública, marcada para o dia **31 de julho de 2024 às 08:00 (oito horas)**.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 25 de julho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:115422D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 25 DE JULHO DE 2024 - TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO

DECRETO S/N.º, DE 25 DE JULHO DE 2024

NOMEIA TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG – 19.300.622 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 140.400.917-52, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4922BA00

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 57/2024 - 23 DE JANEIRO DE 2024.

J U L G A M E N T O

PROCESSO Nº 57/2024 - 23 de janeiro de 2024
SINDICADO: Lázaro Silva Chaves Neri - Matrícula: 7401

O processo em epígrafe, com 106 folhas, nasceu do Comunicado Interno nº 376/2023, às folhas 06-12 e anexos, pelo qual a Procuradoria Jurídica apresentou à Comissão Permanente de Sindicância - CPS, solicitando apuração dos fatos e de eventuais

infrações disciplinares, denúncia de que o Sindicado teria anotado indevidamente horários de entrada e saída no seu controle de ponto, gerando-lhe o recebimento de uma remuneração indevida de R$452,76 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) relativa a horas extras, supostamente não autorizadas, no mês de abril de 2023, portanto, em tese, teria infringido os deveres previstos no Art. 122, I, II e VIII da Lei Complementar nº 034/2013.
O Relatório Final da CPS, às folhas 99-101, traz sumariamente a descrição das etapas do processo; a indicação de que a CPS fez análise da planilha produzida pela Procuradoria Jurídica e das planilhas de anotações da portaria da Secretaria de Obras para conferir a procedência dos valores apurados pela Procuradoria Jurídica; tendo, inclusive, chegado a um valor de restituição distinto daquele apurado pela Procuradoria Jurídica; destaca trecho do depoimento do sindicado onde aquele declara que o controle da saída e entrada de veículos na portaria da Secretaria de Obras e Transporte é falho, pois nem sempre tem alguém para anotar as entradas e saídas, sendo inconveniente que o próprio motorista faça aquelas anotações; critica as justificativas, aparentemente padronizadas, das horas extras no formulário próprio; atribui responsabilidade ao superior imediato do sindicado, e conclui que, tanto o sindicado quanto seu superior imediato, infringiram o Art. 122, II da Lei Complementar nº 34/2013, pois não observaram as normas legais e regulamentares, razão pela qual recomenda-se para ambos a penalidade de advertência.
O Parecer nº 99/2024 da Procuradoria Jurídica, às folhas 102-106, analisa e, depois de apontar a ilegalidade da recomendação de aplicação da penalidade de advertência ao superior imediato do sindicado, bem como de restituição de recursos ao erário por parte daquele, conclui pela legalidade do processo.
Isto posto, passo às considerações necessárias para fundamentar a decisão.
Considerando que a Procuradoria Jurídica, na formulação do Comunicado Interno, ao apurar horas extras, supostamente não trabalhadas, bem como a própria CPS ao analisar a denúncia e produzir planilha corrigindo as informações recebidas da Procuradoria Jurídica, adotaram como método para apurar as horas extras, supostamente ilegítimas, a checagem do registro biométrico, com o controle de entrada e saída de veículos na portaria da Secretaria de Obras e Transporte;
Considerando que a Portaria nº 50/2018 estabelece, nos artigos 1º e 6º, que o registro de frequência dos servidores públicos municipais será realizado através de registro biométrico digital, conforme o horário de cada unidade administrativa, que, no caso da Secretaria de Obras Pública e Transporte, no mês de abril de 2023, período em questão, quando não se havia definido jornadas diferenciadas para os motoristas, por setores específicos (educação, saúde ou obras), devendo todos os motoristas cumprirem a jornada padrão daquela secretaria, a saber: de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, sendo considerado trabalho extraordinário todo aquele realizado fora daquela jornada;
Considerando que, corroborando o acima exposto, consta às folhas 20-30, na ata da reunião da administração municipal 2021-2024 com os motoristas, assinada pelo sindicado, que a administração municipal iria "organizar e disponibilizar a sala de reuniões da Secretaria de Obras e Transporte para que seja a sala de estar dos motoristas em disponibilidade durante a jornada de trabalho", o que efetivamente foi prontamente providenciado, para que o motorista, que não tem viagem prevista no dia, passasse a registrar o ponto e permanecer à disposição nas dependências da Secretaria de Obras e Transporte durante a jornada padrão daquela secretaria, rompendo com a prática implantada no tempo da pandemia, quando se combatia a aglomeração de pessoas, e que acabou se propagando viciadamente, para além do período pandêmico, que consistia em registrar o ponto e ficar à disposição em casa, agora, sob a alegação de que na Secretaria não havia um lugar adequado para aguardarem a ordem de serviço;
Considerando ademais que a Lei Complementar nº 30/2013, ao caracterizar o cargo de motorista, elenca 16 tarefas típicas do cargo, e que, não obstante dirigir o veículo seja a tarefa mais típica e característica do cargo, é necessário atentar-se para o fato de que a maioria daquelas tarefas típicas previstas na lei não exige que o motorista esteja dirigindo o veículo; daí ser, por esta e por outras razões supra elencadas, temerário tomar o registro do controle da saída e entrada de veículos na portaria da Secretaria de Obras e Transporte, como referência para contestar o registro biométrico digital, método oficial de se apurar o cumprimento da jornada de trabalho;
Considerando que a inconsistência percebida entre registro de ponto e anotações do controle da portaria, não obstante a declaração do sindicado em sua defesa, de que o controle da portaria é falho, não foi investigada neste processo para sopesar a informação constante na defesa do sindicado;
Considerando que a Lei Complementar nº 034/2013, em seu Art. 122, inciso III, estabelece que é dever do servidor "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais"; e que, no caso, conforme atesta a assinatura do superior imediato do sindicado no formulário de justificativa das horas extras realizadas, constata-se que o Servidor Sindicado, quando registrou o ponto, fez as viagens e assinou o formulário de justificativa das horas extras, o fez de boa fé, na firme convicção de estar cumprindo o seu dever de servidor, ou seja, acatando e cumprindo ordens de seus superiores, não podendo o mesmo ser responsabilizado por eventuais lacunas existentes na organização administrativa da Secretaria de Obras e Transporte, ou na gestão, seja por imperícia dos gestores, por falta de ferramentas de gestão mais adequadas ou por número de servidores insuficientes, deixando, por vezes, setores essenciais descobertos;
Destarte, face a estas considerações, em relação à suspeita de que o sindicado teria recebido horas extras sem que tenham sido efetivamente trabalhadas, portanto, teria incorrido na inobservância dos deveres previstos no Art. 122, I, II e VIII, com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar nº 34/2013, e no Art. 13, II, do Decreto nº 3162/2021, DECIDO pelo arquivamento deste processo por falta de prova suficiente para aplicação da penalidade administrativa recomendada pela CPS, sem prejuízo da previsão constante no Art. 14 do mencionado Decreto.

Luz, 18 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F7650681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 72 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 72, DE 25 DE JULHO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando que, o Município de Luz/MG sofreu fraude bancária eletrônica, através de invasão de dispositivos de informática onde foi desviado de contas do erário público, o valor de R$ 1.394.499,67 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);
Considerando toda a documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o histórico da ocorrência que teve como resultado dano ao erário público e havendo necessidade de apuração

dos fatos e apuração da responsabilidade e conduta de servidores públicos e de prestadores/fornecedores de serviços.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para as devidas apurações as quais se referem à ocorrência conforme lavrada no Boletim de Ocorrência na Polícia Militar SIDS PM nº. 2024-032376004-001 de 19/07/2024.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de julho de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2A282CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 116/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 116/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 08 de agosto de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 17 de julho de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AFAC4BB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 101/2024 NÚMERO DA ATA: 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 101/2024
NÚMERO DA ATA: 024/2024

Processo nº: 101/2024
Número da Ata: 024/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: PRIMEPROTECH SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: nº 46.786.274/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 25/07/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2A4F0F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº058/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº019/2024 – Concorrência 02/2024. Contratado: **ELETROCEL LTDA,** com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº327,Cristo Redentor, Patos de Minas/MG CEP 38.700-216, inscrita no CNPJ sob o nº 02.850.182/0001-15, alterações da Cláusula V - item 5.1 – do Valor – Fica acrescido em 24,57311266% a contratação, passando de 287.057,00(duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais) para 357.595,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:32D4E931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio do Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, com a utilização de recursos recebidos: Plano de Ação N.º 09032022-015745; Recursos do Acordo da Vale - Lei 23.830; Plano de Ação N.º 09032023-2041877; Resolução SEGOV N.º 14, de 03 de Abril de

2024, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços poderá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel – MG, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.158/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BAD2176C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **076/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Marcone Med LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.820.225/0001-05. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **20 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024.**
ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E49D306A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 021/2024 a realizar-se dia 08/08/2024 as 8:10 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais, para a manutenção dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde apresentados a gerência municipal de saúde e hospital municipal são Sebastião de Mirabela. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –
FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:06724365

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 022/2024 a realizar-se dia 13/08/2024 as 8:10 hs – Objeto – contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para manutenção da frota de veículos do município de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –
FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0733A7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 47/2024. Contratada: **ESCALA SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI – CNPJ nº 28.169.056/0001-93** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na centralização de recursos, acompanhamento em processos e projetos, assessoria na prestação de contas de convênios, contratos e programas junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal para gestão e assinaturas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 18/2024 e Processo nº 170/2024. Valor total R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 25/07/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:323B77EF

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo 0150/2024, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento das demandas de seus projetos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **01 - BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ Nº 34.240.500/0001-12 – Valor total R$729,99 (setecentos e vinte e nove reais, noventa e nove reais); 02 – GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 43.575.205/0001-08 – Valor total R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); 03 – RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 47.854.165/0001-94 – Valor total R$8.497,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 25/07/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:659815F6

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA SANTA MÔNICA EIRELI – CNPJ nº 34.656.613/0001-01.** Objeto: Prestação de serviços de atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$128.775,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo que foi acrescido ao valor a quantia R$8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), valor mensal de R$11.755,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura 25/07/2024 com vigência até 31/12/2024.

Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:986003AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 12/08/2024, às 14:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 05/2024, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução da Obra de Reforma da Quadra Esportiva do Povoado de Buritis no Município de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 24/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo - MG, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A1261BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 03 de setembro de 2024, às 08:00 horas até 31 de dezembro de 2024, Credenciamento nº 02/2024. **Objeto**: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.Siteswww.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 24/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A2D2DBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/24 - PREGÃO Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 59/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 97/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Parque Infantil e Playground, Bancos e Lixeiras, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Rosenilda Castro - Me, CNPJ: 19.978.789/0001-88; Valor: R$ 62.896,00. Contrato n° 93/2024. **Data:** 11/07/2024.
ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.
Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:94B1D878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 93/24 - PREGÃO Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 59/2023. 1° T.A ao Contrato nº 93/2024 – **Contratada:** Rosenilda Castro - Me, CNPJ: 19.978.789/0001-88. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Parque Infantil e Playground, Bancos e Lixeiras, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 93/2024, o valor do acréscimo é de R$ 15.724,00. Data: 12/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3149B7A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO 134/23 - CRED. 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 06/2023. 11° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 22/07/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EE5B5610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO 143/22 - CRED. 09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 09/2022. 12º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 3.754,00. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 22/07/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1BEA964F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - CONTRATO 203/22 - CRED. 11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 11/2022. 14° T.A ao Contrato n°203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 44.888,30. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 22/07/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:04DDB416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - CONTRATO 202/22 - CRED. 11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 11/2022. 14° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 22/07/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:29340B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 206/22 - PREGÃO Nº 39/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 39/2022. 3° T.A ao Contrato nº 206/2022 – **Contratada:** Netvip Telecomunicações Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 19,07677% do valor global do Contrato n° 206/2022, o valor do acréscimo é de R$ 3.590,24. Data: 12/07/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:979BBCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decide pela absolvição dos servidores N.C.P.F., MASP 002.508.001, e A.S.F., MASP 003.899.001, e determina o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Muriaé-MG, 25 de julho de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C5D8013F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JULHO DE 2024

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem no CAPS III, situado na BR-356, km 259, número 4555, Bairro Leblon, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de julho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 03/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
6º	Luzinete Teodoro Valente	05/05/74	0	19	
7º	Gilsilei Pascoal Valério	24/03/80	0	14	
8º	Barbara Helena Domingos Fialho	25/11/00	0	13	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BCE6DA0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02, de 25 de abril de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 02 de abril de 2024 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 7 de 25 abril de 2024; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 - Centro – Muriaé/MG, no dia 25 de julho de 2024, às 08 horas, munido dos documentos necessários:
a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II do Edital nº 01);
g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h. Identidade e CPF originais
i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 24 de Julho de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
07	Daniel do Carmo Secco	FASM	36	19	55

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BBF83C79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua – CDDPR, que se realizará no **dia 07 de Agosto de 2024, quarta-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 2º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024;
- Discussão acerca da minuta de Decreto, apresentada pela Procuradoria Municipal, referente aos procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana e restauração de espaços públicos.

Muriaé – MG, 24 de Julho de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente do Comitê de Defesa Dos Direitos da População em Situação de Rua

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:27CE2B75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 005/2024, 25 DE JULHO DE 2024

"*Nomeia fiscal do Convênio de Cooperação Técnica nº 026/2024, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da*

Secretaria de Estado de Palmejamento e Gestão -SEPLAG, por meio da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET e o município de Muriaé e dá outras providências."

GENIR CARNEIRO DA ROCHA, Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como fiscal do CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, POR MEIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO – CET E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ o servidor José Geraldo de Freitas, o qual exerce o cargo de Assessor Executivo de Trânsito e Transportes, Masp: 002.138-002.

Art. 2º – Ao Fiscal do convênio, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2024.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Diretor do DEMUTTRAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E4E5826C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização da cessão de estagiário aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 02 de abril de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de Nº 88/2024 da Secretaria Municipal de Educação que solicita 01 (um) estagiário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido a Secretaria Municipal de Educação, o estagiário Daniel do Carmo Secco aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. nº. 01 de 02 de abril de 2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I da Portaria nº 7, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.
Muriaé, 24 de Julho de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I:

CANDIDATOS CEDIDO:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
07	Daniel do Carmo Secco	FASM	36	19	55

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:889D24BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 12 DE 29 DE MAIO DE 2023

Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 01 de 11 de fevereiro de 2022 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desligamento é desejo do estagiário, conforme apresentado em carta de próprio punho no dia 29 de maio de 2023;
RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 01/2022, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
AMANDA COELHO DE CARVALHO	29/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2023.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EA4E1192

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP FERRO E AÇO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA

PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE FERRO, AÇO E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **08/08/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:377FC294

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SRP SACOS PLASTICOS (AMPLA, COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024 – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de sacos plásticos a serem utilizados pela Divisão de Limpeza Urbana, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **09/08/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:38209FF4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP FERRO FUNDIDO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **12/08/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:214D6FF4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliários em geral, para atender aos setores da SMS. Fica marcada a data de sessão para o dia 08/08/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C3F473F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 054/2023, Processo Licitatório nº. 041/2023, Concorrência Pública nº. 001/2023 - PARTES: RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 09 de abril de 2025, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:52EAD1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **50.736.100 CHRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ: 50.736.100/0001-59, com sede à Rua Zirconio, nº 374, Bairro: Mato Grosso, em Estrela do Sul/MG, pelo valor global de R$ 2.324,18 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura

Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 25 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0096840D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor de Fanfarra, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **WILKER SAMUEL DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ: 11.508.420/0001-08, com sede à Avenida Josefa Alves Maciel Nogueira, nº 382, Bairro: Planalto, em Brasilândia de Minas/MG, pelo valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 25 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9183AA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de pessoa física para realizar a entrega de carnês de IPTU do ano de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo prestação de serviços será executado pela pessoa física **PABLO MACHADO PACHECO DA SILVA, inscrito no CPF: 108.909.226-16, residente e domiciliado na Avenida Unaí, n° 735, Centro, em Natalândia/MG, pelo valor global de R$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 25 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:42E1C560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 13º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Fica incluído um veículo no seguro da frota, a saber: Um veículo RENAULT, Modelo Master Furgão L2/L1/PRO/VIPRO3AC/ACA V16P/L3IBUS/MART – CHASSI: 93YF6200XSJ991225 – ANO/MODELO: 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 899,91** (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Um veículo RENAULT, Modelo Master Furgão L2/L1/PRO/VL3RIB/SIGVP17/STOP/PL3 – CHASSI: 93YF62009SJ873957 – ANO/MODELO: 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 899,91** (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Um veículo RENAULT, Modelo Master PRO L2/FURGÃO L1/L3MART/ALTER AM2/IBUS/UNIT – CHASSI: 93YF62003SJ991230 – ANO/MODELO: 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor **R$ 899,91** (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Um veículo RENAULT, Modelo Master Furgão L1/L2/L3/PRO/ALTER AM2/MART PAS/ VL3 – CHASSI: 93YF62001SJ929258 – ANO/MODELO: 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 1.218,75** (Um mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Valor Global: R$ 3.918,48 (Três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 20/10/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A. Nepomuceno, 25/07/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
– Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38D51D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 057/2022. Carta Convite nº 001/2022, Processo Licitatório nº 063/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 057/2022 em mais 08 (Oito) meses, vigorando até 19/03/2025, resultando no valor global do contrato de R$ 44.902,40 (Quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), após reajuste e conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Eder Zopelaro Vieira 21273334892.

Nepomuceno, 16/07/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:59BA786F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.039, Bairro Rosário, Matrícula **4.399** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Neila Aparecida de Resende Silva.** Processo Administrativo nº **295/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:035AC77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2024

APrefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.550/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizaçãoda sociedade civil interessada em celebrartermodeFomentoque tenha por objeto a execução de projeto que vise a implementação de projeto inovador, cujo objetivo central é melhorar os meios de inserção no mercado de trabalho eaumentar a oferta de oportunidades para a população do município. A plataforma será utilizada e instalada no SINE – Sistema Nacional de Emprego, visando otimizar os processos de empregabilidade e facilitar a inserção dos candidatos no mercado de trabalho, o mesmo encontra-se disponível no sitehttps://www.ourobranco.mg.gov.br/. Valor total:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:46BDADB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 021/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DE OURO – A.D.E.M.O
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura – 22/07/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 022/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Custeio de Serviços médicos ambulatorial nas especialidades; Cardiologia, Vascular, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Radiologia, Dermatologia, Hematologia, Oncologista, Urologia, Proctologia, Pneumologista, Ginecologia-Obstetrícia, Oftalmologia, Fonoaudiologia, Triagem Auditiva Neonatal (teste da orelhinha), Estudo Urodinâmico (HDA), Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Procedimentos de Diagnóstico; Biópsias, Exame de RX, Exames de Tomografia Computadorizada com e sem contraste, Exames de Ultrassom, o custeio será utilizado na proporção que se fizer necessário.
Valor Total – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Assinatura – 23/08/2024
Vigência – 31/12/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ESCOLA ESPERANÇA E VIDA
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)
Assinatura – 23/07/2024
Vigência – 31/12/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Estruturação do SUAS)
Valor Total – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Assinatura – 23/07/2024
Vigência – 31/12/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO TABOÃO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Assinatura – 24/07/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:88DEF94F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 PREGÃO Nº 098/2022 – CONTRATO Nº 170/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação e Reequilibrio Contratual. Processo Licitatório Nº 195/2022 Pregão nº 098/2022 – Contrato nº 170/2022. Objeto: prestação de serviços videomonitoramento urbano por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, periféricos, energia e rede de transmissão necessários, na modalidade de comodato, bem como sua instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte, para compor um sistema de vigilância e monitoramento urbano em tempo real - Contratado: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda – CNPJ Nº 18.190.216/0002-03. Assinatura: 25/07/2024. Validade: 08/09/2024 à 08/09/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1A4874A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 3º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 3º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 306/2023, modalidade Pregão Presencial nº 176/2023, Registro de Preços nº 143/2023 - Ata de Registro de Preços nº 045/2023 - Signatário: **TREVO DE OURO AUTO POSTO LTDA -** Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 004 – Valor Gasolina Comum à R$ 5,49(Cinco reais, quarenta e nove centavos); Item 003 – Valor Gasolina Aditivada à 5,63 (Cinco reais, sessenta e tres centavos); Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 25/07/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6C0CD989

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 006/2024

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo, portanto, considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2019.

Candidato	*Cargo*	*Prescrição*
GABRIEL RAMIRES CARVALHO	Oficial de Administração	24/07/2024

Ouro Fino/MG, 25 de julho de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Gestão, Finanças e Administração

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:FC847870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 094/2024

PORTARIA 094/2024

"Constitui e nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – José Orlando Barreto de Almeida;
II – Márcio Daniel Igídio;
III – Luciana Alves;
IV – Antônio Ricardo Alves;
V – Daniela de Lima Ranieri Guerra;
VI – Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor;
VII – Liliana Rossi Wolf;
VIII – Ribana Virgínia Eufrásio Bernardes.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2024, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 19 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5192D597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5922/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Noroeste Quarto de Milha. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Associação Noroeste Quarto de Milha, inscrita no CNPJ n° 20.583.936/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de julho de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO,
Secretário de Cultura e Turismo, Portaria 0738/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF4F0D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5924/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Noroeste Quarto de Milha.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Associação Noroeste Quarto de Milha, inscrita no CNPJ n° 20.583.936/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de julho de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Portaria 0738/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:09237A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 116/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACAD.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, 20 e a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente - AACAD, inscrita no CNPJ nº 10.953.619/0001-74, com sede na Rua São Francisco de Assis, n° 147, Bom Pastor, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Leonardo de Miranda Pereira, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal

nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para alteração da data de término de execução da vigência do Termo de Fomento n° 116/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente - AACAD, para que a vigência do Termo de Fomento seja prorrogada até o dia 30/08/2024 para alinhar-se com o encerramento do plano de trabalho. A prorrogação se faz necessária para garantir a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho, permitindo assim, que todos os objetivos estabelecidos sejam atingidos de forma eficiente e dentro dos prazos previstos. Paracatu - MG, 25 de julho de 2024.Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 116/2023, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento. **LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA,** Presidente da Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente - AACAD e **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,** Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F4948EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 12300/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 119075/2023. **PROPONENTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER.JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER, inscrita no CNPJ n° 04.684.081/0001-47, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de Julho de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social,
Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7DA13524

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02-2024

1ºAVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Presencial SRP Nº 02/2024 – Processo de Compra nº 43/2024** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Presencial SRP Nº 02/2024**, anteriormente marcado para o recebimento de propostas até o dia **07 de AGOSTO de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **12/08/2024,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 25 de Julho de 2024**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CA210C3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02-2024

AVISO DE ERRATA

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 7.061/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 43/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoas fÍsicas ou jurídicas para prestação de serviços por hora trabalhada de mecanização agrícola – Gradagem – com o objetivo de atender ao Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Preparo do Solo).

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a emissão do Ofício SEAGRO Nº 472/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, datado de 24 de julho de 2024 fica retificado o **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS** – do Instrumento convocatório.

• Na coluna UNIDADE **ONDE SE LÊ:** "SERVIÇO".
• Na coluna UNIDADE **LEIA-SE:** "HORA".

O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **07 de Agosto de 2024** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **ALTERADA**, para o dia **12 de Agosto de 2024** no mesmo horário, haja vista que tal alteração afeta diretamente na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 25 de Julho de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:58F4AA90

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8049/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 59/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Transporte.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Transporte.

O Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024 e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇAO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LUCIA** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante abaixo relacionado:
Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 868167
Nome: 04.930.957/0001-98 - CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP
Valor: 2.638.500,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	UN	1,00	2.638.500,00	2.638.500,00

Paracatu-MG, 25 de julho de 2024.

EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 0775/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:190B1BE4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS PROCESSO: 5975/2024 EXTRATO CONTRATO Nº 102/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5975/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.** Artigo 6° da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO: 5975/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231000968/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DATA: 23/07/2024. VENCIMENTO: 15/09/2024. VALOR**: **R$150.700,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A4649ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS PROCESSO: 5975/2024 EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5975/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME.** Artigo 6° da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO: 5975/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231000968/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DATA: 23/07/2024. VENCIMENTO: 15/09/2024. VALOR**: **R$31.200,00 ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7A93FA91

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS PROCESSO: 14525/2022 EXTRATO CONTRATO Nº 84/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14525/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA.** Lei Federal Nº 8.666. **PROCESSO: 14525/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGEM E AFINS. DATA: 03/07/2024. VENCIMENTO: 02/07/2025. VALOR**: **R$970.288,38. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D8A9F59B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS PROCESSO: 14525/2022 EXTRATO CONTRATO Nº 83/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14525/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA-ME.** Lei Federal Nº 8.666. **PROCESSO: 14525/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGEM E AFINS. DATA: 03/07/2024. VENCIMENTO: 02/07/2025. VALOR**: **R$4.870.686,93. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante **JUVI PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FE016EC3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS PROCESSO: 1495/2023 EXTRATO CONTRATO Nº 72/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1495/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA.** Lei Federal Nº 8.666. **PROCESSO: 1495/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ, COQUETEL SIMPLES, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES), CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA: 29/05/2024. VENCIMENTO: 28/01/2025. VALOR**: **R$42.063,50. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8B14C3CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS PROCESSO: 1838/2023 EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 59/2023 (PROCESSO: 1838/2023)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 1838/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 59/2023 (PROCESSO: 1838/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA PARA A PROMOÇÃO INTEGRADA E ASSOCIADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 25%. **DATA: 19/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:07F67D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA Nº 103/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL** nº 103/2023 em vista da conveniência para a Administração, e foi procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório nº 069/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG. Contratada:ALS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 35.765.390/0001-75. Fica rescindido, a partir do dia 25/07/2024 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA Nº 103/2023 firmado entre as partes, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento. Data de Assinatura do Distrato: 25/07/2024. Justificativa: Inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, Lei nº 8666/93. Pedrinópolis-MG, 25/07/2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AF3B69A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205-2024

PORTARIA N° 205/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Sirlesio Assis da Silva, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3586, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de julho de 2024.

Perdigão, 23 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:919DE2F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206-2024

PORTARIA N° 206/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor João Kleber Fernandes Silva, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3836, lotado no Pronto Atendimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:21F37D4C

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna público o Termo de Parceria nº: 001/2024, Objeto: Termo de Parceria que visa estabelecer condições de cooperação entre os parceiros para apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, aprimorando a execução das atividades Bombeiro-Militares. Especificamente, trata da atuação da 3ª Cia Op/10º BBM no Município de Perdigão/MG, que, além dos serviços já prestados de Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas e Salvamentos, Resgate e Defesa Civil, realizará treinamento de Brigada Orgânica para os Colaboradores da Prefeitura Municipal de Perdigão. Este termo inclui a aquisição de materiais e equipamentos conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP. Em favor de: Fundação Salvar, CNPJ nº: 34.641.336/0001-55, valor global de R$ 30.000,00. O Termo de Parceria está disponível no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/diario-oficial?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=TERMO+DE+PARCERIA&tipo=0&quantidade=10. Perdigão/MG, 25 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruan Brandão Raposo Simões
Código Identificador:3C81CB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 129/2024, Pregão Presencial nº. 016/2024. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS. Contratada: UNIVERSAL SERVICOS & SOLUCOES LTDA - CNPJ: 20.616.131/0001-05. Valor Total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 25/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0EE66B17

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO INSTAURAÇÃO PAR

Processo Licitatório: 200/2023
Dispensa Eletrônica nº. 049/2023
DECISÃO
Considerando que na data de 20/02/2024 a empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda, CNPJ 48.589.781/0001-28, participou do processo licitatório nº. 200/2023, sagrando-se vencedora, pelo valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Considerando que na data de 18/03/2024, houve a homologação do certame licitatório;
Considerando que na data de 20/03/2024 o contrato foi encaminhado via email à empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda para assinatura;
Considerando que na data de 26/03/2024 ocorreu a convocação da empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda, via email, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta;
Considerando que a convocação também ocorreu via Diário Oficial do Muncípio (AMM), na data de 27/03/2024;
Considerando que decorrido o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura, nos termos do item 7.2 do Aviso de Contratação Direta, foi considerado a recusa na assinatura;

Considerando por fim, que resta demonstrado nos autos que a recusa da empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda em assinar o contrato, caracteriza descumprimento de cláusula do Aviso de Contratação Direta, bem como caracteriza a sua inadimplência;
DECIDO:
1) Instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades à empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda, CNPJ 48.589.781/0001-28, pela recusa em assinar o contrato referente a Dispensa Eletrônica nº. 049/2023, conforme disposição dos itens 7.2 e 8.1.6 ambos do Aviso de Contratação Direta c/c o artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2) Intime-se a empresa JEMCOMUNICAÇÃO Ltda, CNPJ 48.589.781/0001-28, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 25 de julho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6FBF47E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 152/2024, Dispensa Eletrônica nº. 040/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a DISPENSA que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA. Contratadas: HMA LIMPEZA EFICIENTE LTDA , CNPJ de nº 40.911.275/0001-00, no valor de R$ 10.802,00 (dez mil oitocentos e dois reais); 55.189.474 DANILO VIEIRA DE SOUZA, CNPJ DE nº 55.189.474/0001-15, no valor de R$ 11.687,80 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA, CNPJ DE nº 21.248.486/0001-51, no valor de R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo: 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 25/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:10D773CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90001/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 10/09/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obra civil para a RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E OBRAS AFINS DA QUADRA DO DISTRITO DO VALÃO QUENTE SITUADA A AVENIDA JOSÉ DIAS FERREIRA S/N incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme meta única do plano de trabalho aprovado no processo SEI 59053.014412/2024-30, REC-MG-3151107-20240304-01 (S2id) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D6E1E343

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024

AVISO DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024**

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará credenciamento - Processo nº 180/2024 - Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024**

0 MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, e do Decreto Municipal nº. 174/2021, da Lei Municipal nº. 1.890/2022, e demais legislações aplicáveis, realizará, às 09h00m, do dia 29 de Agosto de 2024, processo de Chamamento Público que visa a seleção de proposta para a celebração de parceria de interesse público com o Município de Pirapetinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante a formalização de Acordo de Cooperação.

DO OBJETO - O presente edital, visando celebrar Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar parceria de interesse público com organização da sociedade civil sem fins lucrativos do seguimento esportivo, para a administração compartilhada do Estádio e Ginásio Poliesportivo Municipal – Virgílio Quedeves Bifano, e implementação e manutenção de uma escolinha esportiva com aulas de futebol e futsal para as categorias mirim, infantil e juvenil, destinada a atender crianças e adolescentes pirapetinguenses de forma gratuita.

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 1, Centro, Pirapetinga/MG, até as 08h30m do dia 29 de Agosto de 2024.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/1943?exercicio=2024&filtro_proc_tipo=10

(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 25 de Julho de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C2B9A42E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A EMPRESA VSS LOPES LTDA.

PROCESSO Nº 83/2024
DISPENSA 41/2024

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga*, e;

CONTRATADA: VSS LOPES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.222.380/0001-68 , sediado(a) na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 576, BAIRRO: APARECIDA, JABOTICABAL-SP, CEP: 14.882-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.807.302-4, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 077.841.358-66.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 119/2024, referente ao Processo Nº nº 087/2024, DISPENSA 041/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de MONITORAMENTO 24 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada, considerando que a empresa contratada, não indicou o local de instalação das câmeras de monitoramento, bem como, não realizou as instalações, nos prazos estabelecidos e que todas as tentativas de comunicação com a mesma, foram infrutíferas, impossibilitando a efetivação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 24 de Julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

PATRICK PROTAZIO DOMINGUES
CPF nº 074.610.586-06
Gestor do Contrato

ALINE MARTINS DE VITA
CPF nº 079.029.156-88
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A540683B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 140/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: POWERSOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA*** *– CNPJ da Contratada: 11.896.623/0001-00 -* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 1.890.800,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e oitocentos reais) -* ***Vigência****:. 25/07/2024 a 25/07/2025*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5644258C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2024– Extrato da Ata de Registro de Preços nº 142/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: MINAS INTERAÇÃO LTDA - ME*** *- CNPJ Contratada: 17.460.233/0001-70 -* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 772.725,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais) -* ***Vigência****:. 25/07/2024 a 25/07/2025*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:93D20CC2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2024– Extrato da Ata de Registro de Preços nº 139/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS- ME - CNPJ Contratada: 18.206.988/0001-05 -* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 1.908.510,00 (um milhão novecentos e oito mil e quinhentos e dez reais) -* ***Vigência****:. 25/07/2024 a 25/07/2025*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9746F4E2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.692 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.692 /2024

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

•
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

•
- orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

•
- disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;

•
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

•
- equilíbrio entre receitas e despesas;

•
- critérios e formas de limitação de empenho;

•
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

•
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

•
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

•
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

•
- definição de critérios para início de novos projetos;

•
- definição de despesas consideradas irrelevantes;

•
- disposições sobre a dívida pública;

•
- disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

•
- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.° As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I- acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização;
II- promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, infraestrutura urbana e no saneamento básico;
III- apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo;
IV- implementar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos;
V- promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais;
VI- oferecer à população mecanismo de acesso à saúde;
VII- priorizar ações de assistência social de acordo com premissas legais estabelecidas.

Art. 3.° Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações específicas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1.° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2.° O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4.° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 5.° As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 6.° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 7.° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8.° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

•
- texto de lei;

•
- documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;

•
- quadros orçamentários consolidados;

•
- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

•
- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;

•
- Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

•
- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;

•
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

•
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;

•
- Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 9.° As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1.° Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2.° O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto da Lei Orçamentária a Anual.

Art. 12 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 13 Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na

manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 14 A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos arts 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 15 A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 16 A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

•
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

•
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I- verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II- relativas a incentivos à demissão voluntária;

•
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;

•
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;

•
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

•
da arrecadação de contribuições dos segurados;

•
da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;

•
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 17 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 18 Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 19 Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1.° Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2.° Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III- redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 21 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 24 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

•
- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

•
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;

•
- aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

•
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 25 A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

•
- atualização da planta genérica de valores do Município;

•
- revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;

•
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

•
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

•
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;

•
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

•
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

•
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

•
- instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;

•
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 26 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que porventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 27 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 28 Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 29 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

•
- para elevação das receitas:

•
A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;

•
Atualização e informação do cadastro imobiliário;

•
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

•
- para redução das despesas:

•
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

•
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, seguintes despesas:

•
- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

•
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

•
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1.° Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2.° O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3.° Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio

estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4.° Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5.° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.° A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2.° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3.° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 33 A proposta orçamentária para o exercício de 2025 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação:

•
- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;

•
- Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;

•
- Atestado de regular funcionamento;

•
- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;

•
- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2.° As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34 A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2025 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1.° Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

•
- As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;

•
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;

•
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2.° Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

•
- A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

•
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao

pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;

•
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

•
- A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3.° O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação municipal até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2025.

§ 4.° Para fins do atendimento do valor estabelecido no § 1.º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Pirapora, as emendas parlamentares individuais e de bancadas, o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2025, conterá reservas de recursos específicos, para atender a:

I - Emendas individuais no montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ao do encaminhamento do projeto da lei orçamentária anual, nos termos do § 1.º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG.
II – Emendas de bancadas no montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ao do encaminhamento do projeto da lei orçamentária anual, nos termos do § 1.º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG.

§ 5.º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais ou de bancadas de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - Cronograma físico e financeiro;
II - Plano de aplicação das despesas;
III - Informações de conta corrente específica.
§ 6.º As entidades privadas beneficiadas por emendas individuais ou de bancadas no âmbito da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da política municipal do idoso, conforme dispõe a legislação vigente, deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais e de bancadas de execução obrigatória, apresentar "Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros" vigente, emitido pelo Conselho Municipal da respectiva política, além dos demais documentos exigidos na legislação pertinente.

§ 7.º Os projetos previstos no plano de trabalho devem atender aos preceitos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou da política municipal do idoso e podem prever ações de fomento das políticas setoriais.

§ 8.º Os recursos destinados aos projetos relacionados no § 7.º serão previstos nas unidades orçamentárias das respectivas políticas setoriais conforme seu objeto, sendo que a análise da viabilidade técnica e as providências para sua execução são de responsabilidade dos órgãos púbicos encarregados das respectivas áreas.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101, somente incluirão projetos novos se:

•
- Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;

•
- As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;

•
- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

•
– Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37 Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 38 A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1.° Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2.° O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3.° É obrigatória a inclusão no orçamento de 2025 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2024, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4.° As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 39 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 40 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado.

Art. 41 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 42 As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 43 A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1.° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

2.° Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3.° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 44 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos arts 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1.° O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2.° É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3.° O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4.° O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1.° A Lei Orçamentária anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2.° A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 47 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 48 Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2025, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 49 Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 50 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art.

Art. 52 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.° Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da CF, as emendas que incidam sobre:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviço da dívida;
- Dotações financiadas com recursos vinculados;
- Dotações referentes à contrapartida.

§ 2.° Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3.° As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento

de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4.° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5.° Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 53 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 54 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária.

§ 1.° Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3.° As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4.° Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5.° O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2025.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 55 Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2025, que compreendem:

•
- As prioridades e metas;

•
- A organização e a estrutura do orçamento;

•
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;

•
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 56 Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

•
- Administração, Planejamento e Finanças:

•
Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos softwares, redes e equipamentos;

•
Implantação, em conjunto com o RH e o Controle Interno, do cronograma de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do SAAE/Pirapora;

•
Concessão de vantagem ou aumento de remuneração conforme previsão legal;

•
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação conforme previsão e autorização legal;

•
Revisão do regulamento de prestação de serviços, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras tarifas referentes aos serviços praticados pelo SAAE;

•
Atualização do cadastro de usuários;

•
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção dos serviços administrativos;

•
Revisão da política de concessão de tarifa subsidiada (Tarifa Social) em benefício às unidades residenciais de famílias com baixa renda;

•
Alienação de bens imóveis e móveis;

•
Publicidade de caráter institucional e obrigatório;

•
Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Implantação do Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR;

•
Realização da SIPAT do SAAE;

•
Reforma e ampliação das edificações da administração;

•
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos, assim como a oferta de estágios por meio de processos seletivos e oferecimento de bolsas como incentivo;

•
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;

•
Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do

município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;

•
Regulamentação da Lei 2.152/2013 – Drenagem e Manejo de águas pluviais;

•
Digitalização e indexação de documentos públicos produzidos pelo SAAE, em arquivo impresso e digital;

•
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;

•
Realizar campanha educativa, quanto à disposição adequada de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais;

•
Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

•
Realização de pesquisa de opinião pública;

•
Manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;

•
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;

•
Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

•
Apoiar o Conselho Municipal de Saneamento.

•
- Abastecimento de Água:

•
Expansão e/ou troca de redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;

•
Revisão e atualização do Plano Diretor de Abastecimento de Água aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água da cidade;

•
Elaboração de projetos executivos de expansões e melhorias para o sistema de abastecimento de água;

•
Obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal conforme demandas do Plano Diretor;

•
Manutenção e ampliação das estruturas que compõe o Sistema de captação, tratamento e distribuição de água - ETA I;

•
Manutenção e ampliação das estruturas que compõe o Sistema de captação, tratamento e distribuição de água - ETA II;

•
Manutenção e expansão do processo de automação dos sistemas ETA I e ETAII;

•
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;

•
Manutenção e aperfeiçoamento de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

•
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;

•
Reforma e ampliação do laboratório de análise e controle de qualidade;

•
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de água;

•
Realizar levantamento e proceder com estudos de concepção/adequação para as demandas relacionadas ao abastecimento de água nas áreas rurais do município.

III - Sistema de Esgoto:

•
Continuar realizar, em parceria com Prefeitura municipal, o Termo de Execução Descentralizada – TED, com vistas a possibilitar ao SAAE/Pirapora a expansão de rede de esgotamentos sanitários;

•
Revisão e atualização do Plano Diretor de Esgotos aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário;

•
Elaboração de projetos executivos de expansão do sistema de esgotamento sanitário;

•
Obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;

•
Expansão do sistema de esgotamento sanitário por meio da construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projetos existentes;

•
Manutenção e melhorias em emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais;

•
Manutenção e melhorias do sistema de tratamento do esgoto;

•
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

•

Investimentos em automação dos processos de bombeamento das estações elevatórias de esgotos;

•
Adequação do projeto de esgotamento sanitário ao Plano Diretor de Esgotos da cidade;

•
Manutenção do cadastro informatizado de emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais de esgoto sanitário;

•
Manutenção e aperfeiçoamento de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);

•
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;

•
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

•
Realizar levantamento e proceder com estudos de concepção/adequação para as demandas de tratamento de esgotos sanitários nas áreas rurais do município.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

•
Continuar realizar, em parceria com Prefeitura municipal, o Termo de Execução Descentralizada – TED, com vistas a possibilitar ao SAAE/Pirapora a adequada gestão da limpeza pública;

•
Atualização, aperfeiçoamento do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU);

•
Aperfeiçoar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana municipal;

•
Criação de Ecopontos para adequação dos descartes clandestinos de resíduos sólidos no perímetro urbano;

•
Continuidade e expansão do Programa de Coleta seletiva nas escolas;

•
Provocar melhorias nos quantitativos de materiais recicláveis que retornam ao ciclo produtivo, por meio do apoio e pagamento às entidades de catadores, por serviços prestados na coleta, triagem e comercialização de resíduos sólidos recicláveis;

•
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos;

•
Aquisição de ferramentas, equipamentos, veículos e maquinários para os serviços de limpeza pública;

•
Elaborar e executar Plano de trabalho para os serviços que compõem a limpeza pública urbana;

•
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos verdes e os provenientes da Construção Civil;

•
Manter e aperfeiçoar o programa de logística reversa de resíduos especiais;

•
Atualização de estudos técnicos e projeto de concepção do Aterro sanitário, com vistas ao licenciamento ambiental;

•
Cadastrar as atividades industriais e grandes geradores;

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

•
Atuação de forma associada junto a municípios da microrregião, por meio do CODANORTE, na gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

•
Realizar levantamentos e criar logística de coleta de resíduos sólidos nas áreas rurais do município.

V - Sistema de Drenagem Urbana:

•
Continuar realizar, em parceria com a Prefeitura municipal, o Termo de Execução Descentralizada – TED, com vistas à possibilitar ao SAAE Pirapora a adequada gestão da Drenagem Urbana;

•
Atualização do cadastro técnico das galerias e bocas de lobo existentes;

•
Adequação estrutural do sistema de drenagem existente;

•
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano diretor de drenagem urbana existente;

•
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;

•
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana do município;

•
Realizar, em parceria com o município, limpeza e desassoreamento dos córregos, canais pluviais e lagoas marginais existentes no âmbito da malha urbana;

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

•
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:

•
Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA FEAM, EMATER, Entidades da Sociedade

Civil, e Universidades, para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção do meio ambiente;

•
Implementação de programas de educação ambiental através das escolas visando sensibilizar acerca dos eixos temáticos que compõem o saneamento básico, assim como da necessidade de preservação do meio ambiente;

•
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;

•
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;

•
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 57 O projeto de Lei Orçamentária será constituído de: Orçamento Fiscal; Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64; Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 58 No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2025, será observado o seguinte:

•
Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

•
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

•
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;

•
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2024.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 59 Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2025, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual. Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2025.

Art. **60** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 61 O orçamento fiscal discriminará despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:

•
Pessoal e encargos sociais;

•
Juros e encargos da dívida;

•
Outras despesas correntes;

•
Investimentos;

•
Amortização da dívida;

•
Inversões financeiras.

Art. 62 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 63 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 64 Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1.º Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2.º A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2025, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3.º As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 65 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 66 Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

•
Projetos de lei sobre regulamento administrativo que objetivem alterar legislação vigente;

•
O aumento do índice de atendimento à população;

•
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 67 As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

•
A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;

•
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

•

Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;

•
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;

•
A manutenção dos serviços administrativos;

•
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;

•
A contrapartida de programas pactuados em convênio.

Art. 68 Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

•
Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;

•
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

•
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;

•
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;

•
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;

•
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

•
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;

•
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, são devidas;

•
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. SUPRIMIDO

Art. 69 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

•
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;

•
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;

•
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 70 São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando:

•
Ordens de serviços, materiais, insumos, estimada para o exercício de 2025;

•
Os valores dos gastos podem ser alterados devido a fatores conjunturais da economia do país, estado e do município;

•
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira.

Art. 71. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 72 As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 O SAAE poderá, caso sejam os interesses conciliados, promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 74 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 75 O SAAE fica obrigado a arrecadar todos os tributos, tarifas e taxas de serviços de sua competência.

Art. 76 Os anexos de metas fiscais, serão elaborados pelo executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 77 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78 Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

ANEXO DE METAS

FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

I. Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;
II. Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
III. Modernização do Sistema de Votação do Plenário Legislativo (Implementação de Dispositivos Eletrônicos);
IV. Modernização dos serviços de Tesouraria, de Contabilidade, de Pessoal e de Assessoria Parlamentar;
V. Modernização dos Sistemas de Informação da Câmara Municipal, com a digitalização e disponibilização da produção legislativa em sítios e outros meios de comunicação, inclusive via Aplicativos de Celulares (APP's);
VI. Construção e/ou reforma de edificações da Casa Legislativa;
VII. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;
VIII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;
IX. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;
X. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

POLÍTICA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E GOVERNAMENTAL

I. Indenizações de férias prêmio;
II. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar as diretorias de Contabilidade, Controle, Recursos Humanos, Suprimentos, Tesouraria e Tributação;
VI. Capacitação profissional contínua dos servidores públicos municipais;
VII. Redimensionamento de todos os instrumentos de convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
VIII. Melhor divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação entre Receitas x Despesas;
IX. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
X. Garantir recursos para as amortizações das parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP);
XI. Manutenção do Conselho Tutelar e atendimento de novas demandas.

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir recursos para realizações de pagamentos aos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês;
II. Garantir recursos para realizações de pagamentos das progressões horizontal e/ou vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Viabilizar recursos para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Viabilizar recursos para aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Viabilizar recursos para pagamento do adicional de insalubridade conforme previsto em Lei e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Viabilizar recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, conforme previsto na CLT para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Viabilizar recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais em cumprimento à CLT combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Viabilizar recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X. Sendo à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários-bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Viabilizar recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto em Lei;
XI. Viabilizar recursos para pagamento de diárias oriundas de viagens de servidores municipais para cumprimento de demandas profissionais, com pagamento antecipado, quando possível;
XII. Viabilizar recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Viabilizar recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal;
XIV. Viabilizar recursos para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, viaturas, equipamentos de sinalização (cones, canalizador, fitas zebradas, coletes refletivos, cavaletes), bem como, de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para Guarda Civil Municipal e/ou seus respectivos servidores;

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisas de opinião pública para medir efetividade dos serviços públicos municipais ofertados;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
VII. Contratação de empresa de publicidade;
VIII. Aprimoramento dos canais de interações de com a população, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.
XI. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
X. Aprimoramento da busca e pesquisa das Legislações Municipais.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir equipamentos/materiais permanentes e de consumo para atender à JARI e a Superintendência Municipal de Trânsito (SUMUTRAN);
II. Ampliar a estrutura da Superintendência Municipal de Trânsito (SUMUTRAN);
III. Adquirir veículo para atender demandas logísticas, administrativas e fiscalizações;
IV. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana, com o acompanhamento e redimensionamento de rotas e/ou linhas;
V. Acompanhar os serviços oferecidos pelos mototáxis, táxis e similares, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguros e eficazes;
VI. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros periféricos;
VII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários;

VIII. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
IX. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
X. Estudar um novo acesso viário ao Distrito Industriais;
XI. Fomentar a readequação de passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XVI. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XVII. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XVIII. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio, no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XIX. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XX. Solicitar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para instalar equipamentos de fiscalização eletrônica e redutores de velocidade na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes;
XXI. Criação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover treinamentos em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de eventos extremos (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em eventos climáticos extremos;
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres ambientais;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização das áreas de risco urbanas ocupadas, com consulta prévia a esta Coordenadoria para liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais, etc;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas, dentre outros;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Instituir Taxa destinada ao Fundo Municipal de Defesa;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em creches, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024, tendo em vista que no Pré-escolar a meta de universalização foi atingida;
II. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos Bairros Nova Pirapora e circunvizinhança, Cícero Passos e São Geraldo;
III. Buscar aplicar 30% da receita dos impostos e transferências da educação face a necessária expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
IV Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de Creches e Escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, estando em consonância com o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, garantindo acessibilidade de acordo com a lei 10.098/20;
V. Promover a Formação Continuada de Gestores, Especialistas em Educação,
Docentes e demais Colaboradores envolvidos no ato de educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando tempos e espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil, implantando 1/3 (um terço) da carga horária para os profissionais do magistério público da educação básica, visando assegurar a formação continuada na composição do fazer educacional;
VI. Ampliar, a contratação de Especialistas em Educação, garantindo o atendimento profissional em 100% (cem por cento) das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirapora;
VII. Dar continuidade ao processo de aquisição de materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VIII. Garantir a permanência do Cuidador Social para auxiliar o trabalho docente em todas as turmas das Creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3(três) anos, bem como assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola conforme média do número de alunos por turma, tendo em conta a segurança e o cuidado das crianças no espaço escolar;
IX. Dar continuidade ao cumprimento da Lei n° 13.722/2018 que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ofertando a referida formação em parceria com órgãos competentes;
X. Garantir, na proporção mínima de 20% por ano, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção na infraestrutura dos prédios das instituições de ensino da rede municipal, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
XI. Adequar, reformar e construir as cozinhas, os espaços de armazenamento de alimentos, refeitório, de acordo com critérios definidos pela ANVISA, nas unidades de ensino infantil e fundamental, assegurando ambiente adequado para produção dos alimentos e para a distribuição da merenda escolar;
XII. Construir e reformar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XIII. Manter o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIV. Manter a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de vulnerabilidade social, numa proposta de currículo integrado, garantindo aos alunos os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando;
XVI. Adotar, em parceria com outras áreas, ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVII. Ampliar o quantitativo de Psicólogos e Assistentes Sociais, em cumprimento à Lei 2549/2022, em 100% do número de vagas preconizado na referida lei, visando prestar atendimento na perspectiva institucional a toda a rede de educação, melhorando a qualidade do processo ensino aprendizagem e reduzindo significativamente a evasão escolar;
XVIII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem a prestação de serviços “in loco” nas unidades de ensino;
XIX. Ampliar e manter a frota do Transporte escolar em Plenas condições de utilização pelos alunos, observando a segurança e o conforto;
XX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XXI. Articular parcerias para adquirir os insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;

XXII. Aprimorar rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXIII. Criar programas e softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXIV. Ampliar a aquisição dos equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXV. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXVI. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVII. Realizar manutenção periódica nos aparelhos de ar condicionado das unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXVIII. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital das bibliotecas escolares, visando a formação de bons leitores;
XXIX. Capacitar anualmente os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências do
Governo Federal e Estadual;
XXX. Implementar Programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXXI. Garantir 1/3 de planejamento extraclasse para os professores;
XXXII. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXIII. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXIV. Consolidar parcerias com Universidades e Instituições de Ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXV. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXVI. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXVII. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXXVIII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XXXIX. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares;
XL. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede;
XLI. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XLII. Buscar parcerias para ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da comunidade estudantil mais vulnerável;
XLIII. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLIV- Destinar recurso com a finalidade de contratar empresa para realizar pesquisa junto à população de Pirapora, visando a criação de políticas públicas que melhor atendam aos estudantes da educação infantil ao ensino médio; incluindo o melhoramento do processo de Busca Ativa Escolar, por meio de levantamento de dados educacionais referentes a cidadãos entre 0 a 17 anos, bem como pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa;
XLV. Garantir a oferta de educação inclusiva, na perspectiva inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado especial;
XLVI. Ampliar o atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
XLVII. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade e transtornos específicos de aprendizagem**,** matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante;
XLVIII. Assegurar o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos, garantindo a valorização da carreira docente na área da Educação Especial;
XLIX. Garantir o professor da sala de recursos, através de concurso público de provas e títulos de acordo com a LDB 9394/96, obedecendo a formação necessária e especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
L. Garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos; (*Assegurar o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos, garantindo a valorização da carreira docente na área da Educação Especial.*);
LI. Garantir o professor de LIBRAS e intérprete, através de processo seletivo para contratação temporária conforme fluxo escolar, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
LII. Garantir o cumprimento da Lei 2.403/2019 no tocante à qualificação dos profissionais da educação conforme métodos baseados em evidências científicas: ABA - Análise Comportamental Aplicada; Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação (TEACCH) e sistema de comunicação por troca de imagens (PEC);
LIII. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade e transtornos específicos de prendizagem;
LIV. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes; salas de recursos multifuncionais;
LV. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LVI. Inclusão de Educação 100% integral da Escola Municipal Maria Coeli Ribas Andrade e Silva;
LVII. Garantir profissional técnico em segurança nas dependências de escolas e creches municipais;
LVIII. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LIX. Garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche - ensino infantil;
LX. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade do Bairro, principalmente, horário noturno;
LXI Implementar política de incentivo através de gratificação anual por produtividade (10% sobre o salário base de dezembro) aos professores alfabetizadores e do ciclo complementar que alcançarem as metas de escrita e/ou leitura estabelecidas para o ano escolar (1º ano - 100% dos estudantes alfabéticos e lendo frases simples; 2º ano -

100% dos estudantes ortográficos e lendo pequenos textos com fluência; e, 3º ao 5º ano- 100% dos estudantes ortográficos e lendo textos mais extensos com fluência);
LXII implementar política educacional municipal de intervenção pedagógica a nível de rede para a recuperação e/ou recomposição de aprendizagens, visando a alfabetização dos estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano), em Língua Portuguesa e Matemática;
LXIII Fortalecer os projetos de intervenção pedagógica nas escolas municipais, visando a alfabetização dos estudantes do ensino fundamental, através de disponibilidade de materiais pedagógicos adequados e profissional com experiência positiva na alfabetização para atuar especificamente no desenvolvimento de atividades interventivas, conforme Projeto de Intervenção Municipal da SEMED "Alfabetização em foco";
LXIV Aquisição de recursos visuais personalizados em lona e impressão digital para as salas de aula do ciclo de alfabetização e complementar da Rede Municipal, visando garantir um ambiente alfabetizador com materiais de durabilidade e de apresentação atrativa aos estudantes;
LXV Aquisição de jogos pedagógicos para as salas de alfabetização do ensino fundamental;
LXVI Aquisição de brindes personalizados para a premiação dos professores da Rede Municipal que forem classificados como Destaques de 2024, devido o alcance de percentual no desempenho da turma (sob sua regência) ter sido acima da média de desempenho, no ano escolar de vínculo;
LXVII Aquisição de veículo para uso específico do setor pedagógico da SEMED, no desempenho das atividades junto às unidades;
LXVIII Promover a ampliação de momentos para a realização de Formação Continuada de Gestores, Especialistas em Educação (Orientadores e Supervisores Educacionais), Docentes e demais profissionais da Educação envolvidos no ato de educar crianças, adolescentes e adultos, através de parcerias (de recursos humanos como materiais) com outras instituições educacionais (estaduais e federais), criando tempos e espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos), utilizando, também, o tempo destinado para a realização de Extraclasse (Módulo II) para que ocorra a valorização dos profissionais da Educação garantindo assim, uma educação de qualidade, ainda melhor, para todos os alunos da Rede Municipal de Pirapora;
LXIX Inserir no quadro de pessoal do magistério, profissional referência da educação especial inclusiva nas unidades de Ed. Infantil, visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nessa etapa da educação básica objetivando a intervenção precoce;
LXX Garantir prédios escolares com condições arquitetônicas de acessibilidade (conceito de desenho universal) conforme legislação vigente;
LXXI Garantir professor de apoio com formação específica necessária à função para atendimento ao público alvo da educação especial na perspectiva inclusiva da rede de
ensino municipal;
LXXII Implementar a política de educação bilíngue que consta em lei federal e municipal;
LXXIII Revisar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) em relação às contratações temporárias dos profissionais para o atendimento ao público da educação especial; conforme demanda existente. Consideram-se profissionais para atendimento ao PEE: professor de apoio, cuidador social, profissionais de apoio escolar, professores e intérpretes de LIBRAS;
LXXIV Inserir no quadro de pessoal do magistério o cargo de profissional de apoio escolar, que em consonância com a Lei 13.146/2015 exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante público da educação especial e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, com contratação temporária através de processo seletivo simplificado;
LXXV Inserir no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) um intérprete de LIBRAS;
LXXVI. Regulamentar as funções e fortalecer o trabalho dos inspetores escolares, com ampliação da sua carga horária de modo a atender as unidades escolares em período integral;
LXXVII. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;
LXXVIII. Destinar verba para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08 destinado a atividades extraclasse;
LXXIX. Incluir os especialistas em educação (supervisor e orientador) em atividades nas unidades de ensino nos 7 (sete) % de assiduidade;
LXXX. Assegurar o processo de escolha democrática dos Gestores das escolas e creches municipais;
LXXXI. Garantir ⅓ de planejamento extraclasse para os professores, através de decreto municipal;
LXXXII. Garantir insumos para o bom desenvolvimento do trabalho de Psicólogos e Assistentes Sociais;
LXXXIII. Garantir recursos para que o Setor de Psicologia e Serviço Social realize reuniões sistematizadas e frequentes com a rede intersetorial, visando a construção de fluxogramas e parcerias para qualificar as demandas e aumentar a resolubilidade, por meio de ações conjuntas e/ou compartilhadas;
LXXXIV. Garantir recursos para que o setor de Psicologia e Serviço Social possa fazer formação continuada com temas necessários às escolas, podendo contratar palestrante para qualificar a temática;
LXXXV. Assegurar que o trabalho do Psicólogo e do Assistente Social se dê por dupla, conforme a Lei Federal 13.935/2019;
LXXXVI. Garantir recursos para Formação dos profissionais do setor de Psicologia e Serviço Social, visando a aplicabilidade de conhecimentos concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análises e intervenções psico-educacionais referentes ao desenvolvimento humano, as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e melhoria do processo de escolarização;
LXXXVII. Assegurar que o setor de Psicologia e Serviço Social possa desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis as atividades escolares;

POLÍTICA DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Criação da Lei da Assistência Social (SUAS) municipal;
II. Aquisição, manutenção, reposição de equipamentos, bens permanentes e de custeio para os Equipamentos do SUAS, os municipais, bem como, os outros serviços e programas vinculados a Assistência Social;
III. Modernização de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Centros Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV. Adaptações do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
V. Custeio de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
VI. Criação do setor de educação permanente do SUAS;
VII. Contratação de profissionais para manutenção das execuções de projetos, programas e de serviços diversos desenvolvidos/ofertados;
VIII. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos funcionários;
IX. Custeio de diárias para deslocamento de profissionais para participar e executar demandas da Secretaria;
X.. Disponibilização de veículos automotores apropriados para demandas diversas;
XI. Implantação de sistema de gestão integrado;
XII. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial como preconiza as orientações técnicas;
XIII. Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social com execução de forma direta e indireta garantindo o atendimento do público prioritário;
XV. Custear oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários;
XVI. Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS em consonância com o Marco Regulatório;
XVII. Promover campanhas educativas para disseminação dos direitos socioassistenciais, como também oferecer custeio de serviços de papelaria, gráfica, propaganda digital e diagramação;
XVIII. Formação continuada para os conselheiros municipais vinculados à Assistência;
XIX. Promover Fóruns com temáticas relacionadas aos serviços da Assistência Social;

XX. Custeio de benefícios eventuais de acordo com a legislação vigente;
XXI. Custeio de acomodações para usuários em situação de urgência, violência e/ou calamidade pública;
XXII. Implantar e manter programas de transferência de renda e desenvolvimento social;
XXIII. Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação mapeadas;
XXIV. Incentivar os profissionais que executam atendimento ao CADUNICO;
XXV. Criação do serviço de Residência Inclusiva;
XXVI. Implantar política de fortalecimento da segurança alimentar;
XXVII. Fortalecimento dos Conselhos ligados a Secretaria;
XXVIII. Implantar a estrutura administrativa da Sala dos Conselhos;
XXIX. Garantir as realizações de conferências municipais.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Modernizar a lei de criação do Centro de Referência do Idoso (CRIP);
II. Custeio e organização de serviços para prevenção da violação dos direitos das pessoas idosas e com deficiências;
III. Realização de campanhas educativas com linguagem acessível (clara e objetiva) para a reflexão e disseminação dos direitos da Pessoa Idosa e com Deficiência a partir de situações reais;
IV. Capacitações de trabalhadores para a identificação de vulnerabilidades, riscos, eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência à Pessoa idosa e com deficiência;
V. Promover Fórum de discussão da política da Pessoa Idosa e com Deficiência;
VI. Contratação de profissionais para melhorar o atendimento no âmbito da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada, para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais;
II. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de violações de direitos e violência que atingem crianças e adolescentes;
III. Remodelegam na gestão da Casa de Proteção Doutor Carlos;
IV. Modernização das instalações da Casa de Proteção Doutor Carlos;
V. Instituir campanha de apadrinhamento e divulgação sobre o Serviço Acolhimento Insitucional de Crianças e Adolescentes (SAICA);
VI. Atualizar a lei que institui o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
VII. Implementação do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
VIII. Incentivar programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, sobretudo para a 1ª Infância;
IX. Criação de Lei onde transforma os serviços desenvolvidos no Núcleo de Cidadania dos Adolescentes em Equipamento Municipal;
X. Implantar e manter o Serviço de Escuta Especializada conforme legislação vigente;
XI. Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por adolescentes;
XII. Fomentar a participação e acesso dos adolescentes e jovens às políticas públicas.

ATENÇÃO À MULHER

I. Fomentar a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais ou qualquer forma;
II. Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
III. Contribuir para o acesso à educação (em todos os níveis) das mulheres;
IV. Implantar o serviço de atendimento ao autor da agressão contra mulheres, garantindo a participação em projetos de educação e reabilitação;
V. Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres;
VI. Instituir políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia, assim, assegurando a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
VII. Apoiar associações/instituições que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica;
VIII. Fomentar a participação e acesso das mulheres as políticas públicas ofertadas;
IX. Promover e capacitar a participação de mulheres em cargos de lideranças;
X. Estudar viabilidade de individualizar dotações orçamentárias.

ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

I. Fomentar percentual em novos empreendimentos habitacionais, para pessoa em situação de rua, visando diminuir o déficit habitacional;
II. Assegurar a garantia de direitos da pessoa em situação de rua, através de ações que promovam a cidadania;
III. Instituir o comitê intersetorial para a Política da População em Situação de Rua;
IV. Ampliar a adesão ao Serviço ofertado pelo Centro Pop, facilitar o diálogo com as pessoas em situação de rua e promover inclusões produtivas;
V. Custear e fornecer a população em situação de rua, nos períodos de inverno, cobertores, agasalhos durante as noites mais frias do ano e períodos de frio intenso, bem como buscar preventivamente, adotar medidas para atender esta população em sua totalidade, na instalação de um local para acolhimento provisório;
VI. Qualificar o serviço especializado de abordagem social;
VII. Promover fóruns junto a sociedade civil conscientizando sobre os direitos da pessoa em situação de Rua.

PROGRAMAS HABITACIONAIS

I. Implementação do setor de políticas habitacionais;
II. Promover a regularização fundiária para pessoas de baixa renda;
III. Execução do plano de trabalho social nos residenciais habitacionais municipais;
IV. Fomentar novos empreendimentos habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda, visando diminuir o deficit habitacional.

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

I. Modernização da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Pio XII;
II. Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
III. Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
IV. Elaboração de projeto de construção do Parque Municipal;
V. Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de LED, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
VI. Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
VII. Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
VIII. Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
IX. Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
X. Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;
XI. Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
XII. Elaboração de projetos para construção e reforma de Creches;
XIII. Elaboração de projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
XIV. Elaboração de projetos do novo Cemitério Municipal;
XV. Elaboração de projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
XVI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
XVII. Elaboração de projetos de novo prédio da rodoviária;
XVIII. Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

XIX. Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família;
XX. Construção de creche no Bairro Residencial São Francisco;
XXI. Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia;
XXII. Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
XXIII. Projeto de construção de pista de bicicross na orla do Rio São Francisco;
XXIV. Ampliar a área para ciclovias no Município;
XXV. Implantação ou ampliação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
XXVI. Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
XXVII. Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana", bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;
XXVIII. Conclusão do Centro de Tratamento Oncológico;
XXIX. Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial nos Bairros Cidade Jardim, Nova Pirapora e São Geraldo, no município de Pirapora/MG;
XXX. Construção de banheiros, vestiários, alambrados e reforma geral da quadra poliesportiva Pedro do Carmo, anexada à Escola Municipal Maria Josefina Santos, localizada na Rua Oscar Paraguassu, n.º 1.131, no Bairro Industrial, neste Município;
XXXI. Demolição e reconstrução do muro do Cemitério Santo Antônio, mais conhecido como "Cemitério Velho", ampliando 1,20 (um metro e vnte centímetros) de largura para o espaço da calçada para circulação no sentido de facilitar o sepultamento; inclusão de portão de entrada voltado para a Rua Sete Lagoas; reforma do telhado da Capela; instalação do Padrão de luz Cemig para iluminação da área intenra e instalação de sistema de monitoramento eletrônico;
XXXII. Pavimentação asfáltica da Rua José Coelho Neto, Rua Lídio Gonçalves Carneiro (antiga Rua 04), Rua Maria Aparecida Fonseca (antiga Rua 14), no Bairro Nova Pirapora; pavimentação asfáltica da Rua José da Silva Maia, Rua Professora Carmelita Conceição Guerra, no Bairro Bom Jesus; pavimentação asfaltica das Ruas Rodolfo Guerreiro e João Cândido de Carvalho, no Bairro São Geraldo; e pavimentação asfaltica da Rua Senador Milton Campos, no Bairro Industrial;
XXXIII. Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial, no Conjunto Habitacional João Guimarães (Santa Mariana), no município de Pirapora.
XXXIV. Revitalizar e urbanizar a lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sendo que a limpeza de prevenção será feita duas vezes por ano.;
XXXV. Construir nova escola com uma quadra poliesportiva no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
XXXVI. Terminar a rede de esgoto no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
XXXVII. Terminar a rede de esgoto no Bairro Cícero Passos;
XXXVIII. Construção de creche no Bairro Santo Antônio;
XXXIX. Elaboração de projeto para pavimentação asfaltica em todo Bairro Santo Antônio.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I. Realizar a urbanização da Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres;
II. Executar pavimentação e urbanização de vias e logradouros;
III. Urbanização do acesso ao bairro São Geraldo e dos Conjuntos Habitacionais;
IV. Realizar tapa buraco em todas as ruas pavimentadas do município de Pirapora;
V. Adquirir equipamentos, máquinas e veículos;
VI. Executar a limpeza da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
VIII. Trabalhar em conjunto com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para manutenção da limpeza pública;
IX. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
X. Aprimorar os serviços funerários, bem como, a manutenção dos cemitérios municipais;
XI. Modernizar a estrutura dos cemitérios;
XII. Finalizar obras nas avenidas Newton José Lopes, Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XIII. Efetuar roçadas/capinas mecânicas e manuais;
XIV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XV. Fazer a limpeza dos canais existentes no município;
XVI. Manutenção da rede de iluminação pública;
XVII. Implementar expansões de redes e de instalações de iluminações públicas;
XVIII. Efetivar a manutenção de praças, parques e jardins;
XIX. Construir e/ou modernizar praças, parques e jardins;
XX. Realizar obras de melhoria pela Orla;
XXI. Instituir a Diretoria de Transportes e da Frota municipal;
XXII. Executar melhorias no Aeroporto Municipal;
XXIII. Construir novos terminais urbanos de ônibus conforme demandas;
XXIV. Construir Terminal Rodoviário de Passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXV. Conservação das estradas vicinais municipais;
XXVI. Em conjunto com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), realizar a manutenções/investimentos em saneamento e rede de drenagens pluviais;
XXVII. Extensão e/ou ampliação da rede elétrica para instalação de postes com iluminação pública com luminárias na entrada do Bairro Residencial São Francisco, neste Município.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

I. Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
II. Coordenar programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
III. Coordenar a elaborar instrumentos de gestões (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Diretor, etc.);
IV. Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
V. Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos oriundos de transferências voluntárias e/ou especiais;
VI. Promover medidas viáveis à modernização institucional;
VII. Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
VIII. Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
IX. Incentivar a participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas e instrumentos de gestões;
X. Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
XI. Viabilizar acesso as informações institucionais municipais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I. Renovação de servidores de redes e sistemas;
II. Aquisições e Renovações de licenças de uso de softwares;
III. Reestruturação da Autonomia Elétrica;
IV. Modernização do Data Center (DTI);
V. Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
VI. Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

I. Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
II. Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
III. Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
IV. Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;

V. Criar áreas de Proteção Ambiental;
VI. Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
VII. Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
VIII. Criação de calendário de eventos visando instituir práticas de preservação ambiental;
IX. Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
X. Qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
XI. Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
XII. Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
XIII. Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
XIV. Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
XV. Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
XVI. Implementar ações para a despoluição de córregos;
XVII. Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
XVIII. Implementar programa de arborização urbana;
XIX. Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I. Fomentar a atração de empresas para aumentar a geração de emprego e renda através da divulgação da cidade através do Guia de Desenvolvimento Econômico;
II. Realização da 3ª Edição do "Programa Impulsiona MEI";
III. Realização da Feira do Micro Empreendedor Individual (MEI);
IV. Realização da 2ª Edição do "Prepara Gastronomia';
V. Instituir programa "Prepara Comércio Pirapora" para qualificação de mão de obra;
VI. Fortalecer o programa "Jovem Aprendiz" com inclusão no serviço Público;
VII. Criação de Banco de Projetos;
VIII. Articular a implantação do projeto "Educação Empreendedora" nas escolas;
IX.Apoiar a Exposição Comercial de Pirapora (EXPOCOAPI);
X. Formalização de pessoas físicas que exercem qualquer atividade empresarial;
XI. Qualificar as empresas locais de diversos setores para uma participação efetiva nas compras públicas do município;
XII. Fortalecer as atividades do SINE, promovendo cursos e capacitações;
XIII. Captação de vagas de emprego e inscrição de trabalhadores para a vaga;
XIV. Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
XV. Auxiliar no preenchimento de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego;
XVI. Fortalecer o Programa de Intermediação de mão de Obra e encaminhar trabalhadores habilitados no seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis;
XVII. Estabelecer politicas de incentivo às empresas na contratação do primeiro emprego;
XVIII. Realizar Feirão de Empregos em parceria com o comércio local;
XIX. Realizar a 2ª Edição do DIA D – Dia do Portador de Deficiência no Trabalho
XX. Estimular as iniciativas associativas, por meio de grupos de produção, comercialização, compras partilhadas, cadeias produtivas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
XXI. Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
XXII. Programa de apoio a 1ª Habilitação, para facilitar o ingresso no mercado de trabalho;
XXIII. Participar de feiras, seminários e exposições que visando fomentar a economia;
XXIV. Fortalecer as atividades da Sala Mineira do Empreendedor e do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil;
XXV. Fomentar a Rota do Silício gerando novas oportunidades econômicas;
XXVI. Criação do Arranjo Produtivo Local (APL) de confecção, com intuito de criar empresas, sobretudo, através de Micros Empreendedores Individuais (MEIs);
XXVII. Aquisição de equipamentos para a aprimorar os serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Emprego e Renda (SEDEARE).

POLITICA PARA AGRICULTURA

I. Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
II. Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
III. Realizar Programa de Qualificação para os produtores da Agricultura Familiar in loco (Itinerante);
IV. Realizar capacitação para produtores participantes do Programa Cartão Feira;
V. Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
VI. Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
VII. Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (Hortas Urbanas);
VIII. Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
IX. Promover as compras governamentais;
X. Fortalecer a parceria com a EMATER;
XI. Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
XII. Articular parcerias com instituições financeiras para crédito ao Produtor Rural;
XIII. Apoiar o projeto Rota do Pescado com a atividade de Piscicultura, com abertura de tanques e lonas para a criação de peixes;
XIV. Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
XV. Fortalecer parcerias com instituições de apoio à agricultura e desenvolvimento rural;
XVI. Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
XVII. Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
XVIII. Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas;
XIX. Contribuir com o fomento dos agronegócios através de novas empresas e parcerias com associações;
XX. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
XXI. Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
XXII. Incentivar o cultivo do algodão para a Agricultura Familiar;
XXIII. Implantar o Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, por meio de doação de cestas básicas aos pescadores de baixa renda;
XXIV. Implementar o Programa de Incentivo e Auxílio a Piscicultura;
XXV. Criar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTEE, JUVENTUDE E TURSIMO.

GESTÃO
I. Aquisição de equipamentos em gerais necessários ao bom desempenho do funcionamento da Secretaria;
II. Criação e manutenção de Conselhos e Fundos Municipais de Patrimônio Cultural, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo;
III. Contratação de serviços para a manutenção da pontuação do ICMS Patrimonial, Esportivo e Turístico.

CULTURA
I. Criar festivais de poesias e concursos literários;
II. Reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
III. Incentivar os grupos seresteiros;

IV. Criar e manter o festival cultural Velho Chico;
V. Aprimorar o calendário cultural oficial.
VI. Reestruturar o projeto "Festival Internacional de Folclore";
VII. Reestruturar o festival de música e canções (com encontro de músicos da região);
VIII. Fomentar parcerias para a reforma da ponte Marechal Hermes;
XIX. Reestruturar e apoiar projetos culturais voltados para a comunidade escolar;
XX. Realizar eventos artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus;
XXI. Apoiar e incentivar as corais, orquestras e fanfarras;
XXII. Aprimorar eventos na Praça da Estação;
XXIII. Apoiar a realização de feiras em parceria com a SEDEARE, ACIAPI e SEBRAE;
XXIV. Reestruturar o Centro de Apoio ao Turista (CAT);
XXV. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXVI. Fortalecer o turismo gastronômico com a realização de eventos;
XXVII. Participar de feiras e eventos culturais externos;
XXVIII. Promover ações de fortalecimento em consonância do Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAC) e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (CMPC);
XIX. Promover ações de investimentos junto ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC) e Fundo Municipal de Cultura (FMC);
XX. Realizar ações, leis de incentivo e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, culturais, turísticos e produção literária;
XXI. Manter em funcionamento o Sistema Municipal de Cultura (SMC);
XXII. Viabilizar a realização do encontro dos povos do cerrado;
XXIII. Criar Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
XXIV. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XXXV. Estabelecer o programa municipal de Educação Patrimonial;
XXVI. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, entre outros), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XXVII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Pública, Museu do São Francisco, Mercado Municipal, Estação Ferroviária) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XXVIII. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, bibliotecas comunitárias, etc);
XXIX. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
XXX. Criar o Centro Cultural de Arte e Ofício de Pirapora
XXXI. Criar a Secretaria municipal de cultura, economia criativa e diversidade.

ESPORTE
I. Aprimorar o calendário esportivo municipal;
II. Criar o Museu do Esporte;
III. Investimentos em equipamentos e espaços esportivos;
IV. Construção de pista de bicicross (área central);
V. Manutenção e modernização do estádio Otaviano Alkimim;
VI. Manutenção e modernização dos ginásios e quadras poliesportivos;
VII. Manutenção e modernização da pista de skate;
VIII. Manutenção e modernização dos campos de várzea;
IX. Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
X. Apoio as competições esportivas (modalidades praticadas no município);
XI. Apoio a participação nos Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
XII. Apoio a escolinhas esportivas (todas as modalidades);
XIII. Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
XIV. Apoio à realização das olimpíadas escolares municipais;
XV. Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
XVI. Estimular a prática esportiva nas escolas públicas e privadas através de realização de competições internas;
XVII. Fomentar parcerias e eventos esportivos aquáticos no rio São Francisco;
XVIII. Fomentar parcerias e promover eventos equestres;
XIX. Apoiar, participar e sediar competições estaduais de modalidades esportivas;
XX. Capacitação para os profissionais e agentes esportivos;
XXI. Fomento às práticas esportivas voltadas para o público idoso e PCDs;
XXII. Apoio à participação de equipes e competidores individuais em competições fora do município (BOLSA ATLETA);
XXIIII. Realização e apoio a eventos de lazer em datas comemorativas;
XXIV. Realizar o Festival de Teatro de Pirapora;
XXV. Fortalecer a Realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Pirapora;
XXVI. Fomentar a Exposição de artes "Pirapora Barranqueira".

JUVENTUDE
I. Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
II. Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
III. Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
IV. Implantar um programa de estágio remunerado, voltado para jovens estudantes;
V. Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporenses fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO
I. Fortalecer a Realização do Réveillon e Festa dos barraqueiros;
II. Aprimorar o concurso de samba enredo entre blocos carnavalescos;
III. Aprimorar o concurso de marchinhas carnavalescas;
IV.Reestruturar a festa do pescador;
V. Realizar melhorias na praia do areião;
VI. Viabilizar às atividades de navegação e atividades turísticos culturais do Vapor Benjamim Guimarães;
VII. Aprimorar o concurso de Rei Momo, Rainha e Princesa do carnaval;
VIII. Reestruturar o projeto "Forrozando com Você";
IX. Fortalecer a realização do Carnaval;
X. Realizar melhorias na área do porto fluvial;
XI. Manter a parceria com a Associação Circuito Guimarães Rosa;
XII. Fortalecer a realização de encontro de motociclistas "Dourados do Asfalto";
XIII. Fortalecer a realização do encontro nacional de motociclistas "Kalangos do Sertão";
XIV. Reestruturar a Festa do trabalhador;
XV. Construção da sede da Casa do Artesão;
XVI. Urbanização e reforma do Balneário das Duchas;
XVII. Realizar melhorias no aeroporto;
XVIII. Viabilizar a reforma da praça dos Cariris;
XIX.Fortalecer as comemorações da festa do aniversário da cidade;
XX. Fortalecer a realização do encontro nacional de motociclistas "Kalangos do Sertão";
XXI. Melhorias na feira de arte e cultura;
XXII. Melhorias na feira da mulher empreendedora da praça Padre Léo;
XXIII. Reestruturar a realização do Festival de Pesca;
XXIV.Fortalecer a realização da Festa do Sol;
XXV. Reestruturação da realização do Festival de Pipas;
XXVI. Realizar a ornamentação de Natal;

XXVII. Elaboração e implantação de sinalização de orientação turística na cidade;
XXVIII. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXIX. Valorizar e apoiar as associações dos barraqueiros e feirantes do município;
XXX. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, ANTUR, ACIAPI e CDL;
XXXI. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXII. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXIII. Apoio a implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);
XXXIV. Criar programas de educação e capacitação para o trade turístico de Pirapora, reforçando o empreendedorismo no Turismo;
XXXV. Promoção de eventos e troca de experiências e disseminação do conhecimento, como seminários, workshop, fóruns voltados para o turismo para empreendedores e prestadores de serviços do setor;
XXXVI. Fortalecer ações de todos os âmbitos que visem o desenvolvimento do turismo;
XXXVII. Articular para criação de linha comercial de transporte aéreo;
XXXVIII. Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região, através de um plano de marketing turístico;
XXXIX. Criar Festival de Férias, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas;
XL. Criar um roteiro oficial para City Tour em Pirapora e região, divulgar e promover os atrativos naturais regionais dando ênfase ao desenvolvimento do ecoturismo na região;
XLI. Aprimorar eventos no Parque de Exposições de Pirapora;
XLII. Promover ações de fortalecimento, sensibilização e participação junto ao COMTUR;
XLIII. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos;
XLIV. Viabilizar previsão orçamentária de recursos para o Fundo Municipal de Turismo de Pirapora (FUMTUR), de acordo com a Lei Municipal n. 2046/2010.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I. Adquirir maquinário e equipamentos para a Procuradoria;
II. Adquirir maquinário e equipamentos para o PROCON;
III. Adequação/Modernização do espaço físico da Procuradoria e do PROCON;
IV. Eventualmente, alugar um imóvel mais adequado para o funcionamento do PROCON;
V. Oferecer condições para o acesso e mobilidade às pessoas com necessidades especiais dentro da Procuradoria e do PROCON;
VI. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais;
VII. Capacitação de servidores, principalmente os integrantes da carreira de Procurador Municipal e PROCON;
VIII. Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo.
IX. Adequar pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente em acordo com o texto constitucional que determina que o Município deve fazer depósitos mensais suficientes para quitação de suas obrigações com precatórios vencidos e a vencer a depender do regime de pagamento em que se encontra.
X. Adquirir sistema de pesquisa e consulta cadastral de pessoas físicas e jurídicas para dinamizar os processos de execução fiscal e de protestos.
XI. Realizar convênios com Cartórios de Imóveis, Junta Comercial, SERASA e outros correlatos para busca efetiva de informações dos contribuintes inscritos em dívida ativa e que se encontram com execuções fiscais/protestos extrajudicial.
XII. Estruturar programa de treinamento e atualização de servidores da Procuradoria por meio do Centro de Estudos;
XIII. Construção/Aquisição de sala para Biblioteca do Centro de Estudos da PGM;
IX. Realização do Seminário de Direito Público conduzido pela PGM.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE
I. Acompanhar e monitorar os indicadores hospitalares;
II. Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas contidas na contratualização com o prestador Fundação Hospitalar;
III. Realizar e fomentar ações de humanização com os servidores da Rede Hospitalar conforme o preconizado pelos programas de humanização;
IV. Implantar o serviço de oncologia (quimioterapia);
V. Encaminhar Relatório RDQA Financeiro e Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente;
VI. Encaminhar relatório de prestação de contas sobre recursos do programa PREVINE BRASIL ao Conselho Municipal de Saúde anualmente;
VII. Disponibilizar relatório referente aos repasses regulares financeiros a FHDMMF ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente;
VIII. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades, oferecendo qualidade e condições de trabalho;
IX. Manter as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19;
X. Adquirir uniformes;
XI. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da Rede de Saúde;
XII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. Adequar e manter a estrutura física, materiais permanentes e de escritório da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
I. Garantir insumos para diagnóstico em tempo hábil;
II. Garantir pelo Centro de Promoção à Saúde (CPS), a retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais;
III. Adequar a estrutura física do prédio do Centro de Promoção à Saúde (CTA) para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
IV. Garantir pelo CPS, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo II (após seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;
V. Fomentar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião;
VI. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil pelo CTA/SAE/UDM aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referenciados;
VII. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CTA/SAE/UDM de Pirapora conforme notificações;
VIII. Garantir adesão e manutenção do tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV e Hepatites;
IX. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado;
X. Adquirir veículo para uso administrativo e transporte de profissionais para a realização do CTA itinerante;
XI. Garantir a manutenção do sistema de tecnologia da informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XII. Promover e custear participações em capacitações, seminários e congressos;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
XV. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
XVI. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras infectocontagiosas;
XVII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XVIII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV.

SAÚDE MENTAL

I. Modernizar as sedes do CAPS1 e CAPSi;
II. Custear e garantir o funcionamento das oficinas terapêuticas em tempo integral para que seja ofertado o serviço no modelo permanência/dia, garantindo material e alimentação para os usuários. Estabelecendo parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas;
III. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das redes de atenção à saúde para qualificar a rede em todas as equipes de ESF;
IV. Realizar ação de educação permanente para os profissionais dos CAPS mensalmente;
V. Implantar projeto de capoeira, artesanato e música no CAPSi;
VI. Garantir a manutenção do veículo para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VII. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos;
VIII. Promover a manutenção e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
IX. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;
X. Promover a manutenção da supervisão clínico-institucional para a rede de saúde mental de acordo com o previsto nas Resoluções da SES/MG;
XI. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento melhor ao usuário;
XII. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança, teatro, música, tricô);
XIII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI´s necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Custear oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para usuários.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
I. Aumentar cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
II. Diminuir a taxa de mortalidade infantil;
III. Diminuir os casos de sífilis em menores de 01 ano;
IV. Diminuir o percentual de gravidez na adolescência nas faixas etárias de 10 a 19 anos;
V. Aumentar investigação de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF);
VI. Investigar todos os óbitos fetais e infantis ocorridos por meio do comitê de mortalidade materno-infantil;
VII. Elaborar e divulgar através da sala de situação em saúde, pelo menos um boletim quadrimestral com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
VIII. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
IX. Promover 01 ação mensal de educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde;
X. Ações de promoção à saúde voltada à conscientização da importância da vacinação;
XI. Promover ações de educação permanente para atualização da temática da sala de vacina e rede de frios com servidores das UBS;
XII. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação de saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação;
XIII. Melhorar as notificações de acidentes e agravos relacionados ao trabalho;
XIV. Realizar análises em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
XV. Encerrar investigação de casos de doenças de notificação compulsória no prazo adequado;
XVI. Investigar adequadamente todo caso suspeito de doenças exantemáticas;
XVII. Ampliar a notificação de casos de violência Interpessoal/Autoprovocada, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados;
XVIII. Realizar a investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; Leishmaniose Visceral, Tegumentar e acidentes por animais peçonhentos;
XIX. Investigar (oportunamente em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XX. Investigar (oportunamente em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XXI. Realizar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);
XXII. Realizar ações de supervisão nas UBS com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;
XXIII. Adquirir veículos para apoio logístico da Vigilância em Saúde;
XXIV. Garantir a cobertura e apoio logístico das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXV. Garantir KIT Inspeção para ações da Vigilância Sanitária;
XXVI. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XXVII. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XXVIII. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XXIX. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias;
XXX. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
XXXI. Realizar atividades de educação em saúde para prevenção da dengue em escolas;
XXXII. Investir na aquisição de equipamentos/ materiais permanentes, EPI's e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde, conforme resoluções e deliberações vigentes;
XXXIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
XXXIV. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que proporcionará um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
XXXV. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XXXVI. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
XXXVII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXXVIII. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXXIX. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XL. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XLI. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLII. Fortalecer e promover ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

XLIII. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
XLIV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLV. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município;
XLVI. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses.

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE
I. Melhorar a Razão de exames de mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população;
II. Acompanhar e monitorar a execução do termo de compromisso do CEAE conforme resolução da SES/MG;
III. Diminuir a taxa de absenteísmo do município em relação aos procedimentos e consultas especializadas oferecidas pelo CEAE;
IV. Atuar em rede de forma matricial, objetivando melhor comunicação entre o CEAE e os pontos de atenção na rede, de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios;
V. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço. Bem como, a manutenção das instalações telefônicas, de computadores e internet;
VI. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
VII. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
VIII. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Promover educação permanente para a equipe do CEAE;
XI. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE.

RECURSOS HUMANOS
I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes e crachás;
VI. Cumprimento de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de consumo e permanente.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE
I. Definir e manter as competências e atribuições do programa gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VIII. Apoiar o programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família;
IX. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
XI. Promover educação e saúde através de mídias sociais, fortalecer a referência de mobilização social da saúde;
XII. Fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadania.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)
I. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio à reestruturação de sua secretaria executiva (funcionária efetiva) e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura;
II. Investir na formação dos conselheiros com a implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;
III. Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
IV. Fornecer espaço adequado, alimentação, equipamentos de som e audiovisual para o pleno funcionamento das plenárias do Conselho;
V. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros em eventos diversos.

OUVIDORIA
I. Elaborar relatórios com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
II. Acolher, analisar e responder as manifestações dentro do prazo estabelecido;
III. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
IV. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA (UAP)
I. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros, protocolos e fluxo de atendimento;
II. Realizar ações de educação permanente para os servidores;
III. Garantir teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
IV. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
V. Custear a manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
VI. Custear a modernização do espaço físico da Unidade Ambulatorial;
VII. Adquirir equipamentos e mobiliários para reestruturação;
VIII. Adquirir materiais de limpeza, insumos de saúde e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade;
IX. Adquirir equipamentos de informática e garantir acesso à internet para consultórios;
X. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ FARMÁCIA INTEGRADA
I. Fornecer os medicamentos pactuados na REMUME;
II. Promover a capacitação dos profissionais da Farmácia de todos;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
V. Promover a manutenção da comissão permanente de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
VI. Realizar a atualização da REMUME anualmente;
VII. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ares-condicionados, serviços hidráulicos e outros.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)
I. Promover a capacitação permanente dos servidores do setor;
II. Manutenção através do CISMESF das casas de apoio ao paciente oncológico em Montes Claros e Belo Horizonte;
III. Manter e custear através do consórcio intermunicipal (CISMESF) o acesso e o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
IV. Custear as diárias dos servidores do setor;
V. Custear o reembolso aos usuários do TFD que fazem jus conforme legislação.

REABILITAÇÃO

I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco de Cadeira de Rodas através da parceria com a APAE;
II. Realizar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
III. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação física;
IV. Ampliação do quadro de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física;
V. Promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física;
VI. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VII. Manutenção do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia;
VIII. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMESF;
IX. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;
X. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos, insumos e equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XI. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município;
XII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento da linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XIII. Oferecer atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIV. Manter programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XV. Custear as ações necessárias à manutenção de serviços para garantir o cumprimento das Diretrizes de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
XVI. Manter o Programa Municipal de Equoterapia no município de Pirapora, voltado para o atendimento de pessoas com deficiência e autismo.

PROMOÇÃO A SAÚDE
I. Manter parceria para viabilização do projeto Saúde Viver;
II. Modernizar as academias da saúde;
III. Custear e promover eventos em promoção à saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição de materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da saúde;
VI. Custear produção de material educativo com temáticas diversas;
VII. Manutenção do programa "Agita Pirapora".

ODONTOLOGIA
I. Habilitar novas equipes de Saúde Bucal e elevar a cobertura;
II. Manter o serviço de prótese dentária;
III. Ampliar números de escolas municipais cobertas com ações de saúde bucal;
IV. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
V. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VI. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
VII. Adquirir uniformes, jalecos e crachás;
VIII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais;
IX. Incentivar a pactuação e parcerias com faculdades de odontologia para que possamos receber alunos de graduação e residência odontológica, além de troca de conhecimento científico/prático;
X. Manutenção dos equipamentos odontológicos e materiais médico-hospitalares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORTE DE MINAS (CISRUN)
I. Garantir apoio ao SAMU através do repasse integral e mensal do rateio pelo CISRUN;
II. Promover em parceria com o CISRUN a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CISAMESF)
I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS (transporte sanitário).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
I. Implantar o serviço de oncologia clínica com ênfase na alta suspeição oncológica;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (UTRS);
III. Repassar recursos referentes à contratualização e convênios com a FHDMMF;
IV. Repassar recursos referente aos contratos com os prestadores serviço de fisioterapia;
V. Repassar recursos referente aos contratos com os prestadores serviço de laboratório;
VI. Manter repasse dos recursos referente aos contratos com os prestadores do serviço citopatologia do colo uterino e serviço de anatomopatologia;
VII. Finalizar as obras do serviço de oncologia conforme projeto arquitetônico.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
I. Realizar reterritorialização alcançando cobertura total e efetiva das ESF no município;
II. Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) no período de 2022 a 2025;
III. Realizar a reforma de todas as UBSs do município;
IV. Realizar PEP (educação permanente) mensalmente por categoria;
V. Elaborar protocolos de enfermagem para os setores: saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso;
VI. Implantar protocolo de acolhimento de acordo com o caderno n.°28 do Ministério da Saúde nas equipes de ESF;
VII. Implantar o Programa PSF Noturno nas UBS;
VIII. Implantar o Programa Remédio em Casa;
IX. Promover a criação de hortas comunitárias nos territórios das ESF´s;
X. Realizar ações educativas de prevenção a Dengue e a COVID19 nas escolas pelo Programa Saúde na Escola (PSE);
XI. Prevenir e combater o tabagismo em todas as equipes de saúde da família;
XII. Realizar do exame de hemoglobina glicada 01 vez ao ano em diabéticos do território;
XIII. Custear serviço especializado buscando aumentar percentual de gestantes cadastradas com idade gestacional >34 semanas, com pelo menos 01 consulta com ginecologista;
XIV. Promover meios para aumentar a cobertura de mulheres com exame citopatológico na faixa etária de 25 a 64 anos nos últimos 03 anos;
XV. Realizar ações nas escolas com o tema "promoção da alimentação saudável" pelo Programa Saúde na Escola (PSE);
XVI. Realizar ações anuais de práticas corporais e atividades físicas nas escolas pelo Programa Saúde na Escola (PSE);
XVII. Garantir a oferta de exames Sífilis e HIV, objetivando aumentar número de gestantes cadastradas com realização desses exames;
XVIII. Garantir atendimento odontológico às gestantes cadastradas;
XIX. Custear ações visando redução da mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 04 principais doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (DCNT's) no município;
XX. Qualificar a política de saúde do idoso no município apoiando e participando das atividades do Centro de Referência da Pessoa Idosa (CRIP), associação da Melhor Idade e Conselho do Idoso;
XXI. Realizar campanha itinerante anual de atendimento oftalmológico junto com o CEAE;
XXII. Realizar campanha itinerante com atendimento urológico anual em parceria com o CEAE e laboratórios;
XXIII. Realizar campanha itinerante com testagem rápida para HIV, Sífilis e Hepatites virais com a parceria do CTA;
XXIV. Realizar campanha itinerante com atendimento Dermatológico Anual em parceria com a UAP Central e Fundação Hospitalar;

XXV. Realizar campanha de mobilização social com o tema “Paz no Trânsito” para diminuir o número de internações por acidente;
XXVI. Realizar campanha de mobilização social com o tema “direitos humanos e promoção da cultura da paz”;
XXVII. Manter parceria entre a APS e serviços de referência do idoso para viabilização do Projeto Saúde Viver;
XXVIII. Adquirir materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
XXIX. Promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
XXX. Manter a distribuição de preservativos em toda a rede em parceria com o CTA;
XXXI. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares nas UBS;
XXXII. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXXIII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXXIV. Realizar atividades educativas de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores nos territórios das UBS.

SAÚDE DA MULHER
I. Diminuir a taxa de parto cesárea;
II. Realizar campanha itinerante de exames preventivo (PCCU) anualmente;
III. Manutenção dos programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
IV. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
V. Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanentes;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir mobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU);
IX. Capacitar os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
X. Realizar palestras com temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos;
XI. Implantar o prontuário eletrônico;
XII. Garantir a Programação do Outubro Rosa;
XIII. Garantir a continuidade da construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XIV. Continuidade ao programa da saúde da mulher itinerante;
XV. Motivação visando aumento da produtividade e da satisfação dos colaboradores;
XVI. Manter em conjuntamente com a Atenção Primária o programa “Mãe Piraporense” para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES
I. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme plano de manutenção;
II. Capacitar os servidores;
III. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;
IV. Adquirir materiais de consumo diversos;
V. Garantir o abastecimento de combustível dos veículos;
VI. Custear as diárias dos servidores;
VII. Promover a limpeza de todos os veículos de forma regular.

MELHOR EM CASA
I. Manter o serviço de Equipe Multidisciplinar de Assistência Domiciliar (EMAD);
II. Adquirir materiais médicos hospitalares e EPIs para manutenção do Programa;
III. Adquirir uniformes e crachás;
IV. Adquirir materiais de informática;
V. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VI. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
VII. Capacitar equipe e incentivar os profissionais a especializarem-se;
VIII. Estabelecer parcerias com a FHDMMF para otimizar atendimentos domiciliares.

COMPLEXO REGULADOR
I. Ofertar mais consultas especializadas buscando reduzir o tempo de espera;
II. Aumentar a oferta de exames laboratoriais de rotina, de forma a reduzir a espera;
III. Realizar capacitação e oferecer cursos de aprimoramento aos profissionais vinculados ao complexo regulador;
IV. Fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI´s e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
V. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
VI. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
VII. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VIII. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente para elaboração e execução de estratégias necessárias à otimização do atendimento;
XI. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XII. Capacitar e aprimorar os profissionais vinculados à regulação;
XIII. Promover auditoria dos serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços;
XIV. Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;

XV. Avaliar e monitorar continuamente os serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores, com realização de aditivos, caso necessário.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:77059DE4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.701 / 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.701 / 2024

Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Essa Lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa residente no Município contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

Parágrafo único – Essa Lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras com sede neste Município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Pirapora.

Art. 2º. Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de que dispõe o art. 1° desta Lei, deverá ser informada de maneira e em linguagem inteligíveis, sobre todos os

dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.

§ 1°. Antes da efetiva contratação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser explicados à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:
I. As taxas de juros mensais e anuais;
II. A existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;
III. O detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;
IV. A possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;
V. O detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;
VI. O valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;
VII. O comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;
VIII. O prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;
IX. O valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§ 2°. O disposto no § 1° deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

§ 3°. O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1° desta Lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º. A contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1° desta Lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deverá ser concretizada mediante a assinatura de contrato com apresentação de documento de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.

Art. 4º. Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1° desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

§ 1°. A celebração de produto ou serviço a que se refere o art. 1° desta Lei deve ser realizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceitas a autorização dada por telefone nem a gravação de voz recolhida como meio de prova de ocorrência.

§ 2° Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 5º. É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 6º. Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1° desta Lei.

Art. 7º. As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art.1° desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1° desta Lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.
Art. 8º. As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do art. 1° desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta Lei.

Art. 9º. O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B5178B2A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.700 / 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.700 / 2024

Dá à Rua Projetada 36, no Bairro Sagrada Família, a denominação de Rua João Paulo Valadares.

O povo do município de Pirapora, através de seus representantes legais na Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua Projetada 36, no Bairro Sagrada Família, passa a denominar-se Rua João Paulo Valadares.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8FB09765

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.699 / 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.699 / 2024

Dispõe sobre faixas elevadas de pedestres em frente às escolas, hospitais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido que todas as escolas privadas, públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio do município de Pirapora/MG e hospitais públicos e privados deverão ter, em frente da instituição, uma faixa elevada de pedestres.

Art. 2.º Fica estabelecido que deverão instalar, em frente aos comércios localizados em ruas movimentadas, com grande fluxo de pedestres e veículos, implantação de faixas elevadas para a travessia de pedestres.

Parágrafo único – Compete a Superintendência Municipal de Trânsito de Pirapora promover pesquisa e análise para instalações de faixas elevadas nos locais dispostos no *caput.*

Art. 3.º As faixas de pedestres devem seguir as normas estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n° 738, de 06/09/2018, e deverão estar a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) metros do portão de entrada/saída das escolas e instituições de ensino.

Art. 4.º A prioridade de instalação e colocação será para as instituições de ensino com maior número de crianças e que apresentem riscos aos pedestres, por conta de fluxo maior de veículos.

Art. 5.º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ter sinalização com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestres.

Art. 6.º O Poder Executivo deverá informar as empresas vencedoras das licitações para pavimentação asfálticas e recapeamento da existência e cumprimento desta Lei.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A0BF9B22

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.698 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.698 /2024

Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do Cordão de Girassol àqueles que possuem doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuem doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste Município.

Art. 2.º O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome, data de nascimento, endereço, nome do contato, telefone do contato e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de Cordão de Girassol. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3.º A confecção e a distribuição do Cordão de Girassol, assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídos preferencialmente à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

Parágrafo único. Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4.º Deverá ser distribuído o Cordão no ato de entrega ou emissão das carteiras de transporte público dos deficientes no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, seja ela carteira nacional da pessoa com deficiência ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista - CIPTEA.

Art. 5.º O Cordão de Girassol somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 6.º Para esta Lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:
a) Autismo; b) Transtorno de Déficit de Atenção - TDAH; c) Síndrome de Tourette; d) Doença de Chron; e) Visão monocular; f) Visão subnormal; g) Pacientes ostomizados; h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses; i) Deficiência intelectual; e j) Fibrose cística.

Art. 7.º Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste Município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o Cordão de Girassol.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9DFB77B6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.697 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.697 /2024

Dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, transporte e produção da espécie NIM, na área urbana e rural do município de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibido, na área urbana e rural do município de Pirapora/MG, o plantio, o cultivo, o transporte, a comercialização e produção das árvores da espécie NIM (Azadrachta indica), por ser uma espécie exótica invasora (origem asiática), e possuir um princípio ativo (Azadirachtina), substância tóxica para muitos insetos e em especial para as abelhas, e ter um sistema radicular extremamente agressivo.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Pirapora deverá elaborar um plano de manejo para controle da espécie NIM, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa das mesmas, por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Art. 3.º Para atingir o objetivo desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além das instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como, também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A45D2804

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 2.696 /2024

LEI MUNICIPAL 2.696 /2024

Dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado a Casa dos Conselhos como instância municipal de caráter permanente e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo:

I - Congregar em uma única sede todos os conselhos constituídos no Município, exceto o Conselho Tutelar, conforme a respectiva legislação;
II - Manter uma sala dentro de um dos imóveis da Prefeitura, com uma secretaria executiva voltada para o apoio administrativo aos conselhos: computador, internet e mobiliário que possa atender aos conselhos;
III – A Casa dos Conselhos funcionará também de forma virtual;
IV - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Ações Conjuntas;
V - Cadastrar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos Paritários;
VI - Atuar na formulação de estratégias para o controle social preconizado nas Lei: Orgânica da Assistência/LOAS, Sistema Único de Assistência Social/SUAS, Orgânica de Saúde, Orgânica de Educação, Orgânica da Agricultura e o Estado da Criança e do Adolescente;
VII - Conceder as atividades dos conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;
VIII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal de recursos, acompanhando a movimentação e aplicação dos mesmos;
IX - Focalizar as áreas de maior vulnerabilidade social, direcionando o atendimento para os segmentos da população que se encontrem mais fragilizados no acesso a bens e serviços públicos e/ou privados;
X - Valorizar o trabalho com a família em torno do qual devem ser articulados os programas e projetos;
XI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XII - Acompanhar a tramitação do orçamento municipal, discutindo com o executivo e o legislativo os índices destinados as políticas públicas do município;
XIII - Adotar indicadores sociais que irão batizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo o compromisso com resultados;
XIV - Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, solidariedade e equidade.

Art. 2.º A Casa dos Conselhos terá um conselho deliberativo, composto pelos presidentes dos conselhos paritários constituídos.

Art. 3º O Coordenador da Casa dos Conselhos será eleito dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 4° São órgãos da Casa dos Conselhos:

I - Plenário;
II - Secretaria Executiva e Legislativa;
III - Comitê - Fundo de recursos;

§ 1º O Plenário, órgão máximo, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu presidente.

§ 2º A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo.

§ 3º O Comitê - Fundo de Recursos Municipais, será constituído por quatro membros, escolhidos pelo plenário, por votação, respeitando a paridade do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 5º A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio obedecendo as seguintes normas:

I - O Órgão deliberativo máximo é o Plenário;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30(trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III - Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria dos membros, que deliberará pela maioria dos votos presentes;
IV - As reuniões e deliberação da Casa dos Conselhos serão sempre registradas em atas;
V - A administração publica municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um servidor publico para

exercer a função de secretário, bem como o funcionamento de recursos materiais necessários ao pleno funcionamento da Casa dos Conselhos;

Art. 6º Para melhor desempenho de suas funções, a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e instituições, sem ocasionar ônus à municipalidade, mediante os seguintes critérios:

I - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar a Casa dos Conselhos em assuntos específicos;
II - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades - membros da Casa dos Conselhos e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

Art. 7º As resoluções da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenários de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

Art. 8° A Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão da administração publica municipal responsável pela manutenção da Casa dos Conselhos;

Art. 9° São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social para a finalidade especifica voltada a manutenção da Casa dos Conselhos:

I - coordenar e articular as ações no campo das questões relativas a Casa dos Conselhos;
II - propor a Casa dos Conselhos o Plano de Ação Conjunta, para devida análise de suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentaria para o Plano de Ações conjuntas;
IV - gerir o Fundo de recursos municipais sob a orientação e controle da Casa dos Conselhos;
V - encaminhar à apreciação da Casa dos Conselhos relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
VI - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;
VII - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar analises para a formulação das proposições para questões sociais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo município.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:80D1136F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.695 /2024

Dispõe sobre o tombamento das árvores denominadas Baru e Pequi localizadas no Centro do município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado patrimônio histórico ambiental de interesse público, para fins de tombamento, a árvore do Baru situada no perímetro da Paróquia São Sebastião, do lado esquerdo da Igreja, e a árvore do Pequi, situada na Rua Washington Barreto, n.º 37, Centro, Pirapora

Art. 2º. O tombamento objeto desta Lei será registrado em placa metálica a ser fixada próximo às arvores a serem tombadas e nestas placas devem constar a data do plantio, nome científico e popular.

Art. 3º. As árvores tombadas por esta Lei ficam imunes a corte, remição, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:67230773

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.693 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.693 /2024

Dispõe que hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde e clínicas, durante o acompanhamento pré-natal das gestantes assistidas na rede de saúde pública e privada, ofereçam treinamento e orientações sobre a Manobra *Heimlich*, aos pais e responsáveis de recém-nascidos, para o socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os hospitais, maternidades e clínicas de atendimento público e privado à gestante, situados no município de Pirapora/MG, obrigados a ministrar orientações sobre a Manobra de *Heimlich* – treinamento de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos (também conhecida como manobra de vida), aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

§ 1,º As orientações e treinamentos serão ministrados durante o pré-natal pelas clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante no município de Pirapora/MG, ou antes da alta do recém-nascido na maternidade e/ou hospitais pelo corpo clínico já existente em referidos locais.

§ 2.º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelos hospitais, clinicas e maternidades, havendo rejeição, os mesmos deverão assinar o respectivo termo de recusa.

Art. 2.º Os hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas, deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e salas de espera/recepção cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos tomem ciência do treinamento oferecido.

Parágrafo único – Os hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas, poderão optar por fornecer o supracitado treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3.º Outros cursos e treinamentos que visem os primeiros socorros e prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida, poderão ser oferecidos pelos hospitais, clínicas e maternidades públicas ou privadas.

Art. 4.º Cabe ao Poder Executivo regularmente a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8DDF12D2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.690 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.690 /2024

Dá à Rua "07", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Pedro Alves dos Santos.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Pedro Alves dos Santos, a atual Rua "07", no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Companhia Energética de Minas Gerais, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:590F4355

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.691 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.691 /2024

Dá à Rua "09", no Bairro Chácaras Muniz, a denominação de Rua Jacinto Alves Muniz.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominada Rua Jacinto Alves Muniz, a atual Rua "09", no Bairro Chácara Muniz.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Companhia Energética de Minas Gerais, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:246C2754

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.694 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.694 /2024

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Mulheres Conectadas para o Sucesso - MCS.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Mulheres Conectadas para o Sucesso - MCS, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de nº 1.638, Livro A-83, folhas 194/195, inscrita no CNPJ 49.995.162/0001-04, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DFDA89AE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 2.702 /2024

LEI MUNICIPAL N° 2.702 /2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização para intervenção de qualquer concessionária de serviços no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica obrigada autorização para intervenção das concessionárias de serviços na realização de serviços gerais no município de Pirapora.

§ 1º Entende-se por serviços gerais que dispõe o *caput* deste artigo as seguintes intervenções:

I - Qualquer tipo de intervenção realizada pelas concessionárias, que for necessário quebrar, destruir e/ou danificar o asfalto e/ou houver necessidades de desvio de tráfego de veículos para realização da obra;
II - Qualquer tipo de intervenção realizada por qualquer Empresa de Iluminação Pública, Telefonia, Internet e outras prestadoras de serviços, que for necessário quebrar, destruir e/ou danificar o asfalto, remover postes ou qualquer outro tipo de intervenção que gerar danos, bem como houver necessidade de desvio do tráfego de veículos.

§ 2º As concessionárias de serviços buscarão realizar seus serviços pelo método não destrutível em toda e qualquer via que tiver ocorrido asfaltamento e/ou recapeamento no Município, sempre respeitando as normas de segurança.

§ 3º Não sendo possível utilizar do método não destrutível, as concessionárias ficarão obrigadas a realizar recapeamento asfáltico devendo o local a ser recapeado, ser compactado a cada 50 centímetros antes de ser aplicado o asfalto.

§ 4º Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone e outras.

§ 5º O prazo para conserto poderá ser estendido para 03 (três) vezes o determinado no Caput deste artigo, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito.

§ 6º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ ou pavimentadas.

Art. 2º As intervenções de serviços gerais a serem realizadas pelas concessionárias deverão, obrigatoriamente, ser comunicada com 02 (dois) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

§ 1º O comunicado deverá ser por escrito, contendo as informações necessárias como:

I - dia, local e horário da intervenção;
II - descrição da intervenção que será realizada;
III - previsão de término;
IV - necessidade de desvio de tráfego.

§ 2º O Secretário Municipal de Projetos e Obras ficará obrigado a emitir Autorização às Concessionárias de Serviço após o recebimento do comunicado e parecer do setor de engenharia.

I - A autorização deverá conter expressamente:

a) ciência da Prefeitura Municipal de Pirapora;
b) cópia do texto da Lei onde a Concessionária fica obrigada a reparar o dano causado no asfalto em todo o perímetro da via;
c) data da autorização, parecer do setor de engenharia, assinatura e carimbo do Secretário Municipal.

§ 3º As Concessionárias de Serviços deverão fazer constar no local da realização da intervenção, cópia da Autorização expedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em se tratando de serviços essenciais, identificada a urgência e emergência, fica prejudicada a comunicação prévia com autorização do Poder Executivo, devendo a Concessionária de Serviço intervir imediatamente no local.

Parágrafo único. Havendo qualquer tipo de dano no asfalto na execução dos serviços, as Concessionárias atuarão nos termos do § 2º e § 3º do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º No caso de descumprimento da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá proibir a realização da intervenção.

§ 1º Caso a intervenção pela Concessionária de Serviços se inicie sem prévia autorização, salvo a exceção prevista no artigo 3º, a Prefeitura Municipal embargará o local.

§ 2º Em caso de descumprimento do § 2º e § 3º do artigo 1º da presente Lei, a Prefeitura Municipal adotará as seguintes medidas:

I - Notificação da concessionária para que realize os serviços de acordo com o estabelecido nesta Lei, no prazo de 02 (dois) dias;
II - O não atendimento às notificações ensejará aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFMs a ser aplicada a cada 02 (dias) dias até o efetivo reparo no local da intervenção.

Art. 5º Nos futuros contratos que poderão ser firmados entre o Município de Pirapora e Concessionárias de Serviços, deverão, obrigatoriamente, fazer constar cláusula contratual mencionando o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:17A2B458

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO TRE/MG - SEI Nº 0000033-65.2024.6.13.8218

Extrato de Termo de Extinção TRE/MG - SEI nº 0000033-65.2024.6.13.8218
Termo de Extinção firmado entre o Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21 e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, CNPJ n° 05.940.740/0001-21. Objeto: Visa a extinção do Termo de Cooperação nº 01/2024 – TRE/MG. Vigência: vigorará a partir da data de 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:91ED4468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO 106/2024 DISPENSA 61/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, HOMOLOGA o PL 00156/2024 – DISPENSA 0093/2024, para Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa para Prestação de serviços de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F09D0B38

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0106/2024 - DISPENSA N° 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.
CONTRATO: **071/2024**
DATA DO CONTRATO: 24/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **WALTER DA SILVA JUNIOR**
VALOR TOTAL: **R$ 2.728,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9119AA4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0142/2024 - ADESÃO N° 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

SINTESE DO OBJETO: Adesão à ARP (Ata de Registro de Preços) do PP (Pregão Eletrônico) 0018/2024, Registro de Preço n° 00401/2024 do Consorcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, referente a Aquisição de Ambulância Tipo A Simples, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: **069/2024**
DATA DO CONTRATO: 12/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 239.890,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:FF130202

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E A EMPRESA CEP – CENTRO DE EQUOTERAPIA PARA DE MINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

a **EMPRESA**: **CEP – CENTRO DE EQUOTERAPIA PARA DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.426.231/0001-90, com sede Rua Rio Grande do Sul, n°246, bairro Centro, Município de Para de Minas/MG, neste ato, representada pelo Sr. Orlando Inácio Almeida da Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de identidade RG n° 105.562.508, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.234.876-02, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n°246, Bairro São José, Município de Para de Minas/MG, CEP: 35.660.147

CONSIDERANDO terem as partes firmado aos 19 de maio de 2023, o Contrato nº 031/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023, Credenciamento nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Equoterapia para ajudar na reabilitação de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino bem como para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem algum tipo de deficiência, seja física, psicológica ou cognitiva dentre outras.;

CONSIDERANDO se tratar de necessidade contínua, e o grande número de pacientes com os critérios exigidos para realização dos

serviços em conformidade com o memorando interno 290/2024 da Secretaria de Saúde que solicita o aditamento de prazo e renovação do Contrato 031/2024, referente ao Processo Licitatório 044/2023 Credenciamento 003/2023.

Resolvem aditar, retificar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência do contrato, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

1.1 - Os valores pagos pela prestação dos serviços objeto do contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do INPC, no percentual de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir do dia **09/07/2024**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7A120ED8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 070/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E RONEY DE OLIVEIRA SEVERINO, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO: RONEY DE OLIVEIRA SEVERINO, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade n° MG-3.506.987, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 524.054.196-53, residente e domiciliada na Avenida Gustavo Capanema, n° 182, Apto 301, Centro, Município de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000, e **SILVIA CEZAR AZEVEDO SEVERINO**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade n° MG 10016518, SSP/MG, inscrita no CPF n° 041.861.868-69, residente e domiciliada na Avenida Gustavo Capanema, n° 182, Apto 301, Centro, Município de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000, doravante denominados simplesmente **LOCADOR:**

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 30 de julho de 2022, o Contrato nº 070/2022 decorrente do Processo Licitatório nº 096/2022,Dispensa nº 019/2022, que tem como objeto a " a Locação de um imóvel, situado na Avenida Gustavo Capanema, n°186, Apt. 201, Centro, Pitangui/MG, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que, conforme instrumento de contrato formalizado e constante dos autos, o contrato nº 070/2022 teve como data de assinatura a data de 30 de julho de 2022, tendo como prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CONSIDERANDO se tratar de necessidade contínua, em conformidade com o memorando interno 394/2023 da Secretaria de Saúde que solicita o aditamento de prazo no Processo Licitatório 096/2022 Dispensa 019/2022.

Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência da locação ajustada, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias **31/07/2024 a 31/12/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE
1.2 - Os valores pagos pela locação objeto do contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do IPCA, no percentual de 4,23%(quatro inteiros e vinte e três pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir do dia **31/07/2023**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:CEEBA7DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0103/2022 - DISPENSA N° 021/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E SMITH DE JESUS MACHADO, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO: SMITH DE JESUS MACHADO, brasileiro, solteiro portador de Carteira de Identidade n° MG-6.891.713, PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 929.973.336-87, residente e domiciliada na Rua Maria da Conceição Amaral, n° 145 - A, Nossa Senhora de Fatima, Município de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000, doravante denominados simplesmente **LOCADOR:**

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 16 de Agosto de 2022, o Contrato nº 081/2022 decorrente do Processo Licitatório nº 0103/2022,Dispensa nº 021/2022, que tem como objeto a Locação de um imóvel comercial, tendo a abrangência inclusive a área da garagem, situado na Rua Maria da Conceição, n° 145, bairro Nossa Senhora de Fatima, Município de Pitangui/MG, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que, conforme instrumento de contrato formalizado e constante dos autos, o contrato nº 081/2022 teve como data de assinatura a data de 16 de agosto de 2022, tendo como prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CONSIDERANDO se tratar de necessidade contínua, em conformidade com o memorando interno 474/2023 da Secretaria de Saúde que solicita o aditamento de prazo no Processo Licitatório 0103/2022 Dispensa 021/2022.

Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência da locação ajustada, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias **16/08/2024 a 15/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE
1.2 - Os valores pagos pela locação objeto do contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do IPCA, no percentual de 4,23%(quatro inteiros e vinte e três pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir do dia **16/08/2024**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EE803326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0203/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0102/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 38.529.707/0001-62. Valor global estimado de R$ 79.385,07. Data da assinatura: 13/07/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
372 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
373 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.501.000
374 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.708.000
375 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.720.000
376 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.721.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F76B6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0102/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ n° 39.327.884/0001-29. Valor global estimado de R$ 35.717,90. Data da assinatura: 13/07/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
372 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
373 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.501.000
374 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.708.000
375 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.720.000
376 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.721.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4916822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0102/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° 04.184.646/0001-27. Valor global estimado de R$ 2.155,20. Data da assinatura: 13/07/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
372 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
373 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.501.000
374 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.708.000
375 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.720.000
376 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.30.00 1.721.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D95BA82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.994, DE 24 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64

Autor: Poder Executivo

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Superintendência Municipal de Esportes.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	012	SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	
Função	0004	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0033	POUSO ALEGRE MAIS SAUDÁVEL	
Ação	1951	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Elemento de Despesa	**34490520**	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**
Fonte de Recurso	1.500.000.0000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	012	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função	0027	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	0813	LAZER	
Programa	0036	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	
Ação	1158	AQUISICAO DE PARQUINHOS	
Elemento de Despesa	**34490520**	**Equipamentos e material permanente**	**50.000,00**
Fonte de Recurso	1.500.000.0000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 3º A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Cód:				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 27/06/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/06/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:ACC873A7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.944, DE 24 DE JULHO DE 2024

Substitui componentes do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre - MG, instituído pelo Decreto Municipal nº 5775, de 11 de dezembro de 2023 e alterado pelo Decreto Municipal nº 5.856 de 19 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Desligar do Conselho de Contribuintes o abaixo relacionado:
Omar Furtador de Oliveira Filho, CPF 518.221.646-72, representante dos contribuintes, como suplente, indicado pela Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA.

Art. 2º. Nomear, em razão de vacância supracitada, o abaixo denominado como membro do Conselho de Contribuintes:
Tadeu Fernandes Oliveira, CPF 172.379.636-00, representante dos contribuintes, como suplente, indicado pela Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA.

Art. 3º. O art. 1.º do Decreto n.º 5.775, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações das entidades e dos órgãos públicos:
Representantes do Poder Público:
Efetivos
André Donato do Prado - Matrícula 16.167
João Batista Ferreira - Matrícula 8.701
Fábia Karina Ribeiro Almeida - Matrícula 15.982
Alan Ferreira da Mota - Matrícula 23.461
Suplentes
Eder do Couto Nora - Matrícula 13.393
Leandro de Oliveira - Matrícula 19.144
Luiz Fellipe de Souza Andrade - Matrícula 23.626
Camilo Soares de Oliveira - Matrícula 18.915
Representantes dos Contribuintes:
- 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG
Graziela Parreira Brianezi - OAB/MG 96.848 - Efetivo
Cristina Maria de Oliveira - OAB/MG 98.337 – Suplente
- Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
José Luiz Paiva Fagundes Júnior - CPF 026.805.416-93 - Efetivo
Tadeu Fernandes Oliveira - CPF 172.379.636-00 - Suplente
- Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-SUL
Fernando de Barros Magalhães - CPF 532.480.316-20 - Efetivo
Dimas Dias de Araujo - CPF 729.763.066-72 - Suplente
- Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região
Alexandre da Mata - CRC/MG - 054626/O - Efetivo
Cassio Barboza Lima - CRC/MG - 091651/O – Suplente". (NR).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9F7FD006

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.918, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 48766/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Politicas Sociais (Empenhos 2561/2023 e 7381/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 28 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **204.356,18**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **204.356,18**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 2561/2023 – AMARP- ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO DO RIO PARDO, no valor de R$ 204.356,08
Empenho: 7381/2023 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA - ME, no valor de R$ 0,10

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9060F428

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.922, DE 03 DE JULHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 44067/2024 – Secretaria Municipal Comunicação Social, Lazer e Turismo (Empenhos 6598/2023, 8953/2023, 9556/2023, 9559/2023 e 9679/2023).
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **14.563,10**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **14.563,10**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 6598/2023 – VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, no valor de R$ 40,60
Empenho: 8953/2023 – VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, no valor de R$ 827,57
Empenho: 9556/2023 – VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, no valor de R$ 1.540,15
Empenho: 9559/2023 – VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, no valor de R$ 11.711,38
Empenho: 9679/2023 – CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, no valor de R$ 443,40

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D4D77F5E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.941, DE 22 DE JULHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2017 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 52/2024 - SMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Empenhos 2586/2017).
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.949.718,16**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.949.718,16**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 2586/2017 – CENTRAL SERVICOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.949.718,16

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7FDBC7A4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.942, DE 23 DE JULHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI nº 41/2024 SGP/DAS, 13/06/2024 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, (Empenho 9102/2023).

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **3.800,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **3.800,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 9102/2023 – ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, no valor de R$ 3.800,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:439C82CE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.943, DE 23 DE JULHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/SUP/SMS/PA nº 112/2024 de 02/05/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 8817/2023, 8164/2023, 8177/2023, 1335/2022 e 1664/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.104.153,44**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.104.153,44**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8817/2023 – LISSANDRO SILVA - ME, no valor de R$ 260,44
Empenho: 8164/2023 – KELLY FERNANDA ALVARENGA DE PAULA, no valor de R$ 92,00
Empenho: 8177/2023 – KELLY FERNANDA ALVARENGA DE PAULA, no valor de R$ 185,00
Empenho: 1335/2022 – FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, no valor de R$ 143.616,00
Empenho: 1664/2022 – FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, no valor de R$ 960.000,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6BF4413D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.947, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 68217/2024 apresentado por Fernando Burza Maia, CPF nº ***.580.266-** e outros, requerendo a regularização de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, juntados no processo digital nº 68217/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 98/2024, na data de 18/07/2024, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º Fica aprovada a regularização da gleba situada à Avenida Antônio Mariosa, nº 405, Bairro Jardim Yara, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 108.515, com área de 4.911,40 m² (quatro mil novecentos e onze vírgula quarenta metros quadrados) com testada de 161,56 m (cento e sessenta e um vírgula cinquenta e seis metros) para a Avenida Antônio Mariosa, Bairro Jardim Yara, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Fernando Burza Maia, Tarumã Incorporadora & Loteadora Ltda., FFR Empreendimentos e Participações Ltda., Daniela Burza, Flavia de Figueiredo Burza e Luis Gustavo Burza.
Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 98/2024, na data de 18/07/2024, com as confrontações definidas no levantamento topográfico, juntado e aprovado no processo digital nº 68217/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:46471872

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0038/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo

Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: AFONSO RIBEIRO DA ROSA
CPF: ***.151.***-53
AIM: 0136/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2024
INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (ART. 36 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 658,77 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

AUTUADO: AFONSO RIBEIRO DA ROSA
CPF: ***.151.***-53
AIM: 0137/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU CADASTRO FISCAL (ART. 156 E 158 – LEI 6.543/2021). (REF. AO COMÉRCIO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.317,54 (MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

AUTUADO: AFONSO RIBEIRO DA ROSA
CPF: ***.151.***-53
AIM: 0138/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU CADASTRO FISCAL E FALTA DE AVCB OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 156, 158 E 160 – LEI 6.543/2021). (REF. AO DEPÓSITO)
VALOR DA MULTA: R$ 3.293,85 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:74E857A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0039/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MARCELO CHAVES DA ROCHA
CPF: ***.652.***-23
AIM: 0124/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/04/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.646,92 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B3BD751B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2024/CMAS DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a publicação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856 de 02 de outubro de 2023;

Considerando a legislação supracitada, em seu Capítulo IV Seção I no seu Artigo 18 § 9º;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 24 de julho de 2024, sendo ela composta pelos seguintes representantes:

- **Presidente**: Áurea Lúcia de Oliveira – Representante da Secretaria de Políticas Sociais
- **Vice Presidente:** Maria José Pereira de Fiore – Representante da SHINE
- **1ª Secretária**: Elisangela Coelho Rangel – Representante dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS
- **2ª Secretária**: Luciana Pereira Rezende – Representante da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:27925CA1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024/CMAS DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos Membros da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023, conforme deliberação em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Incisos XXIII, XXVIII e XXXII;

RESOLVE:

Art.1º - Atualizar os membros da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, que ficará com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Áurea Lúcia de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Regina Itália Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representantes da Sociedade Civil:
Elisangela Coelho Rangel – Representante dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS
Flavia Cristina de Lacerda – Representante do Instituto Filippo Smaldone

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:C943E152

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2024/CMAS DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Comissão para atualização da Resolução nº 09/2019/CMAS que regulamenta Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 24 de julho de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Incisos XIII e XXVIII;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 09/2019/CMAS que regulamenta Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Pouso Alegre/MG para que a mesma esteja de acordo com a Lei Municipal nº 6.856/2023.

RESOLVE:

Art 1º - Atualizar a Comissão para atualização da Resolução nº 09/2019/CMAS, que ficará com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Áurea Lúcia de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Dalila Aparecida Aguiar da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Sociedade Civil:
Divina Evangélia de Deus – Representante do PROSSAN
Gilmara Aparecida S. Machado – Representante do Asilo Betânia da Providência

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:E5A11E14

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024/CMAS DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária referente à assistência social que comporá a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Pouso Alegre para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 24 de julho de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Incisos IV, XI, XVI, XVII, XVIII, XX e XXI;

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais da proposta orçamentária referente à assistência social que comporá a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Pouso Alegre para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a proposta orçamentária referente à assistência social que comporá a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Pouso Alegre para o ano de 2025.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:795CF116

SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 027/2023 MÉDICO CLÍNICO GERAL DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 027/2023
MÉDICO CLÍNICO GERAL DE PRONTO ATENDIMENTO
Ressalta-se que o critério para pontuação, foram utilizados em conformidade aos disposto no Edital nº 027/2023, amplamente divulgado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Jaqueline Alves Pereira Silva	15,00
2	Antônio Fernando Braga Ferreira Victor	11,00
3	André Escher Tolentino	10,00
4	Leticia Estefânia Da Costa	9,00
5	Anna Corina De Andrada Couto E Andrada	9,00
6	André Luiz Rios Dos Santos	8,00
7	Adriana Furquim Marinovic	4,00
8	Thais De Carvalho Da Silva	4,00
9	Mainara Soares Donato	2,00
10	Wanessa Cristina Silva	0,0
11	Ana Laura Costa Ligório	0,0
12	Arícia Dutra Cardoso	0,0
13	Renato Silveira Vilas Boas Filho	0,0
14	Amanda De Oliveira Pereira	0,0

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:44366032

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2024- "Aquisição de paletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão pública será realizada no dia 16 de agosto de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.
RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A9410CCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 41/2024- "Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos nos pontos de ônibus, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 16 de agosto de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AAFB3659

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TÉCNICO HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BALIZAMANTO NOTURNO INSTALADO NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE (SNZA), INCLUSO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS M EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS.".** Data da assinatura: 24/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: PAIM RADIO LTDA. Valor: R$ 1.999.999,99 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.015.2194.0026.0781.0042.3.3.90.39.00– FICHA 854.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A9266BE4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 – CONTRATO Nº 171/2023 - Objeto: "LOCAÇÃO DE CAMINHOES, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR". Contratada : Brunhara e Brunhara Ltda. Índice de reajuste 3,925950 % . Dotação orçamentária : nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 510. Data de assinatura: 11/07/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:560340FC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023 - **CONTRATO Nº 210/2024 - "**Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE2 ,ORE 3 e ônibus urbano escolar, dos tipos ONUREA piso alto e ONUREA piso baixo, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino". Vigência: A vigência do contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias contados da

assinatura. Assinatura em 12/07/2024. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Valor: R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais). Dotação orçamentária: 02.007.1997.0012.0122.0026.3.4.4.90.52.00 – ficha 1622 / 02.007.1998.0012.0122.0026.3.4.490.52.00 – ficha 1623.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:24A818C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 016/2024
Pregão eletrônico nº 90.006/2024
Contrato nº 009/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Prata-MG
Contratada: COMERCIAL UBERLANDIA LTDA – CNPJ: 48.891.094/0001-62
Vigência do contrato: 25/07/2024 até 31/12/2024
Valor global estimado do Contrato: R$ 1.572,81 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6065884A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/07/2024.

Processo Licitatório nº 111/2024– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais para instalação de rede informatizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item/lote, à empresa **SOLUTEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.610.462/0001-44,** vencedora para o lote **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 239.459,44 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:AADFC9B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 231/2024.

Processo Licitatório **nº 111/2024**– Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 013/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais para instalação de rede informatizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **SOLUTEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.610.462/0001-44,** vencedora para o lote **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 239.459,44 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 23/07/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4810C422

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/07/2024.

Credenciamento nº 004/2024, Processo Licitatório nº 123/2024 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata-MG.
Credenciada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA- INESP.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:38E24BC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 232/2024.

Processo Licitatório nº 123/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata-MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA – INESP.

- Consulta Médico Oftalmologista
- Médico Cirurgião Retirada de Pterígio

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 24/07/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:67551D74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

25/07/2024
Dispensa de Licitação nº 065/2024, Processo Licitatório nº 135/2024 – cujo objeto contratação de serviço de mão de obra para manutenção corretiva em período de garantia técnica do **VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CS,PLACA SIB-5D73,MARCA FIAT** a serviço da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$600,00 (seiscentos reais)**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:DF2D9701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº008/2024 PROCESSO: Nº036/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº008/2024
PROCESSO: Nº036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ULTRASSOM, AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, COMFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº11095.183.0001.230001, RESOLUÇÃO SES/MG º 9.062 DE 18/10/23, RESOLUÇÃO SES Nº 7730/2021, LC 171 DE 09/05/23, RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 9027E3 SETEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL N 920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023,EMENDA PARLAMENTAR 11905.183000/1200-01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

Contratante:
MUNICÍPIO DE PRATINHA-
Prefeitura Municipal

CONTRATADOS:

SPIN AR CONDICIONADO LTDA - 47.808.825/0001-09
Adjudicado R$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 34.075.109/0001-00
Adjudicado R$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76
Adjudicado R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01
Adjudicado R$ 23.972,25 (vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69
Adjudicado R$ 16.462,00 (dezesseis mil e quatrocentos r sessenta e dois reais)
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32
Adjudicado R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais)
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 24.501.724/0001-87
Adjudicado R$ 25.845,00
VRM IMPORT LTDA - 45.157.605/0001-29
Adjudicado R$ 12.000,00 (doze mil reais)
SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.246.862/0001-88
Adjudicado R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50
Adjudicado R$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais)
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97
Adjudicado R$ 13.920,13 (treze mil e novecentos e vinte reais e treze centavos)
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.788.819/0001-29
Adjudicado R$ 2.482,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA - 27.193.666/0001-60
Adjudicado R$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)
JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA - 48.570.633/0001-61
Adjudicado R$ 6.899,99 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 54.043.075/0001-89
Adjudicado R$ 6.120,00 (seis mil e centos e vinte reias)
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31
Adjudicado R$ 12.362,70 (doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 11.855.692/0001-76

Adjudicado R$ 1.888,99 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedores

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

Pratinha-MG, 05 de julho 2024

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:861BFC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA/CONTRATO PROCESSO:036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE ATA/CONTRATO

PROCESSO:036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,

ULTRASSOM, AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, COMFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº11095.183.0001.230001, RESOLUÇÃO SES/MG º 9.062 DE 18/10/23, RESOLUÇÃO SES Nº 7730/2021, LC 171 DE 09/05/23, RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 9027E3 SETEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL N 920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023,EMENDA PARLAMENTAR 11905.183000/1200-01

DATA DO CONTRATO: 02/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

SPIN AR CONDICIONADO LTDA - 47.808.825/0001-09
R$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 34.075.109/0001-00
Adjudicado R$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76
Adjudicado R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01
Adjudicado R$ 23.972,25 (vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69
Adjudicado R$ 16.462,00 (dezesseis mil e quatrocentos r sessenta e dois reais)
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32
Adjudicado R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais)
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 24.501.724/0001-87
Adjudicado R$ 25.845,00
VRM IMPORT LTDA - 45.157.605/0001-29
Adjudicado R$ 12.000,00 (doze mil reais)
SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.246.862/0001-88
Adjudicado R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50
Adjudicado R$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais)
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97
Adjudicado R$ 13.920,13 (treze mil e novecentos e vinte reais e treze centavos)
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.788.819/0001-29
Adjudicado R$ 2.482,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA - 27.193.666/0001-60
Adjudicado R$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)
JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA - 48.570.633/0001-61
Adjudicado R$ 6.899,99 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 54.043.075/0001-89
Adjudicado R$ 6.120,00 (seis mil e centos e vinte reais)
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31
Adjudicado R$ 12.362,70 (doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 11.855.692/0001-76
Adjudicado R$ 1.888,99 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$** R$ 252.660,06 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 06 julho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EE4F0D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 CONTRATO: 087/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATO: 087/2023

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

RECOMPOSIÇÃO DO VALOR: DIESEL S5000, GASOLINA COMUM e DIESEL S10, quais passam para os seguintes valores **DIESEL S500 R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) e DIESEL S10 R$ 6,39 (seis e trinta e nove centavos), GASOLINA COMUM R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).**

Pratinha-MG, 27 de fevereiro 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6B900DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 CONTRATO: 087/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATO: 087/2023

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

RECOMPOSIÇÃO DO VALOR: DIESEL S5000, GASOLINA COMUM e DIESEL S10, quais passam para os seguintes valores **DIESEL S500 R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e DIESEL S10 R$ 6,49 (seis e quarenta e nove centavos), GASOLINA COMUM R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).**

Pratinha-MG, 23 de julho 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A36F1A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 34/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: Leftec Comercio e Serviços Ltda, valor total: R$ 5.489,10 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025. Contratada: RF Rezende Comercio e Serviços Ltda, valor total: R$ 7.703,04 (Sete mil setecentos e três reais e quatro centavos), vigência 25/07/2024 a 24/07/2025. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira - 25/07/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C10D50C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 214/2024– Pregão Eletrônico: 40/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do processo licitatório. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 08/08/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 25/07/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DAACFAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 181/2024 – Concorrência: 04/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de fachada com grade e rampa de acesso da Quadra Poliesportiva referente ao segundo termo aditivo do convênio de saída 1261000240/2022/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretária de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.. Contratado: Construtora Marcelo Ferreira Ltda. Vigência: 12/07/2024 a 11/10/2024. Valor do contrato: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –15/07/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34DD3ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. DISPENSA Nº 19/2024.

OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia de reabilitação diária e domiciliar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 34/2024** na modalidade DISPENSA N.º **19/2024**, de **25/07/2024** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06637 - CHARLYS CAVALCANTE DA COSTA	R$ 30.000,00	Vencedor

Queluzito, 25 de julho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A7602AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024. INECIGIBILIDADE Nº 08/2024.

OBJETO – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços dos credenciados abaixo relacionados, relativo à Licitação **Nº** 3**1/2024** na modalidade INEXIGIBILIDADE N.º **08/2024**, de **23/07/2024**:

Credenciado	Situação
BRENON RICHARD DE SOUZA ROCHA	Credenciado
IVAN PEREIRA DOS SANTOS	Credenciado
MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Credenciado
TEREZA BEATRIZ DOS SANTOS	Credenciado
WANDA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	Credenciado

Queluzito, 25 de julho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D08DA38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.475/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Transparência pública;

XIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2025 às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1° O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Os valores constantes no Anexo que trata esse artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão por programas e ações (atividades, projetos e operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999 e da Lei n° 4.222, de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º Em entendimento como órgão consideram-se as Secretarias Municipais.

§ 3º O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Seção II
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§1º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§2° O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para o exercício de 2025, serão elaboradas a conforme valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 8° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 01 de agosto de 2024.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o §5° do art. 100 e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa e jurisprudencial.

§2º Os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), serão quitados pelo caixa único do tesouro, na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 4.155 de 4 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 12. Para fins do disposto no §3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas conforme valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, atualizados pelo Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 13. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 46 desta Lei, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal, para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nas Resoluções nº 40,de 2021 e nº 43, de 2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001, e conterá também na reserva de contingência o valor destinado às Emendas Individuais e de Bancada para anulação parcial e realocação do recurso pelos parlamentares, de acordo com a destinação das emendas impositivas.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção V
Das Emendas Impositivas Parlamentares Individuais e de Iniciativa de Bancada

Art. 20. As emendas individuais e de bancada são aquelas autorizadas pela Constituição Federal da República de 1988, pela Lei Orgânica do Município, por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua vigência, elaboradas e submetidas pelos vereadores em exercício de seus mandatos, ambas de execução obrigatória e apresentadas de acordo com o "Manual de Elaboração e Execução das Emendas Parlamentares" e com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com a especificação constante na Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda;

IV - o objeto da emenda e

V - o valor da emenda.

§ 1º As emendas individuais serão verificadas pelo exercício individual ou coletivo do mandato parlamentar, e as emendas de bancadas serão verificadas pelos partidos políticos representados na Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário ao menos um vereador em exercício do mandato pelo respectivo partido político.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica, capaz de inviabilizar a execução de emendas individuais e de iniciativa de bancada, a indevida classificação da Modalidade de Aplicação (MA) e do Elemento de Despesa (ED), cabendo a unidade orçamentária beneficiada realizar os ajustes necessários no módulo orçamento impositivo.

§ 3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida recebida no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, as ações e serviços públicos de saúde, e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas de educação, esporte, assistência social, segurança pública e outras.

§ 4º As emendas parlamentares de iniciativa de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves, serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida recebida no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, podendo as bancadas destinarem seus respectivos valores de forma individual, coletivo ou agrupadamente, para ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras, não sendo obrigatória a destinação de quaisquer percentuais a ações e serviços públicos de educação, saúde ou assistência social.
§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e educação das emendas individuais e de iniciativa de bancada, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do § 2º do artigo 198 e do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 6º A execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.

§ 7º (VETADO).

§ 8º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da sua autoria.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas de iniciativa de bancada, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 4º deste artigo.

§ 12. Para fins de cumprimento do disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, os órgãos deverão observar, nos termos do art. 22 desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 13. O Poder Executivo encaminhará junto com o Projeto Lei Orçamentária, relatório circunstanciado comprovando a receita corrente líquida do exercício anterior, para cálculo dos valores das emendas individuais e de iniciativa de bancada de acordo com os percentuais previstos nos parágrafos 3º e 4º, deste artigo.

§ 14. Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar individual ou de iniciativa de bancada, quando encerrado o exercício.

§ 15. As programações de execução, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 16. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 17. A Secretaria Municipal beneficiária é responsável pela dotação orçamentária e deverá acompanhar a execução das emendas individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 21. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 22. Em caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 40 (quarenta) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 20 (vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no inciso I, o Vereador autor da emenda impositiva indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

III - até 15 (quinze) dias úteis após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei sobre o remanejamento.

§ 1º Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente, podendo ser executada através do objeto similar.

§ 2º As emendas impositivas não remanejadas pelo autor e nem passíveis de execução através de objetos similares, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

§ 3° Não configura impedimento as emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada cujos objetos principais forem inexecutáveis por quaisquer motivos, desde que haja objeto similar ao principal, devendo, portanto, ser executado.

§ 4° Em caso de ocorrência das disposições do §3º, o Poder Executivo, através da Secretaria beneficiária da emenda, deverá notificar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o autor da emenda, dando-lhe ciência da possibilidade de execução de objeto similar, cabendo igual prazo ao autor para remanejar a emenda ou concordar com a execução similar, sob pena de não haver a execução da emenda.

§5º Na ocorrência das hipóteses descritas nos §§ 3º e 4º deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo, executar os objetos similares, detectados a partir de 2020, que tiveram valores destinados através de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 23. São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancadas:

I - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária do órgão ou entidade executora;

II - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto:

III - ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

V - (VETADO);

VI - as que criem despesas de duração continuada;

VII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§1° No caso das emendas de aplicação indireta:

a) destinação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320, de 1964 e no Decreto n° 021, de 2019, ou outro que vier a substituí-lo.

b) não apresentação do plano de trabalho e da documentação ou apresentação fora dos prazos previstos no Manual Emenda Parlamentares;

c) valor insuficiente para execução do plano de trabalho;

d) desistência da proposta pelo proponente;

e) reprovação do plano de trabalho.

§ 2° É obrigatória a justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

§ 3º Em todos os casos de impedimento de ordem técnica, elencados ou não nesse artigo, o Poder Executivo notificará, por escrito, o autor da emenda para que, querendo, proceda o remanejamento.

Art. 24. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada deverão atender às exigências da Lei Federal 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 021, de 2019 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 25. (VETADO).

CAPÍTULO IV
POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 26. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, vagas e funções ou alteração de estruturas de carreiras

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - alteração de uso do solo, com descaracterização de uso rural para urbano;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 29. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

a) Concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) Concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 32. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 33. Os projetos de leis que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 25 e 26 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 36. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de

um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 37. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quando a rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no §1° do artigo 213, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213 da Constituição e artigo 167 da Lei orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, às entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n°021, de 2019, ou outro que vier a substituí-lo, e o artigo 184 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e desde que seja autorizada em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 44. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 45. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8° e 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, até 10 (dez) dias

após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo e às metas bimestrais de arrecadação, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais e iguais e sucessivas, respeitado o limite legal sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadas em 2024.

Art. 47. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 - Lei n° 4.222 de 2021) e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§1° Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

§2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

CAPÍTULO XIII
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir e criar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, grupo de natureza de despesa e elementos de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais especiais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de crédito adicional ou remanejamento, a incluir no Orçamento Anual a categoria econômica e grupo de despesa e fonte de recursos.

§1° A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e da Constituição da República.

§2º A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§4° Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§5° Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§6° Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa.

§7º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviços do Município ao novo órgão.

Art. 53. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1° Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva, e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante reestimativa da receita considerando ainda a tendência do exercício.

§2° As movimentações de excesso de arrecadação não impactam no índice de suplementação.

Art. 54. Os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos poderão ser utilizados

como recursos para a abertura de créditos adicionais - superavit financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Como limite e base de cálculo considerar-se-á o superavit financeiro por fontes de recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2024.

§2° As movimentações de superavit financeiro não impactam no índice de suplementação.

Art. 55. Para os efeitos do artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no corrente exercício e seguinte.

Art. 56. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§1° As fontes de recursos serão definidas na execução de acordo com a regulamentação pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

§2° Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação.

§3º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§4º Durante a execução orçamentária, os elementos de despesas e as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Jornal Oficial.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de crédito adicional ou realocação, a incluir no Orçamento Anual a modalidade de aplicação e grupo de despesa, fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender às necessidades de execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações durante o processo de execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais poderão ser realizadas diretamente através do Sistema de Contabilidade e Planejamento, até a classificação Elemento de Despesa, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 58. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no §2° do artigo 167, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observados o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput do artigo 14 e os parágrafos do artigo 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2025.

Art. 61. Fica autorizada a adequação das fontes de recursos e demais adequações que forem solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude das alterações promovidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 62. Os anexos do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 passam a incorporar as alterações constantes nesta Lei.
Art. 63. O encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, para sanção do Chefe do Poder Executivo é até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 64. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 65. Integram a presente Lei:
I - Demonstrativo 01 (LRF, § 1° e inciso II do §2° do art 4º):

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das metas fiscais de Despesa;

Anexo de Metas Fiscais - Anexo I - Metodologia e Memória Cálculo para Metas Anuais para as Receita -Total das Receitas;

Anexo Metas Fiscais - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas -Total das Despesas;

Anexo Metas Fiscais - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo Metas Fiscais Metodologia e Memória Cálculo para o Resultado Primário e Nominal.

II - Demonstrativo 02 (LRF, incisos I e III do §2°art 4º):

Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 03 (LRF, inciso II do §2° do art 4º):

Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 04 (LRF, inciso III do §2º do art 4º):

Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 05 (LRF, inciso III do §2° do art. 4°):

Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 07 (LRF, inciso V, do § 2° e §3°do art 4º V):

Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo 08 (LRF, inciso V do §2º do art 4º):

Anexo Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Relatório Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3708790

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 103/2023, referente ao Processo Nº 207/2022. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde **Sr. André Alexandre da Silva Motta** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** O valor e a vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18/07/2024 e termino em 18/07/2025 o valor do presente aditivo será de R$13.110,00 (Treze mil cento e dez reais), sendo pago a contratada o valor mensal de R$1.092,50 (hum mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, o valor unitário de R$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 18 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:50ABC534

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPOÊ SOBRE TORNAR SEM EFEITO A SESSÃO 147° DE 18 DE JULHO 2024

DISPOÊ SOBRE TORNAR SEM EFEITO A SESSÃO 147° DE 18 DE JULHO 2024

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:0005E51A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPOÊ SOBRE TORNAR SEM EFEITO A SESSÃO 185° DE 18 DE JULHO 2024

DISPOÊ SOBRE TORNAR SEM EFEITO A SESSÃO 185° DE 18 DE JULHO 2024

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:99773111

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0147° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0147° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/04/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
664	4051	620	23/04/2024	INDEFERIMENTO RECURSO
696	4051	621	23/04/2024	INDEFERIMENTO RECURSO
695	4051	622	23/04/2024	INDEFERIMENTO RECURSO
694	4051	623	23/04/2024	INDEFERIMENTO RECURSO
693	4051	624	23/04/2024	INDEFERIMENTO RECURSO

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:26190CE7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0186° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0186° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/06/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
843	4051	01	20/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
844	4038	02	20/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
845	4051	03	20/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 03

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:33EAE481

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0187° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0187° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta

Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/06/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
897	4051	40	21/06/2024	DEFERIMENTO RECURSO-JARIT
898	4051	41	21/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:60A32EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2834 - Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais - Educação – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha: 460.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.084/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDC5105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2024

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ENILSIMAR PONTES
CPF: 001.388.226-03

Rib. das Neves, 25/07/2024

ELIANE NUNES DIAS REIS
510782

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E99A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 44/2024 – AQUISIÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E SEGURANÇA, COM SOFTWARES EMBUTIDOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURANÇA.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.305.0105.2825 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.1002 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **819**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves/MG, 08 de julho de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F912C873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024, tipo menor preço, no dia 06/08/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de veículos novos 1.0, hatch, zero km, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Rio Espera/MG. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022; e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 25 de julho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BE8AA78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 043/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Edital nº 033/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA E DOIS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 9.332/2024, UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA IMUNIZAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 6.985/2019, E UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3 A participação é ampla, tendo em vista que o preço de referência não se adequa ao valor estabelecido no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A presente retificação, vem da necessidade de adequação do Edital as condições de participação das empresas, tendo em vista se tratar de certame de AMPLA CONCORRÊNCIA.

A data e o horário do certame permanecerão no dia 29/07/2024 às 09:00, pois a modificação não interfere na formulação das propostas.

Rodeiro, 25 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8B5D95A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
EDITAL Nº 040/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/08/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1CB2EFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 042 DE 23 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº: 042 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº: 1007 de 29 de Novembro de 2023 e no exercício de seu cargo:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular : Felisberto Pereira Ferreira;
Suplente: Jaqueline Francisca Ferreira.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Leonel Jose Araujo;
Suplente: Vaneia Rodrigues de Oliveira.
III – Representantes de Assuntos Geociência/Engenharia:
Titular: Diego Sarmento de Oliveira;
Suplente: Ana Cristina Silva Pereira .

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Selma Almeida Silva;
Suplente: Manoel Uerliton Alves Loiola .

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:
Titular: Marcio Fernandes de Souza;
Suplente: Geraldo Procópio da Silva.
.
VI – Representantes do da Camara Municipal de Rubelita:
Titular: Leomar Miranda Santos;
Suplente: Adriano de Souza Porto.

VII – Representantes das Escolas Municipais:
Titular: Marize Souza Dias;
Suplente: Maria Gislete Fonseca.

VIII – Representantes do Segmento COPASA/COPANOR:
Titular: Olegário Renan Ferreira;
Suplente: Deraldo Alves Batista.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Rubelita, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Julho de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 23 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F8D116DE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0054 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *LAGOA VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 16.940.009/0001-12*
OBJETO: *ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023/CIMBAJE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO MINIVAM COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 07 LUGARES.*
VALOR: *R$*142.800,00 *(*cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 25/07/2024 a 25/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0046/2024
MODALIDADE: Adesão a Registro de Preços nº0008/2024

Rubelita/MG, Quinta-feira , 25 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:43FBF1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 192/2024

Promitente Fornecedora: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 21.681.325/0001-57.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025.

Data assinatura: 24 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3BCFA83E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - **CPF/CNPJ:** 48.186.184/0001-52

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 – cód. Int. 35261 - ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA Espelho retangular de parede com moldura. Medidas aproximadas: 1,8m x 0,9 m.	2,00	UNIDADE	963,00	1.926,00
Marca: BRIEL DESIGN **Fabricante:** BRIEL DESIGN **Modelo:** BRIEL DESIGN				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 – cód. Int. 35288 - REDE EM MALHA/LYCRA Material: Lycra com argola nas 4 pontas, corda e mosquetão não acompanham o equipamento. Em 2 camadas. Medida aproximada: 1,5 x 1,4 m.	4,00	UNIDADE	793,80	3.175,20
Marca: SENSORY TOYS **Fabricante:** SENSORY TOYS **Modelo:** SENSORY TOYS **TOTAL DO FORNECEDOR LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS:** 5.101,20 (cinco mil cento e um reais e vinte centavos)				

Fornecedor: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.133.341/0001-39

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 – cód int. 35263 - GAIOLA SENSORIAL Estrutura em aço 2,7m comprimento x 1,02 m largura x 2,3 m altura: espaldares no teto, uma parede de escaladas de agarras em uma lateral, a outra lateral, espaldares.	2,00	UNIDADE	7.890,00	15.780,00
Marca: World Adapty **Fabricante:** World Adapty **Modelo:** World Adapty				
TOTAL DO FORNECEDOR FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA: 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)				

Fornecedor: JM da Silva Comercio de Brinquedos - **CPF/CNPJ:** 34.766.440/0001-76

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 – cód. Int. 35162 - PRANCHA EQUILIBRISTA BRINQUE E LEIA EQUILIBRAR COM BOLINHAS DE GUDE Prancha que desafia a equilibrar bolinhas de gude, promovendo habilidades motoras e concentração. Estimule e desenvolva o equilíbrio, a agilidade e a precisão das crianças com esta prancha. A criança ficará em cima e, através do equilíbrio, terá como desafio e objetivo levar a bolinha mais próxima possível do centro. Idade recomendada: a partir de 4 anos. Contém: 1 prancha de equilíbrio e 2 bolinhas. Peso: 900g. Dimensões: A 40 cm X L 61 cm X P 7 cm.	14,00	UNIDADE	135,00	1.890,00
Marca: Ideia Educativa **Fabricante:** Ideia Educativa **Modelo:** Prancha Equilibrista				
TOTAL DO FORNCEDOR JM da Silva Comercio de Brinquedos: 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$22.771,20 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Autorizo a contratação das empresas **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 48.186.184/0001-52, FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA - CPF/CNPJ: 52.133.341/0001-39 e JM da Silva Comercio de Brinquedos - CPF/CNPJ: 34.766.440/0001-76,** com base no

parecer jurídico prévio da Procuradoria-Geral do Município. Ratificado por Hanielly de Castro Rosa em 25 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A2C33943

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05954/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05954 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.14.00 691 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 48.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 48.000,00
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 657.021,49
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 657.021,49
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 386.216,19
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 386.216,19
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.462,89
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.462,89
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS SAUD
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 229.317,53
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 229.317,53
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00 814 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0089 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICI
04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA
3.3.90.40.00 922 Serv. de TI e Comunicação - PJ 36.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00
TOTAL: R$ 1.712.018,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.712.018,10

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com as seguintes despesas, conforme autorizado pela Lei complementar 171: pagamento de prestadores de serviços, diárias a servidores, fisioterapia, e consultas especializadas, aquisições de medicamentos, de gerador, de lanches.
CONTROLADORIA
A suplementação se faz necessária para a contratação de aplicativo de gestão pública municipal integrado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação se faz necessária para cumprir com as despesas do caminhão destinado a coleta seletiva de resíduos recicláveis e a poda e supressão de árvores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 2.343.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 203.095,31
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.546.576,47
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.413.814,15
Percentual utilizado	1,24%
Atualizado em 24/07/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:9F31C67C

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
INSPEÇÃO - CONVÊNIO N.º 0664/1998

Despacho Administrativo
Cuida-se de determinação do Controlador-Geral do Município (Despacho 1- 1.697/2024) para a instauração de processo de inspeção, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020, cuja origem é oMemorando 1.697/2024 - RELATÓRIO CONVÊNIO 0664/1998 - FUNDEF.
Examinando os documentos que instruem o citado memorando, nota-se que o caso se refere a uma possível omissão no dever de prestar contas decorrente do Convênio de n. 0664/1998, cujo objeto é o FUNDEF - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação no exercício de 1998.
O valor reclamado pelo Estado é de R$ 58.432,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), o qual, devidamente atualizado pelo índice da Selic, hoje está na importância de R$ 219.521,02 (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e dois centavos). Destaca-se que, segundo consta nos autos, a cobrança originou-se em parcelas cuja comprovação da despesa não se verificou.
Desse modo, considerando a determinação do Ilmo. Controlador-Geral, já mencionada anteriormente, bem como a atribuição administrativa desta Auditoria-Geral do Município disposta no art. 21, I, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020, instauro a inspeção nos termos do art. 20, §7º, da citada lei.
Por oportuno, requisite-se:
I - à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis:
a) a lista de servidores que trabalhavam à época com o respectivo Convênio de n. 0664/1998;
b) a indicação dos locais onde foram pesquisados os arquivos inerentes ao Convênio de n. 0664/1998;
II - ao Arquivo Público Municipal, no prazo de 3 (três) dias, a separação do acervo documental do ano de 1998 inerente à Secretaria Municipal de Educação, em especial, os convênios, para inspeção física a ser realizada pela equipe da Auditoria-Geral do Município;
III - à Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias, os registros contábeis de 1998, especificamente, os relacionados aos convênios da Secretaria Municipal de Educação.
A todos os setores requisitados, deve ser informado o disposto no art. 7º da Lei Complementar de n. 1970/2020e que o seu descumprimento gerará a aplicação da multa prevista no art. 3º, §1º e §2º, da citada lei, regulamentado pela Portaria de n. 22/2022/CGMI.
Por fim, solicita-se ao Núcleo de Secretaria a publicação do presente despacho.
Santa Bárbara/MG, 24 de julho de 2024.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Auditor-Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:FC237DDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2135/2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado à execução de ações previstas na PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura instituída pela lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor de cultura. Será aberto com recursos de **Excesso de Arrecadação** provenientes da Transferência da União (Banco do Brasil/Conta Corrente 36.539-4), conforme abaixo:

Fonte de Recurso 1719, no valor de **R$ 248.319,61** (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Cultura e Des. Turismo 13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0104– Transferências Destinadas ao setor cultural
2.334 - Transferências destinadas ao setor de cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....
3.3.90.43 Subvenção Social.....
3.3.90.45 Subvenções Econômicas .....
3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física .....

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar do montante do respectivo crédito especial até o limite de 20% (vinte por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme art. 4º da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2114/2023 e com recursos de superávit ou excesso de arrecadação, conforme art. 6º da citada LOA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4C312170

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER – MODALIDADE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber DESLIGAMENTO das beneficiarias relacionadas abaixo, do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I, por motivo de vencimento de prazo preestabelecido, nos termos da Lei Municipal Nº 1943/2019 que altera a Lei 1711/2013 e, respectivos Decretos Municipais: Nº 2997/2015, N° 3257/2017, N° 4259/2019:
Maria Aparecida dos Santos CPF: 957.254.156-00 09/07/2024
Maria Aparecida da Silva CPF: 055.541.156-75 24/07/2024
Valdilene Santos Pereira CPF:079.300.246-01 23/07/2024

Santa Bárbara, 24 de julho 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:81AC223B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 023/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Processo: 023/2024
Dispensa Eletrônica: 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**023/2024**, Dispensa Eletrônica**001/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA CONFECÇÃO DE EXPOSITORES DE FRUTAS E VERDURAS COM AS MEDIDAS DE: ALTURA 1,52CM, LARGURA 63CM, COMPRIMENTO 1,00CM. MATERIAL METALON 30X20 CH 16 E CANTONEIRAS 3/4 X 1/8 PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG**, tipo menor preço global com fornecimento total de materiais e mão de obra,**DATA DE ABERTURA02/08/2024**, às 15h:00m.informações e esclarecimentos através da plataforma www.licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;

25 de Julho de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E26B666F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa VALDEMIR VITORINO DA CRUZ. Contrato nº 000031/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 360,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa ADEMAR ALVES MATIAS FILHO. Contrato nº 000032/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 528,50 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa TAIS TEIXEIRA REIS DO NASCIMENTO. Contrato nº 000033/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 1.557,10 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa ADENILTON RIBEIRO COSTA. Contrato nº 000034/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 1.560,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº35

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa REGIVAN ROCHA LACERDA. Contrato nº 000035/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 3.588,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa AGILÊNIO PEREIRA DOS SANTOS. Contrato nº 000036/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 2.480,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº37

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa PERIELIO RIBEIRO LIMA. Contrato nº 000037/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 2.923,50 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa CLEUNICE SILVA DA ROCHA. Contrato nº 000038/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 6.060,65 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa NIVALDO MORAIS NASCIMENTO. Contrato nº 000039/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 4.701,65 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa NILZETE CALEFE FERREIRA. Contrato nº 000040/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 6.404,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa NILZETE BANDEIRA TAVARES ALMEIDA. Contrato nº 000041/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 3.307,25 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa DANIEL ROCHA TEIXEIRA. Contrato nº 000042/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 2.594,00 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa LUZENI FERREIRA DA SILVA. Contrato nº 000043/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 1.557,10 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS **-**
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa GILDEON COSTA DOS SANTOS. Contrato nº 000044/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo:

000018/2024 Valor Global: 4.245,30 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa LUCINEIA CARVALHO DOS SANTOS SILVA. Contrato nº 000045/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 6.878,35 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA. Contrato nº 000046/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 6.694,80 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa HELENA DE OLIVEIRA CORREIA. Contrato nº 000047/2024; OBJETO: CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONA; Processo: 000018/2024 Valor Global: 5.162,70 Vigência: 26 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025. Santa Maria do Salto, 26 de junho de 2024.

NUNES XAVIER DO SALTOS -
Agente de Contratação - Portaria Nº 005/2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:9B650DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa RKL Construções Ltda. Contrato 051/2023. execução das obras de pavimentação em bloquetes sextavados *e meios fios nas ruas Beira Rio, Porto Alegre, Santa Isabel e Travessa da Bahia no distrito de Talismã no município Santa Maria do Salto*, através de recursos do Plano de Trabalho 936266 e Convênio 0021/2022 firmado entre este município e a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais – Vigência 27/06/2024 à 31/12/2024,

Santa Maria do Salto 27 de junho de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E5486118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 49/2024

Objeto: Contratação da dupla "André e Luiz Otavio" para apresentação musical no dia 02 de agosto de 2024 no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: A&LO - SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ANDRE & LUIZ OTAVIO , inscrita no CNPJ sob o n.º 23.749.436/0001-83.
Valor da contratação: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.**
Vigência: 25/07/2024 a 03/08/2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:867E5C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2024 –PROCESSO Nº 61/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: ALECIO SILVA, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.176-15, com sede/residente à Rua xxxxx, Santana da Vargem/MG, CEP 371950-000.
Vigência: 25 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:EF077477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2024 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: HERIK GAMA AMORIM, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.876-82, com sede/residente à Rua xxxxxxx, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 25 de Julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e novneta reais) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:D8E700B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 78/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 78/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023. Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. Descredenciado: **ANTONIO DIAS DA ROSA**, inscrito no CPF n° XXX.XXX.676-72. Objeto: O presente tem como objeto o **DESCREDENCIAMENTO** de **ANTONIO DIAS DA ROSA**, inscrito no CPF n° XXX.XXX.676-72, referente ao Contrato nº 78/2024 cujo objeto principal é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem, a partir de 24/07/2024. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 24/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E8998873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 37/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023. Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. Descredenciado: **HERIK GAMA AMORIM**, inscrito no CPF n° XXX.XXX.876-82. Objeto: O presente tem como objeto o **DESCREDENCIAMENTO** de **HERIK GAMA AMORIM**, inscrito no CPF n° XXX.XXX.876-82, referente ao Contrato nº 37/2024 cujo objeto principal é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem, a partir de 25/07/2024. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 25/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2D3E762B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 100/2024
Dispensa nº 033/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, nome fantasia ALTA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede estabelecida à Rodovia BR-050, Km 162 à direita CXPST 4008, bairro Parque Hileia, Uberaba-MG, CEP 38.055-010, para os dois lotes no valor total de R$ 29.740,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 25 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:260F17EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de materiais elétricos para atendimento a todos os setores da administração municipal em suas demandas diárias de manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos, bem como para atendimento ao Programa Moradia Digna, que contempla residências em situação de risco e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2024 – às 09:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 – às 09:31hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F77EBAED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2024 – às 10:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 – às 10:31hs.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE41D780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Nº do Plano de Ação: 30882120230005-017185
UF do Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: Município de Santana de Cataguases
CNPJ do Ente Recebedor: 17.702.515/0001-36
Valor Total do Plano de Ação: R$ 46.300,86 (quarenta e seis mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos).
Dados do Responsável pelo Preenchimento do PAAR: Juliana Milani Araújo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:
O processo de participação foi realizado a partir de convite na página oficial do município no Instagram e mensagem WhatsApp. Dia 21 de maio de 2024, às 18 h aconteceu a Escuta Pública para elaboração do plano de aplicação dos recursos e acompanhamento da Lei Aldir Blanc. Estiveram presentes 8 (oito) participantes, entre membros do Conselho de Patrimônio Cultural e membros da comunidade, fazedores de cultura. A reunião ocorreu na Praça Prefeito João Remígio de Resende Filho, com duração de 1 (uma) hora. Com a disponibilização de link de acesso para acompanhamento do resultado.

METAS:

Meta – Ações Gerais:
- Fomento Cultural para Músicos, com valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), executado através de Chamamento Público, conforme Decreto Federal 11.453/2023, com a concessão de 15 (quinze) prêmios culturais; Ocorrendo a destinação dos recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais.
- Fomento Cultural para Associações Musicais, com o valor estimado de R$ 7.985,82 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e dois centavos), executado através de Chamamento Público, conforme Decreto Federal 11.453/2023 com a realização de 01 (um) Ação Cultural/Projeto Cultural; Não ocorreu a destinação dos recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais.
- Fomento Cultural para Cursos de Formação, com valor estimado de R$ 8.315,04 (oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos), executado através da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, com a realização de 01 (um) Ação Cultural/Projeto Cultural; Não ocorreu a destinação dos recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais.

Meta/Ação – Custo Operacional (até 5%):
- Parceria MROSC, executado através da Lei nº 13.019/2014, com a contratação de serviço ou profissional.

Meta/Ação – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei nº 13.018/2014:
- Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, a atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais.

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:
Introduzir o quantitativo referente a 20% (vinte por cento) diretamente no edital, com critérios de ampliação do acesso nas áreas periféricas. Com a adoção de cotas para reservas de vagas; critérios diferenciados de pontuação em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

SISTEMA CULTURAL LOCAL:
O sistema cultural local possui o Conselho de Cultura, o Plano de Cultura está em fase de elaboração, e possui o Fundo de Cultura.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D76B1B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 641/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"*Nomeia e constitui a gerência do programa escritura na mão*".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória - MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e constituir a "*gerência do programa escritura na mão*" no município de Santa Vitória/MG, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 364.128/23.

Art. 2º – A gerência do programa escritura na mão no município de Santa Vitória/MG será constituída pelos seguintes membros:
I – DION BERTO COMPASSO DA SILVA – Engenheiro Civil – matrícula 13.684;
II – LARISSA HELENA GUIMARÃES – Advogada Municipal – matrícula 13.731; e
III – VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – matrícula 14.853.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 17 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EA90AFA2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 009/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 009/2023; Concorrência Pública 005/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e JM Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de supressão no percentual de 1,28677%. Valor suprimido: R$61.772,73. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C928D426

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 009/2023

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 009/2023; Concorrência Pública 005/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e JM Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo no percentual de 1,37264%. Valor acrescido: R$65.895,49. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E25B11E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 004/2024

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 004/2024; PRERP 061/2023 PL 199/2023 ARP 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item Ovos brancos; Data: 24/07/2024; Valor acrescido: R$735,56; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4433FF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 060/2024. Dispensa de Licitação nº 035/2024. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 001/2024. A Prefeitura, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 05 meses a seguinte: 300Kg. DE ABÓBORA MADURA A R$ 4,13, 160KG. DE ABOBRINHA VERDE A R$ 5,12, 200 KG. DE ALFACE LISA A R$ 10,00, 1400KG. DE BANANA PRATA A R$ 4,96, 120KG. DE BATATA DOCE A R$ 4,96, 90KG. DE BETERRABA A R$ 5,96, 180KG. DE BRÓCOLIS A R$ 18,00, 50KG. DE CANJIQUINHA DE MILHO FINA A R$ 3,71, 270KG. DE CENOURA A R$ 4,96, 830 MOLHOS DE CHEIRO VERDE A R$ 3,33, 250KG. DE CHUCHU A R$ 3,49, 180KG. DE COUVE TIPO MANTEIGA A R$ 10,00, 180KG. DE COUVE FLOR A R$ 7,63, 100KG. DE ESPINAFRE A R$ 18,33, 550KG. DE FEIJÃO VERMELHO A R$ 10,49, 80KG. DE FUBÁ DE MILHO FINO A R$ 4,62, 200KG. DE INHAME A R$ 6,32, 950KG. DE LARANJA PÊRA A R$ 6,96, 200KG. DE MANDIOCA A R$ 3,99, 110KG. DE REPOLHO A R$ 3,97 e 470KG. DE TOMATE A R$ 5,66, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, semanalmente. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 12h30min. do dia 19 de agosto de 2024, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 25/07/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:69D007DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de jogos pedagógicos e outros materiais didáticos/esportivos e brinquedos infantis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, de acordo com especificações e

quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 07/08/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 07/08/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 25 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F226ACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 107/2024 - PROCESSO 107/2024

EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG - Processo nº 107/2024 – através de seu pregoeiro torna publica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço 018/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, que tem como detentora a empresa COMPAHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 23.344.495/0001-34, realizado pela Prefeitura Municipal de Carrancas – MG.
Item: CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES, conforme descrição na ata de registro de preços e processo 026/2024– Total geral: R$133.823,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) – Data: 23/07/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/07/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F3E345E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2024 - PROCESSO 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO 088/2024

O Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, torna público que realizou o contrato 088/2024:

1 – PROCESSO 107/2024 - OBJETO: adesão para aquisição de veículo CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES, conforme descrição na ata de registro de preços 018/2024 e processo 026/2024, da Prefeitura Municipal de Carrancas - MG

2 – Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS, portadora do CNPJ sob do CNPJ 24.344.495/0001-34, Inscrição Estadual n° 002719604.00-90, com 65 KM 153, n° 390-A, bairro Gato Preto, na cidade de Lavras – MG.

3 – Valor: R$133.823,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

4 – Vigência: 23/07/2024 a 23/07/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 23 de julho de 2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:261DC19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 - SRP 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 - SRP 014/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:25/07/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:26/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:15/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000062/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário, tendas, utensílios e equipamentos de cozinha incluindo montagem e instalação para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B04A2481

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:25/07/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:25/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:13/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000063/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Geraldo - MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:51907608

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 - Local:São Geraldo/MG- Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:25/07/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:25/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:19/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000064/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Prestação de Serviço de Administração, fornecimento e gerenciamento de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, em pvc para recarga mensal do auxilio alimentação dos agentes públicos do Município de São Geraldo/MG, visando o atendimento da Lei Municipal nº 1648/2011 de 1º de julho de 2011 e suas alterações.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4A39BAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024 (AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG comunica a reabertura da licitação em referência, em razão de modificação dos termos do Ato Convocatório (artigo 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO (ITEM). **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 07 de agosto de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:00E0040B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de R$ 22.937,06 (Vinte dois mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 1.496.818,91 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, Fica prorrogada ainda a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate o dia 11/01/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:07669430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de R$ 55.053,89 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 1.551.872,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, Fica prorrogada ainda a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do

contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate o dia 11/01/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D9E94D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a contratação de show artístico de nível regional da banda FORRÓ WD através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da lei federal n°: 14.133/21, para realização de show na Tradicional FESTA DE SANTA ANA no dia 24 de julho no Distrito de Olímpio Campos, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: WANDERSON SOUZA FERREIRA 06173891603
CNPJ: 36.111.248/0001-77
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: FORRÓ WD
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21**
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2024 à 18/07/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 19 de julho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9D61B783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 050/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico de nível regional da banda **FORRÓ WD** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da lei federal n°: 14.133/21, para realização de show na **Tradicional FESTA DE SANTA ANA no dia 24 de julho no Distrito de Olímpio Campos**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: WANDERSON SOUZA FERREIRA 06173891603
CNPJ: 36.111.248/0001-77
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: FORRÓ WD
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 18 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7D9E7F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0215/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0215/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2024
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Auto Z Peças e Serviços Automotivos Ltda** inscrita no CNPJ nº28.925.304/0001-89**,com o valor de R$ 583.316,00 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e dezesseis reais),**licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0215/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0078/2024.

São Lourenço, 22 de Julho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0215/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0078/2024, que tem como objeto: **Prestação de serviços mecânicos com fornecimentos de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves, médios e pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS-
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1CA2356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.754 DESIGNA GERENTE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

DECRETO Nº. 9.754
Designa Gerente de Tratamento Fora do Domicilio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para

responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Leandro Melo da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tratamento Fora do Domicilio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 22/07/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Tratamento Fora do Domicilio".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0549B6C7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 020/2021

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Raimax Internet Eireli.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2021
Objeto: prorrogação da vigência do contrato e acréscimo dentro de 25%.
Nova vigência: 21/07/2025
Inclusão: fica incluído ao Contrato o valor mensal de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco Reais) referente ao aumento de velocidade dos links e instalação de um novo ponto, conforme solicitação e proposta anexas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual"
Novo valor: o valor mensal passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) para R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco Reais).
Data da assinatura: 18/07/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AA020106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2915

PORTARIA Nº 2915

"**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2856, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE CONSTRANGIMENTO MORAL, DESRESPEITO, DISCRIMINAÇÃO DE PAIS E ALUNOS E SUPOSTA MANIFESTAÇÃO POR SERVIDORES MUNICIPAIS DE DESAPREÇO AO SERVIÇO PÚBLICO, DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05.07.2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Nomeada através da Portaria nº 2856/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04.07.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:5395E74B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6536

DECRETO MUNICIPAL Nº 6536

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Julho de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
14342	ADILSON VIEIRA DE PADUA	PROFESSOR NIVEL III	B	C
12890	MAGDA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B	C
6738	CAMILA GODOY DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
9257	DAVI DOMINGOS DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D	E
7514	MILANDREIA A TORRES ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E	F
4672	PAULO DONIZETE DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	E	F
7161	RODRIGO DE LIMA NAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
7523	RONAN D DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
7525	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
7509	TATIANE ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
7369	TATIANI COSTA M BRAGHINI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
6735	VANDEIR DE ASSIS ANDRADE	MOTORISTA II	E	F
16466	MARCELO FERREIRA LOPES	PROTETICO	A	B
16667	JOSIENE A DE OLIVEIRA CASTRO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01.07.2024, exceto ao servidor MARCELO FERREIRA LOPES, PROTETICO, MATRÍCULA 16466, que retroagirá seus efeitos a data de 01.01.2024 e à servidora JOSIENE A DE OLIVEIRA CASTRO, AGENTE OBRAS E SERV. PUBLICOS I, MATRÍCULA 16667, que retroagirá seus efeitos a data de 01.04.2024.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:25E17697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2916

PORTARIA Nº 2916

"**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 0372/2023 – CONTRATO Nº 045/2024, BEM COMO SUA EXECUÇÃO."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica na Estrada do Condomínio Cachoeira – Trecho 01, conforme planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo.

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO –** Matrícula 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Edital" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência**.**

c) **JOSÉ MARIA SOARES,** matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ,** matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93; e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"c" e "d** do artigo 1º:
I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:8A76881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024. Processo Administrativo nº 258/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Física: BRUNA MYAZAKI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENAS CIRURGIAS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT), podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:710ECFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 92/2024 - INEXIGIBILIDADE 18/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 18/2024. Processo: 258/2024 – Contrato nº 92/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (BRUNA MYAZAKI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENAS CIRURGIAS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**. Vigência: 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025. Contratada: BRUNA MYAZAKI. Valor total: R$ 257143,25 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.**

Secretaria Municipal de Saúde,
ADRIANA ROGERI FRANCO,

24 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:EFD100A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 050/2024 INEXIGIBILIDADE 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 DATA: 18 DE JULHO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO FEIJÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

EMPRESA CONTRATADA: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA**
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR GLOBAL: R$ **31.164,00** (trinta e um mil e cento e sessenta e quatro reais).Nº CONTRATO : 023/2024

Serra Azul de Minas/MG 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 05 MESES.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1B5FA460

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DO MUNICÍPIO DE JEQUITAI, COM O OBJETIVO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:052/2023
MODALIDADE AD N°:005/2023
CONTRATO N°:030/2023
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:24/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 24 de julho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:99338C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 15/2024, Processo nº. 66/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS,

decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ao escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Serrania, 25 de julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BBEDD409

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 15/2024, Processo nº. 66/2024. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso III, "e" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Serrania, 25 de julho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8730A937

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Processo n.º 64/2024. Dispensa de licitação n.º 31/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em sistemas de refrigeração de ar condicionado veicular, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sendo: veículos leves e veículos pesados tipo caminhões, ônibus, tratores agrícolas e maquinas rodoviárias pertencentes a frota municipal do Município de Serrania/MG. Contrato n.º 119/2024 - Nenê – Climatização e Refrigeração Ltda, CNPJ n.º 00.670.407/0001-26. Valor: R$ 75.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 25 de Julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EFF9FEDA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 13/2024, Processo nº. 63/2024. Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ao Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado De Governo CNPJ nº 05.475.103/0001-21. Valor R$ 17.718,00.

Serrania, 25 de julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77F63BA9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 13/2024, Processo nº. 63/2024. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. Empresa: Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado De Governo CNPJ nº 05.475.103/0001-21. Valor R$ 17.718,00. Serrania, 25 de julho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:19D6EFD2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato 12º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P.L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Aditiva o valor de R$ 202.902,63 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e três centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, modificando a cláusula IV. Serrania, 25 de Julho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B5A47291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O MAPEAMENTO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	099/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Amplar Gestão Sustentável LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O MAPEAMENTO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 017/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**4.4.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.1.0142 1.500.000 IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - ETE**
Prazo	12 meses
Valor	R$ 29.650,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	25 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ana Claudia de Oliveira Representante Legal

Simão Pereira, 25 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2C846BE0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIP DE SIMÃO PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 08 (oito) de agosto de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, BENS TOMBADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 23 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 094/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 23 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7324212A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 - Nº PROC. ADM. 50/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PUBLICAÇÃO: 25/07/2024 15:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 07/08/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 188.430,30
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:895C53D1

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 - Nº PROC. ADM. 52/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO: 25/07/2024 15:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/08/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 08/08/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 233.571,34

LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BAAFE11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024. PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024
Data da abertura: 23/07/2024. Horário: 15h:30 min. (quinze horas e trinta minutos).Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida análise dos documentos, a Agente de Contratação julgou HABILITADA a empresa: PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA -CNPJ Nº 49.447.256/0001-30, por cumprirem todas as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 3(três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da Agente de Contratação, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A íntegra da Ata de habilitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00 hs. Teófilo Otoni-MG, 23/07/2024.

CLARISSA MOURA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5EDF0FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação de Arte e Cultura Alô Comunidade - CNPJ nº: 37.210.601/0001-39, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Fomento na manutenção e custeio das atividades da escolinha de futebol mantida pela Associação de Arte e Cultura Alô Comunidade na Zona Sul de Teófilo Otoni. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.809/2024 de 27 de junho de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2024 –

JORGE AMADO SANTOS MEDINA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:607154D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N°105/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme Resolução SES/MG nº 8.904, de 31 de Julho de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n°105/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Número de indicação parlamentar n° 124783. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 22.525,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco de Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura:17/07/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:F748D157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 062/2024 no dia 09/08/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha, botijão de gás, válvula de gás e vasilhame de água mineral 20 litros para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2024.
CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64E4767F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024. PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024. PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG. Data da abertura: 25/07/2024. Horário: 15h:00 min. (quinze horas).Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida análise dos documentos, a Agente de Contratação julgou **HABILITADA** a empresa: ODONTO OTTONI LTDA , CNPJ Nº 29.905.596/0001-50, por cumprirem todas as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 3(três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da Agente de Contratação, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A íntegra da Ata de habilitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00 hs. Teófilo Otoni-MG, 25/07/2024.

***CLARISSA MOURA* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F19A1AED

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.531

DECRETO Nº 8.531
(De 15 de julho de 2024)

Dispõe sobre alteração do limite de valor para compensação de crédito, constante no Decreto nº 8.502, 02 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, art. 32 da Lei Complementar 01/1993, e art. 11 da Lei Municipal nº 6.197/2011.

CONSIDERANDO que está em vigor no município a Lei Municipal nº 6.197/2011;
CONSIDERANDO que a referida legislação autoriza a compensação de créditos do sujeito passivo, tributários e não tributários, líquidos e certos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, com seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Município é detentor do Poder Regulamentar e Discricionário;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa da decisão de atender requerimentos de compensação de credito protocolados até o dia 17 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor estipulado no Decreto nº 8.502, de 02 de abril de 2024, de até R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) anual para compensação, nos termos da Lei Municipal nº 6.197/2011, de créditos relacionados a férias prémio de servidores públicos municipais, para R$ 1.339.535,55 (Hum milhão e trezentos e trinta e nove e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo 1º, aplica-se apenas a requerimentos protocolados até o dia 17 de abril de 2024 e, por ventura, ainda não atendidos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições e regramentos contidos no Decreto nº 8.502, de 02 de abril de 2024, no qe não conflitarem com as disposições deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, no que couber, o Decreto nº 8.502/2024.

Teófilo Otoni /MG, 15 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:24751D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22 de julho de 2024, página 182, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Site: www.licitanet.com.br
LEIA-SE:
Site: https://licitar.digital

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de julho de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1C615838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº SAAE-TPO – 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06. OBJETO:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 25/08/2024 e encerrando- se em 24/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ressalta-se que o valor do contrato sofrerá um reajuste de 3,69%, passando-se o valor mensal para R$ 6.640,69 (seis mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Três Pontas – MG, 25 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A3926AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 073 - TERMO EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora a partir 24 de julho de 2024**,** a **Sra. AMANDA FERNANDES TEIXEIRA,** nascido aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG-15.948.094 - SSP /MG e PIS - nº 210.460.242-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2024.

Tupaciguara, 24 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7290A6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARTARIA 74

PORTARIA Nº 074/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica nomeado o **Sr. NELSON JOSE TAVARES DE SOUZA,** nascido aos 23/03/1982, inscrito no CPF - sob nº 045.743.016-86, RG 11165638 – MG 15.948.094 - SSP/MG e PIS - nº 127.756.259-85, domiciliado nesta cidade, residente na Praça Primeiro de Junho, nº 03, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2024.

Tupaciguara, 25 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D18D237E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024

Às**09:01:42 horas do dia 24 de Julho de 2024**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de BIBAP Astral 100 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0093-37	

Fornecedor(es) vendedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0093-37	

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3A04DA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento do processo administrativo autuado sob nº. 050/2024, Dispensa de Licitação nº. 025/2024, com o objetivo da contratação para aquisição de sementes, a serem utilizadas em projetos de hortaliças das escolas municipais de Tupaciguara e manutenção da horta comunitária do município de Tupaciguara, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CASA RURAL DE TUPACIGUARA LTDA	06.890.239/0001-60	R$ 5.198,00

Tupaciguara/MG, 25 de Julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:CCD8A13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ 07.324.021/0001-01

Vigência: 23/07/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 – **Ficha**: 436 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0071.3.3.90.30 – **Ficha:** 452 - 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:865613F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 49.956.040/0001-09

Vigência: 23/07/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 – **Ficha**: 436 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0071.3.3.90.30 – **Ficha:** 452 - 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R$8.432,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:625BC137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

GISELI GUERREIRO GONÇALES – ME – CNPJ 26.003.411/0001-24

Vigência: 23/07/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 – **Ficha**: 436 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0071.3.3.90.30 – **Ficha:** 452 - 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R$4.163,00 (quatro mil e cento e sessenta e três reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2A11C427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA – CNPJ 45.106.997/0001-05

Vigência: 23/07/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 – **Ficha**: 436 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0071.3.3.90.30 – **Ficha:** 452 - 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:497664F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 07.062.925/0001-06

Vigência: 23/07/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 – **Ficha**: 436 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0071.3.3.90.30 – **Ficha:** 452 - 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R$880,00 (oitocentos e oitenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:64E031A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N°.007/2024 - Processo Licitatório N°.040/2024, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Modo: Aberto, cujo objeto é Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios a ser adquirido para atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência, abertura marcada para o dia 08/08/2024, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29/07/2024, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 33-3628-1240 e licitacoespmumburatiba@gmail.com. Umburatiba/MG, 25/07/2024.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:071F5C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 024/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX/FABRICANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** Pregão Eletrônico de nº 024/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 08:00min do dia 03/07/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas vencedoras, **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-06; **AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 50.789.048/0002-80; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA.** INSCRITA NO CNPJ: 18.822.733/0001-77**,** representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 08, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:12 min do dia 16/07/2024, tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 33% ITENS **1, 2, 5, 7; AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 30% ITENS **3, 4**; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 21,11% ITENS 6,8. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8A3E28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 024/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-06; **AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 50.789.048/0002-80; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA.** INSCRITA NO CNPJ: 18.822.733/0001-77- **VALOR POR ITEM**: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 33% ITENS **1, 2, 5, 7; AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 30% ITENS **3, 4**; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 21,11% ITENS 6,8, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 23 DE JULHO 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:67A86C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 024/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-06; **AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 50.789.048/0002-80; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA.** INSCRITA NO CNPJ: 18.822.733/0001-77- **VALOR POR ITEM**: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 33% ITENS
1, 2, 5, 7; AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA – PORCENTAGEM DE DESCONTO 30% ITENS **3, 4**; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 21,11% ITENS 6,8, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 23 DE JULHO de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2E08DEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2024 – PREGÃO RP Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-06; **AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 50.789.048/0002-80; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA.** INSCRITA NO CNPJ: 18.822.733/0001-77- VALOR POR ITEM: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 33% ITENS
1, 2, 5, 7; AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA – PORCENTAGEM DE DESCONTO 30% ITENS **3, 4**; **POSTO DE MOLA & OFICINA UNIAO LTDA** – PORCENTAGEM DE DESCONTO 21,11% ITENS 6,8. UNIÃO DE MINAS, 23 DE JULHO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8B054D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade CREDENCIAMENTO de nº 07/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CREDENCIAMENTO de nº 07/2024 e seus anexos. Às 12:20 horas do dia 15 (quinze) de julho de 2024, deu-se início a sessão pública para a apresentação de propostas na prestação de serviços constantes, do Edital de Chamamento Público, onde Julmar Alves de Lima – CNPJ nº 54.702.647/0001-94 (000689), Joel Batista do Carmo – CNPJ nº 54.686.796/0001-07 (000692), Claudio Alves de Oliveira – CNPJ nº 54.702.773/0001-49 (000693), Juliano Ferreira Silva – CNPJ nº 54.702.382/0001-24 (000694), Adnilson Luiz de Freitas – CNPJ nº 55.699.301/0001-47 (000696), Reinaldo Alves de Freitas – CNPJ nº 54.703.395/0001-18 (000697), Cícero de Oliveira Alves – CNPJ nº 54.763.101/0001-43 (000699), Carlos Pereira Nunes – CNPJ nº 55.644.592/0001-76 (000701) e José Luis Menotti Montilha – CNPJ nº 55.610.391/0001-58 (000704) efetuaram o protocolo dos envelopes, que os representantes das mencionas empresas não compareceram e não enviaram nenhum outro representante, na data prevista para participarem da abertura do referido certame, ficando cientes da preclusão dos seus direitos de interpor recursos em qualquer fase do certame. Após verificar e analisar toda documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a mesma cumpriu as normas editalícias, declarando assim credenciadas as microempresas Declarando assim credenciadas para a prestação de serviços, conforme descrito: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Julmar Alves de Lima, no valor unitário de R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) por hora trabalhada; Claudio Alves de Oliveira, no valor unitário de R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) por hora trabalhada; Juliano Ferreira Silva, no valor unitário de R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), por hora trabalhada; Reinaldo Alves de Freitas, no valor unitário de R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) por hora trabalhada. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Joel Batista do Carmo, no valor unitário de R$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos) por hora trabalhada; Cicero de Oliveira Alves, no valor unitário de R$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos) por hora trabalhada; Carlos Pereira Nunes, no valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada; José Luis Menotti Montilha, no valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: Adnilson Luiz de Freitas, no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada, para prestação do referido serviço. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B2F6B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 076/2024 CREDENCIAMENTO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores JULMAR ALVES DE LIMA – CNPJ 54.702.647/0001-94 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 54.702.773/0001-49 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; JULIANO FERREIRA DA SILVA – CNPJ 54.702.382/0001-24 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; REINALDO ALVES DE FREITAS – CNPJ 54.703.395/0001-18 – VALOR 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; JOEL BATISTA DO CARMO – CNPJ 54.686.796/0001-07 – VALOR R$ 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CICERO DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ 54.763.101/0001-43 – VALOR 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CARLOS PEREIRA NUNES – CNPJ 55.644.592/0001-76 – VALOR 20,50 (VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; JOSE LUIS MENOTTI MONTILHA – CNPJ 55.610.391/0001-58 – VALOR 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ 55.699.301/0001-47 – VALOR R$ 20,00 (VINTE REAIS) HORA, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE JULHO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9B91F555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 076/2024 CREDENCIAMENTO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores JULMAR ALVES DE LIMA – CNPJ 54.702.647/0001-94 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 54.702.773/0001-49 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; JULIANO FERREIRA DA SILVA – CNPJ 54.702.382/0001-24 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; REINALDO ALVES DE FREITAS – CNPJ 54.703.395/0001-18 – VALOR 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; JOEL BATISTA DO CARMO – CNPJ 54.686.796/0001-07 – VALOR R$ 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CICERO DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ 54.763.101/0001-43 – VALOR 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CARLOS PEREIRA NUNES – CNPJ 55.644.592/0001-76 – VALOR 20,50 (VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; JOSE LUIS MENOTTI MONTILHA – CNPJ 55.610.391/0001-58 – VALOR 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ 55.699.301/0001-47 – VALOR R$ 20,00 (VINTE REAIS) HORA, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE JULHO DE 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DD90F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 076/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 53, JULMAR ALVES DE LIMA – CNPJ 54.702.647/0001-94 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 54, CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 54.702.773/0001-49 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 55, JULIANO FERREIRA DA SILVA – CNPJ 54.702.382/0001-24 – VALOR R$ 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 56, REINALDO ALVES DE FREITAS – CNPJ 54.703.395/0001-18 – VALOR 22,84 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 57, JOEL BATISTA DO CARMO – CNPJ 54.686.796/0001-07 – VALOR R$ 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 58, CICERO DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ 54.763.101/0001-43 – VALOR 20,84 (VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA; CONTRATO 59, CARLOS PEREIRA NUNES – CNPJ 55.644.592/0001-76 – VALOR 20,50 (VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; CONTRATO Nº 60, JOSE LUIS MENOTTI MONTILHA – CNPJ 55.610.391/0001-58 – VALOR 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HORA; CONTRATO N º 61, ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ 55.699.301/0001-47 – VALOR R$ 20,00 (VINTE REAIS) HORA . OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE JULHO DE 2024.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F2B624A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 007/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FRANQUIA DE SEGURO, PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA: QNN4086, CHASSI: 9BD1196GDH1141084, SINISTRO: 531202485345, APÓLICE: 20713450, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de nº 007/2024 e seus anexos. A sessão teve início às 12:00 min do dia 24/07/2024, onde se reuniram a Pregoeira/Agente de contratação e sua equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao certame, onde a empresa OFICINA MECÂNICA DINÂMICA LTDA-ME - CNPJ Nº 05.147.907/0001-00, foi declarada com vencedora de acordo com as justificativas que estão nos autos do processo. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no Edital. R$ 9.718,80 (nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). O resultado das diligências realizadas pela Pregoeira/Agente de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:88E03E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS -EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 080/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 007/2024 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **OFICINA MECÂNICA DINÂMICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.147.907/0001-00**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório Valor **R$ 9.718,80** (nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

União de Minas, 25 de julho.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9484F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS -EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 080/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 007/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **OFICINA MECÂNICA DINÂMICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.147.907/0001-00**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor **R$ 9.718,80** (nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). União de Minas, 25 de julho.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:472EA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – CONTRATO Nº 062/2024. contratante: Prefeitura Municipal de União De Minas/MG. contratado: **OFICINA MECÂNICA DINÂMICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.147.907/0001-00**. objeto: **PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FRANQUIA DE SEGURO, PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA: QNN4086, CHASSI: 9BD1196GDH1141084, SINISTRO: 531202485345, APÓLICE: 20713450, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Vigência: 60 dias. Valor **R$ 9.718,80** (nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). União De Minas/MG, 25 de julho de 2024.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente De Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7DB1A800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 160/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 089/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.442.190/0001-25.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 1.097,40 (Um Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2CF6C125

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 161/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 090/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.799.163/0001-26.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 13.350,00 (Treze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1699E3BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 162/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 087/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.945.035/0001-91.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 137.902,10 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Dois Reais e Dez Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C61978DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 163/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 093/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.771.531/0001-08.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 28.074,50 (Vinte e Oito Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6B3A6EAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 164/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.417.694/0001-20.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 74.066,85 (Setenta e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3E2EBA5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 165/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 096/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.455.068/0001-11.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 28.240,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E8A50808

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 166/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 099/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.724.582/0001-73.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 255.478,50 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4B3ED2DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 101/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 62.513,44 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos

e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2C69DD5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 168/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 102/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.874.929/0001-40.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 61.298,70 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D4695416

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 169/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 112/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.229.287/0001-01.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 309.402,01 (Trezentos e Nove Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Um Centavo).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D08CFDA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 170/2024, Pregão Eletrônico nº 010/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 109/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.927.876/0001-67.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 54.968,40 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).Vigência: de 04/07/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:528E33F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 064/2024 – DISPENSA 023/024 – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico o valor da ratificação, sendo o valor de R$360.000,00 ratificado a empresa LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, visando a contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, em atendimento a Secretaria de Saúde. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:213E536C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 – P.L. 060/2024 – INEX. 019/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo dos cantores "César Menotti e Fabiano", a ser realizado pelo calendário cultural "o Grande Forró de Vespasiano" no dia 27 de julho de 2024, às 23:30 hrs, no Centro de Conversões Risoleta Neves, no Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura. **VIG:** 08 dias. **VLR:** R$ 390.000,00. **FDO:** 558.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:21B9C620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 091/2024. Dispensa de Licitação nº 064/2024. Contrato Administrativo nº 058/2024. Justificativa: art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: CONCRETIZAR ENGENHARIA Ltda. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA ALEXANDRE RODRIGUES E RUA MÁRIO AMÉRICO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 37.428,56. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.17.512.0005.1.0016 (2.710.000). 24/07/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:596CE3F0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 077/2024. Concorrência Nº 005/2024, na forma Eletrônica. Contrato Administrativo Nº 059/2024. Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Valor Total: R$ 477.000,00. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.700.000). 25/07/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EB74D830

PREGÕES
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL. Processo Licitatório nº 045/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Jorge Luiz Gomes da Costa**, RESOLVE,** extinguir o Contrato nº 027/2024, nos termos do 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos constantes no Termo de Extinção Contratual publicado e disponível no site https://voltagrande.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/. Volta Grande, 17/07/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:037B665A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
NOMEIA MEMBROS DO CONCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 269/2.024

"NOMEIA MEMBROS DO CONCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 da Lei Municipal n.º 2.963/2.023 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), órgão colegiado, consultivo e normativo constitui-se como principal espaço de participação social institucionalizada na área da cultura, de caráter permanente do Município de Abaeté-MG;

CONSIDERANDO a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) representando o Poder Público Municipal e 5 (cinco) representando a Sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) membros representando o Poder Público Municipal e 5 (cinco) membros representando a Sociedade Civil, nos seguintes termos:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Vera Lúcia Arruda
CPF: 778.484.206-63
Suplente: Maria Betania da Cunha Pereira
CPF: 230.570.096-20

Titular: Maria Betânia de Carvalho Faria
CPF: 779.445.506-53
Suplente: Maria das Graças Pereira Duarte
CPF: 686.830.496-04

-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Pablo Roberto dos Santos
CPF: 084.116.016-33
Suplente: Alexander de Oliveira Valadares
CPF: 075.635.016-65

-Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Johnny Rodrigues de Sousa
CPF: 106.709.456-33
Suplente: Antonio José Maia Neto
CPF: 078348.036-97

- Representante da Procuradoria Geral /ou Controladoria
Titular: Nivaldo Ferreira da Cruz
CPF: 815.735.456-00
Suplente: Nilton Osvaldo Arruda
CPF: 756.708.876-20

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

-Representante das Artes Cênicas:
Titular: Jaqueline Maria Silva Braga
CPF: 012.154.666-76
Suplente: Cristiano de Oliveira Romualdo
CPF:046.256.206-94

-Representante Engenheiro e/ou Arquiteto Urbanista
Titular: Bruna Rascalla Andrade Gomes
CPF: 063.458.356-50
Suplente: Bruna Pereira da Trindade
CPF: 103.578.566-86

-Representante das Artes Visuais:
Titular: Lúcia de Andrade Sousa
RG. M1.217.234
Suplente: Maria de Lourdes Faria
CPF: 060.654.266-36

-Representante Grupos Organizados de Fazedores de Cultura
Titular: José Elias Ribeiro Filho
CPF: 887.406.176-53
Suplente: Mateus Geraldo da Silva
CNPJ: 51.077.087/0001-36

-OSCs – Organizações da Sociedade Civil
Titular: Márcio Félix Cavalcanti
CPF: 126.511.408-05
Suplente: Éder Alves Braga
CPF: 089.239.046-86

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (23/07/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CD5A53D4

LICITAÇÃO E RH
NOMEIA MEMBROS DO COMPAC – CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 270/2024

"NOMEIA MEMBROS DO COMPAC – CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.057/2.024 e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, constitui-se como instância de articulação e participação Social, colegiado, consultivo e normativo que integra o Sistema Municipal de Cultura (SMC);
CONSIDERANDO a eleição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros Conselho Municipal do Patrimônio Cultural constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 5 (cinco) membros da Sociedade Civil, representando os seguintes segmentos:

PODER PÚBLICO

- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Vera Lúcia Arruda
CPF: 778.484.206-63
Suplente: Maria Betania da Cunha Pereira
CPF: 230.570.096-20

Titular: Maria Betânia de Carvalho Faria
CPF: 779.445.506-53
Suplente: Maria das Graças Pereira Duarte
CPF: 686.830.496-04

-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Pablo Roberto dos Santos
CPF: 084.116.016-33
Suplente: Alexander de Oliveira Valadares
CPF: 075.635.016-65

-Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Johnny Rodrigues de Sousa
CPF: 106.709.456-33
Suplente: Antonio José Maia Neto
CPF: 078348.036-97

- Representante da Procuradoria Geral /ou Controladoria
Titular: Nivaldo Ferreira da Cruz
CPF: 815.735.456-00
Suplente: Nilton Osvaldo Arruda
CPF: 756.708.876-20

- SOCIEDADE CIVIL

-Representante das Artes Cênicas:
Titular: Jaqueline Maria Silva Braga
CPF: 012.154.666-76
Suplente: Cristiano de Oliveira Romualdo
CPF:046.256.206-94

-Representante Engenheiro e/ou Arquiteto Urbanista
Titular: Bruna Rascalla Andrade Gomes
CPF: 063.458.356-50
Suplente: Bruna Pereira da Trindade
CPF: 103.578.566-86

-Representante das Artes Visuais:
Titular: Lúcia de Andrade Sousa
RG. M1.217.234
Suplente: Maria de Lourdes Faria
CPF: 060.654.266-36

-Representante Grupos Organizados de Fazedores de Cultura
Titular: José Elias Ribeiro Filho
CPF: 887.406.176-53
Suplente: Mateus Geraldo da Silva
CNPJ: 51.077.087/0001-36

-OSCs – Organizações da Sociedade Civil
Titular: Márcio Félix Cavalcanti
CPF: 126.511.408-05
Suplente: Éder Alves Braga
CPF: 089.239.046-86

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (23/07/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3A32E3EC

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE PARA PARTICIPAR NA COPA DIVIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 265/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE PARA PARTICIPAR NA COPA DIVIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro a LEMDA – LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE ABAETÉ para viabilizar o pagamento de taxas de inscrições dos atletas que participarão da COPA DIVIMINAS DE VOLEIBOL a ser realizada na cidade de Divinópolis entre os dias 20 a 28/07/2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos

oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao pagamento das taxas de inscrições dos atletas que participarão da COPA DIVIMINAS DE VOLEIBOL a ser realizada na cidade de Divinópolis entre os dias 20 a 28/07/2.024;

§ único- os recursos serão creditados na conta da LEMDA – LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE ABAETÉ na conta corrente n.º 10.657-7, do Banco Sicoob Coopcredi, agência 4141;

Art.2º– A entidade desportiva deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (18/07/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:061A79FC

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO A CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 266/2.024

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO A CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade temporária apresentada por Júlio César da Silva que se encontrava internado no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG entre os dias 12/05 a 14/05/2.024; **(doc.)**

CONSIDERANDO que o paciente foi encaminhado da UPA - Unidade de Pronto Atendimento para o Hospital São Vicente de Paulo com histórico de depressão, crise de ansiedade de IDEAÇÃO SUICIDA, necessitando de acompanhantes em período integral, não podendo ser prestada por ausência de familiares nesta cidade;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, em caráter excepcional, a concessão de benefício eventual para pagamento de "cuidadores" do sr. Júlio César da Silva que se encontra em situação de risco social necessitando de cuidados em tempo integral.

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- O valor do benefício a que se refere o art. 1º será efetuado diretamente nas contas dos cuidadores nos seguintes termos:

- **WALDEMAR JOSÉ DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.763.413, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 785.917.086-87
Conta 3880 1288 000968507515-3
R$ 200,00

- **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-18.511.997, inscrita no C.P.F sob o n.º 122.032.676-31
Conta 1059 000795400608-6
R$ 300,00

- **JOSÉ CLAUDES BAUDUINO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.009.498, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 932.083.306-00
Conta 1059 013 00033174-7
R$ 100,00

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (18/07/2.024).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A0B7007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 60/2024, Dispensa de Licitação n. 04/2024, objeto: aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com entrega parcelada, conforme necessidades dos diversos setores do município, a favor: A N da Silva Mercearia, CNPJ 00.926.379/0001-65. Valor global de R$ 11.200,00. Data do contrato: 22/07/2024. Vigência até 31/12/2024 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0111D033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 72/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024
Processo nº 72/2024
Fornecedor (a): **ENEAR NOGUEIRA MARTINS**, CNPJ nº 07.313.249/0001-04.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 72/2024,
com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CAFÉ EM PÓ, COM GRAU DE TORRA MÉDIA, EM PACOTES DE 500G passando de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) o pacote.

Alterosa, 25 de Julho de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:3D4291CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 72/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2024
Processo nº 72/2024
Fornecedor(a):**CARLOS ROBERT MACIEL**, CNPJ nº 25.941.501/0001-01.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 72/2024,
com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

LEITE UHT INTEGRALpassando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o litro.

Alterosa, 25 de Julho de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:B4978EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24
CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.567,40 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24
CONTRATADO: D. F. ASTOLPHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.779,50 (setenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MACIEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 109.076,00 (cento e nove mil setenta e seis reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24
CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.728,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24

CONTRATADO: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 145.792,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/24
CONTRATADO: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil e reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.144,50 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais).

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.193,00 (nove mil cento e noventa e três reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.473,80 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/24
CONTRATADO: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais)

DATA: 25/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FB38DBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 154/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
Valor.....: 58.100,00 (cinqüenta e oito mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2024
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.50.34.00.00.00.00 (394), 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (395), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)

Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS QUE SÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TENDO O MUNICÍPIO PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 155/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
Valor.....: 11.040,00 (onze mil quarenta reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2024
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.36.00.00.00.00 (316)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS FUTEBOL DE CAMPO (CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS) REALIZADO NO DECORRER DO ANO, SENDO ESTE UM ELEMENTO ESSENCIAL PARA QUE OS EVENTOS POSSAM ACONTECER DE MANEIRA ORGANIZADA E JUSTA, ENTREGANDO ASSIM EVENTOS DE BOA QUALIDADE PARA OS ESPORTISTAS, O PÚBLICO E TORCIDA QUE ACOMPANHA OS MESMOS.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1202024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 117.000,00 (cento e dezessete mil e reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1212024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS ROBERTO MACIEL
Valor.....: 109.076,00 (cento e nove mil setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1222024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
Valor.....: 145.792,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos enoventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1232024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: D. F. ASTOLPHO
Valor.....: 79.779,50 (setenta e nove mil setecentos e setenta e novereais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1242024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 104.567,40 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta esete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1252024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OXI QUIMICA LTDA
Valor.....: 35.728,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1262024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA
Valor.....: 88.050,00 (oitenta e oito mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1272024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALLINE A OLIVEIRA
Valor.....: 101.200,00 (cento e um mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 156/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC

Valor.....: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 24/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS VISANDO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 157/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 24/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (867)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1282024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor.....: 11.144,50 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1292024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CIRURGICA UNIAO LTDA
Valor.....: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1302024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Valor.....: 9.193,00 (nove mil cento e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1312024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
Valor.....: 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1322024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
Valor.....: 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1332024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Contrato Nº..: 1342024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 5.473,80 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOSMÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 03, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Julho de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D47233A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 707, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECRETO nº 707, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 670, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "*DISPÕE SOBRE PREÇO PÚBLICO DE TERRENOS E TÚMULOS NO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 3º do Decreto nº 670, de 08 de novembro de 2023, passa doravante a vigorar com a seguinte redação, acrescido também do seguinte parágrafo:

Art. 3º. *Os cidadãos considerados de baixa renda, compreendidos para estes fins como sendo aqueles inscritos no CADÚnico e que*

fazem parte dos seus programas vinculados, ou aqueles que declarem e comprovem auferir renda mensal per capita *de, no máximo, 1/3 do salário mínimo, poderão solicitar isenção de pagamento, desde que devidamente comprovada a situação de hipossuficiência financeira.*

Parágrafo único. *Perderá o direito à isenção ao pagamento o contribuinte que descumprir qualquer dispositivo deste Decreto, podendo realizar nova solicitação após o prazo de 01 (um) ano a contar da data da notificação da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou judiciais de qualquer natureza.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A2616B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2024, às 08:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a permissão de uso de espaço público para exploração de parque de diversões infantil, durante as festividades da Exposição de Astolfo Dutra 2024, no período de 08 a 11 de agosto de 2024, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/07/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E0BF9F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 126/2024. Modalidade Dispensa nº 41/2024, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 30/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:7BD24EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00089 / 2024
Dispensa Nº: 000063 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para treinamento de proteção radiológica, elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e Radiologia Geral (PGQ)**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **PROTEG ASSESSORIA EM PROTEÇAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 dejulho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B1F5BC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 79/24. Pregão Eletrônico 31/24. Objeto: Registro de preços para locação de veículos pesados (caminhão prancha e caminhão munk) para atender as demandas da secretaria de obras infraestrutura e urbanismo. Sessão dia 13/08/24 ás 09:00 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:41A20D7C

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 77/24. Credenciamento 22/24. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviço de pedreiro de alvenaria e acabamentos (porcelanato e cerâmica) para o município de Bocaiúva. Credenciamento do dia 01/08/24 até o dia 31/07/25. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br.
BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:32792AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Processo nº 139/2023, Concorrência Pública nº 1/2023

Objeto: Concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão do município de Bom Despacho (MG).

Informa a **suspensão de sessão pública designada para o dia 9 de agosto de 2024, às 10h**, em razão da determinação exarada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bom Despacho no âmbito dos autos do processo de nº 5002294-35.2024.8.13.0074.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:3BC72197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
IRINEU VALENTIM TONELOTTO. Perfazendo o valor total de R$ 75.775,50 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.679,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais). MAX ESCOLAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.532,45 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCEL. Perfazendo o valor total de R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais). GDA DISTRIBUICAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais). LAGUNA ESPORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.784,80 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 117.734,75 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 125/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 125/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A672931

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.679,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:601B2F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.794.016/0001-87. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1DAF1114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** GDA DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0732251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.775,50 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:177229A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.784,80 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BD7D8F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.628.440/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.532,45 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1B5B9FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.070.251/0001-73. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 25/07/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7563146E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 064/2021
OBJETO: Prestação de serviço de link dedicado de internet para todos os Departamentos da Prefeitura. **CONTRATADA:** Luiz Guilherme Cobra Brandão Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.864.231/0001-53. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por 12 (doze) meses, com vigência e execução de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**. DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024.
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C1CA6A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 - DISPENSA Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para os ônibus M.BENZ/OF 1519 R.ORE, M.BENZ/OF 1519 R.ORE e VW/15.190 EOD E.HD ORE, para atender as necessidades da frota escolar. **CONTRATADO:** RENATO AMARO - ME **VALOR:** R$ 49.126,00 (quarenta e nove mil cento e vinte seis reais) E GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA, CNPJ nº 06.321.008/0001-36 E 65.409.872/0003-15. **VALOR:** R$ 16.529,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso VIII, Alínea A, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A1A7C998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ROGERIO EDIVALDO SARTIRO - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 52.537.541/0001-57, credenciado para os item 01 – Serviços de Pedreiro – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. - **NO VALOR** de R$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) a hora trabalhada, item 02 - Serviço de assentamento de meio fio de Ajudante de Pedreiro - Prestar ajuda de pedreiro eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial **NO VALOR** de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) a hora trabalhada, item 03 - Serviços de Pintura / Pintor – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial **NO VALOR** de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) a hora trabalhada e item 04 - Serviços de Carpintaria/Carpinteiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. **NO VALOR** de R$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos) a hora trabalhada.
55.136.106 CRECIANO DO COUTO SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 55.136.106/0001-09, credenciado para os item 01 – Serviços de Pedreiro – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. - **NO VALOR** de R$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) a hora trabalhada
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 170/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5CEB0DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA:** ROGERIO EDIVALDO SARTIRO - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 52.537.541/0001-57, credenciado para os item 01 – Serviços de Pedreiro – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. - NO VALOR de R$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) a hora trabalhada, item 02 - Serviço de assentamento de meio fio de Ajudante de Pedreiro - Prestar ajuda de pedreiro eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial NO VALOR de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) a hora trabalhada, item 03 - Serviços de Pintura / Pintor – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial NO VALOR de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) a hora trabalhada e item 04 - Serviços de Carpintaria/Carpinteiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. **NO VALOR** de R$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos) a hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 24/07/2024. **VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 23/07/2025.
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04F25F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA:** 55.136.106 CRECIANO DO COUTO SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 55.136.106/0001-09, credenciado para os item 01 – Serviços de Pedreiro – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. - NO VALOR de R$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) a hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 24/07/2024. **VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 23/07/2025.
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B60D82D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 - DISPENSA Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para os ônibus M.BENZ/OF 1519 R.ORE, M.BENZ/OF 1519 R.ORE e VW/15.190 EOD E.HD ORE, para atender as necessidades da frota escolar. **CONTRATADO:** RENATO AMARO - ME **VALOR:** R$ 39.237,00,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta e sete reais). **CONTRATADO:** GAPLAN CAMINHOES LESTE

LTDA, CNPJ nº 06.321.008/0001-36 E 65.409.872/0003-15. **VALOR:** R$ 16.529,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos). **CONTRATADO:** IRMÃOS DAVOLI S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO, CNPJ nº 52.769.783/0001-76. **VALOR:** R$ 11.867,14 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso VIII, Alínea A, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FDFB59FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 120/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 15/08/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 25/07/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D7271BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 119/2024 – Pregão Presencial nº 017/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Abertura: 13/08/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 25/07/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6587D317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 103/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.4.199 - CONSELHO TUTELAR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	9		2500000	4.000,00
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	31		2500000	3.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	563	R.CAPS	2621000	680,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	375	ENSINO	2500000	2.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	392	SEMINC	2500000	16.200,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	441	SEMINC	2500000	16.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**41.880,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**41.880,00**
TOTAL DE RECURSOS	**41.880,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 25 de julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:409F81AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 492/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DEMANDAS JUDICIAIS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ALTAS HOSPITALARES, COM SEQUELAS, QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A abertura será às 09h do dia 12 de agosto de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:EF8AFF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO PAL 173/2024 – Inexigibilidade 023/2024 – Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em consultas em pacientes que contraíram o vírus da dengue, síndrome gripal e Covid-19. Retira-se o item: "2.1.11 - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ou documento similar;". Permanecem inalteradas as demais informações.

LUANNA FREIRE FELIX -
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 25/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0669A7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 188/2024 – Dispensa Eletrônica 089/2024 – Aquisição de refeições preparadas – marmitex, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 31/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FELIX -
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 25/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AE1800BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 189/2024 – Dispensa Eletrônica 090/2024 – Aquisição de insumos médicos para cuidados domiciliares de paciente menor após traqueostomia e aquisição de medicamento para paciente hipossuficiente, conforme relatório social. Vencedor: Mayara dos Santos Gomes. Valor: R$ 5.280,96.

LUANNA FREIRE FELIX -
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 25/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:2CDEC275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADITIVOS

I Termo Aditivo ao contrato n° 07/2024 – PAL n° 365/2023 – Dispensa de Licitação n° 187/2023. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato n° 07/2024 no valor total de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais) sendo R$2100,00 mensais para continuidade nos serviços de apoio administrativo ao setor de Contabilidade. **Empresa:** Emmanuelle Lucas de Medina. **Prazo de vigência:** 23/07/2024 a 23/12/2024. ***Secretária responsável:*** *Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

CAMBUQUIRA - MG, 25 de julho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I Termo Aditivo ao contrato n° 102/2024 – PAL n° 091/2024 - Pregão Eletrônico n°034/2024. Objeto: aditivo de 25% sobre os itens 02(cimento); 07 (pedra brita 0); 08(areia tipo lavada); 09(Tijolo furado 20x30x10) e 20% sobre o Item 15(Luva ½) para manutenção do Projeto Morar com Dignidade instituído pela Lei Municipal n° 2.490 de 25 de junho de 2019 que auxilia famílias de baixa Renda com Assistência Técnica, Materiais de Construção Civil, Projetos de Reforma/ampliação e na construção de moradias na Zona Urbana e Rural do Município e dá outras providências. **Empresa:** Casa e Construção Tem de Tudo Ltda. **Valor Total:** R$ R$ 16.373,81(Dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). ***Secretário Responsável****: Paulo Sérgio de Assis.*
CAMBUQUIRA - MG, 25 de julho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I Termo Aditivo ao contrato n°117/2024 – PAL n° 101/2024 – Pregão Eletrônico n° 037/2024 – Objeto: Aditivo no valor de R$21.035,97(Vinte e um mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) com supressivo no valor de R$ 12.504,55 (Doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente a construção do telhado do abrigo municipal São Francisco. **Engenheiro Responsável**: Rodrigo França Silva – CREA MG 233804/D. *Secretário Responsável: Paulo Sérgio de Assis.*

CAMBUQUIRA - MG, 25 de julho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
Processo Adm: Nº 165/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.846,00(dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais):**SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS IND COM LTDA**(64427016000168) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 10.846,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 25 de julho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A9284FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 25 07 2024

PAL 187/2024 – Pregão Eletrônico 072/2024 – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED** – Contratação de empresa, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica e/ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA - Minas Gerais de A a Z vigente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO – julgamento melhor valor global. Data para apresentação das propostas: 07.08.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 25/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:798F127A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 062/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Registro de Preços nº 023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Data de Julgamento: 09/08/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:ECD803FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.661, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 1.502, de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os seguintes membros:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I - Andyara Amorim Alves Machado - Titular;
II - Bruno Martins Gomes - Suplente.

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda - Titular;
II - Ariana de Souza Emeliano Brinate - Suplente.

§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Camilla Carvalho Ferreira de Souza - Titular;
II - Tassyana Garcia de Freitas Brum - Suplente.

§ 4º Representantes de instituição privada de ensino, situada no Município:

I - Camila de Castro Valério - Titular;
II - Josiane Martins Teixeira - Suplente.

§ 5º Representantes da cadeia produtiva da cultura:

I - Nivalda Souza Vítor da Silva - Titular;
II - Joaquim Cândido da Silva - Suplente.

§ 6º Representantes da cadeira produtiva do turismo:

I - Dayane Silva Faria Xavier - Titular;
II - Luciana Caon Amorim Brinate - Suplente.

Art. 2º Fica, ainda, a servidora Nivalda Souza Vítor da Silva designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D365A1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 020

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 090/2024, Dispensa nº 020/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de desfile Rainha do Café, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 29/07/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 01/08/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 01/08/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Caparaó/MG,25 de julho de 2024,

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:47F2B110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.662, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.660, de 19 de julho de 2024, para corrigir erro material na representação de segmento governamental na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informando a ocorrência de erro material na representação de segmento governamental na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.660, de 19 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

§ 1º.....
.....
V - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou Secretaria Municipal de Esportes: (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de julho de 2024.

Caparaó, 26 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F75A830D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.663, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.659, de 19 de julho de 2024, para corrigir erros materiais no ato que nomeou a Comissão Organizadora da XXV Festa do Cafeicultor de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a constatação de erros materiais no ato que nomeou a Comissão Organizadora da XXV Festa do Cafeicultor de Caparaó,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº. 1.659, de 19 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XXV Festa do Cafeicultor de Caparaó. (NR)"

Art. 2º O Decreto Municipal nº. 1.659, de 19 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da XXV Festa do Cafeicultor de Caparaó, a realizar-se nos dias 08 a 11 de agosto de 2024, os seguintes membros: (NR)"

"**Art. 2º** O mandato dos membros nomeados por este Decreto será pelo período de organização da XXV Festa do Cafeicultor de Caparaó, encerrando-se no dia 11 de agosto de 2024. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de julho de 2024.

Caparaó, 26 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 26/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0D5F1A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 064/2024**. **Processo Licitatório nº 047/2024, Concorrência Eletrônica nº 015/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para execução da reforma do PSF Santa Cruz, no Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA - ME,** CNPJ nº **09.453.842/0001-73**, pelo valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Vigência: **11/07/2024** a **11/07/2025**. Data da assinatura do contrato: 11/07/2024.

Carmo do Paranaíba, 11 de julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A4BD6801

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 069/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 004/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de ambulância de suporte avançado -tipo D-veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalares e/ou de transporte intermunicipal hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos na Unidade de Pronto atendimento Adolpho Pereira de Rezende., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.743.359/0001-00**, pelo valor total de **R$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 19/07/2024. Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:12143960

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: **Contratação por Credenciamento, de empresa para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais especiais do SUS - SIGTAP**, no Município de Carmo do Paranaíba, conforme a lista do Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** até 30 (trinta) dias após a publicação do edital. **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2024 **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:34E14D05

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de extensão de rede elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **06 de Setembro de 2024, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 25 de Julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:187CF457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
COMUNICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2024.

COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Secretária de Administração e Planejamento do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente Aviso que, a sessão pública para análise de documentações e propostas, agendada para o dia 29/07/2024, **ESTÁ CANCELADA**. Assim sendo, uma nova data será reagendada para o mesmo fim, sendo a publicação desta, feita pelos mesmos meios que levaram ao conhecimento dos interessados o processo em referência.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Chiador - MG, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:777FAD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024- CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

Processo n° 068/2024
Credenciamento n° 002/2024

Objeto: O presente documento apresenta a necessidade da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o Departamento de Transporte. Além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: O Chefe de Transporte, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2024, Chamada Pública nº 005/2024, considerando que foram respeitados os prazos recursais e, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Transporte, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR na data **23/07/2024**, o procedimento licitatório e seu objeto, supra informado, ao participante, conforme a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024, EMPRESA CONTRATADA: 38.294.288 MARCOS ANTONIO DIAS MENDES, CNPJ: 38.294.288/0001-27, Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, permitida a negociação com a contratada.

Coimbra-MG, 25 de julho.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A58A48CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 55/2024, CHAMADA PUBLICA nº 02/2024 - Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. Abertura do Processo esta marcado para o dia 16/08/2024 ás 10:00 h.Informações:(35)3664-1360 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br–

ADJALMA LOPES CIRINO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9B8C8C93

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº33/2024, Processo nº 50/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-CNPJ26.614.327/0001-47.Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS JOSÉ DE BARROS LOUZADA, JOÃO LUCIANO, JOSÉ VITOR, BRAZ RAIMUNDO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 11/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024, PROCESSO Nº05/2024, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI-AMESP.Valor Aditivado de R$113.576,23 (cento e treze mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Vigência 31/12/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8A9A2B71

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº56/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2024 – Objetivo: Registro de Preço para aquisição de Leite Infantil e Suplemento para atender a necessidades do setor de saúde do Município de Conceição das Pedras/MG.Credenciamento ás 08:00 h do dia 08/08/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 08/08/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS
– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6837FE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024 – PROCESSO N° 057/2024 - DISPENSA N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 062/2024 – Processo n° 057/2024 - Dispensa n° 018/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Ronaldo Teodoro dos Santos ME CNPJ 27.492.754/0001-62.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de fogos de artifício, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) - Vigência 17/07/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3253880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 11/07/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 11/07/2024 do Processo Licitatório 048/2024, Pregão Eletrônico 009/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de lavagem veicular, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 81398921653 CNPJ 17.424.033/0001-61,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5E07354B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024 – PROCESSO N° 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 060/2024 – Processo n° 048/2024 – Pregão Eletrônico n° 009/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 81398921653 CNPJ 17.424.033/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de lavagem veicular, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, no valor de R$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) - Vigência 11/07/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:071B9967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 127/2024 – Pregão Presencial nº 045/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PAISAGISMO NA AV. PREFEITO ANTONIO MARCONDES DA SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 09/08/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 25 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:F82A23CF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 128/2024 – Concorrência nº 006/2024. Tipo - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de Pavimentação em Piso Intertravado em Área de Piscina Adulta e Infantil na Escola Municipal Monsenhor Afonso Ligório Rosa, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/09/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo

e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 25 de julho de 2024 –

TALITHA FERREIRA MARTINS BARREIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:948CDF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Extrato Aditivo - Contratada: Luisa Avila Rios Silva 07740383651 (Borracharia GH). Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 17/08/2024 a 17/08/2025.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:0D9D0360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 084/2024 –Dispensa Nº. 056/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na revisão de garantia de 50.000 km, no veículo Spin LT 1.8, ECONÔMICO FLEX, de placa: SGB-5J60, pertencente à frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 25.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES**-**
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:96F7414C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 085/2024 –Dispensa Nº. 057/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa NEUZA MARIA LOBO BERALDO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau(ARMAÇÃO+LENTES CORRETIVAS) para pacientes assistidos pela equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica-NASF, conforme prescrição médica anexa a RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 25.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES**-**
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9D515F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço Global do seguinte:
Processo Licitatório nº 031/2024 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de obras de pavimentação em pré-moldado de concreto em ruas na sede do município Com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e demais anexos integrantes do edital..
Início de Recebimento de Propostas: 29 de julho de 2024.
Limite para Recebimento de Propostas: 13 de agosto de 2024 até às 07h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13 de agosto de 2024 às 08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Regime de execução: Menor Preço por Regime de empreitada por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 25 de julho de 2024

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7755118C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MANOEL OSCAR DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ/MF N.º 11.159.025/0001-59
Pregão Presencial nº 009/2023 - **Processo Licitatório** n° 043/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições prontas) e hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviço do município de Jequitinhonha/MG, participantes de programas, palestras, eventos populares promovidos pela prefeitura municipal e pessoas carentes em situações especiais, especificado no Termo de Referência.
Vigência do Contrato a partir de ARP: nº 082/2024: 11/07/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato a partir de ARP: R$ 267.515,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7E72B9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições prontas) e hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha/MG, participantes de programas, palestras, eventos populares promovidos pela prefeitura municipal e pessoas carentes em situações especiais, atendendo as demandas solicitadas durante o período contratual.Firmam o presente 1º Termo Aditivo de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:75D325D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/24, PREGÃO - Nº 008/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 07/08/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 25/07/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:7DCF0FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/24, PREGÃO - Nº 009/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, CONFORME RESOLUÇÃO N° 8.687, 02 DE MAIO DE 2023 **.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/08/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 25/07/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3A98B0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 042/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de móveis e equipamentos, para atender às Emendas Impositivas de nº 002, 012, 017, 018, 037, 039, 041 e 049 de 2023, oriundas da Câmara Municipal.
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 08/08/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:2A21180F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 21/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 21/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Data da sessão pública: 12/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:6A96D8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ALMOFADA DE CARIMBO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 25 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:34835832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 272/22 – T.P.16/22 CONTRATO 113/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, em trecho da estrada vicinal que liga Nova Resende ao Distrito de Petúnia com Recursos oriundos de Contrato de repasse da Caixa Econômica Federal Nº:1075.179-62/911535/2021/MDR/CAIXA para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, Termo de Referência – ANEXOS deste Edital, Memorial Descritivo e projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.**Vigência prorrogado até 30/09/2024.**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
-Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 136/23 – T.P.07/23 CONTRATO 84/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até ao distrito de Petúnia, com recursos oriundos de Transferência Especial de Antônio Carlos Arantes, Nº95.964, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.Vigência para execução: 90 (noventa dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
-Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 217/23 – T.P. 25/23 CONTRATO 111/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer recapeamento na Rua São Paulo, Av. Gabriel Ferreira Cardoso e Rua Prefeito Fernando Rosa Júnior, com recurso da Caixa nº 1081.765-63/924524/2021/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição, Vigência para execução: 60 (sessenta dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 264/23 – T.P. 20/23 CONTRATO 127/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer recapeamento nas Ruas Olegário Maciel, Joaquim Beraldo Evangelista, Daniel Felipe dos Santos, Barão do Rio Branco e Rua Aparecida Maria da Conceição, com recursos repasse Caixa Contrato nº1085.243-21/940026/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição .Vigência para execução: 60 (sessenta dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 138/23 – CHAMADA PÚBLICA : 06/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **EDILSON DOS REIS DA COSTA**
OBJETO: Trata-se de Contratação de instrutores de Judô e Jiu Jitsu, para desenvolver oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRASS, da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 123/24 Pregão Eletrônico 69/24
Ata Reg. Preço: 264/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS ELETROELETRONICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. , visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS CACILDO 068, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.687.657/0001-95 , totalizando o valor de R$ 88.820,00.**VALIDADE**: 22/07/2024 a 22/07/2025, Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 138/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 76/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de Toners, Tintas e Cartuchos para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 26/07/2024 a partir das 14h00min até 08/08/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 08/08/2024 às 11h30min INÍCIO DA DISPUTA: 08/08/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail

licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 141/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 78/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de Relógios de Pontos informatizado registrador eletrônico, para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 26/07/2024 a partir das 13h00min até 09/08/2024 às 11h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 09/08/2024 às 11h00min INÍCIO DA DISPUTA: 09/08/2024 às 12h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:DEFE0FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:67/2024

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:67/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de faixas elevadas para pedestre na cidade de Nova Resende, com recursos próprios do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:26/07/2024 a partir das 15h00min até 07/08/2024 às 11h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 11h00min INÍCIO DA DISPUTA: 07/08/2024 às 12h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1E89F935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E O AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA, com sede na Rua Padre Antônio Pinto, n° 07, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 03.361.347/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 130.763.216-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 094/2023, contrato 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração no prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor unitário do item Gasolina C será de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) com o índice percentual de reajuste de 10,5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CARLOS ROBERTO PINTO MOREIRA FILHO
Auto Posto Oratórios LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C45E5999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.410 DE 25 DE JULHO DE 2.024.

DECRETO N° 4.410 DE 25 DE JULHO DE 2.024.

ALTERA O DECRETO Nº 4.315, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA POSSIBILITAR A ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 4.315, de 22 de janeiro de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 59-A. O Município de Patrocínio poderá aderir à ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, inclusive consórcios, na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67137A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 206/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 206/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 42/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, **LOTE 03**, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940179/2022/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** empresa sediada na cidade de Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.691.134/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se acréscimo em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 334.471,54 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

2.2 - Em função dos acréscimos do item 2.1, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 2.283.720,61 (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.1008.4.4.90.51.01001709 - Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 24 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7AC9FDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

Termo de Credenciamento n° 002/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 – Processo n° 059/2024. Objeto: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para confecção de próteses, conforme tabela do SUS, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do município de Pedra do Anta/MG, de acordo com descritivo constante no Termo de Referência. Credenciado: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.768.493/0001-06. Valor unitário das próteses: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 24/07/2021 à 23/07/2025. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 24 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E285D6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURAMUNICIPALDE PLANURA/MG
AVISO DE LICITAÇÕES
Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitações sob a modalidades de **PREGÃO ELETRÔNICO e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a Construção de Pista para Manobras de Motocicletas, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos

oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 147544, 143610 e 144774, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 29/07/2024 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 20/06/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/06/2024 às 09H00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 – Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de **enxoval hospitalar personalizado,** para atender as necessidades das unidades públicas de saúde do município, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 29/07/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 08/08/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/08/2024 às 09H00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 – Constitui o objeto desta licitação a registro de preço para contratação de empresa especializada de locação de equipamentos diversos de estrutura para eventos, incluindo serviços especializados de montagem, desmontagem e operação, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 29/07/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/08/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/08/2024 às 09H00.

As sessões dos Pregões Eletrônicos e Concorrências Eletrônicas ocorrerão através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 26 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES –
Pregoeiro

ANGELITA DE LIMA PEDRO –
Agente de Contratação

https://w w w.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia/C2B9BF9E/03AFcWeA7LIS397w O7k04j-G-w S5vLyI_w G9Tek1s8xhNgqf tIFCbN9ll15x10A… 1/1

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:850F3001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados com o fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI´S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, referente à limpeza pública no município de Planura/MG.

12° Termo Aditivo do Contrato nº 047/2019 - Contratada: PHC CONSTRUÇÕES EIRELI - Data de Assinatura: 01/07/2024 - Vigência: 01/07/2024 a 31/08/2024 - Valor Mensal: R$ 192.171,47 - Valor Global: R$ 384.342,94

DISPENSA Nº 018/2021 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: locação de um imóvel situado nesta cidade à Rua Maria de Oliveira Paiva, n° 20, Centro, nesta cidade de Planura/MG, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – Casa da Família – Contratado: AYTAN MACHADO AZEVEDO.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2021 - Data de assinatura: 02/07/2024 - Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025 - Valor mensal: R$ 1.701,03 - Valor Global: R$ 20.412,36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

3º Termo Aditivo à ARP nº 143/2023 - Contratado: SUPERMERCADO QUASE TUDO VM LTDA - Data de Assinatura: 11/06/2024 - Valor Acrescido: R$ 3.913,52

3º Termo Aditivo à ARP nº 144/2023 - Contratado: DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA EPP - Data de Assinatura: 03/07/2024 - Valor Acrescido: R$ 2.278,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, artigos de expedientes e correlatos.

1º Termo Aditivo à ARP nº 147/2023 - Contratado: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - Data de Assinatura: 10/07/2024 - Valor Acrescido: R$ 19.992,00

DISPENSA Nº 013/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade à Rua Monte Carmelo, n° 608, Centro, nesta cidade de Planura/MG, para funcionamento do atendimento aos munícipes usuários da Proteção Especial, bem como do Projeto da Guarda Mirim e demais projetos necessários a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. - Data de assinatura: 11/07/2024 - Vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2022 - Contratado: Nelson Martins de Sousa e Neuzeli Aparecida de Oliveira Sousa - Valor mensal: R$ 1.331,72 - Valor Global: R$ 15.980,64.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: prestação de serviços esporádicos de transporte de passageiros atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024 - Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA - Data de Assinatura: 16/07/2024 - Valor Acrescido: R$ 23.416,32

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física para prestação de serviços para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Planura/MG, em especial ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2º Termo Aditivo do Contrato nº 142/2023 - Contratado: Natalia de Oliveira Silva - Data da Assinatura: 25/07/2024 – Valor Adicionado: R$ 332,40

Planura/MG, 25 de julho de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:F92195C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, situado nesta cidade à Rua João Januário, nº 257, Centro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 098/2024 - Contratada: THIAGO HUMBERTO DOMINGOS RODRIGUES e VINICIUS JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES – Data da assinatura: 01/07/2024 – Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025 – Valor global: R$ 9.252,00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para Construção do Projeto Executivo da Nova Creche Municipal no município de Planura/MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. – DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024 - VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.

Contrato nº 099/2024 - CONTRATADO: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - VALOR GLOBAL: R$ 3.444.843,85.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para de empresa especializada para Execução de Galeria de Águas Pluviais para Drenagem em alguns Bairros do Município de Planura/MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e

Planejamento. – DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024 - VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 03/10/2024.

Contrato nº 100/2024 - CONTRATADO: DIOGO SILVA ZAGGO ME - VALOR GLOBAL: R$ 575.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à aquisição de materiais e produtos de Limpeza. Higiene e Lavanderia de uso hospitalar, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal – VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

Ata para Registro de Preços Nº 101/2024 - CONTRATADO: KLIN SHOP LTDA (41751470000174) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 12.959,90 (doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata para Registro de Preços Nº 102/2024 - CONTRATADO: UBERCOM COMERCIAL LTDA (10850682000185) com os lotes: 7 no valor total de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da empresa SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA para realização de show artístico com a banda ABC do FORRÓ para o 2° JULINÃO, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, no dia 13 de julho de 2024.

Contrato nº 103/2024 - Contratada: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA – Data da assinatura: 08/07/2024 – Vigência: 08/07/2024 a 08/08/2024 – Valor global: R$ 15.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da empresa REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA para realização de show artístico com a dupla RENATO & GIOVANELLI para o 2° JULINÃO, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, no dia 12 de julho de 2024.

Contrato nº 104/2024 - Contratada: REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – Data da assinatura: 08/07/2024 – Vigência: 08/07/2024 a 08/08/2024 – Valor global: R$ 18.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da empresa VANIA MARIA AMATE CHIANPEZAM 29312482823 ME para realização de show artístico com "JOSÉ & DIOGO", para o 2° JULINÃO, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, no dia 13 de julho de 2024.

Contrato nº 105/2024 - Contratada: VANIA MARIA AMATE CHIANPEZAM 29312482823 ME – Data da assinatura: 09/07/2024 – Vigência: 09/07/2024 a 09/08/2024 – Valor global: R$ 3.500,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados à Merenda Escolar ¨PNAE¨ e às demais secretarias solicitantes – VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025.

Ata para Registro de Preços Nº 106/2024 - CONTRATADO: VERONICA MURILLO OLIVEIRA (40413628000133) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42 no valor total de R$ 229.348,88 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da empresa MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de show artístico com a dupla FELIPE & RODRIGO e banda para a CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO 2024, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 15 de setembro de 2024.

Contrato nº 107/2024 - Contratada: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Data da assinatura: 18/07/2024 – Vigência: 18/07/2024 a 30/09/2024 – Valor global: R$ 85.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS e FORNECIMENTO DE URNAS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e promoção da cidadania – VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025.

Ata para Registro de Preços Nº 108/2024 - CONTRATADO: SOCIEDADE MUTUARIA FRUTALENSE LTDA (41730722000421) com os lotes: 1 no valor total de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de HERBICIDAS, INSETICIDAS E ADUBO, destinados a atender as necessidades da municipalidade – VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 19/07/2025.

Ata para Registro de Preços Nº 109/2024 - CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com os lotes: 5 no valor total de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

Ata para Registro de Preços Nº 110/2024 - CONTRATADO: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS (49457274000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.055,96 (um mil e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Ata para Registro de Preços Nº 111/2024 - CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA (11258338000164) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.609,20 (um mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos).

Ata para Registro de Preços Nº 112/2024 - CONTRATADO: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA (09590203000150) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação da empresa ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA para realização de show artístico com a dupla THALLYS & THIAGO E BANDA para a CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO 2024, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 15 de setembro de 2024, com previsão de início às 12h e duração de 02h.

Contrato nº 113/2024 - Contratada: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA – Data da assinatura: 22/07/2024 – Vigência: 22/07/2024 a 30/09/2024 – Valor global: R$ 50.000,00.

DISPENSA Nº 014/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de Consórcio Público para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 75, inciso XI, § 2º da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 114/2024 - Contratada: CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA – Data da assinatura: 22/07/2024 – Vigência: 22/07/2024 a 31/12/2024 – Valor global: R$ 400.000,00.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física para prestação de serviços para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Planura/MG, em especial ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Vigência: 25/07/2024 a 31/12/2024.

Termo de Credenciamento nº 115/2024 - Contratado: YZABELLA GUILHERME FERREIRA - Valor mensal: R$ 1.450,00 - Valor global: R$ 8.700,00

Planura/MG, 25 de julho de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:81A191C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

Altera a Portaria nº 85/2024, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 85/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 065/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de instituições bancárias para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato:
Rodrigo Carraro Arsênio, demutran@pontenova.mg.gov.br, 31-3817-6858
b) Gestor do contrato:
José Damásio Gomes Junior, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:84D2FDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.649/2024

DECRETO N° 13.649/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Ana Luiza Neves de Pinho do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica, conforme requerimento formalizado pelo Memorando n° 4.676/2024.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:38632EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Extrato de Contrato 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – Inexigibilidade nº 021/2024. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais. Contratada: Lailla Nayara Alves de Brito Soares, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.592.715/0001-09. Valor total estimado: R$11.050,00(onze mil e cinquenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1C42938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N°13.650/2024

DECRETO N° 13.650/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Nayara Rubio Campos do cargo de Assessor Executivo de Saúde, conforme requerimento formalizado pelo memorando n° 4.672/2024.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:0F396002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **Processo administrativo 71/2024, Pregão Eletrônico 22/2024,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 16 de agosto de 2024.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários e Instalação, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 26/07/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:73DBEECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários e titulares de direitos reais da matrícula nº 17.068, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e, especialmente, prováveis proprietários

dos Lotes situados no "Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima" no Bairro São João II, constante da matrícula nº 17.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos – MG - denominada Área A-1, em nome do Município de Prudente de Morais - MG, planta em anexo, que tramita perante este Município o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S de nº 003/2024, embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que tem por objetivo regularizar os lotes do núcleo urbano informal consolidado denominado de "**CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**", Bairro São João II, Prudente de Morais – MG, dos requerentes abaixo mencionados e com as localizações dos imóveis objeto da Reurb:

RUA LACERDINO JACÓ BRAGA
Requerente Nº Casa Lote Quadra
Natália Felix do Carmo Pereira, brasileira, 227 25 01
divorciada, promotora de vendas.

RUA RENATO FERNANDES VIEIRA
Requerente Nº Casa Lote Quadra
Mônica Adriana de Sales, brasileira, comerciante, 265 17 04
casada com Ivarlei Carlos Barbosa, brasileiro,
comerciante
Dalilam Costa da Silva, brasileira, solteira, 202 09 07
maior, operadora multifuncional III
Enzo Victor Fernandes dos Santos, brasileiro menor 337 11 04
e Derick Henrique Fernandes dos Santos,
brasileiro, menor, representados por sua mãe
Cléia Fernandes de castro, brasileira, divorciada.
Usufruto de Cléia Fernandes de castro, brasileira,
divorciada, dona de casa
RUA MAEDES TEIXEIRA DE FREITAS
Requerente Nº Casa Lote Quadra
Maria Inez Moreira, brasileira, solteira, maior,
auxiliar de serviços gerais 153 13 07

RUA EDSON PERES
Requerente Nº Casa Lote Quadra
João Fernandes Ferreira, brasileiro, 79 20 08
solteiro, maior, serviços gerais.
Paulo Henrique Pereira Teixeira, brasileiro,
solteiro, maior, operário e Maria de Lourdes 86 15 13
de Lima Ferreira, brasileira, solteira, maior,
dona de casa.
Andreia Rosário Torres, brasileira,
solteira maior, cozinheira 43 14 10
Requerente Nº casa Lote Quadra
RUA ALBERTINO RIBEIRO
Marcilia Aparecida Catarino brasileira,
solteira, maior, revendedora. 86 16 06
Valter Gonçalves de Araujo, brasileiro,
motorista, casado com 83 08 13
Maria Madalena de Almeida Gomes de Araújo,
brasileira, aposentada.
Valnei Coelho Gomes, brasileiro, casado
com Lucinete do Carmo Ribeiro Gomes, 59 12 12
brasileira, autônoma
RUA LUIZA DE SOUZA MARTINS
Requerente Nº casa Lote Quadra
Roberto José Diniz Duarte da Silva, brasileiro,
soldador, casado com Janine Rosane Duarte da 279 15 12
Silva Diniz, brasileira, do lar
RUA JOÃO NEPOMUCENO

Adaiton Gomes Rodrigues, brasileiro,
serviços gerais, casado com 450 08 05
Luana Moreira dos Santos, brasileira,
Geralda Magela Mendes Barboza,
brasileira, solteira, maior, costureira. 221 13 13

Do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento **"BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"**, Matriculado sob o nº 17.068– R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação do conjunto Nossa Senhora de Fátima é o constante do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em
25 /07/2024.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8F751599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **confrontantes, terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, **prováveis proprietários** dos **do Loteamento do Bairro São João II – Prudente de Morais - MG**, constantes da matrícula nº 8.178- R1 – em nome do Município de Prudente de Morais - MG (planta anexa), que tramita perante este Município o **Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S** de nº **004/2023, embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018**, que tem por objetivo regularizar seguintes lotes:

Rua Álvaro Moreira
Requerente Nº Casa Quadra Lote

Lays Aparecida da Silva Pereira, brasileira, casada, monitora 157 8 A 20
de transporte, e Cristhian Layon da Silva, brasileiro, casado,
técnico de programação de serviço integrada.
Usufruto de Kelly Evangelista Matias, brasileira divorciada,
doméstica.
José Martins de Medeiros, brasileiro viúvo, aposentado. 168 8 A 30
Rua Clarindo Alves da Silva
Requerente Nº Casa Quadra Lote
Marta Batista Felix, brasileira divorciada, aposentada 195 8 A 03
da **Quadra 08-A (oito A)"** do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento **"Bairro São João II – Pró Habitação"**, Matriculado sob o nº 8.178 – R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação da Quadra 8A é o constante do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 25 /07/2024.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:566EF1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1482 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Decreto n° 1482 de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre designação do servidor responsável pela instauração e proferimento de decisões em processos administrativos municipais, nos moldes da Lei 1619/2005.

A Prefeita Municipal de Rio Casca, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade atribuir competência a autoridade para instauração, processamento e decisão em processos administrativos municipais, nos moldes das disposições da Lei Municipal 1619/2005.
Art. 2° A norma supracitada estabelece em seu art. 41, que a competência para proferimento de decisões em processos administrativos municipais é irrenunciável e é exercida pela autoridade a que foi atribuída, de modo que presume-se a necessidade de designação prévia de autoridade para condução dos PAs.
Art. 3° Ademais, da mesma norma, mormente em seu art. 16, afere-se que os atos administrativos deverão conter assinatura da autoridade por eles responsável.
Art. 4° Sendo assim, ante a necessidade premente de regulamentação sobre a autoridade competente para tanto, designo o agente político Sr. José Geraldo Gonçalves, Secretário Municipal de Administração e Gestão, como competente para instaurar, processar e proferir decisão em processos administrativos municipais, conforme os moldes estabelecidos na lei municipal que regula a matéria.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de julho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:75971EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Processo Administrativo nº 01/2024
Requerimento n° 1003/2024
Interessado: RPS Empreendimentos e Participações Ltda.

PORTARIA INAUGURAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO
Cuida-se de processo administrativo a ser instaurado no presente ato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Casca, por provocação do interessado RPS Empreendimentos e Participações Ltda., nos moldes do Requerimento n° 1003/2024, para formalização da concessão de direito real de uso do imóvel especificado na Lei 2096/2022, através de posterior ato de outorga por contrato administrativo ou escritura pública.
O requerimento foi direcionado a esta autoridade competente, assim designada através do Decreto n° 1482 de 12 de julho de 2024, para abertura do devido processo administrativo.
É a breve síntese, passo à análise das questões de fato e de direito que permeiam a matéria em análise.
II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Conforme fundamentação contida no requerimento, nos termos dos arts. 3° e 4° da norma supracitada, a concessão não onerosa pertinente se dará após formalização de processo administrativo, ocasião em que é dispensada a concorrência pública, tendo a outorga respectiva validade de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento.
Mister mencionar que as obrigações assumidas pela concessionária estão definidas no art. 5° da lei municipal, de onde, a partir da leitura, pode-se entender que a concessão respectiva visa a edificação na área pública e exercício de atividades de interesse social.
Ainda da leitura dos dispositivos, afere-se que a referida concessão deveria ter se dado e sido formalizada, à priori, antes do início da edificação. Nada obstante, com fito a sanear possíveis irregularidades e tendo em vista o interesse público de fomento ao desenvolvimento, considerando, ainda, que as atividades comerciais no imóvel ainda não foram iniciadas, entendo que cabe a análise documental e argumentativa do interessado, a fim de concessão efetiva e não onerosa do direito real de uso do imóvel localizado no Bairro Sá Donana Mendes.
Por fim, tendo em vista que a obra de infraestrutura encontra-se concluída pela parte interessada, entendo que compete a apresentação prévia dos documentos comprovando o cumprimento dos incisos II e III do art. 5° da Lei 2096/22.

III – DAS DILIGÊNCIAS
Pelo exposto, DETERMINO:

1. Instauração de processo administrativo para tomada das providências legais cabíveis, com o registro e publicação desta Portaria como peça inicial do feito;
2. Notificação do interessado para apresentar, no prazo de 10 dias, contados da publicação desta Portaria Inaugural, os documentos que entender cabíveis para análise da Administração, inclusive o Plano de Negócios citado no inc. III do art. 5° da Lei 2096/2022;
3. Após as diligências, apresentados os documentos, o processo administrativo será analisado para proferimento da decisão de concessão do direito real de uso do imóvel, o que, após, será formalizada através de escritura pública ou contrato administrativo, a critério da Administração e do interessado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Casca, 18 de julho de 2024.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:654AD712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Ampliação de rede elétrica e execução de passeio.** Data da sessão pública: 02/09/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de julho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8E17999D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 119.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

4º ANDREA REZENDE DE MORAES LUCAS.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:1782A1DE

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 157/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 126/2022, com vigência até 22/08/2024, firmado com RENATO JOSÉ DE ARRUDA, como Médico Clínico Geral 40H, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AB759E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 013/2024 - MELHOR OFERTA/MAIOR LANCE

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG, ESTARÁ REALIZANDO PREGAO PRESENCIAL PARA **SELEÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, OBJETIVANDO A ELA A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO LOTES 01 A 05, DURANTE O EVENTO CULTURAL FESTA DE AGOSTO NO ANO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA NO PERIODO DE 08 À 15 DE AGOSTO DE 2024**, NESTE MUNICÍPIO DE ROMARIA. O EDITAL COMPLETO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO PELO TEL. (034) 3848-1110, HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Pregoeiro

25 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:A93579B1

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 014/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG, ESTARÁ REALIZANDO PREGAO PRESENCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA FESTA DE AGOSTO NOSSA SENHORA DA ABADIA**. O EDITAL COMPLETO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO PELO TEL. (034) 3848-1110, HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Pregoeiro
25 de Julho de 2024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:A70F9BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administrativo, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 006/2024", com a finalidade de Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lava jato, para manutenção de pneus, lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota Municipal. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106. E- mail: licitasanta2021@gmail.com.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:12A6EB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 145/2023 – Tomada de Preços 002/2023 - Foi firmado em 14.06.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de prazo de execução para o período de 25 de junho de 2024 até 25 de julho de 2024.

Contratada:
SEVAL COSNTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7DAB557F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 041/2024, Pregão Presencial 023/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Médico Generalista, horário estendido da UBS (16h00min às 22h00min) – Entrega dos Envelopes: Dia 08 de agosto de 2024 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:7FCAEBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020, Processo Licitatório Nº 146/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita sob o nº CPF: 08.225.893/0001-85. A partir de 30 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D83433F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, Processo Nº 154/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preços para Aquisição de Toner e Cartucho de Tinta para Impressora das Várias Secretarias do Município. Abertura dia 07/08/2024 às 13:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8F98D29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 088/2024 Processo Nº 155/2024 Dispensa Nº 004/2024. Objeto: **Contratação Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviço De Coleta Regular E Transporte De Resíduos Sólidos Urbanos, Classe I (Resíduos Contaminados Como Lâmpadas, Relés, Reatores, Entre Outros) E Classe II(LixoComum)'.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 088/2024, Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ- CIMPLA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 10/07/2024 à 10/07/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C99BFFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 68

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº024/2024, nos seguintes termos:
Empresa: BERNARDO FERRAZ RIBEIRO, pessoa fisica inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66, com sede na Av. Dom Bosco, nº 241, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) **BERNARDO FERRAZ RIBEIRO**, portador do documento de identidade nº MG 10420207 e inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Empresa: PEDRO HENRIQUE MORAIS MARCACHINI, pessoa física inscrito no CPF sob o nº144.456.726-88, com sede na Rua professor Tacinho, nº 223, Bairro Centro, São Domingo do Preta/MG, representante legal o Sr (a) **PEDRO HENRIQUE MORAIS MARCACHINI**, portador do documento de identidade nº MG 20866079 e inscrito no CPF sob o nº144.456.726-88.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PERÍODO:90 dias
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 25 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2054BA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Juiz para concurso de marcha e de Médico Veterinário responsável Técnico para realização do evento agropecuário, designado como concurso de marcha, para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **BERNARDO FERRAZ RIBEIRO**, pessoa fisica inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66, com sede na Av. Dom Bosco, nº 241, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) **BERNARDO FERRAZ RIBEIRO**, portador do documento de identidade nº MG 10420207 e inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Empresa: PEDRO HENRIQUE MORAIS MARCACHINI, pessoa física inscrito no CPF sob o nº144.456.726-88, com sede na Rua professor Tacinho, nº 223, Bairro Centro, São Domingo do Preta/MG, representante legal o Sr (a) **PEDRO HENRIQUE MORAIS MARCACHINI**, portador do documento de identidade nº MG 20866079 e inscrito no CPF sob o nº144.456.726-88.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:70AD5FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs00min, horário local, do dia 09/08/2024.
Início da Sessão: até as 8hs30min, horário local, do dia 09/08/2024
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:481E27E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.026/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PREGÃO EPRESENCIAL Nº 009/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

"Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas basicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integrao processo. Independente de trnscrição."

Pelo presente instrumento, por um lado, o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURELIO RAMINHO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.019.425/0001-03, situada na Rua Lucia Ferreira Vieira, 201, Bairro: Penha, Itabira/MG, CEP: 35.900-970, representada neste ato pelo seu sócio, o senhor ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-10418016, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob nº 012.037.136-73, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (Processo n° 026/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de Preços nº 007/2023), têm entre si justo e avençado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1. Fica aditivado o preço do objeto especificado na Ata de Registro de Preços, vinculado ao (Processo n° 026/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de Preços nº 007/2023), com acréscimo de R$ 38,02 correspondente a 22,29% de acréscimo a partir da data da publicação desse aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as especificações, quantitativos e as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9FC858D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA DO EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO Nº 75/2024 INEXIGIBILIDADE Nº22/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024

A Equipe de Apoio Licitação, nomeada pela portaria 76/2023, no uso das atribuições, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações no Aviso de Licitação do certame de chamamento público 03/2024, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Grama, durante as 23ª festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 06 a 08 de setembro de 2024, de Santo Antônio do Grama/MG, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO:
3- DISPOSIÇOES PRELIMINARES
3.1 O acolhimento das propostas será feito as 8h:30min, horário local, do dia 15/08/2024.
3.2 a abertura da sessão ocorrerá no dia **15/08/2024** as 08h30min, horário local, em seguida dando se início ao credenciamento.

LEIA-SE NO AVISO DE LICITAÇÃO:
3- DISPOSIÇOES PRELIMINARES
3.1 O acolhimento das propostas será feito as 8h:30min, horário local, do dia 16/08/2024.
3.2 a abertura da sessão ocorrerá no dia **16/08/2024** as 08h30min, horário local, em seguida dando se início ao credenciamento.

Santo Antônio do Grama, 25 de julho de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

DANIELLY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe Permanente de Licitação

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:35805AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024

Exoneração do Servidor GUSTAVO CORREA PEREIRA DE CASTRO SILVA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o *Servidor GUSTAVO CORREA PEREIRA DE CASTRO SILVA* do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 24 de julho de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:16CB8C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE E CONSULTORIA EM RELAÇÃO A HARDWARES, SOFTWARES E DA REDE DE COMPUTADORES, INCLUSIVE IMPRESSORAS, CABEAMENTO E CONEXÕES DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG.

Dispensa de Licitação nº 025/2024
Processo nº 022/2024

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE E CONSULTORIA EM RELAÇÃO A HARDWARES, SOFTWARES E DA REDE DE COMPUTADORES, INCLUSIVE IMPRESSORAS, CABEAMENTO E CONEXÕES DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **atéàs 23h:59min dodia 30 de julho de 2024.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (32)3252-9600.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santos Dumont, 25 de julho de 2024.

Departamento de Compras/licitações e Contratos

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:FC6A7D45

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso XXXIX, alínea *a* e artigo 224, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.840, de 22 de julho de 2024 que "Altera o Decreto Municipal n. 3.761 de 05 de dezembro de 2023, acrescendo mais um ponto facultativo, no dia 26 de julho de 2024, dia que antecede as comemorações do aniversário de emancipação política do Município em 2024 e contém outras providências", bem como o artigo 224 do Regimento Interno desta Casa que estabelece que "não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município";

Resolve:
Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont no dia de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 25 de julho de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:5379FA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC 197/2023, DISPENSA 66/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

FORNECEDOR: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO.

VIGÊNCIA: A partir de 04/08/2024 a 03/08/2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:AEA160A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA PRESENCIAL N° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL n° 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 076/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.** Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 31 de julho de 2024 as 8:59. Tipo menor Preço por item. Protocolo 31/07/2024 às 8:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D7CDFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 do Processo licitatório nº 074/2024, Dispensa Eletrônica: 012/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE COLCHÕES DE ESPUMA D18 MEDIDAS 1,50X0,58X0,07, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa GB Giro Brasil Comercio de Produtos LTDA, CNPJ Nº 43.252.294/0001-51, perfazendo Valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). São Pedro dos Ferros/MG, 25 de julho de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação.
NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4A1C7CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Processo Licitatório nº 083/2023, Dispensa Presencial n° 014/2023 – contrato n° 067/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa RAFAEL JULIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº.47.115.448/0001-14. Fica prorrogação a referida vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 13 de julho de 2024, visto interesse publico em atendimento ao usuários do SUS. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de julho de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CE5D8136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do Agente de Contratação, faz saber que estará realizando no dia **09 de Agosto de 2024, às 09h:00** (nove horas), na plataforma licitar digital (www.licitardigital.com.br), Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Processo Administrativo nº 020/2024, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.",** conforme especificações contantes no edital e seus anexos. o edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – MG – 25/07/2024

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação -

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B7069330

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO

DESPACHO
22 de JULHO DE 2024
IRAN PACHECO CORDEIRO, Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação nº. 003/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024, referente ao Processo Carona nº. 004/2024, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 042/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e Carta de Aceite de adesão, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa Matrix Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98, visando a Contratação de empresa para Locação de Estruturas, Sonorização e Iluminação Profissionais e demais serviços, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, e conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/BA.
- Matrix Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98, no valor global de R$ 427.611,62 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E13AF404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2024
Processo 042/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2024.

Serranópolis de Minas-MG, 23 de Julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:23DADEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS VIÁRIAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UMA AVENIDA NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS.

O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura daCONCORRÊNCIA N° 003-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68-2024, critério de julgamento: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário - Lote: Único, que tem por OBJETO de Contratação de empresa de engenharia especializada em obras viárias de pavimentação asfáltica para a execução da primeira etapa de uma Avenida no Município de Silvianópolis. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG, pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 25 de julho de 2024.

HOMERO BRASIL FILHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:98E10972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0102/2024

EDITAL 0065/2024
PROCESSO 0102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de materiais da construção civil, especificamente materiais hidráulicos e louças para conclusão da Creche Santa Gianna e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 82.484,29 (oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/08/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D058C138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024, DISPENSA Nº 012/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 082/2024, DISPENSA nº 012/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de veiculo pertencente à frota do município de Urucânia , durante o período de garantia de fabrica**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 25 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:446A771C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2024 Processo Licitatório nº 26/2024
O Município de Vazante-MG torna público Retificação do Pregão Eletrônico nº06/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Equipamento Analisador Hematológico e fornecimento de reagentes e insumos assistência técnica para atender a demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.** Critério de julgamento: **Menor preço por lote**. *Serão aceitos sem e com calibradores comerciais, e a empresa ganhadora deve realizar por equipe técnica capacitada a calibração do equipamento quando se fizer necessário.* Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 09/08/2024 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 09/08/2024 às 8h10min.** Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 26/07/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2C179A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURO PÚBLICO - EXTRATO DA PORTARIA N° 081/2024

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/2024
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/n, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Visconde do Rio Branco-MG, 19 de julho de 2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2A883EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURO PÚBLICO - EXTRATO DA PORTARIA N° 082/2024

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/2024
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/n, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Visconde do Rio Branco-MG, 25 de julho de 2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BE42E098

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa
Execução Orçamentária: Mês 06/2024
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.
REPASSE FINANCEIRO: 500.000,00 - Drenagem Pontos Críticos
REPASSE FINANCEIRO: 2.000.000,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos

REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado

N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 490.871,10			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.307.203,55	490.871,10	490.871,10	1.816.332,45
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 416.041,30			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.135.237,04	416.041,30	416.041,30	1.719.195,74
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 2.000.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.468.311,00	1.396.192,00	1.396.192,00	72.119,00
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 500.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
499.331,40	499.331,40	499.331,40	-

Quadro de Fonte
1.500.0000 - Fonte Prefeitura
1.501.0000 - Fonte SAAE

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:6B78ED3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 14/2023 – SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG –, torna público a **RETIFIAÇÃO** da data de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n° 14/2024, visando a prestação de serviços de **TORNO E SOLDA**. A data de realização do referido PREGÃO passa para o dia **08/08/2024 às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br. O EDITAL e o Termo de Retificação encontram-se disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br., e no endereço Rua Prefeito Ivo Mendes 275, centro, Ibiá/MG, ou ainda pelos telefones (34) 3631-4194 ou 3631-4909.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0E6E049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente- CODEMA, torna público que solicitou através do protocolo de n° 8872/2024, Renovação de Licença de Operação (LO), para a atividade E-03-06-9- Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, situado no endereço Rua 01, n° 1224, Bairro Marzagão na Cidade de Itabirito /MG"

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:BC7B94D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA CFC LTDA. **Objeto:** Contratação direta da prestação de serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica (operação tapa-buracos) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 25/07/2024 a 21/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 56: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000, 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 090/2024. Dispensa de Licitação 016/2024.

Passos/MG, 25 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:460E77FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em adquirir material de consumo (Gêneros Alimentícios - Panificação, Gêneros Alimentícios - Diversos, Gêneros Alimentícios - Bebidas) para uso exclusivo do Legislativo Municipal.

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, do dia 26/07/2024 até o dia 01/08/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitação@camaranazareno.mg.gov.br

Informações adicionais pelo telefone: (35) 3842-2001.

Valor máximo de referência:

• Gêneros alimentícios - Panificação 07/2024 R$1.379,10
• Gêneros alimentícios - Diversos 07/2024 R$4.787,24
• Gêneros alimentícios - Bebidas 07/2024 R$1.822,93

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos que se pretende adquirir tem a seguinte descrição:

Fornecimento de material de consumo **Gêneros Alimentícios - Panificação** para a parte CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**
01	**Bolo doce -** em diversos sabores, acondicionados em embalagem plástica de 350gr.	**30**	**UN**
02	**Pão de forma -** tradicional, pacote 500gr.	**10**	**PCT**
03	**Pão francês -** adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, 50g.	**70**	**KG**

Fornecimento de material de consumo **Gêneros Alimentícios - Diversos** para a parte CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DIVERSOS			
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**
01	**Pão de queijo –** base da massa polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais originais, formato mini 25g, apresentação assado.	**90**	**KG**
02	**Broa -** produto de boa qualidade, embalados individualmente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	**45**	**UN**
03	**Salgados -** variados, do tipo: coxinha de frango, pastel de carne, risólis de carne, risólis de presunto e queijo, quibe, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de salsicha, empadinha de frango e bolinha de queijo. Com peso médio de 20 gramas cada salgado. Devem ser entregues assados e/ou fritos, pronto para o consumo.	**06**	**CNT**
04	**Manteiga -** Manteiga com sal. Embalada em pote plástico resistente de 500g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	**10**	**UN**
05	**Açúcar -** Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.	**07**	**UN**
06	**Café -** torrado e moído, embalado em pacote de 500 g. **Validade no mínimo 6 meses.**	**45**	**PCT**

Fornecimento de material de consumo **Gêneros Alimentícios - Bebidas** para a parte CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BEBIDAS			
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**
01	**Refrigerante sabor Cola -** Garrafa pet 2 litros, sem gelo, sabor cola. Qualidade semelhante à Coca-Cola.	**20**	**UN**
02	**Refrigerante sabor Guaraná –** Garrafa pet 2 litros, sem gelo, sabor guaraná. Qualidade semelhante ou superior à Kuat.	**20**	**UN**
03	**Suco néctar sabor Laranja -** Pronto 01 litro em embalagem longa vida.	**25**	**UN**
04	**Leite -** Caixa de 1 litro longa vida com tampa, embalagem caixa com 12 Unidades.	**02**	**CX**
05	**Água mineral sem gás –** Fardo Embalagem descartável. Garrafa com capacidade para 500 mililitros.	**20**	**FDO**
06	**Água mineral com gás –** Fardo. Embalagem descartável. Garrafa com capacidade para 500 mililitros.	**10**	**FDO**
07	**Água mineral galão 20 L -** Acondicionada em embalagem retornável. Garrafa com capacidade para 20 litros.	**40**	**UN**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para o contrato é de R$7.989,27 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

O pagamento será feito mensalmente, até o 5º dia do mês posterior, mediante conferência dos documentos de requisição dos produtos e será equivalente a quantidade de produtos requisitados.

No mês de dezembro, o pagamento será feito até o dia 31 deste mês, mediante conferência dos documentos de requisição dos produtos e será equivalente a quantidade de produtos requisitados.

Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS]

As despesas oriundas desta CONTRATAÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 025).

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Caberá à servidora designada, promover todas as ações necessárias ao fiel comprimento dessa CONTRATAÇÃO.
Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da aquisição, para a parte que deixar de cumprir as cláusulas do contrato, parcial ou totalmente.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATADO:

Entregar os produtos no prédio da Câmara Municipal de Nazareno com a qualidade exigida para o fornecimento e no prazo solicitado;

Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Cumprir as cláusulas contratuais em sua integralidade.

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no instrumento contratual;
Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos dispostos na Lei 14.133, de 2021.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo outros produtos além daqueles mencionados nesta contratação, serão os mesmos cobrados separadamente.
Constituem motivos para a suspensão do fornecimento desta CONTRATAÇÃO:
Falta de pagamento do disposto no instrumento contratual.
Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.
Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, no fornecimento dos produtos.

Nazareno, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Zuleica Carvalho Dos Santos Soares
Código Identificador:F36096B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO - PROCESSO N°74/2024, PREGÃO N°03/2024 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A MICROEMPRESA CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, representada por seu Presidente, o vereador Leandro Maximo Caixeta, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67, doravante denominada CONTRATANTE, e a microempresa **CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.074.606/0001-20, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 387, bairro Constantino, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-018, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA, microempresária individual, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2024 - Pregão Eletrônico Edital nº 03/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	GF	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE. GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL. NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO (INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	Serra Negra	R$ 1,32	R$ 19.800,00
2	21.000	UN	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS. GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO (INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA.	Serra Negra	R$ 1,04	R$ 21.840,00
3	12.000	UN	ÁGUA MINERAL - NATURAL. SEM GÁS. COPO COM 200 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO	Plena	R$ 0,57	R$ 6.840,00

			(INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL					**R$ 48.480,00**	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do Contrato e do órgão Contratante;
o período respectivo de execução do Contrato;
o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se junto ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) a situação de irregularidade do Contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente Contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

A CONTRATADA deverá atender as obrigações abaixo relacionadas.

O produto poderá ser pedido semanalmente, de acordo com a necessidade interna da Câmara, e conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do anexo I).

O prazo para entrega do produto será de até 2 (dois) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.

Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência pela falta do subitem 11.1, letra "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1;
impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 11.1, letras "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 11.1, letras "h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo relacionados.
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07.001500 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), e normas e princípios gerais dos Contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
Patrocínio, 26 de julho de 2024.

Contratante
LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Câmara Municipal De Patrocínio

Contratada
CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA
Cláudia Aparecida Da Costa

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:AAE3D533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL 2024

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
1. Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta publicação, nos termos do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e local de prova.
2. O candidato poderá visualizar a situação de sua inscrição na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3. O candidato poderá concorrer a um único cargo. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova
591000992	Adaílton Almeida De Sousa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001707	Adalberto Evangelista De Oliveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000275	Adalberto Miguel Da Costa	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002061	Adalton Cesar Rodrigues	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001019	Adalton Mauro De Oliveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000075	Adelaide Maria Do Couto	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000061	Ademir Pereira Dos Santos Junior	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001742	Adilson Garcia De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000662	Adilson José Mangetti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000168	Adriana Aparecida Areias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001932	Adriana Aparecida De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001560	Adriana De Abreu	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001184	Adriana De Fátima Betti Domingos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001917	Adriana Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001830	Adriano Antonio Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002140	Adriano Lopes Honorio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001954	Adriano Martins Da Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001881	Adriano Pereira Suedt	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002211	Adriele Silva Evangelista	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000653	Adrielle Nunes Parreiras	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001822	Alan Del Duca Jordão	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000654	Alan Patrick Oliveira Fernandes	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002249	Alaor Gonçalves Machado Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001075	Alberto Polo Junior	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001567	Alegna Mayara Delcol	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001579	Alessandra Cardoso Marques	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002003	Alessandra Carvalho Vargas	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000980	Alessandra Mara Da Motta Paes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001546	Alessandra Oliveira Sousa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002077	Alessandro Alves Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000671	Alessandro Da Cunha Xavier	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001835	Alex Dias Campos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000257	Alex Henrique Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001603	Alexander Guedes Da Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001391	Alexandre Lira Dos Santos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002124	Alexandre Rabelo Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000859	Alexandre Salvi Baitello	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001635	Alexandre Shigueru Sumoyama	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002251	Alexandre Soares Mota	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas

591001029	Alexsander Carlos Vieira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000761	Alexsandra Rosa De Freitas Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001767	Alice De Carvalho Dionisio	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001959	Alice José Slompo De Souza Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000780	Alice Mariely Ferreira Barbosa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000526	Alice Noemi Jorge Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000095	Aline Aparecida Rodrigues Da Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002230	Aline Araujo Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002247	Aline Caldas Maia Lellis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000182	Aline Corrêa Gouveia Dominciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002091	Aline Cristina Botelho	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002020	Aline Cristina Rosario Dias Alvim	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001237	Aline Da Silva Fonseca	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000786	Aline Daiane Pereira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000611	Aline De Almeida Portilho Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001096	Aline De Carvalho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591002133	Aline Fallaci De Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001628	Aline Furtuoso Paulino	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000614	Aline Letícia Do Lago Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000294	Aline Lopes Rosario	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000588	Aline Maria Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000449	Aline Martins Rodrigues Marques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000313	Aline Oliveira Sousa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001251	Aline Reis Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001600	Aline Silva Carrozza Lemos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001219	Aline Silvestre Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001580	Allan Reginaldo Batista	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001329	Allana Rafaela De Freitas	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000504	Allison Bruno Zandomenighi	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000228	Aloizio Martins Jales Junior	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001092	Álvaro Navarro Silveira Morais	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000744	Alysson Augusto Picheli Coimbra	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001165	Alysson Guilherme Alves De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002164	Amanda Ariane Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001798	Amanda Azevedo Dos Santos Machado	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000561	Amanda Cerqueira Vaz De Alcantara	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000114	Amanda Colares Stach De Campos	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000918	Amanda Cristine Morais Silva Dos Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000324	Amanda Keyla Oliveira Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001804	Amanda Marques Albino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002167	Amanda Martins Gonçalves	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000709	Amanda Morais De Melo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001336	Amanda Nunes De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001978	Amanda Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001279	Ana Amélia Franco	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001908	Ana Beatriz Ávila Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001730	Ana Carolina André	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000219	Ana Carolina Bartels Carvalho Dias	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000600	Ana Carolina Carmelito Pina	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000640	Ana Carolina David Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001406	Ana Carolina De Ávila Júdice	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000476	Ana Carolina De Paula Mendes	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001149	Ana Carolina Gualberto Correa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001230	Ana Carolina Nascimento Figueiredo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001281	Ana Carolina Pereira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000585	Ana Carolina Reis Bordino Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000499	Ana Clara Azevedo Cândido	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001444	Ana Clara De Lucena Facione Pereira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001483	Ana Clara Fernandes Carlos Totti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000618	Ana Clara Menezes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000924	Ana Claudia Borges Figueiredo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000711	Ana Cláudia De Pádua Delfino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000513	Ana Cláudia Polla De Mattos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000208	Ana Cristina Nunes Franca	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000370	Ana Elisa De Paula Camargo	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002175	Ana Flávia Batiston	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001162	Ana Flávia Mendes De Almeida	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001001	Ana Julia Carvalheiro Costa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000226	Ana Julia De Carvalho Paese	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000733	Ana Julia De Oliveira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000652	Ana Karolina Faria De Andrade	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001375	Ana Karoline Rodrigues Mendonca	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001685	Ana Livia Ferreira Oliveira Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002186	Ana Livia Juliano Fernandes	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000068	Ana Luiza De Oliveira Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000462	Ana Luíza Nascimento Ferreira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000132	Ana Luiza Silva Fernandes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001491	Ana Paula Correa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000758	Ana Paula Diogo De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000770	Ana Paula Figueiredo Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000985	Ana Paula Silveira Corrêa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000525	Ana Paula Viana Alvarenga	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002004	Anastácia Cristina De Oliveira Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001317	Anderson Alves Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001725	Anderson Jose Lelis	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000910	André Borba Netto Assis	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001790	André De Souza Vince	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000282	André Henrique Oliveira Gouvêa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001429	André Junqueira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas

591001486	Andre Lucas Loiola	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000169	André Luiz Dos Santos Firmino	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001844	Andréa De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000912	Andreana Pereira Da Silva Santana	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000367	Andreia De Melo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000162	Andressa Daisy Teixeira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001437	Andressa De Souza Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002082	Andreza Cristina Henrique	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000850	Andreza Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001074	Andreza De Abreu Reis	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001463	Andreza Lidia Do Lago Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001151	Andriele Franco Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002176	Anelise Carneiro Vasques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001570	Angela Aparecida Santana Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001021	Angélica De Souza Teixeira Gouveia	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001770	Angélica Luciana Marras	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001378	Angélica Maia Gaiotto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001481	Angelica Pereira Archanjo	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000085	Aniella Pinheiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000029	Anielly Cristina Lorenzini Bernardo	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001304	Anna Carolina Da Silva Miolli	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000474	Anna Caroline Freitas Lopes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001700	Anna Flávia Castro Cardoso	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001706	Anna Julya Belchior Borges	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000789	Anna Laura Piconi Ferreira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000784	Antonio Liberato De Carvalho Neto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001864	Antonio Marcos Feltran	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000810	Antonio Sergio Nogueira Junior	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001298	Aparecida Helena Dos Santos Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002042	Ariane Aparecida Da Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000300	Ariane Malta Correia	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001017	Arielle Cristina Roque	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002160	Armando Hammad	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001062	Ataislaine Batista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002029	Áurea Amanda De Alencar Cordeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001168	Áurea Ediodato Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001967	Bárbara Bensi Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000894	Bárbara Bruna Zanello Armidoro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001433	Beatriz De Noronha Guimarães	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001059	Beatriz De Souza Marques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001960	Beatriz Do Prado Neaime	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001226	Beatriz Lopes Moreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000927	Beatriz Nicoletti Pinto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001987	Beatriz Piaia Ostanelli	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002000	Beatriz Soares Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001956	Benedita Aparecida Orozimbo Braga	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001850	Benedito Leonardo Silverio Carvalho Pinto	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001793	Bianca Caroline De Lima	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001915	Bianca De Melo Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002171	Bianca Erler Rolim	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001244	Bianca Gonzaga Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000354	Bianca Mendes Terranova	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001121	Bianca Trevizan Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000113	Bille Acácio De Lima	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000899	Brenda Caroline Dos Santos Bertini	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001115	Brener Marcelo De Oliveira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001215	Brenno Matheus De Melo Barra	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000539	Bruna Amazir Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002080	Bruna Borghesi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001647	Bruna De Oliveira Figueredo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002243	Bruna Freitas Rossi Querubini	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000018	Bruna Helena De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000213	Bruna Juliana Bueno E Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001195	Bruna Lopes Moreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000629	Bruna Migot	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001190	Bruna Miliani Suait	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001649	Bruna Rocha Romano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001962	Bruno Barbosa De Brito	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001056	Bruno Caravita	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000123	Bruno Carvalho Cagni	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000942	Bruno Corrêa Souto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002214	Bruno Da Silva Batiston	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001779	Bruno Figueiredo De Menezes	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000818	Bruno Henrique Penha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001022	Bruno Pereira Machado Volpato	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000125	Bruno Perez	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000144	Bruno Prux Medeiros	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000621	Caio Augusto Schio	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000359	Caio Bastos Bertozzi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001689	Caio Icaro Alves Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001479	Caio Max Santiago Azevedo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001316	Camila Caroline Figueiredo Leite	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000362	Camila De Oliveira Câmara	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000238	Camila Ferreira Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000558	Camila Ferreira Valério	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002181	Camila Jersiane Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000704	Camila Lima Anzolim	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001278	Camila Parron Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001288	Camila Prado Barbosa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas

591000928	Camila Rodrigues De Faria	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000137	Camila Salvi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001722	Camila Sanches Esteves Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002192	Camilla Boletta Silva Nunes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001684	Camilla De Oliveira Ridolfi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001476	Camilla Loraine Nogueira Daher Daibes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001905	Camille Alexandra Dos Santos Consolini	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001802	Carla Botelho Lattouf	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000527	Carla Thais Santiago Azevedo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001597	Carla Vanessa Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001057	Carlos Alberto Milani Bertozzi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000887	Carlos Araujo Albuquerque	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001320	Carlos Eduardo Da Cunha De Souza	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000214	Carlos Eduardo Dos Santos Diniz	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001238	Carlos Eduardo Lago Quinteiro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000467	Carlos Gabriel Prado Luiz	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002037	Carlos Renato Rocha	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001125	Carlos Roberto Guartieri	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001490	Carlos Vasconcellos De Azeredo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000038	Carmem Sylvia Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000031	Carolina Acarine Felix E Rodrigues	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001601	Carolina Aparecida Oliveira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000129	Carolina Francisca Acacio Santos	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001829	Carolina Helena Gonçalves De Barros Lazuta	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000233	Carolina Lopes Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001883	Carolina Pereira Ramos Junqueira Dos Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000904	Carolina Rodrigues Porfírio	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000973	Carolina Rossi Do Espirito Santo	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001440	Carolina Vasconcelos Tonelli	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000237	Caroline Albuquerque Macedo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001672	Caroline Cristina Campos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000642	Caroline Grespan Forlani	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000721	Caroline Salvi Brandão	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001392	Caroline Scassiotti De Souza	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001164	Caroliny Marcelini Da Costa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000872	Cassia Maria Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001152	Cathleen Bueno Domingueti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002026	Celso Sales Da Silva	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001931	Cesar Augusto Oliveira De Alcântara	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001045	Cesar Augusto Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000612	César Ferreira Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001333	Cesar Henrique Damião	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001970	Chayene De Carvalho Da Silva Arruda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001702	Christiano Kobal Martins Oliveira Dias De Andrade	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000594	Cibele Profili	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001426	Cicero Jose Figueiredo Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000364	Cinthia Sales Da Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000634	Cinthielli Morais De Sousa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000520	Cinthya Silva Castro E Sousa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001054	Cintia Marques De Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001008	Ciro Silva Peres	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001943	Clarice Teresinha Lenz Santos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000533	Clarissa Cezário Da Cunha	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591002022	Claudia Aparecida Do Prado	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001240	Claudia Cristina De França Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001421	Claudia De Cassia Siqueira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000898	Claudia Helena Gonçalves Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001011	Claudia Maria Magalhães	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001583	Claudia Pellegrinelli De Freitas	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000093	Claudia Silveira Pelegrinelli	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001148	Cláudia Valéria Lopes Gomes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000729	Claudiana Santos De Faria	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000045	Claudiele Kelly De Oliveira Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001163	Clayton Do Prado Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002006	Cleide Aparecida Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001888	Crésio Donizetti De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000738	Cris Kelly Dezorzi Magaroti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000556	Cristiane Cançado Pamponet Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001340	Cristiane Maria De Carvalho	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001769	Cristiano Almeida Luizi	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000998	Cristiano Aparecido Ranzani Ferraz	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001387	Cristiano Augusto Maia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000930	Cristiano De Mello Ribeiro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001934	Cristiano Maycon Do Prado	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000115	Cristina Fabri Neves	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000077	Cristina Sandra Barnes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001229	Cristovão Felipe De Assis Vasconcelos Vicente	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001026	Daiana Clélia De Carvalho Morais	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002146	Daiane Dos Santos Martins	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000092	Dandara Luiza Vicente De Siqueira Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000100	Daniel Alfinito Rabelo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002135	Daniel Da Silva Barroso Pessoa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000630	Daniel De Jesus Bergamim	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001372	Daniel Donizetti Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000868	Daniel Henrique Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001782	Daniel Lopes Da Silva	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001482	Daniel Quintilhano	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001360	Daniel Rivau De Faria	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002040	Daniela Aparecida Gonçalves	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas

591001138	Daniela Costa Sato	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000098	Daniela Lopes Rodrigues Domingos	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000719	Daniela Martins	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001630	Daniele Cristina Da Silva Azarias	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001875	Danieli Aparecida Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001018	Danielle Cardoso Honório	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002036	Danielle Maciel Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001246	Danielle Porreca Tavares Cordeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000403	Dannubia Miranda Do Carmo	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001732	Davi Leite Vieira Carvalho Rozas	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000884	David Guilherme Polla	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001775	Dayan De Lima Petroni	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001204	Dayane Aparecida Maximiano Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001977	Dayane Gonçalves Pinto	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001563	Debnne De Souza Moras	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002217	Débora Andrade Gomes Moura	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001719	Débora Andrade Militani	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000982	Débora Aparecida Magalães	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001133	Débora Carvalho Fontes	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001501	Débora Ferraz Necochea	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001076	Déborah Baptistella Sundfeld	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000816	Deborah Maciel Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001924	Demarcus Werdine	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000019	Dênia De Paula Ferreira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001613	Denise Cristina Pires	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000127	Denise De Fátima Adevanir	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001141	Denise Helena Dos Santos Sandrini	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001670	Denise Luiza Pereira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001634	Denise Rodrigues Moreira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002179	Desirée Mantovani Schwether	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001036	Dianne Daronch De Bem	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002134	Diego César Noronha	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000246	Diego Pereira Rezende	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001422	Diego Rafael De Paiva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001704	Diego Roberto Carlos Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001344	Diego Rodrigues Torres	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001885	Diego Sebastião De Deus	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000573	Dilmara Roberta Diane De Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000853	Diogo Meneses De Santana	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001795	Diogo Prado Barbosa	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001826	Djalma Wood Jr	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000620	Donizet Aparecido De Lima	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001821	Douglas Andrade De Morais	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002227	Douglas De Oliveira Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000824	Douglas Fernandes De Sousa	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001969	Douglas Francisco Rosendo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002024	Douglas Magalhães De Oliveira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000802	Douglas Pereira Nazário	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001648	Dulce Beatriz Martins De Melo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000962	Dulce Claudia Viana Jorge	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001461	Eder De Jesus Brito	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001267	Eder Dos Reis Madeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000605	Ederson Rodrigo De Souza	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001030	Edina Pereira Dos Santos	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000788	Edivandro Teixeira Marinho	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002067	Edson Benedito Ludovino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000382	Edson Clovis Marcelino	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000920	Edson Luís Zanetti Trevizan	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000149	Eduani De Cássia Souza Teodoro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001262	Eduarda Stéfany Fernandes Lima	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000360	Eduardo Augusto Leite	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000288	Eduardo De Pádua Castro Santos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000881	Eduardo Gustafson De Salles Fonseca	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000623	Eduardo Henrique Jacob	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002007	Eduardo Lourenço Diniz Ferreira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000735	Eduardo Marcelino De Faria	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000139	Eduardo Martins Frois	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001324	Elaine Cristina De Oliveira Ramos	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000689	Elaine Maristela De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000649	Elaine Marques Viana Siqueira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001052	Elaine Regina Montanini	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001452	Elaine Sulino Caponi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002207	Eliana André	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001302	Eliana Natalia Fernandes	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001146	Eliana Tavares Botelhos Xavier	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001171	Eliana Tavares Martins	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000109	Eliane Da Silva Louvem Soares	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001766	Eliany Sgarbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000986	Elias Fornazari Garcia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000844	Elineu Eber Souza Vieira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000550	Elisa Ferreira Silveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001217	Elisa Piedade Cassaro	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000103	Elisama Tassoti Freire Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001815	Elivelton Carlos Barreto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001218	Eliza Leite Zanette	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002076	Elizabete Borges Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000536	Elizandra Aparecida Dos Santos Porto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001287	Elizandra Cristina Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000893	Eloneida Pereira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas

591000638	Elusmaik Sander Deison Dos Santos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002010	Elvis Da Silva Cardoso	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001736	Emanoelle Gonçalves Pereira Marques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000732	Emanuel Coelho De Freitas	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000303	Emanuel Costa Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002084	Emerson Corrêa Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002152	Emerson Fitipaldi Vida	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000693	Emerson Rocha Martins	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001524	Emerson Sabino Riquena	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000783	Enrico Bertoni Corrêa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002017	Érica Cristina Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001420	Erica Da Silva Viana Barros	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001618	Érika Borges Mendes	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001914	Érika Cristine Da Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001999	Erinaldo Andrade Goncalves	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002131	Erivelton Aparecido Luciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000026	Esteferson Raphael Lacerda Alves	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000740	Esthéfany Mariany De Souza Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002125	Eugenio Carlos Adami Monteiro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001550	Evandro Luis De Souza Hipolito	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002115	Evantuil Donizetti Dias	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000548	Eve Izidoro Gouveia	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001556	Evelin Carla Rabelo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000639	Eveline Trevizani Alves	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000966	Everton De Oliveira Miranda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001748	Fabia De Fatima Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000318	Fabiana Aparecida Cunha Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002195	Fabiana De Oliveira Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001103	Fabiana Pereira Banhos Dos Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000720	Fabiana Pereira Corrêa Franco	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002143	Fabiano De Jesus Lima Junior	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000771	Fabio Assis Borges Henrique	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001718	Fábio Augusto Bonilha Castellari	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000785	Fabio Henrique Nogueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000319	Fabio Reis Brasileiro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001055	Fabio Ricardo De Oliveira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001061	Fábio Ruinho Assis	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001496	Fabio Silva Dias	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001373	Fabíola Carvalho De Almeida Lima Baroni	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001810	Fabiola Cristiane Carmo De Carvalho Nascimento	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001381	Fabricio Ferreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000161	Fabricio Serafini Sampaio	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002127	Fabrício Souza Santos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001671	Fani Francisco Ferreira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001451	Farid Miguel Safatle Filho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001693	Felipe Augusto Fernandes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001080	Felipe Cappi Soler	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000530	Felipe Carrara Couto	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000984	Felipe Corrêa Sances	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000565	Felipe Dos Santos Vieira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000650	Felipe Murilo Passos Rocha	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000411	Felipe Serafini Sampaio	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001809	Felipe Vilela Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000728	Fellipe Igor Teodoro Ribeiro Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002065	Fernanda Cristiane Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002126	Fernanda De Cássia Do Nascimento Moraes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000293	Fernanda De Mello Mansur	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001177	Fernanda Duarte De Araujo	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001185	Fernanda Fernandes Matias	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000351	Fernanda Gabrielli De Castro	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000062	Fernanda Leme Do Prado	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000679	Fernanda Miglioranzi Oliveira Pagliuso	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002044	Fernanda Pereira Julião Nicolich	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000164	Fernanda Picheli Coimbra	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002162	Fernanda Souza Fernandes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000768	Fernanda Torres	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000341	Fernanda Vasconcelos Faria Lopes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000039	Fernando Fonseca De Freitas	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000863	Fernando Henrique Carvalho Caldeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000154	Fernando Monte Alves	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000424	Fernando Teixeira Grandi	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001598	Fernando Thiago Paulo Rubens Alves Barreto De Carvalho	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000552	Filipe Aleixo Moreno	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002216	Filipe Vilela Martins	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000644	Flávia Cristina Do Nascimento	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001746	Flavia De Jesus Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000217	Flavia Ferreira Dutra	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000079	Flávia Leme Gamba	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002200	Flávia Lima Morais	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000037	Flávia Mariane Ferreira Barbosa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000905	Flávia Moreira Mascherin	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000560	Flávia Pontes De Andrade	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001814	Flavia Soares Jorge	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001968	Flavio Augusto Maschietto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001566	Flavio Cezar De Souza	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000141	Flávio Expedito Barros Giacomelli	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001541	Flávio Giovani Da Silva Barboza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001545	Franciane Souza Soares De Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000866	Franciani De Lima Campos	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas

591000111	Francielle Izabel Araujo Ferreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001206	Francine Ferreira Dias Campos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000023	Francisco André Nascimento Rocha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000430	Francisco Augusto Schio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001807	Francyele Dos Santos Lourenco	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001906	Frederico Enrique Cansi Rodrigues	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000258	Gabriel Conti	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001974	Gabriel David Vaz De Lima	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000272	Gabriel Henrique Polla	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001734	Gabriel José Silva Leite	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000493	Gabriel Leão Rezende Gomes	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001937	Gabriel Mônaco Balduino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001687	Gabriel Nunes De Souza Moreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001958	Gabriel Pereira Vilani	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000917	Gabriel Silva Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000972	Gabriel Teixeira Mattos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000510	Gabriela Alice Martins	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001712	Gabriela Araujo Pereira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001441	Gabriela Barbosa Quiciri Lazaro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000059	Gabriela Cristina Da Silva Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000146	Gabriela De Moura Alves	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000955	Gabriela De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000472	Gabriela Dos Santos Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001470	Gabriela Helena De Barrios	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001330	Gabriela Maria De Castro Borba Carvalho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001143	Gabriela Missiato Alvarenga	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000484	Gabriela Regina Da Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001327	Gabriela Sckayer Ferreira Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001622	Gabriela Soares Balestero	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001385	Gabriella Lucia Bacellar	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000945	Gabrielle Alves Modena	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001346	Gabrielle De Almeida Barreto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000047	Gabrielli Siqueira Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001873	Gabryella Carvalho Trindade	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001975	Geanny Matos Andrade	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000025	Genia D Arc Ferlin Viana	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001031	Geovane De Almeida Barbosa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002105	Geovani Fernando Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001098	Geovanny Ayres Martins	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001627	Geverson Donizete De Lima	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001589	Gilberto Faula Avelar Neto	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001136	Gilcimar Da Silva Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001416	Gilda Cardoso Machado	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000054	Gilmar Sussai De Souza	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001899	Gilson De Souza Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001518	Giovana Cristina Fonseca Ramos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000959	Giovana Leticia Leal	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000279	Giovane Jose Scanavachi	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002188	Giovanna Da Cruz Figueiredo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001290	Giovanna Giaretta	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002053	Giovanna Menato Pasquini	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000919	Girleny Freire De Jesus	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000065	Gisele Luiza Mantovani Pereira Lucinda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002117	Gisele Rodrigues Dias	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000101	Giselia Regiane Da Silva Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001161	Giselly Cristina Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002035	Gislaine Flavia Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001255	Giuliana Amélia Oliveira Da Fonseca	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001692	Giuliana Hoffmann Marcon	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000511	Giuliano D Onofrio Da Conceição	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002113	Giulliano Abdala Neder	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001386	Gizele Aparecida Moreno Mendonça Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000883	Gladson Virgilio Campos	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000205	Gláuber Vinícius Igor Fraga	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000836	Gleison Dos Santos Petreca	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002156	Gracielle Silva Araujo	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001811	Graziela Amado Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001208	Graziela Kosai	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000512	Graziele Monique Rodrigues De Freitas	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000468	Graziella Pontes Aguieiras	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000913	Guilherme Acurcio Barbosa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001303	Guilherme Ananias Terra	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000261	Guilherme De Oliveira Maia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001194	Guilherme Henrique Corrêa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002087	Guilherme Momma Racy Abdalla	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001124	Guilherme Pedro Rodrigues Firmino	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001139	Guilherme Pires Bernardes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001584	Guilherme Silva Guimarães	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001260	Guilherme Soares Chinelatto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000108	Guilherme Vieira De Magalhaes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001004	Guilherme Viola	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001997	Guimel Rodrigues Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001242	Gustavo Cordeiro De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000888	Gustavo Da Silva Machado	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000152	Gustavo Dos Santos Ferreira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000582	Gustavo Guimarães Neves	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001894	Gustavo Henrique Dos Santos Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000420	Gustavo Henrique Silva Silvério	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002045	Gustavo Monteiro Viotti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas

591000456	Gustavo Moreira Belchior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002062	Gustavo Nunes De Souza Dias	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001087	Gustavo Pereira Diniz	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001675	Gustavo Rickson Sena Soares	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001834	Gustavo Vinicius Maciel	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001913	Gustavo Zuli Moraes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000447	Hadade Cardoso	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000532	Heitor Henrique Hashimoto Zanutim	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000892	Helder Machado Fracasso	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000875	Helen Daise Camila Franco	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001221	Helen Patricia Dos Reis Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002173	Helena Maria Araujo	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000953	Helena Ribeiro Lima De Almeida	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001310	Hélide Fortunato Gomes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001817	Helio Eduardo Costa Mongelli	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001808	Helio Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000076	Helloana Azevedo Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000990	Heloísa Fagundes Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001551	Heloise De Carvalho Campos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002178	Helry Eduardo Alves De Carvalho	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000450	Henrique Heruster De Carvalho	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001212	Herbert Fillipe Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001595	Heriklys Rian Pereira Bernardes	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001282	Hermes Dalvia Filho	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000163	Hernani Alves De Melo Feliciano De Oliveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001382	Higor Augusto Santos Souza	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000489	Hudson De Jesus Ferreira Junior	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001399	Hugo Cesar Felizatti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002030	Hugo Vargas De Oliveira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001402	Humberto Bergamin De Carvalho	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000692	Humberto Oliveira Mattiello	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001784	Iagnes Aparecida Fernandes Barra E Souza	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002118	Igor Almeida Franco	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002242	Igor Prado De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001651	Igor Romanelli Cruz	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001005	Inaiara Aparecida Francisco Tomé	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000598	Ingridy Borges Castro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000763	Ingridy Bueno Corrêa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001493	Iranildo Pereira Veras	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000957	Isabela Barros De Moraes	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000848	Isabela Malagutti Martins	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001520	Isabela Mara Gonçalves Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001709	Isabela Oliveira Dos Reis	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000686	Isabela Portilho De Castro Rodrigues De Carvalho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000828	Isabela Regina Valim	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000155	Isabele Cristine Faconi	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000862	Isabella Carvalho	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000535	Isabella Cristine Pedro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001669	Isabelle Alves Teixeira Leal	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000148	Isabelle Taynara Costa Freitas	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000158	Isadora Carvalho Ferraz	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000655	Isadora Figueiredo Bazilio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002163	Isadora Puelker Pereira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001966	Isis Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000402	Ísis Maria De Paula Horácio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000459	Ivan Silva Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001313	Ivelise Cristine Carrelha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000747	Ivone Galvao De Deus Siqueira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001449	Izabela Santos Viana	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001933	Izadora Cristina Ribeiro Do Couto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000396	Jackeline Figueiredo Neves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000988	Jackson Codignole De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000529	Jacqueline Cancian Schultz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001322	Jacqueline Garcia	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000347	Jacqueline Pezzi Vitorino Dos Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001458	Jade Ohara Mesquita	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001335	Jady Elen Gerônimo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002064	Janaina Cristina Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001377	Janaina Da Costa Vieira Tassi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000756	Janaina Guadalupe Pereira Borges	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001531	Janaína Oliveira De Santana Fernandes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001573	Janaina Vieira Boletta	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001063	Janine Carla Da Costa Lourenço Da Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000845	Jaqueline Bello Galego	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002209	Jaqueline Heluany Duarte	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002019	Jaqueline Santos Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000736	Jean Alves Souza E Silva	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001370	Jean Christopher De Oliveira Pinheiro	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000944	Jean Renan Galvão Da Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000823	Jeferson Lima Garcia	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000027	Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000610	Jefferson De Jesus Vitoriano	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002199	Jessica Alves Cavalcante	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001337	Jessica Aparecida Figueiredo Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000071	Jéssica Aparecida Rodrigues	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000522	Jéssica Cristina Barbosa	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000187	Jessica Cristina Pontiles Moreira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000444	Jéssica Cristina Souza Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001679	Jéssica Dos Santos Carvalho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas

591001916	Jéssica Edilaine De Paiva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000571	Jéssica Juliana Rufino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001871	Jéssica Maria Pinheiro Dias Romanhol	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001484	Jessica Muller	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002165	Jéssika Chaves De Oliveira Aragão Dantas	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002254	Jesuane Salvador	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000767	Jhonata Rafael Martins Domingues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002213	Jhonatta Braga Barros	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001095	Joao Carlos De Campos Ribeiro Martins	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000901	João Daniel Alves	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002002	João Davi De Oliveira E Nascimento Mesquita	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001868	João Gabriel Simões Delboni	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001270	João Guilherme Da Fonseca	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001193	João Guilherme Munhoz Maluf	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001703	Joao Lenon Rafael De Avila	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000041	João Lucas Peral Bertholucci	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001691	João Lucas Semensato Cardoso De Paiva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001093	João Luís Hilário Teixeira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001480	João Maurício Ferreira Melo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001641	Joao Paulo Soares Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000086	João Paulo Soares Monteiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001257	João Paulo Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001398	João Vitor De Andrade Pavan	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001721	João Vitor De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002058	João Vitor Marcilli Bertho	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002038	João Vitor Silva Flávio	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002059	Joceli Luciana Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000774	Joceli Teixeira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591002129	Jocileny Luciana Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001118	Joel Inácio Ferraz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000285	Joelson Gonçalves Sa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001430	Joice Dos Santos Policiano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002148	Jolueis Junior Da Costa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002169	Jonas Destro Domingues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001918	Jonas Lucas Guimaraes Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002073	Jonas Machado Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002168	Jonatas Barbosa Mathias Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001144	Jonatas Francisco Almeida	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000777	Jordana Calixto De Faria	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000569	Jorge Ramos Ferraz Borges	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001130	Jose Alexandre Pereira Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002055	José Antônio Da Silva Júnior	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002051	José Antônio De Araújo Junior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001245	José Augusto Rodriguês Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000143	José Carlos Bertozzi Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001111	José Carlos Cipriani Júnior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000433	José Carlos Martins Do Nascimento	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002180	José Fabiano Bueno Mafra	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000089	José Guilherme Garcia Franco	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000412	Jose Henrique Lara	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000185	José Lucas Alves Lima	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001419	José Non Ferreira De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000428	José Reis Donizetti De Oliveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000995	Jose Roberto Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001841	José Roberto De Paiva Monteiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002107	Jose Roberto Martins Salles	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001468	Jose Vieira Junior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001025	Josiane Barbosa Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002025	Josiane Luzia Dias	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001126	Josiane Rodrigues	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000376	Josiane Tamara De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000304	Josiel Do Prado Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000241	Josiele Candido Lemos Miguel	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000145	Josimar Alves Pereira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001082	Jovair Acácio Vieira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001414	Joyce Mirelle Costa Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001100	Julia Bachiega Jorenti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000271	Júlia Bianca Dos Santos Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001991	Julia Casimiro De Sá	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001099	Julia Fachini Cazzadore	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002235	Julia Geraldi Vieira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002161	Julia Miriam Alves De Siqueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001528	Júlia Moreira Brigagão Freitas	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001200	Júlia Pesoti Monteiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001389	Julia Rezende Barros	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002142	Júlia Souza Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001594	Juliana Aparecida Vilas Boas Do Lago	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000310	Juliana Araújo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002201	Juliana Bernardes Pereira Nucci	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000741	Juliana Bruna De Freitas	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001071	Juliana Carvalho De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001609	Juliana Cincoetti Galvao	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001690	Juliana Da Silva De Souza Santos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002196	Juliana Da Silva Mauro	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000601	Juliana De Faria Cardoso	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591002147	Juliana De Fátima Estevam	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001720	Juliana De Nardin	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000262	Juliana Figueiredo Luiz	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002011	Juliana Martins Lopes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas

591001992	Juliana Oliveira Faleiros Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001714	Juliana Oliveira Pinto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000852	Juliana Rafaela Galhardo Rui	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001819	Juliana Regina Dias Graciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001796	Juliana Valério Bastos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001695	Julianne Aparecida Batista Ribeiro	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002234	Julianne Souza Santos	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002046	Juliano Alves Da Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002052	Juliano Souza Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002057	Julie Martins Pelegrino Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000183	Julio Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000423	Julio Cesar Pereira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001631	Júlio César Pereira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000745	Júlio César Riccó Plácido Da Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001776	Julio Cesar Silva Negrao	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001117	Julio Cesar Vieira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001989	Jurema Aparecida Miranda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001439	Juscemar Manoel De Brito	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000296	Kamila Ferrer Santana	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000699	Karen Bertolo Borges	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001955	Karen Fernanda Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001035	Karina Bernardes Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000825	Karina Ferreira Oliveira De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001477	Karina Graziela De Paiva Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001553	Karina Isabel Ferreira Soares	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001901	Karina Maria Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002116	Karina Monteiro De Moraes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001660	Karina Pedroso	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001825	Karla Eliana Cancian	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002070	Karolina D Angelo Coutinho	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000339	Kathleen Raissa Vitor	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002094	Kátia Aparecida Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000993	Katia Cristina Ruy	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000864	Katia Jaqueline Mori	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001155	Kauane Kellen Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001911	Keila Ferraz De Melo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002104	Kelle Vieira Santiago	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000566	Kelly Christina Da Silva Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000562	Kelly Cristina De Oliveira Souza	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001629	Kely Cássia Davi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000994	Kerima Mathias Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000414	Keryma Corrêa Ramos	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001756	Khayro Henrique Ferracin De Moraes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001300	Kizzy Do Rosário Felipe	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000773	Klicia Da Silva Amaral	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002099	Laércio Jorge Marques	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001636	Laila Zenite Franco	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002149	Lais Cesarino Bento	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000854	Laís Dávila Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000395	Lais De Ávila Lemos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001072	Lanamara Silva Fernandes	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001252	Lara Cristina Da Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001400	Lara De Freitas	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001447	Larissa Christina Batista Testi Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000586	Larissa Dora Protti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001760	Larissa Fatima Dutra	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001940	Larissa Figueiredo Machado	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001269	Larissa Jandyra Ramos Paula Cagnani	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002206	Larissa Leslie Untura	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000869	Larissa Luppi Moreira Ambrosio Belim	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002109	Larissa Rafael Neira Muñoz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001658	Larissa Rezende Gouveia Diniz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000488	Larissa Velasco Nóvoa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001996	Laura De Oliveira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000822	Laura Dos Anjos Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000422	Laura Gabriela Vieira Pereira Pimentel	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001604	Laura Luiza Lozano De Pontes	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000877	Laura Miguel Ferreira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001196	Laura Moreira Tutino Pinto Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000798	Laura Regina Sangiorato Moraes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001113	Laureane Dalcântara Neres Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001768	Layra Monique Claudio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001396	Leandro De Medeiros Alves	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000104	Leandro De Souza Libório	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001314	Leandro Guimarães Cortezano	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001740	Leandro Henrique Candido	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000184	Leandro Silveira Campos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000153	Leidiana De Almeida Floriano	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000983	Leila Antunes Trivellato	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000344	Leila Rosa Casarotto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000587	Leilaine De Oliveira Albino Leite	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001903	Leiliane De Fátima Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000340	Leonardo Catalani Gabriel	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000021	Leonardo De Jesus	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001717	Leonardo Henrique Morais Lemos	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001980	Leonardo Moras Salgado Franco	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001179	Letícia Alves Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000043	Leticia Bernardes De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001312	Letícia De Jesus Rossi	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas

591001897	Leticia De Lima Rodrigues	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001107	Leticia De Oliveira Marinelli	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001108	Leticia De Paula Souto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001710	Leticia Duszeiko Dos Santos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001425	Letícia Felix Rafael	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000180	Leticia Ferreira Ramos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000287	Leticia Helena Da Silva Velozo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000925	Leticia Israel Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000557	Leticia Marques Deparolis	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000024	Leticia Sarto De Sousa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000813	Letícia Vicente Teodoro	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000754	Leticya Bernadete Alexandre	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000066	Levi Barbosa Pereira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000309	Lidia De Fatima Andrade	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591002244	Lidiane Caixeta Barbosa Do Lago	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001285	Lidiane Cunha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000668	Ligia Alessandri	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000831	Ligia Manetta Galiazzo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001781	Lilian Bernardo André	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000405	Lilian Cerqueira Mesquita De Morais	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000265	Lilian Evangelista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001401	Lilian Maria Gonzaga	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000753	Lilian Tranches De Faria	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000502	Liliane Damasceno De Sousa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000172	Lindolfo Ribeiro Da Silva Júnior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000947	Liria Da Costa Machado	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001222	Lívia Floriano Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002229	Lívia Kelly Labanca Ferreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000595	Lívia Mapelli Restani	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002114	Lívia Maria Ribeiro Gonçalves	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000619	Livia Martins Stoppa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000710	Lizandra Faraum De Oliveira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001762	Loreãna Ramos Marcelino Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001000	Lorena Aparecida Azevedo De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000216	Lorielen Calixto Ramos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001049	Lorrana De Carvalho Braz De Faria Sousa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001751	Lourdes Maria Rodrigues De Aguiar	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000196	Luamar Frederico Xavier Cabral Kastrup	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001176	Luana Karen	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001048	Luana Siqueira Braga De Sousa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000531	Lucas Adriano Tomé	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001228	Lucas Coraça Germano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001394	Lucas Emanuel Souza De Almeida	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001413	Lucas Emmanuel Barzagli	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000384	Lucas Expedito Bertolozo	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000349	Lucas Gabriel Alves	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001495	Lucas Leal Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000570	Lucas Lima De Sousa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000800	Lucas Martins De Freitas Junior	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001884	Lucas Nowill De Azevedo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001923	Lucas Rafael Chianello	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000914	Lucas Schandler Ferri	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000333	Lucas Silva Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001086	Lucas Varsone	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002159	Lucca Norberto Pisani	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000136	Luciana Balabanian Basmacilar	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001625	Luciana Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000090	Luciana Dos Reis Padilha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001301	Luciana Loiola Pereira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001861	Luciana Moreira De Carvalho	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000874	Luciana Signoretti Gambi De Freitas	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000519	Luciana Valin Gonçalves Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000223	Luciane Capellari De Oliveira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002141	Luciene Aparecida Bispo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000401	Luciene Castilho De Gouvêa Maia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001729	Luis Claudio De Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002106	Luis Fernando De Mattos Cortezano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001326	Luís Guilherme De Jesus Medeiros	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001343	Luis Gustavo Cândido	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000242	Luis Gustavo Garcia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002185	Luis Gustavo Souza Abrantes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001239	Luis Henrique Evangelista	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001376	Luis Henrique Vieira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000355	Luis Marcelo Pereira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000931	Luisa Basso Pereira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002072	Luiz Antonio Fonseca	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000857	Luiz Claudio Junior Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001066	Luiz Felipe Aragão Passos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000628	Luiz Felipe Vitor	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002103	Luiz Fernando Da Costa	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000426	Luiz Fernando De Souza	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000227	Luiz Filipe Silva Botelho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001263	Luiz Guilherme De Souza	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002153	Luiz Henrique De Faria	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001787	Luiz Henrique Gonçalves De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000915	Luiz Paulo De Oliveira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001182	Luiz Phillipe Campinas Deveza Da Fonseca E Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000954	Luiz Vicente Dos Santos Junior	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001428	Luiza Avelar Martins	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas

591001749	Luiza De Toledo Da Gama Cruz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000482	Luiza Spadotto Alves	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001615	Luma Nogueira Falci Fonseca	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001172	Magno Framil Marcílio	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001910	Magno Rodrigues Noronha Siqueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000055	Maiara Aline Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001617	Maicon Jonathan Junqueira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001803	Maicon Mendes Ramos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001532	Maíra Eduarda Silva De Souza	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000416	Maíra Rosa Caldena	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001572	Maiza Miranda De Farias Souza	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002138	Makeila Cristina Affonso	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000946	Mandiele De Fátima Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000521	Manoela De Cássia Balbino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001224	Manolito Ferreira Xavier	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000350	Mara Regina Chimenton	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001027	Mara Rubia Dos Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001361	Marcela Carioca Batista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001652	Marcela Moreira Rodrigues Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001995	Marcella Pedrilho Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001582	Marcelo Branco	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001044	Marcelo Franceschini	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001657	Marcelo José De Carvalho	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000837	Marcelo Oliveira Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001952	Marcelo Pereira Azevedo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000688	Marcelo Rezende De Assis	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001415	Marcelo Ribeiro Leite	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001216	Marcelo Siqueira Targa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001854	Márcia Inês Silveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001783	Márcia Martins Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001813	Márcia Regina Martins Bartels	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000269	Marcia Taliene Alves De Paiva	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001659	Marcilayne Cristina Pereira Cassemiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002008	Marcilene De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000792	Marco Antonio Dos Santos Pereira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001763	Marco Antonio Santos Maia	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001277	Marco Aurélio De Carvalho Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001890	Marcos Antônio Fernandes	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001699	Marcos Rafael Martins	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000392	Marcos Vinicius Mira Lemes	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001241	Marcus Vinícius Oliveira Modesto	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000949	Maressa Gomes Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001465	Maria Angelica Zukauskas Gonçalves Da Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001408	Maria Aparecida Romão	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001007	Maria Auxiliadora De Barros Martins	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002014	Maria Beatriz Machado Jorge	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000811	Maria Carolina De Araújo Sabino	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001820	Maria Carolina Fernandes Sebastião	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001264	Maria Clara Braga Vieira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000040	Maria Clara Rodrigues	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000193	Maria Clara Sanchez Mira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000320	Maria Cleusa Dias	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001964	Maria Cristina Godoy Siqueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001157	Maria De Lourdes Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000541	Maria Eduarda Rezende De Assis	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001953	Maria Eduarda Savini Inês	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000200	Maria Eduarda Silva Bernardes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001474	Maria Fernanda Faria Romão	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000697	Maria Fernanda Grandinettti Viotti	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001925	Maria Gabriela Souza De Abreu	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000250	Maria Gabriella De Lima Rosa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001410	Maria Gessy De Aquino Luiz	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000666	Maria Isabel Perina	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000443	Maria José Jeronimo Salgueiro Canoas	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000053	Maria José Pereira Rosa Ramos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001639	Maria Laura De Andrade Loro	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001788	Maria Laura Megale Barros	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002154	Maria Luíza De Morais Luvizotto	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002190	Maria Monica De Souza Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001105	Maria Neves Gaiga De Toledo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001569	Maria Raquel	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000717	Maria Rita Cerqueira Hudson	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000267	Mariana Aparecida Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002183	Mariana Assis Da Aparecida	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001438	Mariana Cristina De Moraes Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001761	Mariana Da Cruz Pinto	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001435	Mariana Das Dores Nogueira De Oliveira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000708	Mariana Falci Bruno	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002174	Mariana Gonçalves Ambrogi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002219	Mariana Lazara Cardoso	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000997	Mariana Marques De Carvalho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000480	Mariana Miguel Carvalho Junqueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000632	Mariana Pereira De Andrade Vallim	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000178	Mariana Priscila Souza Oliveira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000517	Mariana Roque Mafra	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002197	Mariana Rosa Pirolla Luizi	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001792	Mariana Teixeira Cancherini	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000871	Mariane Barbosa Andrade	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001323	Mariane Brabo Faria Rossi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas

591002111	Mariane Marques Betti Feitosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001106	Mariane Teixeira Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001682	Marianna De Moraes Prezia Moura	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001536	Marianna Monteiro De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000218	Marieli Aparecida Mariano	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000830	Marielle Tavares Rosalino	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001527	Marilia Caproni De Oliveira Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000365	Marília Petreca Da Costa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000439	Marilia Santos Nézio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001650	Mariluce Regina Cruz Bernardi	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000497	Marina Aparecida De Melo Andrade	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001356	Marina Bolzan Marques De Olivera	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002184	Marina Campos Ferreira Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001434	Marina Das Dores Nogueira De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001259	Marina Do Amaral Resende	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000380	Marina Haussauer	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000694	Marina Stano De Macedo	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000937	Mario Tarso Albertin	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001741	Marisa Zotti Torres	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000483	Maristela Giaretta Faion Vilella	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001773	Marta Chagas Dos Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001140	Marta Mauge Leite Da Silva Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001686	Marta Sirlene Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001507	Mateus Bernardes Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000312	Mateus Costa Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001364	Mateus Madeira Piza	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001085	Mateus Peixoto Mendes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000335	Mateus Ricardo Batista Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001880	Mateus Vasconcellos Nogueira Carvalho	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000559	Matheus Carnevale Teixeira Bouças	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001446	Matheus Dourado Lago	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000481	Matheus Franzolin	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001454	Matheus Gabriel Dos Santos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001816	Matheus Henrique Soares	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001068	Matheus Iago Batista Dos Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002232	Matheus Martins Ferreira Saldanha De Azevedo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001060	Matheus Silva Palermo	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000916	Matheus Souza De Paula	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000685	Mauricio Toshikatsu Iyda	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002088	Mauro Barbosa Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000386	Mauro Sírio De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000890	Maxsuel Sernikov Pina	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001889	Mayara De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001680	Mayara De Sousa Bianchetti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001016	Mayara Julia Vieira Ribeiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000691	Mayla Zati Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001455	Mayra Gonçalves Marçal	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000332	Melissa Iara De Oliveira Andrade	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001750	Michel Carmozine Goulart	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002015	Michele Sagiorato Colombo Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001201	Michell Gonçalves Arantes	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002097	Michelly Araujo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000209	Mickaela Fregne Garcia Hashimoto	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000843	Miguel Antunes Santos	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000357	Milena Mendonça Alvisi	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001464	Mirele Lourdes Teodoro Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001754	Mirian Yasmine Krauspenhar Niz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002090	Mirielle Ferreira Araujo Abdalla	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000017	Mirko Weber	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000821	Monica Hellen Nascimento	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000087	Mônica Tavares De Carvalho	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001134	Monique Ramos Bíscaro	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001488	Monyca Azevedo Santos	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001621	Murilo Alves Domingues	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001963	Myllena Isabella Gonçalves Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001460	Nadia Lage De Medeiros Alves	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591002128	Nádia Maria Tavares Isaias	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001249	Nádia Regina Ernesto Pereira Potenciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000646	Naiade Moras Carrijo Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001926	Naiara Aparecida Mapelli	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000418	Naiara Beatriz Albino Gracia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001555	Nalyan Lidia Vieira Almeida	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001605	Nara Franco Gouvea Vieira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001993	Natacha De Melo Freitas	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001223	Natália Moreira Diniz Muciarone	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000934	Natália Ribeiro Do Prado E Melo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002123	Natallie Moraes De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001984	Natâner Driele Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000939	Natasha Cristina Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000343	Natasha Leão Figueiredo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000515	Nathália Andrade Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000951	Nathália Aparecida Leite	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000867	Nathalia Cristina Resende	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000118	Nathalia De Siqueira Campos	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001013	Nathalia Lima Lopes Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001489	Nathalia Sabino	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001543	Nathan Augusto Rufino	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000134	Nathane Helena Corrêa Guimaraes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000410	Natiele Souza Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas

591000801	Natyara Novais Fonseca	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001390	Nayara Cristina Guerra Breves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002137	Neide Marques Gonçalves	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000664	Neiva Aparecida Diniz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001733	Nelson Gonçalves Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000941	Nelson Lins E Silva Alvarez Prado	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001673	Nérison Guilherme De Moraes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000680	Neurilan Natalia Novaes Da Silva Moreira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000645	Nicole Vasconcellos Menegatti Paiva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001442	Nikolas Oliveira Garcia	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001626	Ocimar Soares De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001539	Octavio Massaro Ferreira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000555	Odete Pereira Da Costa Vida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001929	Omar Alves Do Amaral Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000305	Otávio Augusto Dias Araújo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001299	Otávio Coutinho Meyer Fernandes	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001283	Otavio Duarte Da Costa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000891	Paloma Modesti Montevechi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000636	Paloma Negrini Poscidonio	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000358	Pâmela Maria Melo Frison	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000766	Pâmella Abreu Ramos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001154	Paolla Matthes Rossi Pereira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001998	Patricia Aparecida Silverio	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000255	Patrícia Braga Da Fonseca	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002112	Patrícia Breves Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000321	Patricia De Cassia Moras Reche	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001786	Patricia Elaine Nogueira Schefer	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001863	Patrícia Marcondes Soares	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001250	Patricia Persona Chamilete Rizzi	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000742	Patricia Ramos Inhasz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000814	Patrick De Araújo Fernandes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002191	Patrick Maia E Campos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001181	Patrik Raquel Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001012	Patsy Meire Hoffmann	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000064	Paula Coaglio Miranda Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001619	Paula Lopes Dias	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001173	Paula Piffer Basso	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001640	Paula Togni Casalinho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001920	Pauline Pereira Mendes	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000394	Paulo César Candelori De Carvalho	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001209	Paulo Cesar Junqueira Cruzeiro Ramos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000387	Paulo Donizetti Borges	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001003	Paulo Henrique Borges Cruvinel	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000793	Paulo Henrique Ribeiro De Araujo	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001319	Paulo Marques Do Lago Junior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001167	Paulo Moisés Herculano Dias Rosa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001611	Paulo Ricardo Dos Santos Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001169	Paulo Sérgio Bretas Jr	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001870	Paulo Sérgio Coelho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000106	Pedro Augusto Borges Correa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000574	Pedro Batista Dias Neto	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000119	Pedro Bertoni	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001646	Pedro Henrique Braz Dionisio	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001150	Pedro Henrique De Carvalho Godoy	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000861	Pedro Henrique Ferreira Fiorderize	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000201	Pedro Henrique Figueiredo Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001040	Pedro Henrique Pereira De Castro	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002085	Pedro Henrique Westim Souza	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000963	Pedro José Moreira De Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000604	Pedro Paulo Lopes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000678	Pedro Santos Magalhães	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002071	Péricles Bernardes Caravieri	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001371	Phamela Karla Chinalia Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000212	Poliana Magalhães Oliveira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002001	Poliana Nicola	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000437	Polianna Teixeira Olegario	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000334	Polliany Christina De Freitas Grope Aquino	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000701	Pollyana Diniz Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002033	Priscila Aparecida De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001519	Priscila Ballico Da Silva Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000977	Priscila Da Costa Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000445	Priscila Ferreira Pires Eustachio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001448	Priscila Juliana Vilela Barra	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000746	Priscila Regina De Souza Gomes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001341	Priscila Savini Silva	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000372	Priscilla Araujo Almeida	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000615	Priscilla Stefany De Freitas	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001893	Quezia Dias Fialho	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001922	Rafael Augusto Ribeiro Vitta	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002095	Rafael Carlos Pereira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001456	Rafael Corrêa Leite	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000922	Rafael De Oliveira Camara	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001037	Rafael Henrique Vechiato	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000413	Rafael Lenharo Silva	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001053	Rafael Macedo Sulino	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000603	Rafael Marques Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001759	Rafael Matavelli Lago Reis	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001411	Rafael Milani Da Silva	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000627	Rafael Tadeu Conde Maria	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas

591001475	Rafael Vasques	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002086	Rafaela Dias Nogared	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000858	Rafaela Dos Santos Medolago	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000194	Rafaela Luciane Motta Ferreira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001739	Rafaela Vitorino De Carvalho	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001612	Rafaella Maria Bossonello Bianchini	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001853	Raffael Bernardes De Carvalho Silvestre E Serino	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000759	Rahissa Diogo De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001596	Raíssa Gomes De Senna	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002074	Raissa Jorge Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001800	Ramon Antunes Ribeiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000191	Ramon Luciano Ribeiro	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000797	Raony Lino De Oliveira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001160	Raphael Domingues Jacon	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000452	Raphael Henrique Martins	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001797	Raquel Alves De Rezende	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001927	Raquel Aparecida Araujo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002193	Raquel Aparecida Fonseca Batista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001116	Raquel Aparecida Roque	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001189	Raquel Campones Araújo Do Rosário	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000457	Raquel Cardamone Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000244	Raquel Dos Santos Fontes	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001284	Raquel Heloisa Bueno	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002205	Raquel Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001928	Raquel Rodrigues Da Silva Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000174	Raquel Rodrigues Luiz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000044	Raquel Silva Maia	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000131	Rayara Peres Gabriel	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000485	Regiane Cristina Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000622	Regina Alves Ribeiro Schio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001780	Régis Mendes Cardoso	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001070	Reinaldo Aparecido Tenório	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000564	Renan Cagnani Miguel Muniz	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001976	Renan Gonçalves Salvador	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001009	Renan Silva Fernandes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001886	Renan Vilas Boas Moraes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001145	Renata Ferraz Morais	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000592	Renata Graziela Massula	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000058	Renata Lucas Costa Camargo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002032	Renata Maria Santos Andrade	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000631	Renata Martins Couto Lorena	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591002110	Renata Portelinha Telles	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000803	Renato De Campos Martini Paula	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001887	Renato Donizete Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000572	Renato Pereira Corrêa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001676	Renato Ramos	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001529	Renato Vasques Beraldo	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000835	Renato Veras De Paiva	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001986	Renato Vieira Archanjo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001747	Renê Guimarães Ruggeri	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001896	Rhuan Marino Oliveira Fagundes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000105	Ricardo Beato Rinaldi	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001785	Ricardo Fontes Toledo	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001872	Ricardo Murcia Garcia Filho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000348	Ricardo Peres Junior	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000197	Ridemi Garcia Rosa Zenun	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001827	Roberto Brasileiro Prado	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000222	Roberto Júnio De Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001462	Robervan Marcio Da Silva	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002119	Robson Cardozo Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000778	Robson Sucena Barbosa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001166	Rodolfo Costa Garcia	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000833	Rodrigo Augusto Baldo De Lima	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001443	Rodrigo Fernandes Gonçalves	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001765	Rodrigo Gonçalves Rodrigues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000083	Rodrigo Ramos Silva De Santa Rosa	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000815	Rodrigo Ribeiro Custódio	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000703	Rogério Augusto Benini	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001945	Romaldo Corsetti Junior Salles	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001427	Rômulo Dos Santos Trajano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001521	Ronaldo Bonafé	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002089	Ronaldo Gumercindo Souza	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000625	Ronan Cristian Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001662	Rondinelli De Paiva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000156	Roniel De Lima	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000322	Rony Moreira Brandini	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001091	Rosana Da Cunha Carneiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002016	Rosemeire Cândida Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002136	Rosimare De Oliveira Jacinto	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000832	Rubens De Rezende Gama Veiga	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000970	Sabrina Almeida Versiani Murta	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000326	Sabrina Carla Ferreira Martins	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002158	Sabrina Ferreira Neri	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002098	Sabrina Isabeli De Lima Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002215	Sabrina Karoline Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000097	Sabrina Pierangeli Gonçalves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591002170	Samara Kelly Miranda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001919	Samara Thalieni Loiola Do Lago	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000687	Samuel Ricardo Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas

591001183	Sandra Antonia Franklin Brasileiro	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001904	Sandra Caroline Ferreira	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001046	Sandra De Cassia Rossi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000215	Sandra Maria Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001548	Sandra Veronezi De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591002130	Sandro Pagin Costa	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002248	Sarah De Freitas Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001088	Sarah Godoy	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001752	Sarah Sumie Rocha Mandai	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000102	Sarah Toso Da Costa Filomeno	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000690	Sávio Magalhães Ribeiro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002034	Sérgio Gabriel Muknicka	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000096	Sergio Ricardo Sakuma	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591002041	Sérgio Rosa Bandeira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002198	Sheila Luzia Bento Da Costa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000820	Silas Augusto Da Silva	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001697	Silvana Pontes Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001502	Silvia Aparecida Machado	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000581	Silvia Cristina Silvado	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001516	Silvio Aparecido Milan	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001311	Simone Imaculada Conceição De Carvalho Astolfo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001041	Simone Medeiros De Freitas	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000727	Simone Terezinha Dias	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001701	Simone Vianna Novaes De Carvalho Teixeira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000379	Simoni Da Cunha Lelis Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000440	Sirley Pereira Silva Ribeiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000338	Sophia Campos Batista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000308	Stefane Moreno Fernandes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001497	Stefano Escandiussi	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001467	Steffane Christine Martins De Melo	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000345	Stela Joana Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000718	Stephanie Luppi Ambrósio Belim Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001947	Stepherson Borges Dos Santos	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000860	Suelen Cristina Silva	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591002121	Suelen Fonseca	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001417	Suzana Costa De Oliveira Silva	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001039	Suzana Paula De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001950	Swellyn De Sousa Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000676	Taciana Oliveira Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000167	Tainá Daiana Do Nascimento Mazzilli	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000186	Tainá Maria Scarin Barzon	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000295	Talia Carla De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000787	Talita Lima Limao	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001522	Talita Naiara Da Silva Nascimento	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001494	Talita Pereira Bernardini Barbosa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000051	Talytha Cristina Leoncio	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000453	Tamires Vicente Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001174	Tamiris Da Silva Marques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001981	Tania Cancian Cremonezzi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001737	Tânia Cristina De Oliveira Donizeti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000545	Tarsila Marco Antonio Alvisi	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000505	Tassiane Zanetti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002172	Tathyana Charlanti Vasconcelos David	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002093	Tatiana Aparecida Esposito Teixeira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591002204	Tatiana Durelli Castro Amo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001024	Tatiana Freitas De Aguiar	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002226	Tatiana Martins Figueiredo	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000073	Tatiana Roberta Siqueira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001407	Tatiane Aparecida Oliveira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001753	Tatiane Faria	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000964	Tayene Caroline Dias Cardoso	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001771	Taynah Daniela De Andrade Miranda	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000674	Taynara Justino Loro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001274	Teder Muniz Morás	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001525	Thais Bernardes De Oliveira	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001352	Thais Cristine José Pedro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001232	Thaís Marques Dos Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000878	Thais Pereira Junqueira Domingueti	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001227	Thaís Ronsini De Carvalho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000030	Thales De Oliveira Moreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000760	Thalles Felipe Eboli Dos Reis	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000116	Thalys Telles De Mendonça	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591000725	Thamara De Souza Pessoa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001606	Thayná De Carvalho Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001874	Thayssa Gonçalves De Souza Bartz	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000091	Thiago Antônio Moraes	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000203	Thiago David Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001789	Thiago De Carvalho Floriano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001805	Thiago De Melo Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000577	Thiago Dos Santos Quinteiro	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001334	Thiago Henrique Pereira	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000870	Thiago José Micelli Mate	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001581	Thiago Machado Ferreira	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000056	Thiago Nicácio	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000591	Thiago Pereira De Almeida	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001308	Thieres Moreira Passos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001342	Thomaz Eber Carneiro De Souza	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000724	Thyago Pereira De Mendonça	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000069	Tiago Azevedo	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas

591000663	Tiago Custodio	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002009	Tiago De Almeida Garcia	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591002012	Tiago Matos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001362	Tiago Scalco De Mello	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000540	Ticiana Judice Maran Pontes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001213	Tobias Adriano Vilela Carvalho	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001503	Tomaz Bernardes Da Silva	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000323	Valber Junior Nicola	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000624	Valdecy Dos Reis Lima Junior	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000667	Valéria Fabiana Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001637	Valéria Helena De Faria Cabrera	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000677	Valeria Marisel De Abreu	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001743	Vanessa Alexandra Gimenez	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591002132	Vanessa Caroline Falleiros	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001656	Vanessa Cristina Bertozzi Luiz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001745	Vanessa De Oliveira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000967	Vanessa De Oliveira Andrade	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591001388	Vanessa Dias Purcino	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591002047	Vanessa Do Carmo Padilha Romão	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000020	Vanessa Margarida Pereira	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591000660	Vanessa Mariano Domingues	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000896	Vera Teodoro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002166	Veronica De Fatima Oliveira Hammad	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001318	Veronica Franco Ferraz	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000933	Victor Breda Ribeiro	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001645	Victor Bueno Tavares	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001158	Victor Costa De Souza	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000302	Victória Silveira Domingues	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001942	Vinícius Aguiar Reis	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001084	Vinícius Bastos Cota	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000060	Vinícius Borges Da Silva Carvalho	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000956	Vinícius De Paula Machado	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000220	Vinícius Dos Reis Martins Teodoro	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000254	Vinicius Grassi Mainete	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001081	Vinícius Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591002187	Vinícius Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001542	Vinicius Trevisan De Castro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001638	Virginia Lacerda Vilas Boas	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001450	Virginia Sulino Caponi	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000865	Vitor Luan Barros Pinheiro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591001592	Vitória Mirely Santos De Araujo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001941	Vitória Nunes Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001404	Vivian Inácio Da Rosa	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591001791	Viviane Aparecida Costa	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591001359	Viviane Aparecida Dos Santos	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001957	Viviane Carlin Rocha	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000099	Viviane Nazareth Ramos Soares	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001254	Viviane Pompermayer Stenico	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000748	Viviane Testa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000696	Vivyane Cristina Dias De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001498	Wagner Tomáz De Castro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000081	Walison Lemes Pereira	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000657	Walkiria Adriana Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000478	Walquiria Lopes Pereira	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000070	Walter Leandro Lima Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001014	Wander Mendes Martins	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591000363	Wanderleia Pinheiro Querubini	Analista Legislativo Bibliotecário	Poços de Caldas
591000049	Wanderley Teixeira De Faria	Analista Legislativo Tecnologia	Poços de Caldas
591001256	Welington Silva Alves	Analista Legislativo Comunicação	Poços de Caldas
591000046	Wellington Luís Souza Santana	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000809	Wendy Coimbra Martins	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001698	Wesley Pereira Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591002023	Willian Pupo Manucci	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001500	Willinis Eziquiel Borges	Analista Legislativo Psicólogo	Poços de Caldas
591000479	Wilmar Gonçalves Cabral	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001369	Wilson Felisberto Santa Rosa	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001258	Wolney Dias Moreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591000903	Wuesley Cassio Costa	Analista Legislativo Contador	Poços de Caldas
591001436	Wylliam Jose De Souza	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000377	Yara De Andrade Bernardes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591001119	Yara Hoscher Martins De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas
591000315	Yara Martins Cerqueira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde	Poços de Caldas
591001876	Yasmim Santos Alves	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000779	Yasmin Dos Anjos Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000549	Yasmin Fernanda Da Cruz	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591001077	Yasmin Juliane Costa	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591000042	Yasmin Pardim Macacari	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas
591000938	Yslin Klinsmann Cardoso	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591000072	Yuri De Paula Rossi Santos	Analista Legislativo Advogado	Poços de Caldas
591000626	Yuri Venancio Dos Reis	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas	Poços de Caldas
591001948	Zani Eduarda Do Lago Dias Viana	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001757	Zélia Maria Testi Moreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo	Poços de Caldas
591001505	Zeoner Tomé Silva Junior	Analista Legislativo Gestor	Poços de Caldas
591001859	Zildineia Aparecida Jose	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social	Poços de Caldas

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Foram deferidas as inscrições com solicitação para concorrer as vagas reservadas as pessoas negras, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

Inscrição	Nome	Cargo
591000992	Adaílton Almeida De Sousa	Analista Legislativo Advogado
591000275	Adalberto Miguel Da Costa	Analista Legislativo Tecnologia
591002140	Adriano Lopes Honorio	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591000526	Alice Noemi Jorge Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo
591000208	Ana Cristina Nunes Franca	Analista Legislativo Bibliotecário
591000912	Andreana Pereira Da Silva Santana	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000367	Andreia De Melo	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001437	Andressa De Souza Silva	Analista Legislativo Comunicação
591002176	Anelise Carneiro Vasques	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591001017	Arielle Cristina Roque	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591001062	Ataislaine Batista	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591001689	Caio Icaro Alves Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000467	Carlos Gabriel Prado Luiz	Analista Legislativo Tecnologia
591000738	Cris Kelly Dezorzi Magaroti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001204	Dayane Aparecida Maximiano Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000127	Denise De Fátima Adevanir	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591001422	Diego Rafael De Paiva	Analista Legislativo Advogado
591000620	Donizet Aparecido De Lima	Analista Legislativo Tecnologia
591001030	Edina Pereira Dos Santos	Analista Legislativo Bibliotecário
591000382	Edson Clovis Marcelino	Analista Legislativo Advogado
591000638	Elusmaik Sander Deison Dos Santos	Analista Legislativo Contador
591002131	Erivelton Aparecido Luciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591000341	Fernanda Vasconcelos Faria Lopes	Analista Legislativo Gestor
591001746	Flavia De Jesus Ferreira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591000059	Gabriela Cristina Da Silva Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000883	Gladson Virgilio Campos	Analista Legislativo Bibliotecário
591000205	Gláuber Vinícius Igor Fraga	Analista Legislativo Comunicação
591000888	Gustavo Da Silva Machado	Analista Legislativo Contador
591001595	Heriklys Rian Pereira Bernardes	Analista Legislativo Tecnologia
591000489	Hudson De Jesus Ferreira Junior	Analista Legislativo Tecnologia
591000756	Janaina Guadalupe Pereira Borges	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591000736	Jean Alves Souza E Silva	Analista Legislativo Contador
591000610	Jefferson De Jesus Vitoriano	Analista Legislativo Comunicação
591000187	Jessica Cristina Pontiles Moreira	Analista Legislativo Bibliotecário
591000285	Joelson Gonçalves Sa	Analista Legislativo Gestor
591002073	Jonas Machado Silva	Analista Legislativo Tecnologia
591002055	José Antônio Da Silva Júnior	Analista Legislativo Comunicação
591000433	José Carlos Martins Do Nascimento	Analista Legislativo Advogado
591001468	Jose Vieira Junior	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591002147	Juliana De Fátima Estevam	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001992	Juliana Oliveira Faleiros Da Silva	Analista Legislativo Gestor
591001714	Juliana Oliveira Pinto	Analista Legislativo Advogado
591001989	Jurema Aparecida Miranda	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000339	Kathleen Raissa Vitor	Analista Legislativo Advogado
591001717	Leonardo Henrique Morais Lemos	Analista Legislativo Comunicação
591000066	Levi Barbosa Pereira	Analista Legislativo Bibliotecário
591000405	Lilian Cerqueira Mesquita De Morais	Analista Legislativo Psicólogo
591000531	Lucas Adriano Tomé	Analista Legislativo Gestor
591000090	Luciana Dos Reis Padilha	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001532	Maíra Eduarda Silva De Souza	Analista Legislativo Advogado
591000946	Mandiele De Fátima Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001820	Maria Carolina Fernandes Sebastião	Analista Legislativo Comunicação
591000267	Mariana Aparecida Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591001106	Mariane Teixeira Dos Santos	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000890	Maxsuel Sernikov Pina	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591001249	Nádia Regina Ernesto Pereira Potenciano	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001181	Patrik Raquel Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001611	Paulo Ricardo Dos Santos Silva	Analista Legislativo Advogado
591000797	Raony Lino De Oliveira	Analista Legislativo Tecnologia
591000244	Raquel Dos Santos Fontes	Analista Legislativo Advogado
591001896	Rhuan Marino Oliveira Fagundes	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000222	Roberto Júnio De Oliveira	Analista Legislativo Advogado
591000815	Rodrigo Ribeiro Custódio	Analista Legislativo Comunicação
591001904	Sandra Caroline Ferreira	Analista Legislativo Psicólogo
591002198	Sheila Luzia Bento Da Costa	Analista Legislativo Psicólogo
591000051	Talytha Cristina Leoncio	Analista Legislativo Advogado
591001352	Thais Cristine José Pedro	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000116	Thalys Telles De Mendonça	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000203	Thiago David Silva	Analista Legislativo Advogado
591000577	Thiago Dos Santos Quinteiro	Analista Legislativo Comunicação
591000056	Thiago Nicácio	Analista Legislativo Comunicação
591000667	Valéria Fabiana Pereira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000020	Vanessa Margarida Pereira	Analista Legislativo Contador
591001158	Victor Costa De Souza	Analista Legislativo Gestor
591001941	Vitória Nunes Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591001791	Viviane Aparecida Costa	Analista Legislativo Comunicação
591001359	Viviane Aparecida Dos Santos	Analista Legislativo Gestor
591000478	Walquiria Lopes Pereira	Analista Legislativo Gestor
591000479	Wilmar Gonçalves Cabral	Analista Legislativo Advogado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato poderá concorrer a um único cargo. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Relação preliminar dos candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência **DEFERIDOS**, nos termos do subitem 4.1 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

Inscrição	Nome	Cargo
591001463	Andreza Lidia Do Lago Silva	Analista Legislativo Psicólogo
591001793	Bianca Caroline De Lima	Analista Legislativo Comunicação
591000539	Bruna Amazir Da Silva	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591002152	Emerson Fitipaldi Vida	Analista Legislativo Contador
591001103	Fabiana Pereira Banhos Dos Santos	Analista Legislativo Advogado
591001622	Gabriela Soares Balestero	Analista Legislativo Advogado
591000183	Julio Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo
591002109	Larissa Rafael Neira Muñoz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591000914	Lucas Schandler Ferri	Analista Legislativo Comunicação
591001239	Luis Henrique Evangelista	Analista Legislativo Gestor
591001283	Otavio Duarte Da Costa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591001922	Rafael Augusto Ribeiro Vitta	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591001737	Tânia Cristina De Oliveira Donizeti	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Assistente Social
591001274	Teder Muniz Morás	Analista Legislativo Gestor
591001308	Thieres Moreira Passos	Analista Legislativo Gestor
591001158	Victor Costa De Souza	Analista Legislativo Gestor

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato poderá concorrer a um único cargo. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Relação preliminar dos candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência **INDEFERIDOS**, nos termos do subitem 4.1 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e turno de prova.

Inscrição	Nome	Cargo
591002020	Aline Cristina Rosario Dias Alvim	Analista Legislativo Gestor
591001004	Guilherme Viola	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591000426	Luiz Fernando De Souza	Analista Legislativo Comunicação
591001460	Nadia Lage De Medeiros Alves	Analista Legislativo Bibliotecário
591001503	Tomaz Bernardes Da Silva	Analista Legislativo Advogado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. O candidato poderá concorrer a um único cargo. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de atendimentos especiais **INTEGRALMENTE DEFERIDOS**, nos termos do subitem 3.9 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

Inscrição	Nome	Cargo
591001742	Adilson Garcia De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo
591001391	Alexandre Lira Dos Santos	Analista Legislativo Tecnologia
591001908	Ana Beatriz Ávila Oliveira	Analista Legislativo Advogado
591001429	André Junqueira	Analista Legislativo Advogado
591001463	Andreza Lidia Do Lago Silva	Analista Legislativo Psicólogo
591001987	Beatriz Piaia Ostanelli	Analista Legislativo Gestor
591000303	Emanuel Costa Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591002152	Emerson Fitipaldi Vida	Analista Legislativo Contador
591001330	Gabriela Maria De Castro Borba Carvalho	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591002087	Guilherme Momma Racy Abdalla	Analista Legislativo Contador
591001004	Guilherme Viola	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Administração/ Economia/ Finanças Públicas
591001242	Gustavo Cordeiro De Oliveira	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo
591002178	Helry Eduardo Alves De Carvalho	Analista Legislativo Gestor
591002209	Jaqueline Heluany Duarte	Analista Legislativo Advogado
591000089	José Guilherme Garcia Franco	Analista Legislativo Contador
591001695	Julianne Aparecida Batista Ribeiro	Analista Legislativo Comunicação
591000183	Julio Barbosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Engenharia/Arquitetura e Urbanismo
591000339	Kathleen Raissa Vitor	Analista Legislativo Advogado
591001658	Larissa Rezende Gouveia Diniz	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000153	Leidiana De Almeida Floriano	Analista Legislativo Advogado
591002153	Luiz Henrique De Faria	Analista Legislativo Comunicação
591000717	Maria Rita Cerqueira Hudson	Analista Legislativo Advogado
591000632	Mariana Pereira De Andrade Vallim	Analista Legislativo Advogado
591002001	Poliana Nicola	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo
591000334	Polliany Christina De Freitas Grope Aquino	Analista Legislativo Comunicação
591002034	Sérgio Gabriel Muknicka	Analista Legislativo Gestor

2. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de atendimentos especiais **PARCIALMENTE DEFERIDOS**, nos termos do subitem 3.9 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

Inscrição	Nome	Cargo
591000403	Dannubia Miranda Do Carmo	Analista Legislativo Gestor
591002111	Mariane Marques Betti Feitosa	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Pedagogo

3. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de atendimentos especiais **INDEFERIDOS**, nos termos do subitem 3.9 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

Inscrição	Nome	Cargo
591000585	Ana Carolina Reis Bordino Dias	Analista Legislativo Consultor - Especialidade: Graduação em curso da área de saúde
591000914	Lucas Schandler Ferri	Analista Legislativo Comunicação

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do resultado. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

4.2. O candidato poderá concorrer a um único cargo. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

Em 15 de julho de 2024.

INSTITUTO CONSULPLAN

Publicado por:
Deivide Fabiano Pereira
Código Identificador:7DB2F129

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024

PROCESSO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ANALÓGICO, nas modalidades, Local e Longa Distância Nacional - LDN, nos tipos fixo – fixo e fixo – móvel, para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara e unidade do PROCON..

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 010/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	STFC LOCAL FIXO - FIXO	1	180,0000	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA
1	2	STFC LOCAL FIXO - MÓVEL	1	210,0000	
1	3	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - FIXO (DEGRAU 1)	1	8,0000	
1	4	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - FIXO (DEGRAU 2)	1	16,0000	
1	5	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - FIXO (DEGRAU 3)	1	32,0000	
1	6	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - FIXO (DEGRAU 4)	1	27,0000	
1	7	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL (VC-2)	1	50,0000	
1	8	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL (VC-3)	1	50,0000	
1	9	TARIFA ASSINATURA	1	3.132,0000	
1	10	STFC LOCAL FIXO - FIXO II	1	180,0000	
1	11	STFC LOCAL FIXO - MÓVEL II	1	210,0000	
1	12	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - FIXO (DEGRAU 1)	1	24,0000	
1	13	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - FIXO (DEGRAU 2)	1	16,0000	
1	14	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - FIXO (DEGRAU 3)	1	16,0000	
1	15	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - FIXO (DEGRAU 4)	1	27,0000	
1	16	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - MÓVEL (VC-2)	1	50,0000	
1	17	STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL II FIXO - MÓVEL (VC-3)	1	50,0000	
1	18	TARIFA ASSINATURA II	1	3.132,0000	

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA	7.410,0000

SANTA BÁRBARA/MG, 25 DE JULHO DE 2024.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:0B3F59A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 25/07/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 25 de julho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 031/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTSABÃO INFLÁVEL - TAMANHO 06² X 12M², INCLUINDO DOIS MONITORES DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS DE SERVIÇOS	SERV	85	871,25	74.056,25
0004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPOSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERV	290	349,56	101.372,40
0005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERV	290	337,67	97.924,30

Vencedores:

Fornecedor: 30.669.752 DEBORA PERES DUTRA BASTOSCNPJ: 30.669.752/0001-00								
Representante:DEBORA PERES DUTRA BASTOS								
Telefone:(32) 9129-9786								
E-mail:deboradutraplay@gmail.com								
Endereço:R OSCAR LAURENTINO, 114 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BASQUETE COM RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 445,00	R$ 6.675,00	
3	65,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL, TAMANHO MÍNIMO 1,65M DE COMPRIMENTO 1,60M DE LARGURA 1,70M ALTURA, INCLUINDO 1 MONITOR NO LOCAL DO EVENTO - DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 580,28	R$ 37.718,20	
6	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES - 02 LUGARES 5,00 X 5,00(L) X 1,60(A) COM RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 658,26	R$ 9.873,90	
Total R$ 54.267,10								

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D5D7CE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024. Processo nº 051/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 005/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***THASCYA SPIRANDELLI NOGUEIRA***.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DJ "THASCYA SPIRANDELLI NOGUEIRA" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/08/2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DA DJ "THASCYA SPIRANDELLI NOGUEIRA" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/08/2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA. (COM INICIO ÀS 01:00 HRS E DURAÇÃO DO SHOW 1H30).	15.000,00	15.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
DOTAÇÃO: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – FICHA: 185 – FONTE: 1.500.

VIGÊNCIA: 30/08/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:28F47706

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024. Processo nº 052/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA***.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "D'CORPO INTEIRO" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DA BANDA "D'CORPO INTEIRO" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA. (COM INICIO ÀS 18:00 HRS E DURAÇÃO DO SHOW 1H30).	35.000,00	35.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
DOTAÇÃO: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – FICHA: 185 – FONTE: 1.500.

VIGÊNCIA: 01/09/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7CC30091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00097/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ana Flavia Garcia Chagas**, CPF n° 075.515.046-56, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	

Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
28	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA - FILTRO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS. RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR DE CERÂMICA. BASE E TAMPA PLÁSTICA. COM TORNEIRINHA E VELAS. ALTURA: 49,5 CM E DIÂMETRO: 28,6 CM. PESO: 10,1 KG. ELEMENTO FILTRANTE TRADICION	33	UN	SALUTE	187,39	6.183,87
49	ODORIZANTE DE AMBIENTE	500	UN	PURO AR	1,86	933,90

Valor Total da Ata R$ 7.117,77

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
Ana Flavia Garcia Chagas - Me
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B343C739

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00098/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Bokas Magazine Ltda -** CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa De Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus**, CPF n° 119.369.356-00, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ALCOOL 70% COM 1000 ML	3.992	UN	FLOPS	5,35	21.357,20
34	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR AZUL, COM 500 ML	4.060	UN	BARRA	1,80	7.308,00
56	PAPEL TOALHA - TIPO LISA, APRESENTAÇÃO EM 2 DOBRAS, MEDINDO 23 CM X 21 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS	65	PCT	CCA	3,80	247,00
65	SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR CADA BARRA	515	PCT	BARRA	7,00	3.605,00
67	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L	687	UN	MEGA AROMA	13,04	8.958,48

Valor Total da Ata R$ 41.475,68

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS
Bokas Magazine Ltda
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:608A906F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00099/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli** - CNPJ n° 35.638.331/0001-36 - Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 75 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elizandra Maria dos Santos Abud**, CPF n° 300.995.078-03, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS	850	UN	BIOKRISS / SENIR	4,71	4.003,50
16	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO - CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM CABO DE 15 CM DE MADEIRA	52	UN	DSR / DSR	3,00	156,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCA COM ALTO GRAU DE ALVURA, MACIO, SEM PERFUME - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1.650	UN	WP/WP	1,00	1.650,00
52	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (TIPO PERFEX)	120	PCTE	L.CLEAN/L.CLEAN	2,32	278,40
54	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, DE EXCELENTE QUALIDADE. MEDIDA: 300MX10CM	500	ROLO	SD/SD	2,90	1.450,00
72	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 200 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	800	UN	ORLALIX / ORLALIX	10,88	8.704,00
76	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE - FRASCO COM 300 GR	350	UN	SANY / SANY	2,90	1.015,00

Valor Total da Ata R$ 17.256,90

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD,
BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:08C44E80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00100/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Cabana Magazine Ltda** - CNPJ n° 51.621.518/0001-83 Avenida Anhanguera - Capuava - Goiânia - GO - 74450-010 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Vinicius Roberson Silva Pinto**, CPF n° 035.434.591-55, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	

Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES**	**7.700**	**PCT**	**COPOSUL**	**2,35**	**18.095,00**
19	**DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML**	**4.642**	**UN**	**PROEZA**	**1,38**	**6.405,96**

Valor Total da Ata R$ 24.500,96

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO
Cabana Magazine LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§
2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4E4951F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00101/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Cleber Botelho de Bastos –ME -** CNPJ n° 43.694.653/0001-20 - Rua H - Jardim Alto Do Rio G - Ribeirão Vermelho - MG - 37264-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleber Botelho de Bastos**, CPF n° 088.391.066-77, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	135	UN	arq	6,98	942,30

Valor Total da Ata R$ 942,30

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CLEBER BOTELHO DE BASTOS
Cleber Botelho de Bastos –ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§
2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4661C314

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00102/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz & Oliveira -** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 Avenida Virgílio De Melo Franco 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Henrique da Cunha**, CPF n° 078.183.526-78, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
24	ESPONJA DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	605	UN	açobom	1,50	907,50
32	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PRATICA E RESISTENTE	51	UN	versalite	20,50	1.045,50
69	SACO DE LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 60 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	1.660	UN	lixoman	10,50	17.430,00
70	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 100 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	4.750	UN	lixoman	10,50	49.875,00
71	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 15 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	810	UN	lixoman	10,50	8.505,00
75	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE: 30 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	800	UN	lixoman	10,50	8.400,00
77	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM: FRASCO COM 1 KG	110	UN	indaia	15,94	1.753,40
83	TORNEIRINHA PARA FILTRO COMPLETA COM DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO E PORCA (BRANCA) PARA APERTO	55	UN	ultra	3,99	219,45

Valor Total da Ata R$ 88.135,85

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSÉ HENRIQUE DA CUNHA
Comercial Liz & Oliveira
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§
2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9E344C91

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00103/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DARLU Indústria Têxtil Ltda** - CNPJ n° 40.223.106/0001-79 - Rua Nicolau Copérnico - Barão de Cotegipe - Barão de Cotegipe - RS - 99740-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, CPF n° 015.919.100-99, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
25	ESPONJA FIBRAÇO	400	UN	DLH	2,38	952,00

Valor Total da Ata R$ 952,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
DARLU Indústria Têxtil LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§
2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1066C5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00104/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Distribuidora Limpoli Eireli -** CNPJ n° 30.679.381/0001-48 - Avenida Waldir Sobreira Pires - Bom Jesus - Volta Redonda - RJ - 27281-520, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Diego Oliveira de Carvalho**, CPF n° 123.822.557-81, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
10	CLORO DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 5% A 5,5% DE CLORO ATIVO CO 02 LITROS	5.450	UN	CORDEX	5,28	28.776,00
60	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	200	PCT	CAIÇARA	3,39	678,00
87	VASSOURA SISAL, LIMPA TETO COM CABO DE MADEIRA	40	UN	CAIÇARA	17,50	700,00

Valor Total da Ata R$ 30.154,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO
Distribuidora Limpoli Eireli
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)§
2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:44701759

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00105/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DMR Licitações Ltda -** CNPJ n° 53.469.422/0001-77 - Av Barao Homem de Melo nº 620 - Jardim America - Belo Horizonte - MG - 30421-360 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Kelly Rodrigues da Silva**, CPF n° 036.627.526-70, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
29	FLANELA - TECIDO COM 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA. MEDIDAS: 40X60 CM	1.214	UN	CCA/40X60	1,36	1.651,04

Valor Total da Ata R$ 1.651,04
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

KELLY RODRIGUES DA SILVA
DMR Licitações Ltda
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8EE9E0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00106/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Elevate Utilidades Ltda -** CNPJ n° 52.996.455/0001-02 Rua Peru - Centro - Taquaruçu do Sul - RS - 98410-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Tharles Gabriele Cauduro**, CPF n° 030.925.790-54, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
62	RODO PARA CHÃO COM CEPA EM POLIPROPILENO DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS DE 3,5MM DE ESPESSURA E CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	295	UN	ARQPLAST	5,10	1.504,50
68	SABONETEIRA COM RESERVATORIO	65	UN	NOBRE	25,19	1.637,35
80	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM PLÁSTICO	70	UN	NOBRE	22,29	1.560,30

Valor Total da Ata R$ 4.702,15

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

THARLES GABRIELE CAUDURO
Elevate Utilidades Ltda
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC2268B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00107/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Halley Alan C. de Andrade**, CPF n° 857.810.456-00, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	BALDE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	140	UN	Arqplast	10,77	1.507,80
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	1.818	UN	Politriz	3,60	6.544,80
9	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 750 ML	150	UN	Politriz	3,59	538,50
11	COADOR DE CAFÉ DE ALGODÃO (FLANELADO), CABO DE MADEIRA	175	UN	Triutil	3,44	602,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1.000	PCT	Bellocopo	3,01	3.010,00
13	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	940	PCT	Bellocopo	2,37	2.227,80
17	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM CABO DE 60 CM DE MADEIRA	69	UN	H.A	6,04	416,76
21	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES QUE ALCANÇAM OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS	237	UN	H.A	5,50	1.303,50
22	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON MACIO	134	UN	H.A	2,49	333,66
27	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - DIMENSÕES: 110X75X20 MM	1.280	UN	Vip	0,59	755,20
31	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	1.085	PCT	Bellocopo	3,06	3.320,10
35	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	50	UN	Arqplast	160,99	8.049,50
36	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	155	UN	Rischiotto	23,19	3.594,45
40	LIXEIRA SEM TAMPA, VAZADO, 15 L - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	110	UN	Arqplast	8,16	897,60
41	LIXEIRA SEM TAMPA, VAZADO, 60L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	40	UN	Arqplast	28,89	1.155,60
50	PA PARA LIXO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO - MEDIDA DA CHAPA: 20X18 CM, COM CABO DE MADEIRA COM 60 CM	102	UN	H.A	5,95	606,90
59	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM DE DIAMETRO CADA	610	PCT	Copoplast	2,14	1.305,40
61	RODO DE ALUMÍNIO 1,00 (BASE) X 1,50 (CABO)	30	UN	Rodos2000	53,40	1.602,00
63	RODO PARA PIA COM CEPA E CABO DE POLIPROPILENO DE 12 CM, COM 2 BORRACHAS NA COR PRETA	45	UN	H.A	2,20	99,00
64	RODO PLASTICO, BORRACHA DUPLA - 60 CM, COM CABO	140	UN	H.A	7,97	1.115,80
78	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	50	UN	Ercaplast	5,20	260,00
81	TOALHA DE BANHO MACIA E CONFORTAVEL - TAMANHO MÍNIMO: 0,70CM X 1,40M. CORES SORTIDAS ESCURAS	110	UN	Engotex	19,41	2.135,10
82	TOALHA DE ROSTO MACIA E CONFORTAVEL - TAMANHO MÍNIMO: 0,45CM X 0,70CM. CORES SORTIDAS	155	UN	Engotex	7,07	1.095,85
85	VASSOURA NYLON COLORIDO Nº 5 COM CEPA DE POLIPROPILENO - MEDIDAS: 26X4,5X3CM. CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO E ALÇA DE PENDURAR	415	UN	H.A	6,50	2.697,50
86	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CEPA DE MADEIRA, CHAPA PREGADA. CERDAS DE PIAÇAVA - MEDIDA DAS CERDAS: 12,5CM COM CABO DE 1,20M, PLASTIFICADO E COM ALÇA DE PENDURAR	620	UN	Status	13,49	8.363,80
88	VELA PARA FILTRO DE BARRO	40	UN	Oasis	6,70	268,00

Valor Total da Ata R$ 53.806,62

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

HALLEY ALAN C. DE ANDRADE
H.a Distribuidora Ltda
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4CA35712

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00108/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Corações - MG - 37410-426 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, CPF n° 088.951.246-93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	BORRIFADOR MANUAL, 500ML	340	UN	RTA	4,00	1.360,00

Valor Total da Ata R$ 1.360,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR

Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D7080909

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00109/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Infinit Confecção Ltda -** CNPJ n° 23.829.339/0001-09 - Av Genei Uehara, 1263 - Residencial Nova Italia - Cianorte - PR - 87203-196, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marina Testa**, CPF n° 064.458.499-89, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
84	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT - PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PCT	PROPRIA	5,62	2.810,00

Valor Total da Ata R$ 2.810,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARINA TESTA
Infinit Confecção Ltda
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR

Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1C713361

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00110/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME** - CNPJ n° 19.769.219/0001-88 - Rua Acacio Custodio de Oliveira 09 Fundos - Centro - Vargem - SP - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Lenice Nogueira da Silva**, CPF n° 393.862.838-32, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	ALCOOL 92,8º INPM - 1000 ML	1.968	UN	audax	6,82	13.421,76
20	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL	39	UN	DISPENSER PARA COPO	26,10	1.017,90
37	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	116	UN	plast	40,60	4.709,60
38	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	80	UN	PLAST	72,50	5.800,00
51	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO BEM TRANÇADO, COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 80X90 CM	3.604	UN	TEXTIL	4,35	15.677,40
58	PORTA COPOS DESCARTAVEIS	55	UN	fort	26,10	1.435,50

Valor Total da Ata R$ 42.062,16
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LENICE NOGUEIRA DA SILVA
Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DD828E85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00111/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico**, CPF n° 738.802.057-87, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ALCOOL 70% GEL - EMBALAGEM DE 500 ML	2.584	UN	SAFRA	4,00	10.336,00
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	1.450	PCT	CRISTALCOPO	3,10	4.495,00
23	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA DE 23 CM. MEDIDA TOTAL: 39 CM	102	UN	SHANGRILA	14,50	1.479,00

Valor Total da Ata R$ 16.310,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Moema Comercial Ltda - ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:71BCFF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00112/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oxi Quimica Ltda** - CNPJ n° 65.271.868/0001-71 - Av Doutor Modena, 703 - N.Sra.De Fatima - Varginha - MG - 37010-190 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Romário Pereira**, CPF n° 097.626.116-24, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	DESINFETANTE BACTERICIDA - EMBALAGEM DE 2 LITROS, FRAGRÂNCIA:LAVANDA	4.540	UN	Marca Própria	3,62	16.434,80
66	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, COR AZUL	1.140	UN	Marca Própria	4,00	4.560,00

Valor Total da Ata R$ 20.994,80
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROMÁRIO PEREIRA
Oxi Quimica Ltda
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:533D834C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00113/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Piuma Papeis Ltda -** CNPJ n° 33.022.838/0001-35 - Rod Es 375 - Aparecidinha - Piúma - ES - 29285-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elisangela Parteli Mariani Nogueira**, CPF n° 125.494.707-88, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
55	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS	11.060	PCT	monte agha	3,59	39.705,40
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE COM DUAS DOBRAS. COR: BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, MEDIDAS: 21X22 CM COM 1.000 FOLHAS	7.310	PCT	SLIM FLOWERS	7,50	54.825,00

Valor Total da Ata R$ 94.530,40
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA
Piuma Papeis LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9282FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00114/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Reapa Minas Comércio Ltda** - CNPJ/CPF: 36.485.410/0001-17 - Rua Santa Maria - Granja - Carmópolis de Minas - MG - 35534-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Renata Aparecida Teixeira**, CPF n° 047.766.896-85, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
53	PANO DE PRATO LISO, 100% ALGODÃO COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 78X44 CM	944	UN	BMD	2,25	2.124,00
73	SACO DE LIXO INFECTANTE (SACO PARA LIXO HOSPITLAR) 100 LITROS BRANCO 65X80 CM - C/100 UN.	100	PCT	FIBRA	43,42	4.342,00
74	SACO DE LIXO INFECTANTE (SACO PRA LIXO HOSPITALAR) - 50 LITROS BRANCO 65X80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	FIBRA	26,00	2.600,00
79	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	5	UN	FORTCOM	26,00	130,00

Valor Total da Ata R$ 9.196,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RENATA APARECIDA TEIXEIRA
Reapa Minas Comércio LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:65281851

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00115/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Renato Isidoro - ME -** CNPJ n° 10.650.156/0001-71 - Av Celina Ferreira Ottoni, 795 - Rezende - Varginha - MG - 37062-170, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Renato Isidoro**, CPF n° 739.272.286-72, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
43	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO G	606	UN	MEDIX	1,89	1.145,34
44	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO M	536	UN	MEDIX	1,89	1.013,04
45	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO P	396	UN	MEDIX	1,89	748,44

Valor Total da Ata R$ 2.906,82
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RENATO ISIDORO
Renato Isidoro - ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5381A23F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00116/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Ltda** - CNPJ n° 19.612.735/0001-02 - Rua Nossa Senhora de Fátima - Nossa Senhora de Fátima - Itajubá - MG - 37502-510, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elias Daniel Ribeiro**, CPF n° 074.721.776-95, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
42	LUSTRA MÓVEL.	570	UN	BARBAREX	2,70	1.539,00

Valor Total da Ata R$ 1.539,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ELIAS DANIEL RIBEIRO
Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:205727DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00117/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Vebra Soluções Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 07.490.775/0001-31 - Rua Juiz Jose Naves - Diamante (Barreiro) - Belo Horizonte - MG - 30627-215 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Valeria Eduardo de Almeida**, CPF n° 781.212.726-53, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
46	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	690	CX	TALGE	20,00	13.800,00
47	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	1.140	CX	TALGE	20,00	22.800,00
48	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	790	CX	TALGE	20,00	15.800,00

Valor Total da Ata R$ 52.400,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA
Vebra Soluções Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:80D62AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00118/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2024 - Pregão Eletrônico nº 00022/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Wtrade Intermediacao de Negocios Ltda-ME –** CNPJ n° 21.856.981/0001-43 - Rua Jacson Passos, 88 - Loja 01 - Goiania - Belo Horizonte - MG - 31970-300 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elenita Márcia Santos Fonseca**, CPF n° 059.456.896-02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer	
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
26	ESPONJA METALICA FABRICADA 100% AÇO INOXIDAVEL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	800	UN	SPON	2,00	1.600,00
30	FÓSFORO - EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	200	PCT	BILL	3,11	622,00
39	LIXEIRA COM TAMPA 60 L FABRICADA EM POLIPROPILENO	30	UN	PLAST	44,92	1.347,60

Valor Total da Ata R$ 3.569,60
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ELENITA MÁRCIA SANTOS FONSECA
Wtrade Intermediacao de Negocios LTDA-ME
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B356296E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Licitatório	106/2024
Pregão Eletrônico	025/2024
Registro de Preços	011/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$105.704,00 (cento e cinco mil setecentos e quatro reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/08/2024 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:48E3A1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITAS REALIZADAS (ART. 12, § 3° DA LC 101/2000)

Exercícios de 2021, 2022 e 2023				
Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		2021	**2022**	**2023**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	284.593.883,54	339.738.423,93	371.552.743,76
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	42.789.570,77	56.744.940,63	66.831.640,28
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	38.426.902,34	51.495.465,09	60.244.921,98
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	4.362.668,43	5.249.475,54	6.586.718,30
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	8.553.841,66	9.442.748,17	9.444.140,85
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
<><><><>	Demais - Contribuições	8.553.841,66	9.442.748,17	9.444.140,85
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.540.438,49	14.977.801,95	19.147.360,95
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	2.540.438,49	14.977.801,95	19.147.360,95
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	279.897,63	565.397,99	1.204.583,79
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	227.127.201,50	256.113.975,71	271.114.764,03
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	118.593.021,99	134.267.992,84	146.210.336,84

1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	49.119.686,82	61.661.349,59	63.663.961,39
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	4.054.801,78	5.203.694,44	5.543.699,44
1.7.1.1.52.0.1	ITR	357.258,53	387.043,48	411.600,08
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	65.061.274,86	67.015.905,33	76.591.075,93
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.522.839,28	75.717.432,18	76.739.904,45
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	35.100.357,99	37.912.815,66	37.419.094,70
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.036.050,28	15.559.723,03	21.340.669,97
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	387.986,43	424.654,23	331.918,03
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.372,54	59.733,48	12.040,01
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	14.960.072,04	21.760.505,78	17.636.181,74
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	6.891.034,86	121.814,28	4.354.458,60
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	38.948.020,21	45.840.481,54	43.678.272,47
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	37.631.116,73	44.557.294,15	42.181.301,42
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.316.903,48	1.283.187,39	1.496.971,05
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	172.285,16		
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	166.254,87	131.791,67
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.302.933,49	1.893.559,48	3.810.253,86
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	3.302.933,49	1.893.559,48	3.810.253,86

MUNICÍPIO DE CURVELO

RECEITAS REALIZADAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Exercícios de 2021, 2022 e 2023

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		2021	**2022**	**2023**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Cpmbate a Endemias			5.305.713,00
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	311.950,00		4.400.000,00
CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada	215.830,00		1.118.339,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições			
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	19.396.218,99	23.456.152,34	24.490.447,78
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	18.226,89		103,63
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	1.239.997,89	3.613.010,61	3.806.672,94
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções			4.879,10
Total das Deduções		21.182.223,77	27.069.162,95	39.126.155,45
Receita Corrente Líquida		**263.411.659,77**	**312.669.260,98**	**332.426.588,31**

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Taxa de Incremento - Relação da Receita de 2024 com a de 2023

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Jan/ Mai - 2023	**Jan/ Mai - 2024**	**Taxa Incremento**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	155.261.078,79	172.728.091,41	111,25%
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	28.462.806,89	33.127.428,02	116,39%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	25.219.854,69	29.819.950,65	118,24%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.242.952,20	3.307.477,37	101,99%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria			0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.976.120,33	4.683.157,87	117,78%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			0,00%
<><><><>	Demais - Contribuições	3.976.120,33	4.683.157,87	117,78%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	7.798.752,21	7.252.902,47	93,00%
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00%
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	7.798.752,21	7.252.902,47	93,00%
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária			0,00%
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial			0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	104.513,66	147.175,77	140,82%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	113.303.207,34	126.312.049,84	111,48%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	54.369.067,62	65.898.440,59	121,21%
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	28.921.572,72	31.908.633,11	110,33%
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)			0,00%
1.7.1.1.52.0.1	ITR	27.844,51	27.126,08	97,42%
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.419.650,39	33.962.681,40	133,61%
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.511.182,08	39.023.785,32	104,03%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.796.817,66	14.502.709,15	98,01%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	16.018.618,77	18.420.050,66	114,99%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	136.466,13	166.192,75	121,78%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	390,63	37.440,68	84,69%
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.558.888,89	5.897.392,08	89,91%
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00%
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	2.049.841,80		0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.373.115,84	21.133.857,67	109,09%
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	18.773.359,59	20.206.256,35	107,63%
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	599.756,25	927.601,32	154,66%
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior		253.950,00	0,00%
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes		2.016,26	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.615.678,36	1.205.377,44	74,61%
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			0,00%
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	1.615.678,36	1.205.377,44	74,61%

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Taxa de Incremento - Relação da Receita de 2024 com a de 2023

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jan/ Mai - 2023	Jan/ Mai - 2024	Taxa Incremento
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			0,00%
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00%
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			0,00%
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Cpmbate a Endemias	1.978.653,00	2.583.860,00	130,59%
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	50.000,00	1.900.000,00	3800,00%
CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada			0,00%
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			0,00%
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições			0,00%
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			0,00%
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	11.978.811,01	13.004.784,36	108,56%
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações			0,00%
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	42.609,37	3.251,77	7,63%
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	3.386,91		0,00%
Total das Deduções		14.053.460,29	17.491.896,13	124,47%
Receita Corrente Líquida		**141.207.618,50**	**155.236.195,28**	**109,93%**

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2024

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jun/ Dez - 2023	Jun/ Dez - 2024	Exercício 2024
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	216.291.664,97	240.935.554,37	413.663.645,78
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	38.368.833,39	44.823.929,04	77.951.357,06
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	35.025.067,29	41.413.631,88	71.233.582,53
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.343.766,10	3.410.297,17	6.717.774,54
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	5.468.020,52	6.440.349,19	11.123.507,06
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Contribuições	5.468.020,52	6.440.349,19	11.123.507,06
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	11.348.608,74	10.554.297,68	17.807.200,15
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	11.348.608,74	10.554.297,68	17.807.200,15
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.100.070,13	1.549.114,90	1.696.290,67
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	157.811.556,69	175.930.599,69	302.242.649,53
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	91.841.269,22	111.316.906,62	177.215.347,21
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	34.742.388,67	38.330.631,05	70.239.264,16
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	5.543.699,44	6.116.260,45	6.116.260,45
1.7.1.1.52.0.1	ITR	383.755,57	373.854,10	400.980,18
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	51.171.425,54	66.496.161,01	100.458.842,41
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.228.722,37	40.810.583,81	79.834.369,13
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.622.277,04	22.172.626,02	36.675.335,17
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.322.051,20	6.119.906,72	24.539.957,38
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	195.451,90	238.027,48	404.220,23
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.649,38	9.866,02	47.306,70
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	11.077.292,85	12.270.157,57	18.167.549,65
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	2.304.616,80	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	24.305.156,63	26.514.151,11	47.648.008,78
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	23.407.941,83	25.194.578,04	45.400.834,39
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	897.214,80	1.319.573,07	2.247.174,39
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	253.950,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	3.000,00	0,00	2.016,26
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.194.575,50	1.637.263,87	2.842.641,31
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	2.194.575,50	1.637.263,87	2.842.641,31

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2024

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jun/ Dez - 2023	Jun/ Dez - 2024	Exercício 2024
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Cpmbate a Endemias	3.327.060,00	4.344.701,80	7.671.761,80
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	4.350.000,00	165.300.000,00	169.650.000,00
CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada	1.118.339,00	0,00	1.118.339,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	12.511.636,77	13.583.246,12	26.094.882,89
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	103,63	0,00	103,63
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	3.764.063,57	287.257,69	4.051.321,26
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	1.492,19	0,00	1.492,19
Total das Deduções		25.072.695,16	183.515.205,61	208.587.900,77
Receita Corrente Líquida		**191.218.969,81**	**57.420.348,76**	**205.075.745,01**

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2025 A 2027

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	437.449.305,41	462.602.640,47	494.927.370,96
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	82.433.560,10	87.173.489,80	92.185.965,47
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	75.329.513,52	79.660.960,55	84.241.465,78
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	7.104.046,57	7.512.529,25	7.944.499,68

1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	11.763.108,71	12.439.487,46	18.879.836,65
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Contribuições	11.763.108,71	12.439.487,46	13.154.757,99
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	18.831.114,16	19.913.903,22	21.058.952,66
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	18.831.114,16	19.913.903,22	21.058.952,66
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.793.827,39	1.896.972,46	2.006.048,38
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	319.621.601,88	337.999.843,98	357.434.835,01
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	187.405.229,68	198.181.030,38	209.576.439,63
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	74.278.021,85	78.549.008,11	83.065.576,08
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	6.467.945,43	6.839.852,29	7.233.143,80
1.7.1.1.52.0.1	ITR	424.036,54	448.418,64	474.202,72
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	106.235.225,85	112.343.751,34	118.803.517,04
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.424.845,36	89.279.273,96	94.412.832,22
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	38.784.166,94	41.014.256,54	43.372.576,29
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.951.004,93	27.443.187,72	29.021.171,01
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	427.462,89	452.042,01	478.034,42
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.026,84	52.903,38	55.945,33
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	19.212.183,75	20.316.884,32	13.817.425,53
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.387.769,29	53.285.066,02	56.348.957,32
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	48.011.382,37	50.772.036,85	53.691.428,97
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.376.386,92	2.513.029,17	2.657.528,34
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	268.552,13	283.993,87	300.323,52
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	2.132,19	2.254,80	2.384,45
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.006.093,18	3.178.943,54	3.361.732,79
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	3.006.093,18	3.178.943,54	3.361.732,79

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2025 A 2027

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Exercício 2025	**Exercício 2026**	**Exercício 2027**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	27.595.338,66	29.182.070,63	30.860.039,69
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	109,59	115,89	122,55
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	4.284.272,23	4.530.617,88	4.791.128,41
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	1.577,99	1.668,73	1.764,68
Total das Deduções		31.881.298,46	33.714.473,13	35.653.055,33
Receita Corrente Líquida		**405.568.006,95**	**428.888.167,35**	**459.274.315,63**

	Fator de Projeções para os exercícios de 2025 a 2027			
		Exercícios	**Inflação**	**Crescimento PIB**	**Fator Projeção**
		2025	3,75%	2,00%	105,75%
		2026	3,75%	2,00%	105,75%
		2027	3,75%	2,00%	105,75%

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA CÁLCULO DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Art. 29-A da Constituição Federal

Código	**Descrição da Receita Base de Cálculo**	**Exercícios**			
		2024	**2025**	**2026**	**2027**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	77.951.357,06	82.433.560,10	87.173.489,80	92.185.965,47
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	71.233.582,53	75.329.513,52	79.660.960,55	84.241.465,78
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	6.717.774,54	7.104.046,57	7.512.529,25	7.944.499,68
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	138.423.324,28	146.382.665,43	154.799.668,69	163.700.649,64
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	76.756.504,80	81.170.003,83	85.837.279,05	90.772.922,59
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	70.239.264,16	74.278.021,85	78.549.008,11	83.065.576,08
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	6.116.260,45	6.467.945,43	6.839.852,29	7.233.143,80
1.7.1.1.52.0.1	ITR	400.980,18	424.036,54	448.418,64	474.202,72
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.666.819,48	65.212.661,60	68.962.389,64	72.927.727,05
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.675.335,17	38.784.166,94	41.014.256,54	43.372.576,29
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	24.539.957,38	25.951.004,93	27.443.187,72	29.021.171,01
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	404.220,23	427.462,89	452.042,01	478.034,42
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	47.306,70	50.026,84	52.903,38	55.945,33
Total da Receita Base de Cálculo		**216.374.681,35**	**228.816.225,53**	**241.973.158,49**	**255.886.615,11**
Percentual	**Cálculo do Repasse**				
7%	**Valor Limite**	**15.146.227,69**	**16.017.135,79**	**16.938.121,09**	**17.912.063,06**

Metodologia e Premissa de Cálculos

Projeção para o exercício de 2024

A projeção foi realizada a paritir das receitas efetivamente arrecadadas no período de janeiro a maio de 2023 com as realizadas no mesmo período do exercício de 2024. Através da relação destes períodos foi estabelecida a taxa de incremento das respectivas arrecadações. Apurada a taxa de incremento foi a mesma aplicada nas receitas efetivamente arrecadadas no período de junho a dezembro de 2023, projetando assim este mesmo período no exercício de 2024. A seguir foram somadas as receitas de janeiro a maio, com as projetadas para junho a dezembro, todas de 2024, chegando assim às receitas prováveis de 2024.

Projeção para o exercício de 2025

O exercíciode 2025 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 2024, acrescida do fator de projeção de 105,75%, conforme demonstrado em quadro acima.

Projeção para o exercício de 2026

O exercíciode 2026 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 2025, acrescida do fator de projeção de 105,75%, conforme demonstrado em quadro acima.

Projeção para o exercício de 2027

O exercíciode 2027 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 2026, acrescida do fator de projeção de 105,75%, conforme demonstrado em quadro acima.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5812248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 138/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 24/07/2024	99021353	EMERSON NUNES RIBEIRO	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Controle Contábil	Secretaria Municipal de Educação -Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	13/05/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E836EFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 868/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99026173	JULIANA COELHO	SEMAS	09/04/2012	ASSISTENTE SOCIAL	BD	BE
99022083	LUCIMARA LOPES DE CARVALHO	SEMED	23/03/2009	AUXILIAR DE SERVICOS II	BD	BE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2B338AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 866/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99015101	ROSANGELA RODRIGUES RUA	SEMUSA	08/08/2003	ASSISTENTE SOCIAL	BC	BD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:120075C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	MAI de 2024	69.117,50
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	MAI de 2024	308,00
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	MAI de 2024	83.798,02
FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	MAI de 2024	11.135,80
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	MAI de 2024	2.372,93
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	MAI de 2024	163.375,14
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	MAI de 2024	104.197,08
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	MAI de 2024	19.104,71
FAEC - NEFROLOGIA	JUN de 2024	755.025,95

Divinópolis, 22 de julho de 2024. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO. SECRETÁRIO
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA38BD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº004/2024

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o Decreto nº10313 e suas alterações, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6191, de 20 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado 004/2024** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação dos candidatos classificados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de **Auxiliar em Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico da Família, Nutricionista, Psicólogo e Cirurgião Dentista.**

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 24 de Julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	JULIANA VILANO FERREIRA	80
2	AMANDA BELO OLIVEIRA	80

CARGO – FISIOTERAPEUTA

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA CRISTINA SILVA ARAUJO	90
2	POLIANA FERNANDA BARBOSA	80
3	LUCILA REGINA DE ALMEIDA CASTRO	80
4	ELLEN DA SILVA COUTINHO	70
5	GLEICE MENDONÇA SILVA	70
6	LORENA ROCHA RESENDE	70
7	JAIME DE OLIVEIRA BRITO	60
8	MARIANA CASTRO OLIVEIRA	60
9	HEUBERTO MARCIO PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	60
10	RAQUEL PACHECO CARVALHO	60
11	LAIS CRISTINA SOUSA	60
12	THAIS EUGENIO DUARTE COSTA	60
13	FERNANDA COUTINHO OLIVEIRA	60
14	JESSICA DA COSTA SILVA	60

CARGO – NUTRICIONISTA

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	NATHALIA MAXIMIANO SOARES MACIEL	100
2	THAYLA SHERON SILVA	100
3	HELENA AKIKO KAI	90
4	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	90
5	DENISE DE SOUZA REIS	90
6	THAIS SILVA FALCO	90
7	GABRIEL FRADE DIAS	90
8	FENANDO CESAR SILVA LAGE	80
9	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	80
10	LAIZ COREN CARVALHO DE HOLANDA	80
11	LIVIA SILVEIRA SOUZA	80
12	MAGDA CESAR RAPOSO	70
13	MICHELE DE OLIVEIRA VERCOSA	70
14	TABATA DA SILVA ARANTES	70
15	LARA BEATRIZ SOUTO	70
16	GABRIEL GUIMARAES LEAO	70
17	PATRICIA MARA APARECIDA ALVES LEAL	60
18	ALICE APARECIDA SOUZA PEREIRA	60

CARGO – PSICOLOGO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	80
2	ROBERTO SERGIO BARBOSA CORTEZ	70
3	HEITOR CASTRO PEREIRA	70
4	IARA RAYLA DA SILVA MARTINS	70
5	GABRIELA RESENDE LOPES	70
6	LUISA GIAROLA SILVA	70
7	SABRINA CRISTINA BOTTREL	70
8	JACQUELINE AMORE MACHADO COELHO	60
9	MIRIS CRISTINA ZORKOT	60
10	SAYONARA CRISTINA FAVARINI	60
11	JOANA DARC DE OLIVEIRA CUNHA	60
12	JULIANA CRISTINA DE DEUS	60
13	ROSIANE MARIA DA SILVA COSTA	60
14	ANA CLARA CAMPIDEL TARGINO	60
15	LETICIA MENEZES SILVA	60

CARGO – FARMACÊUTICO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	ANA LUCIA RIBEIRO JUNQUEIRA	80
2	CAROLINA MIRTES MELO	80
3	FERNANDA LASMAR SEVERO SILVA	80
4	LARISSA GONÇALVES	60
5	DIRCEU MARTINS ROBERTO	60
6	RILCY CARLA SILVA SOBRINO	60
7	MARIANA GREGIO ALBERNAZ DE VIVEIROS	60

CARGO – MÉDICO DA FAMILIA

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	ANA GABRELA VIDAL DURÇO	100
2	GABRIELA LUISA SILVA	90
3	PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA	90
4	RAPHAELA FERREIRA DE SOUSA	90
5	RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	80
6	SARAH DE FIGUEIREDO MIRANDA COSTA	80
7	GABRIEL SILVA ASSAF FERREIRA	80
8	GILBERTO HENRIQUE NOGUEIRA LAGES LOPES	80
9	PEDRO CESAR MORATO FILHO	80

10	**CAROLINA SOBREIRA COUTO**	**80**
11	**JUSSARA DO ROSARIO SANTOS**	**70**
12	**LUISA CAROLINE PEDROSO COUTO**	**70**
13	**LARISSA DUARTE PEIXOTO DE ASSIS**	**70**

CARGO – ENFERMEIRO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	**MARIANE CORREA DA SILVA LOPES**	**100**
2	**ANA CLAUDIA DA SILVA**	**100**
3	**DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA**	**100**
4	**LIVIA MARIA VIEIRA**	**100**
5	**RENATA DE OLIVEIRA NATIVO**	**90**
6	**MARIA ANGELA DA MATA**	**90**
7	**LEDIANA CARVALHO**	**90**
8	**FABIANA ALVES GOMES**	**90**
9	**EDER LEAL**	**90**
10	**AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA**	**90**
11	**CRISTINA APARECIDA FERREIRA**	**90**
12	**ROSARIA PEREIRA GONÇALVES**	**90**
13	**MARINÊS TOME ROCHA FONSECA**	**90**
14	**ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO**	**90**
15	**JAYNE CASSIA RODRIGUES DA SILVA**	**90**
16	**TAINA MICAELA PEREIRA SILVA**	**90**
17	**MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA**	**90**
18	**ELIENAI DA SILVA**	**80**
19	**MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS**	**80**
20	**GERALDO MAGELA FARIA**	**80**
21	**ANDERSON NUNES BARBOSA**	**80**
22	**IANDARA CORINA DA SILVEIRA**	**80**
23	**LUCIANA MARIA ARANTES**	**80**
24	**MAYRA MAIA RODRIGUES**	**80**
25	**BETANIA ROCHA SERAFIM BRAGA**	**80**
26	**WELLINGTON ALVES ANDRADE**	**80**
27	**SILMARA DE SOUZA COSTA**	**80**
28	LAIS NAYARA OLIVEIRA	**80**
29	MARIANA CLETO RODRIGUES NUNES	**80**
30	ANA MARA GONÇALVES DE ALMEIDA	**80**
31	RAYSSA TREVISAN DE FARIA	**80**
32	DAYANE MAIRA DA SILVA	**80**
33	ROBERTA RAMOS MUNIZ LEAO	**80**
34	FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA	**80**
35	FLAVIA KAREN DOS SANTOS	**80**
36	NATALIA LORRAINE RODRIGUES DA SILVA DIAS	**80**
37	KERENN AQUILLA VITOR	**80**
38	AMANDA MARQUES	**80**
39	LORRAINE ARAUJO DE ASSIS	**80**
40	LILIANE APARECIDA DA COSTA SILVA	**80**
41	MARIANA ROSA OLIVEIRA	**80**
42	ANA CAROLINE CARDOSO SILVA	**80**
43	ANA LUISA MOURAO SILVA	**80**
44	CAROLINA BERNARDES DOS SANTOS FERREIRA	**80**
45	KARINE DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**70**
46	ADRIANA MIGUEL LINHARES	**70**
47	MICHEEL DOUGLAS SILVA	**70**
48	JANAINA ARANTES SILVA BARBOSA	**70**
49	ANDREIA HELENA PEREIRA	**70**
50	JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA	**70**
51	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO	**70**
52	JESSICA ALVES DE AQUINO COSTA	**70**
53	GUILHERME MOREIRA RESENDE	**70**
54	FRANCIELLI RENATA LUIZA DE PAIVA	**70**
55	MARIA EDUARDA FIALHO LUCIO	**70**
56	LUCIMERE ROSARIA MOURA	**60**
57	RAPHAELA ALVES PINHEIRO GOULART SIMPLICIO	**60**

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	ANDRE ANTONIO DE FARIA	**100**
2	RAPHAEL VELOSO DE OLIVEIRA	**90**
3	GIULIANE MARTINS SILVA	**90**
4	LAIS MAIA TORRES	**90**
5	LUIZ ANTONIO BALDUINO FILHO	**80**
6	MELLISSA ELLEN MARCELINA ALVES	**80**
7	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	**80**
8	ISABELA CAMARGO DUARTE	**80**
9	FABIANA FREITAS FARIA OLIVEIRA	**80**
10	EDUARDO NASCIMENTO DE BARROS	**70**
11	WENDELL EDISIO QUEIROGA VIANA	**70**
12	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	**70**
13	CAIO FERNANDES MELO	**70**
14	MARINA GONCALVES PEREIRA	**70**
15	LETICIA VIEIRA ALMEIDA	**70**
16	GABRIELA COSTA PAIM	**70**
17	ANA LUIZA VILELA PAIVA	**60**
18	GABRIELA FERNANDA DE SOUZA SILVA	**60**
19	GIOVANA DUARTE MONTEIRO	**60**
20	ANA LAURA DE OLIVEIRA	**60**

21	PAMELA RODRIGUES E SILVA	**60 PcD**
22	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	**60**
23	MARINA RIBEIRO BORGES	**60**

CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº	**NOMES:**	**PONTUAÇÃO**
1	THAIS FERNANDA DA SILVA	**100**
2	SABRINA CARLA CAMPOS PEDROSA	**100**
3	TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO	**90**
4	LIDIA QUEZIA PEREIRA DE ANDRADE	**90**
5	ARSON CRUZ	**80**
6	KARLA DE SÁ LEAL	**80**
7	LUDMILA CRISTINA DA SILVA	**80**
8	RENATA PAMELLA TEIXEIRA RICCI SALOMAO	**80**
9	NATALIA CRISTINA CLAUDINO	**80**
10	DEBORA LOPES DA SILVA	**80**
11	LUANA FERNANDES CUNHA CASTRO	**80**
12	THAIS SILVA ANDRADE	**80**
13	CAMILA FERNANDA LEAO GOMES ROSA	**80**
14	MARIA VITORIA DIAS DE CASTRO	**80**
15	ANA CLARA MACHADO VIEIRA	**80**
16	LARA CUNHA FIGUEIREDO	**80**
17	AMARILIA BATISTA	**70**
18	ELIANA DE CARVALHO COUTO	**70**
19	MAYRA RIOS DE MELO SILVA	**70**
20	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO	**70**
21	MARGARETH DE FATIMA DE OLIVEIRA	**70**
22	ANGELA PIRES VIANA PAIVA	**70**
23	LORENA CRISTINA DAS CHAGAS	**70**
24	MARAISA CRISTINA DA SILVA	**70**
25	KEILA MARIA DA SILVA	**70**
26	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	**70**
27	FABIANA PIRES DA SILVA	**70**
28	AMANDA ALVES	**70**
29	LAIS APARECIDA DA SILVA	**70**
30	LORRAYNE MAIRA DA SILVA SOUZA	**70**
31	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO	**70**
32	LARISSA ANDRADE VIEIRA CRAVO	**70**
33	AMANDA REGINA DA SILVA	**70**
34	NATACHA VIEIRA DE CASTRO	**70**
35	DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE	**70**
36	EVELYN CRISTINE COSTA DA SILVA	**70**
37	DANIELY LUIZA SILVEIRA	**70**
38	LIVIA VITORIA TEIXEIRA SILVA	**70**
39	SARA MIRIA BERNARDES	**70**
40	REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONÇA	**60**
41	PATRICIA ALVES DA COSTA	**60**
42	MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA	**60**
43	JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	**60**
44	ELAINE FERNANDES	**60**
45	ADRIEDSON JOSE RAMOS	**60**
46	SIMONE ANTONIA FURTADO RIBEIRO	**60**
47	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA SILVA	**60**
48	WIARA GRACIENE DOS SANTOS	**60**
49	DULCIMAR MARISA QUEROBINO COSTA	**60**
50	DAYANE GOMES BERNARDES	**60**
51	IZABEL ALVES DA SILVA	**60**
52	FLAVIA CARVALHO COUTO	**60**
53	VITOR MATEUS FERNANDES CAPUTO	**60**
54	SAMIRA DE MOURA	**60**
55	THAYNA CAMPOS MARTINS	**60**
56	MARIANE SILVA ANTENOR	**60**
57	HAYALLA D CARLOS CUNHA VESPUCIO	**60**
58	SILLAS CARLOS DA SILVA	**60**
59	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES	**60**
60	FABIO AUGUSTO DOS REIS SILVA	**60**
61	CAMILY STEFANE GONÇALVES	**60**
62	GABRIELLY FERREIRA DA CUNHA	**60**
63	MATEUS SOUZA DA COSTA	**60**

CARGO – AUXILIAR EM FARMÁCIA

Nº	**NOMES:**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS	**100**
2	JADIR JULIO DA SILVA	**90**
3	CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	**90**
4	LIVIA CRUZ TEODORO	**90**
5	**ANDREIA MENDONÇA PINHEIRO**	**80**
6	**CRISTINA FRANCISCA MACHADO**	**80**
7	**WALDINEIA GRACIENE DA SILVA**	**80**
8	NAIANE CRISTINA MISSENO	**80**
9	**ANA CLAUDIA MELO**	**80**
10	LAIS STEPHANIE SILVA PIRES	**80**
11	KAROLYNE SANTOS SILVA	**80**
12	**RAFAELA PIRES MACHADO**	**80**
13	**JULIO CESAR DA SILVA**	**80**
14	**LUCIMAR DA SILVA COUTO**	**70**
15	**MARILENE FATIMA DA CUNHA**	**70**

16	**ELIZABETE LOPES OLIVEIRA**	**70**
17	**CESAR OLIVEIRA MENDONÇA**	**70**
18	**LEDIR MARIA CAMPOS**	**70**
19	**DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE**	**70**
20	**MARISE DA SILVA SOARES**	**70**
21	**DILVANA OLIVEIRA MATOS**	**70**
22	**RAFAELA PRISCYLA SALES LOPES**	**70**
23	**HELENA RABELO SILVA**	**70**
24	**BARBARA ELAINE TRINDADE CAMPOS AGUIAR**	**70**
25	**NATANY CASSIA PEREIRA DA SILVA**	**70**
26	**MICHELLY AMARAL DE OLIVEIRA**	**70**
27	**JESSICA CRISTINA GUIMARAES**	**70**
28	**ROSILENE MARIA MAIA PIRES**	**60**
29	**ANGELA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES**	**60**
30	**LEILA MARIA ALVES PIMENTA**	**60**
31	ILMARA NUNES SOARES DE FREITAS	**60**
32	**SELMA BEIRIGO PIERONI**	**60**
33	**GISLAINE VERONICA DE OLIVEIRA**	**60**
34	**LINDALVA RAMOS**	**60**
35	**DANIELY LOPES SANT ANA**	**60**
36	**LEIDIANE ALVES DE PAIVA**	**60**
37	GABRIELA TALITA PARREIRA SILVA	**60**
38	FAGNA PINHEIRO DOS SANTOS	**60**
39	MARAIZA ALVES MIRANDA	**60**
40	LUANA RITA DA SILVA	**60**
41	**NATALIA TELES GONÇALVES**	**60**
42	**GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA**	**60**
43	**LAISA MENDONÇA VIEIRA**	**60**
44	JUSSANA ALMEIDA PEREIRA	**60**
45	NATALIA EVELIN JOSE MARIA DA SILVA	**60**
46	**TALISSON GUILHERME DA SILVA**	**60**
47	**ANA LUIZA VILELA MUNIZ**	**60**
48	**JUDY PEDROSA DE ARAUJO**	**60**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

MILENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19D4C861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 026/2024.

Objeto: Aquisição de ração para cães adultos e cães filhotes em atendimento do canil municipal de Ibiá/Mg, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

GO DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.826.082/0001-91							
ITEM	**Descrição**	**UN.**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**VALOR TOTAL**
1	**Ração para cães adultos, com no mínimo 20% proteínas pacote 25 kg**	**PCT**	**Anidog Premium Original**	**Premium**	**400**	R$ 104,37	R$ 41.748,00
2	**Ração para cães filhotes com no mínimo 28% proteínas pacote 25 kg**	**PCT**	**Anidog Premium Filhotes**	**Premium**	**200**	R$ 136,30	R$ 27.260,00
TOTAL							**R$69.008,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 24 de julho de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 25 de julho de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 25 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:26397FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADAO PELA LEI N° 2.620/1994, E ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 26/07/2024 A 04/08/2024, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

- **01 (UM) CUIDADOR (SRT) Serviço de Residência Terapêutica + CR** = CADASTRO DE RESERVA, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;
- **01 (UM) AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT) Serviço de Residência Terapêutica** + CR = CADASTRO DE RESERVA, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 26/07/2024 A 04/08/2024.

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/GkfwJDBhfYEgPVgG6

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR (SRT) Serviço de Residência Terapêutica	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H	Nível Médio	R$ 1440.71+ R$ 500,00 de Auxílio Alimentação
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT) Serviço de Residência Terapêutica	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H	Nível Médio + Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1786.41+ R$ 500,00 de Auxílio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR (SRT) Serviço de Residência Terapêutica	- Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.; - Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa (unhas, cabelos, barba) de modo a aumentar a sua autoestima; - Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a; - Acompanhar a pessoa em seus passeios e incentivá-lo a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde, etc.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT) Serviço de Residência Terapêutica	- Prestar os cuidados de enfermagem conforme suas atribuições específicas e prescrição do Enfermeiro; - Retirar os prontuários/acolhimentos para consulta médica e arquivá-los após atendimentos; - Orientar, após atendimento médico local onde retirar medicamentos prescritos ou realizar os exames que não forem regulados pelo CAPS III, preencher os dados do cliente no verso dos encaminhamentos para regulação de vaga de consulta especializada e solicitar assinatura do cliente no formulário de exame de média e alta complexidade; - Acompanhar os clientes em caso de transferência quando necessário.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar (SAÚDE MENTAL), realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	0,5	03
03	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10
04	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho. (RESIDÊNCIA TERAPEUTICA).....	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se

inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 004/2024	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 004/2024 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, 24 de julho de 2024.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 25 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8DCD0A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0050/2024, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0024/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA PNEUS DE TRATORES AGRÍCOLAS UTILIZADOS NA ARAÇÃO E GRADAGEM DE TERRAS. FORNECEDOR REGISTRADO: FERRAMAQ IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 47.665.813/0001-64. Vigência: 25/07/2024até 24/07/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	79900 - CAPA PROTETORA PARA PNEU DIANTEIRO 12.4-24, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA79900	Unidade	GLOBAL	20,00	1.933,33	38.666,60
Valor Total: 38.666,60						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6DCBFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO, CONFORME TABELA A SEGUIR, PARA O ENDEREÇO PROTOCOLOLICITACAO@MURIAE.MG.GOV.BR NO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (32) 3696-3317

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes nos Anexos I, II e III do Estudo Técnico Preliminar.

3. PRODUTOS:

3.1 Licenciamento de módulos por entidade e serviços complementares:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor**	**Valor Global**
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**				
1.1	Serviços de Diagnóstico	1	Serviço	R$	R$
1.2	Serviços de Configuração	1	Serviço	R$	R$
1.3	Serviços de Conversão e Migração de informações e dados	1	Serviço	R$	R$
1.4	Serviços de Habilitação do sistema para uso	1	Serviço	R$	R$
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
2.1	Serviços de treinamento presencial in loco	1	Serviço	R$	R$
2.2	Serviços de treinamento remoto online	1	Serviço	R$	R$
3	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**				
3.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$	R$
3.2	Escrituração contábil, Execução financeira e Plano Contas	12	Meses	R$	R$
3.3	Controle interno	12	Meses	R$	R$
3.4	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R$	R$
3.5	Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R$	R$
3.6	Ponto eletrônico	12	Meses	R$	R$
3.7	E-social	12	Meses	R$	R$
3.7	Compras e licitações	12	Meses	R$	R$
3.8	Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R$	R$
3.9	Patrimônio	12	Meses	R$	R$
3.10	Almoxarifado	12	Meses	R$	R$
3.11	Controle de frota e combustíveis	12	Meses	R$	R$
3.12	Gestão de Procuradoria	12	Meses	R$	R$
3.13	Portal da transparência	12	Meses	R$	R$
3.14	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R$	R$
3.15	Gestão de Serviços Públicos	12	Meses	R$	R$
3.16	Processo digital	12	Meses	R$	R$
3.17	Memorando	12	Meses	R$	R$
3.18	Fiscalização fazendária	12	Meses	R$	R$
3.19	Escrita fiscal eletrônica	12	Meses	R$	R$
3.20	Nota fiscal eletrônica de serviços	12	Meses	R$	R$
3.21	Gestão da Arrecadação	12	Meses	R$	R$
3.22	Gestão de IPTU e taxas	12	Meses	R$	R$
3.23	Gestão de ITBI e taxas	12	Meses	R$	R$
3.24	Gestão do ISS e Taxas	12	Meses	R$	R$
3.25	Gestão de Receitas diversas	12	Meses	R$	R$
3.26	Simples Nacional	12	Meses	R$	R$
3.27	Gestão de Obras e posturas	12	Meses	R$	R$
3.28	Gestão da Dívida ativa	12	Meses	R$	R$
3.29	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R$	R$
3.30	Domicílio Eletrônico	12	Meses	R$	R$
3.31	Gestão de Cemitérios	12	Meses	R$	R$
3.32	Ouvidoria	12	Meses	R$	R$
3.33	Gestão Administrativa Educação	12	Meses	R$	R$
3.34	Gestão Calendário Escolar	12	Meses	R$	R$
3.35	Gestão Pedagógica	12	Meses	R$	R$
3.36	Cadastros Nacionais e Agendamentos	12	Meses	R$	R$
3.37	Ambulatório	12	Meses	R$	R$
3.38	Farmácia	12	Meses	R$	R$
3.39	Prontuário Médico	12	Meses	R$	R$
3.40	Prontuário Odontológico	12	Meses	R$	R$
3.41	Controle de TFD	12	Meses	R$	R$
3.42	Transporte	12	Meses	R$	R$
3.43	Acesso Móvel Paciente	12	Meses	R$	R$
3.44	Acesso Móvel ACS	12	Meses	R$	R$
3.45	Regulação	12	Meses	R$	R$
3.46	Faturamento	12	Meses	R$	R$
3.47	E-SUS	12	Meses	R$	R$
3.48	CAPS	12	Meses	R$	R$
3.49	RAAS	12	Meses	R$	R$
3.50.	Atendimento Hospitalar	12	Meses	R$	R$
3.51	Imunizações	12	Meses	R$	R$
3.52	APAC	12	Meses	R$	R$
3.53	Vigilância em Saúde	12	Meses	R$	R$

	3.54	Atendimento Social	12	Meses	R$	R$
4	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**					
	4.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$	R$
	4.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$	R$
	4.3	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R$	R$
	4.4	Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R$	R$
	4.5	Compras e licitações	12	Meses	R$	R$
	4.6	Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R$	R$
	4.7	Patrimônio	12	Meses	R$	R$
	4.8	Controle de frota e combustíveis	12	Meses	R$	R$
	4.9	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R$	R$
	4.10	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R$	R$
	4.11	Portal da transparência	12	Meses	R$	R$
5	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MURIAÉ - MURIAEPREV**					
	5.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$	R$
	5.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$	R$
	5.3	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R$	R$
	5.4	Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R$	R$
	5.5	Compras e licitações	12	Meses	R$	R$
	5.6	Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R$	R$
	5.7	Patrimônio	12	Meses	R$	R$
	5.8	Controle de frota e combustíveis	12	Meses	R$	R$
	5.9	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R$	R$
	5.10	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R$	R$
	5.11	Portal da transparência	12	Meses	R$	R$
6	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO - DEMSUR**					
	6.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$	R$
	6.2	Escrituração contábil, Execução financeira e Plano Contas	12	Meses	R$	R$
	6.3	Controle interno	12	Meses	R$	R$
	6.4	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R$	R$
	6.5	Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R$	R$
	6.6	Ponto eletrônico	12	Meses	R$	R$
	6.7	E-social	12	Meses	R$	R$
	6.8	Compras e licitações	12	Meses	R$	R$
	6.9	Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R$	R$
	6.10	Patrimônio	12	Meses	R$	R$
	6.11	Almoxarifado	12	Meses	R$	R$
	6.12	Controle de frota e combustíveis	12	Meses	R$	R$
	6.13	Portal da transparência	12	Meses	R$	R$
	6.14	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R$	R$
	6.15	Gestão de Serviços Públicos	12	Meses	R$	R$
	6.16	Processo digital	12	Meses	R$	R$
	6.17	Memorando	12	Meses	R$	R$
	6.18	Gestão da Dívida ativa	12	Meses	R$	R$
	6.19	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R$	R$
	6.20	Domicílio Eletrônico	12	Meses	R$	R$
	6.21	Ouvidoria	12	Meses	R$	R$
	7	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE**				
	7.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$	R$
	7.2	Escrituração contábil, Execução financeira e Plano Contas	12	Meses	R$	R$
	7.3	Controle interno	12	Meses	R$	R$
	7.4	Ponto eletrônico	12	Meses	R$	R$
	7.5	E-social	12	Meses	R$	R$
	7.6	Compras e licitações	12	Meses	R$	R$
	7.7	Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R$	R$
	7.8	Patrimônio	12	Meses	R$	R$
	7.9	Almoxarifado	12	Meses	R$	R$
	7.10	Controle de frota e combustíveis	12	Meses	R$	R$
	7.11	Portal da transparência	12	Meses	R$	R$
	7.12	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R$	R$
	7.13	Gestão de Serviços Públicos	12	Meses	R$	R$
	7.14	Processo digital	12	Meses	R$	R$
	7.15	Memorando	12	Meses	R$	R$
	7.16	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R$	R$
	7.17	Domicílio Eletrônico	12	Meses	R$	R$
	7.17	Ouvidoria	12	Meses	R$	R$
	8	**DATA CENTER DO SISTEMA**				
	8.1	Gestão e provimento de data center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	12	Meses	R$	R$
	8.2	Melhoria de link	1	Mbps	R$	R$
	8.3	Melhoria de processador	1	CPU	R$	R$
	8.4	Melhoria de memória	1	GB	R$	R$
	8.5	Melhoria de HD – Banco de Dados	1	GB	R$	R$
	8.6	Melhoria de HD – Backup	1	GB	R$	R$
	8.7	Melhoria de HD – Imagens/Arquivos	1	GB	R$	R$
	9	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)**				
	9.1	Reserva Técnica (Intervenção no banco de dados, Customização de módulos, Customização de integrações, Customização de relatórios e Geração de arquivos).	4.000	Hora	R$	R$
	10	**SERVIÇOS DE UNIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS**				
	10.1	Unificação de Bases para atendimento do Decreto 10.540/2020 - SIAFIC	1	Serviço	R$	R$
	11	**SERVIÇOS TÉCNICOS IN LOCO**				
	11.1	Técnico área Educação	1	Serviço	R$	R$
	11.2	Técnico área Saúde	1	Serviço	R$	R$
	11.3	Técnico área Contabilidade	1	Serviço	R$	R$
	11.4	Técnico autarquia Demsur	1	Serviço	R$	R$
	11.5	Técnico administração geral	1	Serviço	R$	R$

Conforme orçamentos, o valor global estimado é de **R$ XXXXXXX** (xxxxxxxxxx). Estão incluídos no preço todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da execução do contrato.

A cotação é compartilhada tendo como órgãos participantes a Prefeitura Municipal de Muriaé, a Câmara Municipal, a FUNDARTE, O DEMSUR e o MURIAEPREV, conforme estabelece o Decreto 10.540/2020 – SIAFIC.

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D2F10B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.995, DE 24 DE JULHO DE 2024

CORRIGE ERRO MATERIAL NA REDAÇÃO DA LEI Nº 6.985 DE 03 DE JULHO DE 2024.
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.985, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º* *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 214.111,28 (Duzentos e quatorze mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.*

ÓRGÃO	*UNID.*	*FUNÇÃO*	*SUB- FUNÇÃO*	*PROGRAMA*	*AÇÃO*	*ELEMENTO DE DESPESA*	*FONTE DE RECURSO*	*REF N°*	*VALOR R$*
02	*016*	*0008*	*0244*	*0021*	*2706*	*3339030*	*26600000000*		*R$ 64.111.28*
02	*016*	*0008*	*0244*	*0021*	*2706*	*3339034*	*26600000000*		*R$ 150.000,00*
							TOTAL		***R$ 214.111,28"***

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.985, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A ações da referida Lei passarão a fazer parte do PPA 2022/2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual/2024.*

Características da Ação: **MANUTENÇÃO BL GBF**				
Cód: 2707				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 21/06/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	214.111,28	0,00	0,00	0,00"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/06/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Chefe de Gabinete Interino	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8D86AC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

Processo: 108/2024.

Pregão Eletrônico: 044/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de sinalização de trânsito e congêneres para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: JUSTINO DAVINO PERES EPP - **CPF/CNPJ:** 05.588.878/0001-03				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 – cód. Int. 35561 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	280,00	UNIDADE	9,40	2.632,00
Marca: PLASTCOR **Fabricante:** DE ACORDO COM O EDITAL **Modelo:** DE ACORDO COM O EDITAL				
TOTAL DO FORNECEDOR: 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais)				

Fornecedor: JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - **CPF/CNPJ:** 18.677.519/0001-74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - cód. Int. 35616 - Corda Caminhoneiro 10mm x 107m para amarração de carga.	14,00	UNIDADE	221,80	3.105,20
Marca: Merchan Plásticos **Fabricante:** Merchan Plásticos **Modelo:** Corda Caminhoneiro 10mm x 107m para amarração de carga.				
TOTAL DO FORNECEDOR: 3.105,20 (três mil cento e cinco reais e vinte centavos)				

Fornecedor: 53.468.665 ISRAEL MENDES DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 53.468.665/0001-90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 35558 - BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO	162,00	UNIDADE	281,00	45.522,00
Marca: TELBRAS **Fabricante:** TELBRAS **Modelo:** BARREIRA PLAST 1,2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 - cód. Int. 35562 - SINALIZADOR SOLAR TRAFLIGHT COM PARAFUSO	150,00	UNIDADE	85,00	12.750,00
Marca: PLASTCOR **Fabricante:** PLASTCOR **Modelo:** PL 6004				
TOTAL DO FORNECEDOR: 58.272,00 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais)				

Fornecedor: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 26.348.306/0001-27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - cód. Int. 35557 -CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL COM REFLETIVO NORMA	160,00	UNIDADE	38,00	6.080,00
Marca: PLASTCOR **Fabricante:** PLASTCOR **Modelo:** CONE 75 CM PLT				
TOTAL DO FORNECEDOR: 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)				

Fornecedor: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - **CPF/CNPJ:**09.525.549/0001-74

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 35560 - TONEL DE SINALIZAÇÃO	104,00	UNIDADE	200,00	20.800,00
Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo:** conforme edital				
TOTAL DO FORNECEDOR: 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)				

Fornecedor: CASA DO GUINCHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.605.902/0001-39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - cód. Int. 35617 - Conjunto cinta catraca 5 toneladas 50 mm x 09 m	14,00	UNIDADE	155,70	2.179,80
Marca: ITACORDAS **Fabricante:** ITACORDAS **Modelo:**Conjuntocintacatraca5 toneladas 50 mm x 09 m				
TOTAL DO FORNECEDOR: 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: COMPAZO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.318.453/0001-36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 35559 - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM PAREDE DUPLA	154,00	UNIDADE	237,00	36.498,00
Marca: KTELI **Fabricante:** KTELI **Modelo:** CAVALETE				
TOTAL DO FORNECEDOR: 36.498,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)				

Fornecedor: Simone Campos & Campos Equipamentos de Segurança Eireli - **CPF/CNPJ:** 07.278.378/0001-09				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 (cota) - cód. Int. 35996 - BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO - COTA MPE	54,00	UNIDADE	285,00	15.390,00
Marca: Telbras **Fabricante:** Telbrás **Modelo:** Barreira horizontal 1.20				
TOTAL DO FORNECEDOR: 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$144.957,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Santa Bárbara, 24 de julho de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:23A971E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088
INEXIGIBILIDADE Nº 000009

• **OBJETO**: Credenciamento objetivando a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para transporte eventual de minerais em atendimento às demandas do Município de Biquinhas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **LOCAL** recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**

• **PERÍODO:** 29 de julho de 2024.

• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 31/12/2024.

• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 29 de julho de 2024

• **MODO:** Aberto

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088 INEXIGIBILIDADE Nº 000009 I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00088, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000009**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Credecimento de pessoa jurídica e/ou física para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para transporte eventual de minerais em atendimento às demandas do Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 17/06/2024 a 31/12/2024.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.

16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e

fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 24 de julho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088 INEXIGIBILIDADE Nº 000009

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para transporte eventual de minerais em atendimento às demandas do Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000450 92	Prestação de Serviços de transporte eventual de minerais	Quilômetro Rodado 1,00 Quilometro Rodado	50.000,0000	8,8760

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica especializada no transporte eventual de minerais para atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.

A Secretaria de Obras, Serviços e Transportes está enfrentando desafios significativos em seu trabalho diário devido à insuficiência de veículos basculante na composição da sua frota.

A contratação de serviço de transporte de minerais é motivada pela necessidade de garantir que os serviços públicos se concluam com facilidade, reduzir a morosidade dos trabalhos, devido à insuficiência de veículos que atualmente, a Secretaria de Obras, Serviços e Transportes enfrenta uma falta de veículos para transportar materiais de construção, entulhos, outros resíduos relacionados e também matérias primas como cascalho, areia e brita durante, mediante e após as atividades de infraestrutura.

O desgaste da frota existente também é um problema que a Secretaria vem enfrentando, pois o caminhão caçamba atualmente em uso esta desgastado devido ao longo período de operação e à falta de manutenção adequada. Isso resulta em frequentes quebras e atrasos nas obras.

A falta de um número suficiente de caminhões caçamba dificulta o andamento dos serviços prestados pela Secretaria, levando a atrasos e custos adicionais e a contratação visa suprir as demandas e necessidades mencionadas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O caminhão responsável pelo transporte deverá possuir certificação de segurança e operacionalidade válida. As manutenções preventivas e corretivas devem ser sem custos adicionais para a Administração.

Atendimento a todas as normas ambientais, de segurança e de operacionalidade vigentes aplicáveis.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à prestação do serviço.

A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber. Os requisitos e especificações da contratação abrangem a contratação de caminhão caçamba para transporte eventual de minerais. O caminhão deverá possuir Caçamba basculante, com capacidade mínima de 14 toneladas, que será utilizado no transporte de minerais em geral.

A presente contratação adotará o preço referencial levantado pela administração pública municipal, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº. 090/2023.

Os serviços serão prestados por pessoa jurídica ou física, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

As quantidades foram obtidas mediante informações coletadas no setor solicitante e descritas no quadro acima

Para o presente objeto foi feita pesquisa de mercado local e por empresas especializadas no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), além de cotações feitas com pessoas física e jurídica que prestam esse serviço no município.

Apesar da pesquisa no sistema apontado acima, as cotações diretas com fornecedores locais garantem maior número de empresas constantes, o que pode garantir mapa de preços diversificado, de maneira a banir qualquer tipo de sobre preço.

Tambéd foi feito uma cotação de acordo com a Tabela SETOP (Secretaria de Estado de Infraestrutura , Mobilidade e Parcerias) e que esta anexa a este estudo.

O custo estimado da contratação é de R$ 443.800,00 Quatrocentos e Quarenta e Tres Mil e Oitocentos Reais.

A contratação de caminhão para o transporte eventual de minerais, tendo como abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidade transporte de minerais.

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com pessoa física e jurídica no município conforme mapa de cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.782.0021.2063.33903900	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e da contratante;
c) o período respectivo da execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS

17.1 - Forma de seleção

Estarão habilitados a contratar com o Município todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no item 1 deste termo, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências definadas nesse processo.

17.2 - Forma de Fornecimento

É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 1 – Habilitação Jurídica:
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:
2.1.1. Cédula de Identidade;
2.1.2. CPF;
2.1.3. Título de Eleitor;
2.1.4. Cópia da Carteira Profissional;
2.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
2.1.6. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
2.1.7. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura do domicílio da licitante; 2.1.8. Certidão Negativa Criminal;
2.1.9. Certidão Negativa de insolvência civil;
2.1.10 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada.
2.1.11 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

2.1.12 - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV) vigente;

2.1.13 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou D: 2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4 – Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

4.2 - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV) vigente;

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de transporte eventual de minerais encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

Das soluções:

1ª Solução: Contratação de serviços de transporte de minerais em geral em caminhão terceirizado; 2ª Solução: Aquisição veículo próprio para o transporte.
Da análise:

1ª Solução: Notou-se que no momento será o mais viável devido à necessidade do município ter um transporte mais rápido e eficiente para garantir que os trabalhos não sejam paralisados.

2ª Solução: Esta solução no momento não é viável devido ao alto custo a ser desembolsado e da morosidade do inicio ao fim do processo.

Da conclusão: Assim, diante da inviabilidade de compra de um veículo novo para o município, devido às necessidades em dar continuidade e andamento aos serviços prestados pela Secretaria de obras, Serviços e Transportes nos termos da 1ª solução, utilizando de recurso próprio municipal.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088 Inexigibilidade Nº: 000009

Razão Social/Nome:__ Nome Fantasia: CNPJ/CPF:
Endereço: E-mail:_ Fone: ()_ Representante: Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente):_

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088 Inexigibilidade Nº: 000009

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00088 Inexigibilidade Nº:000009/2024** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para transporte eventual de minerais em atendimento às demandas do Município de Biquinhas, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00045092	Prestação de Serviços de transporte eventual de minerais	Quilômetro Rodado 1,00 Quilometro Rodado	50.000,0000	8,8760

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.782.0021.2063.33903900	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;

3.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do
(s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,
II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;
IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;
V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;
II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do Secretário de Obras, Serviços e Transportes, responsável requisitante;
VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante, solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2024.

_
Credenciante Prefeito Municipal

_
Credenciada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8DC203B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR), PREVISTO NA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSITUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBTO DE 2023.

Quarta-feira, julho 24, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016420
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE JEQUITINHONHA
CNPJ Ente Recebedor: 18.083.659/0001-14

Fundo/Órgão Vinculado: FMC-FundoMunicipaldeCultural
Valor Total do Plano de Ação: R$ 201.611,25
Masked Input 201 611.25

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Matheus de Souza Salomão
Cargo Assessor de Cultura e Turismo
Telefone (33)99974-0749
E-mail msalomaocontato@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome SilvaneideAlmeida do Nascimento
Cargo Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Telefone (33)99935-8709
E-mail cultura@jequitinhonha.mg.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social foi feito numa série de reuniões presenciais, no auditório da prefeitura, nos dias 4, 17 e 23 de julho no mesmo horário às 17:30 em todos os encontros. Houve recorde de participação da sociedade civil, possibilitando assim um diálogo amplo e objetivo direcionado às necessidades atuais do município. Tivemos a participação do Conselho de Cultura, integrantes da Casa do Artesão, representantes do teatro, representantes da classe musical, bois de janeiro, quadrilheiros, produtores, escritores, responsáveis por crianças artistas, agentes culturais, artistas independentes, artesãs e artesãos, compositores, produtores musicais, professores de arte, dentre outros aspectos da área artística e cultural. Também foi feito um grupo no WhatsApp para que a divulgação das reuniões fossem publicadas, onde houve também um mapeamento via enquete, visando mais interação com a sociedade. A ideia do grupo no WhatsApp serviu para circular a informação da lei de incentivo e possibilitar que a sociedade civil tenha um meio a mais de comunicação para sanar dúvidas e mais detalhes. Nas reuniões ficou esclarecido que a lei deve atingir as zonas rurais e minorias, atendendo as necessidades de cotas e demais inclusões válidas diante a lei de incentivo. No mais, foi um processo muito positivo onde várias dúvidas foram esclarecidas, e decidido que a distribuição do recurso seja feita de forma objetiva e justa, atendendo as perspectivas da cultura e arte do município, buscando estruturar, apoiar e incentivar as diversas áreas que se envolvem da cidade de Jequitinhonha MG. De forma participativa foi discutida a possibilidade dos editais, os meios de comprovação e as categorias que serão estabelecidas. Tivemos uma participação muito bacana, onde todos saíram satisfeitos e motivados para as realizações de belos projetos. Foi ressaltando o mapeamento da secretaria de cultura através de formulários e acompanhamentos no município, onde esse alinhamento com a participação social potencializa a execução da lei, que será feita através de editais que serão divulgados no site da prefeitura e de forma física, seguindo os exemplos disponibilizados do MinC, adequação por categorias, forma de inscrição e comprovação de projetos, tendo em vista os ajustes mediante as necessidades e pesquisas do município. Todo o processo da PNAB foi explicado para a sociedade civil da cidade de Jequitinhonha MG, fechando assim a parte das consultas públicas e permitindo a continuidade das etapas seguintes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://drive.google.com/drive/folders/1jQ4Q1TbeqvuOrLmXVqPTMGF4YIKL4uJ0?usp=drive_link

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio para estruturaçã o e logísticas de grupos artísticos e culturais	R$1.500,00 cada, total R$15.000,0 0	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Edital de apresentaçã o musical em evento	R$2.500,00 cada, total R$30.000,0 0.	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Atração artística contratada	12	Sim
Fomento Cultural	Edital de oficinas de arte ou cultura	R$1.096,00 cada, total R$6.576,00.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	6	Sim
Fomento Cultural	Edital de apoio de diversas áreas da arte e cultura	R$1.350,00 cada, total R$49.950,0 0.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	37	Sim
Fomento Cultural	Edital festival de teatro de Jequitinhon ha (elenco/pro dução com no mínimo com 5 pessoas	R$2.500 cada, total R$15.000,0 0.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	6	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio para estruturaçã o e logísticas de grupos artísticos e culturais	R$1.500,00 cada, total R$15.000,0 0	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Edital de apresentaçã o musical em evento	R$2.500,00 cada, total R$30.000,0 0.	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Atração artística contratada	12	Sim
Fomento Cultural	Edital de oficinas de arte ou cultura	R$1.096,00 cada, total R$6.576,00.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	6	Sim

Fomento Cultural	Edital de apoio de diversas áreas da arte e cultura	R$1.350,00 cada, total R$49.950,0 0.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	37	Sim
Fomento Cultural	Edital festival de teatro de Jequitinhon ha (elenco/pro dução com no mínimo com 5 pessoas	R$2.500 cada, total R$15.000,0 0.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	6	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de produtores musicas, de eventos e culturais	R$1.350,00 cada, total R$6.750,00.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de os bois de janeiro e reisado	R$1.700,00 cada, total 17.000,00.	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3)	Bolsa cultural concedida	9	Sim
Fomento Cultural	Edital de encontros de relevância e utilidade publica	R$1.100,00 cada, total R$5.500,00.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra realizado	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de benzedeiras e benzedeiros	R$500,00 cada, total R$2.500,00.	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3)	Bolsa cultural concedida	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Serviço de suporte e acompanhamento dos processos de acordo as necessidades dos editais, suporte nas inscrições dos proponentes que tiverem dificuldade, triagem dos projetos com direcionamento dos pareceristas, acompanhamento dos projetos junto a secretaria de cultura, suporte me possíveis recursos, recolhimento de documentação.	R$8.580,56 total	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1
Avaliação dos critérios de participação dos proponentes por edital	R$500,00 cada, total R$1.500,00.	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão feitas buscas para incentivar a participação através da secretaria de desenvolvimento social, fazendo mapeamento. Verificação de projetos com propostas para essas áreas, respeitando e aplicando o espaço de cotas para os 20%. Pesquisa com a assessoria contratada para tal participação.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Manter as cotas de inclusão nos chamamentos. Incentivar o protagonismo de participação de mulheres, de pessoas da comunidade LGBT, ribeirinhos, idosos, jovens periféricos, pessoas com deficiência, dentre outros casos que surgirem a necessidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? SIM
Possui Plano de Cultura? EM ELABORAÇÃO
Possui Fundo de Cultura? NÃO

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
Aceito

PAAR T7BLDFN4

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:A20ADF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, junho 14, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018391
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PORTO FIRME
CNPJ Ente Recebedor:	18.567.354/0001-88
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 96.643,45
Masked Input	96 643.45
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Kelvim Martins Cordeiro
Cargo	Secretario municipal de Esportes, cultura e Turismo
Telefone	(31) 99992-7045
E-mail	sesporteseculturaportofirme@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A escuta foi realizada no dia 27 de maio de forma presencial na câmara municipal de porto firme e contou com mais de dez fazedores do cultura, todos do gênero masculino. O municipio ainda não tem conselho de cultura. O incio da reunião foi destinado a explicar sobre a lei e como os seus recurso podem ser gastos, houve participação dos fazedores de cultura, que relataram a experiência com a Lei Paulo Gustavo, falando sobre os pontos negativos e positivos e com esse experiência opinaram sobre como o recurso da PNAB deve ser empregado.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Publicação: https://portofirme.mg.gov.br/transparencia/lei-aldir-blanc

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital premiação trajetória individual	30000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Edital para grupos	61.811,28	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	4.832,17	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Tanto nas vagas para grupos e trajetória individual será respeitado a porcentagem prevista em lei. De forma que uma vaga para trajetória individual será para fazedores de cultura residentes na area rural e duas premiações de grupo será também destinado para esses bem como a atuação nessa area.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todos editais haverão:
Cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência sendo :
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
Pontuação extra para proponentes ou grupos e coletivos com majoritariamente mulheres,pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas idosas, pessoas em situação de rua.
Critério de desempate por maior idade.
Obrigatoriedade de previsão de medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinalnos projetos.
Uso de linguagem simples nos editais
Capacitação para proponentes após o lançamento dos editais
Edital específico para ações em territórios periféricos e tradicionais

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	BWWOSY6W

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:B77D0D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Junho/2024			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.405.390,43	Despesa Orçamentária (VI)	2.462.705,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	372.408,49	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	398.918,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.469.221,93	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.385.396,97
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.247.020,85**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.247.020,85**
			-
***GUILHERME MARTINS DIAS* -**			
Contador - CRC: MG 122008/O			
***FARLEY NORBERTO ALVES DURAES* -**			
Seção Financeira			
***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* -**			
Diretoria Administrativa/Financeira			
***IZABELA LEITE FERREIRA* -**			
Controle Interno			
***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* -**			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:03768D97

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Junho/2024	
ATIVO	**67.562.953,78**
Ativo Circulante	**14.690.151,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.992.630,12
Créditos a Curto Prazo	5.044.006,99
Estoques	2.653.513,97
Ativo Não Circulante	**52.872.802,70**
Realizável a Longo Prazo	7.194.682,88
Imobilizado	45.678.119,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.562.953,78**
Passivo Circulante	**189.889,46**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.003,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	49.945,48
Demais Obrigações a Curto Prazo	125.940,57
Passivo Não Circulante	**5.542,36**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.542,36
Patrimônio Líquido	**67.367.521,96**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	449.136,68
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	29.928.374,83
ATIVO	**66.958.477,18**
Ativo Financeiro	6.390.907,33
Ativo Permanente	60.567.569,85
PASSIVO	**7.158.674,03**
Passivo Financeiro	7.158.674,03
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**59.799.803,15**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 4.470.414,57
Total das Fontes de Recursos	**- 767.766,73**

***GUILHERME MARTINS DIAS* -**
Contador –
CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:72B47526

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Junho/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.405.390,43**	**100,00**	**14.873.642,91**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.325.629,47**	**96,68**	**14.124.140,56**	**94,96**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.229,55	12,52	1.823.623,06	12,26
1300.00.00	Receita Patrimonial	52.239,51	2,17	383.891,27	2,58
1600.00.00	Receita de Serviços	1.959.489,91	81,46	11.839.808,75	79,60
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.670,50	0,53	76.817,48	0,52
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**79.760,96**	**3,32**	**749.502,35**	**5,04**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.750,79	0,07	21.030,28	0,14
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	77.947,65	3,24	727.937,73	4,89
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	62,52	0,00	534,34	0,00
Despesa		**2.462.705,42**	**102,38**	**12.482.733,15**	**83,93**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.260.549,02**	**93,98**	**11.376.867,30**	**76,49**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.211.188,03	50,35	6.709.451,91	45,11
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.049.360,99	43,63	4.667.415,39	31,38
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**202.156,40**	**8,40**	**1.105.865,85**	**7,44**
4.4.00.00.00	Investimentos	202.156,40	8,40	1.105.865,85	7,44
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-57.314,99**	**-2,38**	**2.390.909,76**	**16,07**

GUILHERME MARTINS DIAS -
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA -
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM -
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:904FB52F
